



BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, S.A.

Capital social integralmente subscrito e realizado: Kz 60.000.000.000

Sede: Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99, Distrito das Ingombotas, Luanda, República de Angola

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 162.2002

Contribuinte fiscal número: 541 000 3705

(“Emitente” e “Agente de Intermediação”)

e

SONANGOL – SOCIEDADE NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS DE ANGOLA, E.P.

Capital social integralmente subscrito e realizado: Kz 1.000.000.000.000

Sede: Rua Rainha Ginga, n.º 29-31, Distrito das Ingombotas, Luanda, República de Angola

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 1993.101

Contribuinte fiscal número: 541 000 3284

Yanlei Bellf
3/08/2022

SONANGOL HOLDINGS, LDA.

Capital social integralmente subscrito e realizado: Kz 20.000.000.000

Sede: Rua Rainha Ginga, Edifício PK, n.º 14, 9.º andar, Distrito das Ingombotas, Luanda, República de Angola

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 2004.1191

Contribuinte fiscal número: 500 041 2643

(em conjunto “Oferentes”)

PROSPECTO DE OFERTA PÚBLICA INICIAL DE VENDA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO MERCADO DE BOLSA GERIDO PELA BOLSA DE DÍVIDA E VALORES DE ANGOLA, SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A.

OFERTA PÚBLICA INICIAL DE VENDA DE 5.000.000 DE ACÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE 3.000 KWANZAS, REPRESENTATIVAS DE 25% DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, S.A.

E

ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE 5.000.000 DE ACÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE 3.000 KWANZAS, REPRESENTATIVAS DE 25% DO CAPITAL SOCIAL DO BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, S.A.

O presente prospecto deverá ser lido em conjunto com os respectivos anexos assim como com os documentos inseridos por remissão, os quais fazem parte integrante do mesmo

O presente prospecto poderá ser consultado gratuitamente sob a forma de documento impresso na sede e nas agências do Emitente e Agente de Intermediação e sob a forma de documento electrónico no sítio da *internet* do Emitente e Agente de Intermediação (www.caixaangola.ao), dos Oferentes (www.sonangol.co.ao), da CMC (www.cmc.ao) e da BODIVA (www.bodiva.ao)

2 de Setembro de 2022

*AT
Lei 22/15 - 31.08.2015
Nº 1 - Artigo 161º f
DP 5A/13 de 6 Junho
Artigo 19º f
Yanlei Bellf
3/08/2022*

ÍNDICE

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	10
DEFINIÇÕES	20
SUMÁRIO	27
CAPÍTULO 1 – ADVERTÊNCIAS/INTRODUÇÃO	43
1.1. Resumo das Características da Operação	43
1.2. Factores de Risco	47
1.2.1. Riscos relacionados com a actividade do Emitente	47
1.2.1.1. O BCGA está exposto ao risco de mercado	48
1.2.1.2. O BCGA está exposto a risco de crédito relativamente aos seus clientes e outras contrapartes	51
1.2.1.3. O BCGA está exposto a riscos de concentração, nomeadamente relativamente à sua exposição de crédito e à sua carteira de depósitos	54
1.2.1.4. O BCGA está exposto a riscos operacionais	55
1.2.1.5. O BCGA está exposto a riscos reputacionais	55
1.2.1.6. O BCGA está exposto a risco de liquidez	56
1.2.1.7. O BCGA está exposto ao risco de concorrência nas suas principais áreas de actividade	57
1.2.1.8. O BCGA está sujeito a riscos tecnológicos	58
1.2.1.9. O BCGA está exposto ao risco de concentração e liquidez da sua carteira de investimentos	59
1.2.1.10. O BCGA está exposto ao risco de as garantias prestadas serem exercidas	60
1.2.1.11. O BCGA está exposto ao risco sistémico do sistema financeiro angolano	61
1.2.1.12. O BCGA está exposto ao risco relacionado com a implementação do seu plano estratégico	61
1.2.1.13. O BCGA está sujeito aos riscos de fraude, crime, cibercrime e outros tipos de ilícitos internos e externos, por parte dos seus colaboradores ou terceiros	61
1.2.1.14. O BCGA poderá ter dificuldades na contratação e retenção de membros dos órgãos sociais e pessoal qualificado	62
1.2.1.15. Os relatórios dos auditores externos apresentaram reservas às Demonstrações Financeiras Auditadas	63
1.2.1.16. O BCGA poderá ser parte de fusões e/ou aquisições, parcerias e/ou alienações, as quais poderão ter efeitos negativos para o BCGA a médio e longo prazo	63



PF
SG
2

1.2.2.	Riscos relacionados com a Oferta e com as Acções.....	64
1.2.2.1.	Riscos resultantes do potencial conflito de interesses entre os interesses da Caixa Geral de Depósitos e dos accionistas minoritários do Emitente	64
1.2.2.2.	Notação de risco	64
1.2.2.3.	O Emitente pode não ser capaz de pagar dividendos de acordo com a sua política de dividendos	64
1.2.2.4.	As Acções podem vir a sofrer flutuações de preço e volume	65
1.2.2.5.	Quaisquer futuros aumentos do capital do Emitente podem ter um efeito negativo no preço das Acções e os accionistas existentes poderão sofrer uma diluição do capital por eles detido na medida em que não sejam capazes de participar em tais aumentos de capital.....	66
1.2.2.6.	A admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada	66
1.2.2.7.	Na República de Angola, os interessados podem suscitar perante os tribunais a anulação e suspensão de eficácia de actos administrativos que considerem ilegais, num prazo de 60 (sessenta) dias	66
1.2.2.8.	Alterações à estrutura accionista resultantes da Oferta poderão afectar a imagem e reputação do Emitente...	67
1.2.2.9.	As acções representativas do capital social do BCGA nunca foram admitidas à negociação em mercado regulamentado e como tal poderá não se desenvolver um mercado suficientemente activo e líquido para a transacção das Acções	67
1.2.2.10.	O preço de mercado das Acções, bem como o sucesso da Oferta, podem vir a ser negativamente afectados por uma venda pelos accionistas que detenham posições significativas no capital social do Emitente, ou por uma mera percepção de venda por parte do mercado	68
1.2.3.	Riscos de âmbito jurídico.....	68
1.2.3.1.	O BCGA esteve e está sujeito a diversa regulamentação e poderá ser afectado por interpretações diferentes da mesma ou por processos judiciais, administrativos, contra-ordenacionais ou outros que visem a investigação do cumprimento dessa regulamentação, estando assim sujeito a riscos de <i>compliance</i>	68
1.2.3.2.	A publicação de leis que têm como âmbito a protecção da economia angolana podem ter um efeito negativo na actividade e resultados do Emitente	70
1.2.3.3.	O BCGA está sujeito a alterações à lei fiscal aplicável e poderá ser afectado por interpretações diferentes da mesma por parte das autoridades fiscais competentes	70
1.2.3.4.	O Emitente poderá não ter sucesso na sua defesa em acções judiciais intentadas contra si ou poderá não ter sucesso nas acções judiciais por si intentadas contra terceiros	70

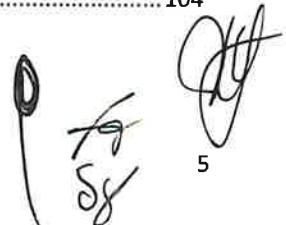


Handwritten signatures and initials, likely belonging to the author or review team, are placed at the bottom right of the page.

1.2.3.5.	Alterações nas normas contabilísticas poderão ter um efeito negativo na actividade e nos resultados do Emitente	71
1.2.4.	Riscos relativos ao contexto macroeconómico	71
1.2.4.1.	O BCGA é afectado pelo desempenho da economia angolana	71
1.2.4.2.	O BCGA pode ser negativamente afectado por <i>downgrades</i> do <i>rating</i> soberano do Estado Angolano	73
1.2.4.3.	O BCGA é vulnerável a flutuações nas taxas de juro de referência e de mercado	73
1.2.4.4.	O BCGA está exposto a riscos relativos à variação do preço das <i>commodities</i> e da oferta e procura por produtos petrolíferos	74
1.2.4.5.	O BCGA está exposto a risco cambial devido a uma parte do seu balanço e dos seus gastos estarem denominados em moeda estrangeira	75
1.2.4.6.	O BCGA está exposto aos riscos associados a taxas de inflação elevadas	77
1.2.4.7.	A economia angolana pode ser afectada pelo desempenho de economias estrangeiras	77
1.2.4.8.	O BCGA está exposto ao risco de alterações no contexto político de Angola, designadamente em função do resultado das eleições legislativas previstas para Agosto de 2022, e aos impactos que tal alteração possa ter ao nível das políticas económicas na República de Angola	78
1.2.5.	Outros Riscos	79
1.2.5.1.	Riscos associados à pandemia de COVID-19	79
1.2.5.2.	Os riscos associados a actos de terrorismo, pandemias, desastres naturais e conflitos locais ou globais, podem ter um efeito negativo na economia angolana ou nas operações do Emitente	80
1.2.5.3.	As operações do Emitente podem ser impactadas por alterações no contexto político, económico, financeiro, social e governamental global	81
1.2.5.4.	O Emitente está exposto ao risco de contracção do mercado imobiliário	81
1.2.5.5.	O BCGA poderá estar exposto a riscos não identificados ou a um aumento inesperado do nível de riscos, sem prejuízo da política de gestão de riscos levada a cabo pelo BCGA	82
1.3.	Advertências Complementares	82
1.4.	Efeitos do Registo	82
	CAPÍTULO 2 - RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO	84
2.	Responsáveis pela informação	84

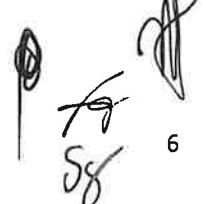
4

2.1.	Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospecto.....	84
2.2.	Disposições legais relevantes sobre responsabilidade pela informação	87
2.3.	Declaração emitida pelos responsáveis pela informação contida no Prospecto.....	88
CAPÍTULO 3 – DESCRIÇÃO DA OFERTA.....		89
3.1.	Montante e natureza	89
3.2.	Preço das Acções e modo de realização	89
3.3.	Categoria e forma de representação	91
3.4.	Modalidade da Oferta.....	92
3.5.	Organização e liderança.....	95
3.5.1.	Agente de Intermediação responsável pela assistência e colocação	95
3.5.2.	Condições gerais do contrato de colocação	95
3.5.3.	Indicação ou avaliação do montante global e/ou do montante por acção dos encargos relativos à Oferta, incluindo a remuneração total do Agente de Intermediação e respectivas comissões	95
3.6.	Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta	95
3.7.	Finalidade da Oferta	95
3.8.	Período e locais de aceitação.....	96
3.9.	Resultado da Oferta.....	97
3.10.	Direitos de preferência	97
3.11.	Direitos atribuídos	98
3.12.	Dividendos e outras remunerações	101
3.12.1.	Data de vencimento e prazo de prescrição	101
3.12.2.	Regime da distribuição de dividendos	101
3.12.3.	Acções preferenciais ou remíveis	102
3.13.	Serviço financeiro	102
3.14.	Regime fiscal	102
3.15.	Regime de transmissão.....	104
3.16.	Montante líquido da Oferta.....	104



SG
5

3.17.	Admissão à negociação.....	105
3.18.	Contratos de fomento	106
3.19.	Valores mobiliários admitidos à negociação	106
3.20.	Ofertas públicas relativas a valores mobiliários	106
3.21.	Outras ofertas.....	106
3.22.	Interesses na Oferta.....	106
CAPÍTULO 4 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMITENTE.....		107
4.1.	Informações relativas à administração e à fiscalização	107
4.1.1.	Composição	107
4.1.1.1.	Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Emitente	112
4.1.2.	Remunerações	112
4.1.2.1.	Remuneração e outros benefícios do Conselho de Administração	112
4.1.2.2.	Remuneração e outros benefícios do Conselho Fiscal e do Auditor Externo	113
4.1.3.	Relações económicas e financeiras com o Emitente	113
4.1.3.1.	Acções e direitos detidos pelo conjunto dos titulares dos seus órgãos de administração e fiscalização.....	113
4.1.3.2.	Interesses dos titulares dos órgãos de administração e fiscalização em transacções extraordinárias	113
4.1.3.3.	Empréstimos concedidos pelo Emitente aos membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal ou garantias prestadas pelo Emitente a favor daqueles.....	113
4.2.	Esquemas de participação de trabalhadores.....	113
4.3.	Constituição e objecto social	113
4.4.	Legislação que regula a actividade do Emitente.....	114
4.5.	Informações relativas ao capital social	115
4.6.	Política de dividendos	115
4.7.	Participações no capital	116
4.7.1.	Participações actuais no capital social do Emitente	116
4.7.2.	Modificações na repartição do capital social do Emitente ocorridas nos últimos três anos.....	117
4.8.	Acordos parassociais.....	117



Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page. There are two main sets of initials: 'P' and 'S' on the left, and 'J' and 'A' on the right. Below these initials is the number '6'.

4.9.	Acções próprias	118
4.10.	Representante para as relações com o mercado	118
4.11.	Sítio na <i>internet</i>	118
4.12.	Secretário da Sociedade	118
4.13.	Conflitos de Interesse	119
4.14.	Governo da sociedade	119
CAPÍTULO 5 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À ACTIVIDADE DO EMITENTE		122
5.1.	Actividades e mercados	122
5.2.	Estabelecimentos principais e património imobiliário	126
5.3.	Pessoal	127
5.4.	Acontecimentos excepcionais	129
5.5.	Dependências significativas	130
5.6.	Política de investigação.....	130
5.7.	Procedimentos judiciais ou arbitrais.....	134
5.8.	Interrupções de actividades.....	134
5.9.	Política de investimentos.....	135
CAPÍTULO 6 – PATRIMÓNIO, SITUAÇÃO FINANCEIRA E RESULTADOS DO EMITENTE		137
6.1.	Balanços e contas de resultados.....	137
6.1.1.	Enquadramento	137
6.1.2.	Demonstrações financeiras	138
6.1.3.	Análise do Balanço Individual	140
6.1.3.1.	Caixa e disponibilidades em bancos centrais.....	141
6.1.3.2.	Disponibilidades em outras instituições de crédito.....	143
6.1.3.3.	Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	144
6.1.3.4.	Investimentos ao custo amortizado	145
6.1.3.5.	Crédito a clientes	149



A handwritten signature and initials are present in the bottom right corner of the page. The signature appears to be 'J. M. S. G.' and the initials 'J. M. S. G.' are written below it.

6.1.3.6.	Outros activos tangíveis e activos tangíveis	153
6.1.3.7.	Restantes activos	155
6.1.3.8.	Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	157
6.1.3.9.	Recursos de clientes e outros empréstimos	158
6.1.3.10.	Restantes passivos	160
6.1.4.	Análise da Demonstração de Resultados Individual	162
6.1.4.1.	Margem financeira.....	162
6.1.4.2.	Resultados de serviços e comissões	164
6.1.4.3.	Resultados cambiais	165
6.1.4.4.	Outros resultados da actividade bancária	166
6.1.4.5.	Custos com pessoal.....	168
6.1.4.6.	Fornecimentos e serviços de terceiros	170
6.1.4.7.	Depreciações e amortizações do exercício	171
6.1.4.8.	Provisões líquidas de anulações	172
6.1.4.9.	Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	172
6.1.4.10.	Imparidades para outros activos líquidas de reversões e recuperações	174
6.2.	Cotações	175
6.3.	Demonstrações de fluxos de caixa.....	176
6.4.	Informações sobre as participadas	176
6.5.	Informações sobre as participantes.....	176
6.6.	Diagrama das relações de participação	177
6.7.	Responsabilidades	177
CAPÍTULO 7 – PERSPECTIVAS FUTURAS		179
CAPÍTULO 8 - RELATÓRIO DE AUDITORIA.....		183
8.1.	Relatório de auditoria	183
8.1.1.	Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2019	183

8.1.2.	Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2020	185
8.1.3.	Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2021	187
8.2.	Relatório de auditoria às demonstrações financeiras proforma	190
CAPÍTULO 9 – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÓMICA E FINANCEIRA.....		191
9.1.	Pressupostos	191
9.2.	Conclusões	191
9.3.	Parecer do auditor	191
CAPÍTULO 10 – OUTRAS INFORMAÇÕES		192
10.1.	Estatutos actualizados conforme deliberação unânime por escrito accionista, datada de 23 de Junho de 2022, e respectiva escritura pública de alteração global de estatutos	192
10.2.	Certidão do registo comercial	218
10.3.	Contas/Demonstrações financeiras individuais relativas ao exercício de 2019, 2020 e de 2021	237
10.4.	Extracto da Deliberação da Assembleia Geral do Emitente, de 17 de Dezembro de 2021	238
10.5.	Deliberação da Assembleia Geral do Emitente, de 7 de Abril de 2022	245
10.6.	Deliberação Unânime por Escrito dos Accionistas do Emitente, de 21 de Junho de 2022.....	254
CAPÍTULO 11 – CONTRATOS DE FOMENTO		256



SG 9

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Forma e conteúdo do Prospecto

A forma e conteúdo do presente prospecto obedecem ao disposto no Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto (“Código dos Valores Mobiliários” ou “CVM”), no Regulamento da Comissão de Mercado de Capitais n.º 3/2016, de 2 de Junho (“Regulamento 3/16”), e na demais legislação e regulamentação aplicável.

Finalidade do Prospecto

O presente prospecto é elaborado no âmbito do programa de Privatizações de Activos do Estado Angolano (PROPRIV), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, e do Despacho Presidencial n.º 64/22, de 25 de Março de 2022 (“Despacho Presidencial de Privatização”), que determinou a privatização, por via de oferta pública inicial, das participações sociais detidas indirectamente pelo Estado Angolano no capital social do Banco Caixa Geral Angola, S.A. (“BCGA” e “Emitente” ou “Agente de Intermediação”, consoante aplicável).

Neste contexto, o presente prospecto tem por objecto:

- (i) oferta pública inicial de venda de 5.000.000 (cinco milhões) de acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.000 (três mil Kwanzas), representativas de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente, sendo uma participação correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) actualmente detida pela Sonangol – Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, E.P. (“Sonangol EP”) e uma participação correspondente a 1% (um por cento) actualmente detida pela Sonangol Holdings, Lda. (“Sonangol Holdings”) e, em conjunto com a Sonangol EP, “Oferentes”), representando uma participação indirecta do Estado Angolano correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) (“Acções”); e
- (ii) admissão à negociação no Mercado de Bolsa das Acções.

Publicidade do Prospecto

O presente prospecto foi objecto de aprovação por parte da Comissão de Mercado de Capitais (“CMC”), encontrando-se disponível gratuitamente para consulta sob a forma de documento impresso na sede e nas agências do Emitente e Agente de Intermediação e em formato electrónico no sítio da *internet* do Emitente e Agente de Intermediação (www.caixaangola.ao), dos Oferentes (www.sonangol.co.ao), da CMC (www.cmc.ao) e da Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“BODIVA”) (www.bodiva.ao).

Responsabilidade pela informação contida no Prospecto

Conforme previsto no artigo 291.º do CVM, o presente prospecto “deve conter informação completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita”.

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 301.º do CVM, salvo se provarem que agiram sem culpa, são responsáveis pelos danos causados pela desconformidade do conteúdo do presente prospecto, o BCGA, na qualidade de Emitente e de Agente



10

de Intermediação (consoante aplicável), os titulares do órgão de administração e de fiscalização do Emitente, o Auditor Externo, os Oferentes e os titulares dos órgãos de administração dos Oferentes.

Respondem independentemente de culpa, de acordo com o estabelecido nas alíneas a) e c) do artigo 302.º do CVM, o Emitente – relativamente a danos causados pelos membros do respectivo órgão de administração e fiscalização e pelo Auditor Externo – e os Oferentes – relativamente a danos causados pelos membros do respectivo órgão de administração e pelo BCGA quando actue na qualidade de agente de intermediação.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 256.º do CVM, a decisão de admissão “não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidas”. Acresce que, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 164.º do CVM, o registo da Oferta “baseia-se em critérios de legalidade, não envolvendo qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira dos Oferentes ou do Emitente, a viabilidade da oferta ou a qualidade dos valores mobiliários”.

Intermediação

O BCGA é a entidade responsável pela prestação dos serviços de assistência e colocação aos Oferentes no âmbito da preparação, lançamento e execução da Oferta, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 158.º do CVM, e de assessoria ao processo de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa. O BCGA é responsável, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 301.º do CVM, pela prestação dos serviços de assistência previstos no artigo 373.º e seguintes do CVM, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação. Não obstante, o Agente de Intermediação não realizou uma verificação autónoma de todos os factos ou informações constantes do presente prospecto.

Nos termos do artigo 348.º do CVM, os agentes de intermediação têm deveres legais de prestação de informação aos seus clientes relativamente a si próprios, aos serviços prestados e aos produtos objecto desses serviços. Não obstante, para além do Emitente e dos Oferentes, nenhuma entidade foi autorizada a disponibilizar informação ou prestar qualquer declaração que não esteja contida no presente prospecto ou que seja contraditória com informação contida no mesmo. Caso um terceiro venha a emitir tal informação ou declaração, a mesma não deverá ser tida como autorizada, ou feita em nome, do Emitente ou dos Oferentes, e como tal não deverá ser considerada fidedigna.

Factores de risco

No Capítulo 1.2. (*Factores de Risco*) do presente prospecto estão referidos os factores de risco e as limitações relevantes do investimento, nomeadamente riscos relacionados com a actividade do Emitente, com a Oferta e com as Acções, riscos de âmbito jurídico (incluindo, nomeadamente, riscos respeitantes a processos judiciais, arbitrais e administrativos) e, entre outros, riscos relativos ao contexto macroeconómico (incluindo, nomeadamente, o risco de desempenho da economia angolana, o risco de taxas de juro, o risco dos preços das *commodities*, o risco cambial e os riscos associados a taxas de inflação elevadas). Caso ocorra algum dos riscos identificados no presente prospecto, ou outros que não sejam conhecidos no presente, ou que actualmente tenham sido considerados como imateriais, as previsões e declarações nele mencionadas

poderão não se vir a verificar, total ou parcialmente. A ocorrência de qualquer desses riscos poderá resultar num efeito negativo no negócio, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras do BCGA, bem como resultar numa descida do valor e do preço de mercado das Acções e, consequentemente, na perda de parte ou da totalidade do investimento nas Acções.

Actualidade da informação contida no Prospecto

A existência do presente prospecto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da respectiva aprovação. Não obstante, se entre a referida data de aprovação do prospecto e a data prevista para o fim do prazo da Oferta ou a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa for detectada alguma deficiência no presente prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no mesmo, que seja relevante para a decisão a tomar pelos potenciais investidores, o Emitente e os Oferentes deverão requerer imediatamente à CMC a aprovação de adenda ou rectificação do prospecto, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 297.º do CVM.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 297.º do CVM, a adenda ou a rectificação a este prospecto deve ser aprovada no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data de apresentação do requerimento e deve ser divulgada através dos mesmos meios utilizados para a divulgação do presente prospecto e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 297.º do CVM, os investidores que tenham transmitido a sua ordem de aceitação da oferta antes de ser divulgada a adenda ou rectificação têm direito de revogar tal ordem de aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis após a colocação à disposição do público da adenda ou rectificação.

Declarações relativas ao futuro

O presente prospecto inclui declarações ou menções relativas ao futuro e afirmações sobre intenções e/ou expectativas do Conselho de Administração do Emitente. Todas as declarações ou menções constantes do presente prospecto que não constituam factos pretéritos e afirmações sobre intenções e/ou expectativas do Conselho de Administração do Emitente – incluindo, designadamente, aquelas que respeitam à situação financeira, receitas e rentabilidade, estratégia empresarial, perspectivas, planos e objectivos de gestão do BCGA – constituem declarações relativas ao futuro. Algumas destas declarações ou menções podem ser identificadas por palavras ou expressões como “antecipa”, “acredita”, “espera”, “planeia”, “pretende”, “tem intenção de”, “estima”, “projecta”, “irá”, “poderia”, “pode”, “poderá”, “procura(-se)”, “antecipa(-se)”, “prevê(-se)”, “perspectiva(-se)” e/ou expressões similares utilizadas para identificar declarações relativas ao futuro. Todas as declarações ou menções constantes do presente prospecto que não constituam afirmações relativas a factos pretéritos, incluindo, designadamente, aquelas que respeitam à situação financeira, estratégia empresarial, planos, objectivos de gestão para operações futuras e projecções macroeconómicas relativas à economia angolana, constituem declarações relativas ao futuro. Pela sua natureza, tais declarações relativas ao futuro envolvem riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros factores que poderão determinar que os resultados efectivos, o desempenho, a concretização de objectivos ou os resultados do sector sejam substancialmente diferentes daqueles que resultam expressa

ou tacitamente das declarações relativas ao futuro. Tais declarações relativas ao futuro baseiam-se numa multiplicidade de pressupostos em relação às actuais e futuras estratégias de negócio e ao contexto em que o Emitente espera vir a desenvolver a sua actividade no futuro.

Tendo em conta esta situação, os potenciais investidores deverão ponderar cuidadosamente estas declarações ou menções relativas ao futuro previamente à tomada de qualquer decisão de investimento relativamente às Acções.

Diversos factores poderão determinar que a performance futura ou os resultados do Emitente sejam significativamente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações ou menções relativas ao futuro, incluindo, a título meramente exemplificativo, os seguintes:

- (i) alterações regulatórias, legislativas, políticas, sociais, económicas e outras alterações relacionadas que ocorram na República de Angola;
- (ii) alterações nas condições económicas e de negócio na República de Angola e na economia global;
- (iii) alterações nas políticas governamentais e no enquadramento regulamentar da actividade bancária na República de Angola;
- (iv) o impacto da pandemia de COVID-19 ou de outros eventos inesperados que, por qualquer forma, possam ter um efeito negativo na actividade, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras do Emitente;
- (v) flutuações da cotação das Acções;
- (vi) flutuações e volatilidade das taxas de câmbio, taxas de juro, cotações e spreads de crédito;
- (vii) renegociação ou resolução de contratos com clientes, fornecedores ou parceiros, entre outros;
- (viii) alterações nas políticas fiscais;
- (ix) o resultado de litígios arbitrais ou judiciais relativamente ao Emitente e aos seus activos ou relativamente aos seus principais clientes e parceiros;
- (x) outros factores que se encontram descritos no Capítulo 1.2. (*Factores de Risco*); e
- (xi) factores que não são actualmente do conhecimento do BCGA.

Caso alguns riscos ou incertezas se concretizem desfavoravelmente, ou algum pressuposto se venha a revelar incorrecto, as perspectivas futuras descritas ou mencionadas no presente prospecto poderão não se verificar total ou parcialmente e os resultados efectivos poderão ser significativamente diferentes dos antecipados, esperados, previstos ou estimados neste prospecto. Estas declarações ou menções relativas ao futuro reportam-se apenas à data do presente prospecto. O Emitente não assume qualquer obrigação ou compromisso de divulgar quaisquer actualizações ou revisões a qualquer declaração relativa ao futuro constante deste prospecto de forma a reflectir qualquer alteração das suas expectativas decorrente de quaisquer alterações aos factos, condições ou circunstâncias em que os mesmos se basearam, salvo se,

entre a data de aprovação do prospecto e o fim do prazo da Oferta ou a data de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, for detectada alguma deficiência no mesmo ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no prospecto que seja relevante para a decisão a tomar pelos potenciais investidores, caso em que o Emitente e os Oferentes deverão imediatamente requerer à CMC a aprovação de adenda ou rectificação ao prospecto.

Restrições à distribuição e utilização

As pessoas e entidades que tenham em sua posse o presente prospecto devem manter-se informadas sobre quaisquer restrições à distribuição e utilização do mesmo ou à aquisição das Acções e observar essas restrições. A venda de valores mobiliários no âmbito da Oferta está sujeita a restrições legais ou regulamentares específicas em certas jurisdições. O não cumprimento das referidas restrições poderá constituir uma violação da legislação de valores mobiliários da jurisdição em causa.

Os Oferentes, o Emitente e o Agente de Intermediação não assumem qualquer responsabilidade no caso de ocorrer uma violação de tais restrições por qualquer pessoa.

As informações contidas neste documento não constituem uma oferta de venda ou solicitação de uma oferta para compra de valores mobiliários, nem haverá qualquer venda de valores mobiliários aqui mencionados, em qualquer jurisdição na qual tal oferta, solicitação ou venda seja ilegal. Os investidores não devem aceitar qualquer oferta relativa a, nem adquirir, quaisquer valores mobiliários a que o presente documento se refira, a menos que o façam em função de informações contidas em prospecto publicado na jurisdição em causa.

A Oferta, que se rege pelo disposto no CVM, decorre exclusivamente no território angolano, sendo especificamente dirigida aos Trabalhadores, aos Accionistas Angolanos e ao Público em Geral, não se efectuando outros mercados, designadamente, Estados Unidos da América, União Europeia, Reino Unido, China, Brasil, Austrália, Canadá, Japão ou África do Sul, sem prejuízo de nela poderem participar todos os destinatários cuja participação não seja objecto de proibição por lei que lhes seja aplicável.

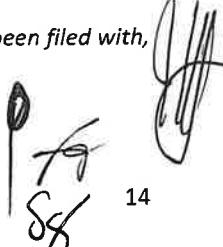
Estados Unidos da América

Este documento não constitui nem é parte de uma oferta ou solicitação de compra de valores mobiliários nos Estados Unidos da América, nem as Acções irão ser registadas ao abrigo do "United States Securities Act of 1933" ("Securities Act").

Tendo em conta as restrições legalmente aplicáveis noutras jurisdições, nomeadamente no que diz respeito a pessoas qualificáveis como "US Persons" pelas leis dos Estados Unidos da América, é feita a seguinte menção em língua inglesa:

"NOT FOR RELEASE, PUBLICATION OR DISTRIBUTION DIRECTLY OR INDIRECTLY IN OR INTO THE UNITED STATES, EUROPEAN UNION, CHINA, BRAZIL, AUSTRALIA, CANADA, JAPAN OR SOUTH AFRICA OR IN ANY JURISDICTION WHERE SUCH DISTRIBUTION OR RELEASE IS UNLAWFUL".

Other than the filing in before the Comissão do Mercado de Capitais ("CMC"), this offering document has not been filed with,



Handwritten signatures of the responsible parties, including initials and a surname.

or reviewed by, any national or local securities commission or regulatory authority of any other jurisdiction, including the United States of America, nor has any such commission or authority passed upon the accuracy or adequacy of this Prospectus.

Any representation to the contrary is unlawful and may be a criminal offence.

The distribution of the offering document in certain jurisdictions may be restricted by law. Persons into whose possession the offering document comes are required by Banco Caixa Geral Angola, S.A. to inform themselves about, and to observe, any such restrictions.

This offer is being made in the Angolan market in accordance with the Angolan Securities Code ("Código dos Valores Mobiliários ("CVM")) and is only addressed to persons to whom it may lawfully be made. In particular, in order to comply with relevant securities laws, it is not being made by any means or instrumentally, directly or indirectly, in or into any other jurisdictions, in particular, without limitation, the United States, European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or in any jurisdiction in which such offer is unlawful.

This document is not and does not constitute or form a part of an offer or solicitation to purchase or subscribe securities in the United States. Securities may not be offered or sold in the United States absent registration under the U.S. Securities Act of 1933, as amended (the "Securities Act"), or pursuant to an exemption from, or in a transaction not subject to, registration. Subject to certain exceptions, the securities referred to herein may not be offered or sold in the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or to, or for the account or benefit of, any national, resident or citizen of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa. The offer and sale of the securities referred to herein has not been and will not be registered under the Securities Act or under the applicable securities laws of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa.

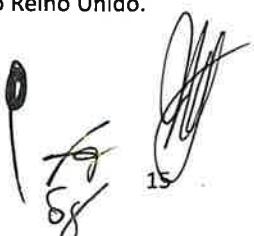
The Bank does not presently intend to register any securities under the Securities Act.

The Securities have not been and will not be registered under the applicable securities laws of any state or jurisdiction of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa, and subject to certain exceptions, may not be offered or sold within the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or to or for the benefit of any national, resident or citizen of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa. This document is not for distribution in or into the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa.

No person receiving a copy of this prospectus and/or any other document or subscription form related hereto in any jurisdiction other than the Republic of Angola may treat the same as constituting either an offer to sell or the solicitation of an offer to subscribe if, in the relevant jurisdiction, such an offer or solicitation cannot lawfully be made. In such circumstances, this prospectus and/or any other document or subscription form related thereto are for informational purposes only and none other.".

Reino Unido

Este documento não constitui nem é parte de uma oferta ou solicitação de compra de valores mobiliários no Reino Unido.

A series of handwritten signatures and initials, including 'T', 'S', '68', and '15', are written in black ink in the bottom right corner of the page.

O Agente de Intermediação reconhece que:

- Nenhuma pessoa pode exercer uma actividade de intermediação de serviços financeiros regulamentada no Reino Unido, a menos que estejam autorizados ou isentos nos termos do disposto na Secção 19 do *Financial Services Market Act* ("FSMA");
- Cumpriu ou irá cumprir com todas as disposições aplicáveis do FSMA no que respeita a qualquer acto por ele praticado que, por qualquer forma, envolvam o Reino Unido em relação às Acções;
- Apenas comunicou ou fez com que fosse comunicado ou apenas irá comunicar ou fazer com que seja comunicado no Reino Unido convite ou incitamento à prática de actividades de investimento (com o sentido e nos termos constantes do disposto na Secção 21 do FSMA), por si recebida, em conexão com a venda das Acções, sempre e quando as circunstâncias da Secção 21(1) do FSMA não se verifiquem/apliquem;
- A comunicação de um convite ou oferta financeira em violação do disposto na secção 21 FSMA constitui uma infracção penal por parte da pessoa não autorizada ao abrigo da Secção 25 da FSMA.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "JW". Below it, there are two smaller, stylized initials: "J" on the left and "S" on the right, possibly "JW" and "S".

A Admissão das Acções à negociação sujeita o BCGA a um regime de transparência informativa

As Acções não se encontram actualmente admitidas à negociação em mercado regulamentado.

O pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa das Acções será apresentado, independentemente dos resultados da Oferta, tão brevemente quanto possível, após a aprovação e publicação do Prospecto.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa terá lugar após a liquidação das operações de compra e venda realizadas no contexto da Oferta, sendo previsível que venha a ocorrer em 29 de Setembro de 2022.

Uma vez admitidas as Acções no Mercado de Bolsa, os investidores podem transaccioná-las livremente. As Acções adquiridas pelos Accionistas Angolanos no âmbito da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos estão, todavia, sujeitas a um período de indisponibilidade de 120 (cento e vinte) dias contados da data de registo na respectiva conta de valores mobiliários aquando da admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, conforme melhor descrito *infra* nos Capítulos 3.4 (*Modalidade da Oferta*) e 3.17 (*Admissão à Negociação*).

A admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa sujeita o Emitente a um rigoroso regime de transparência informativa, gizado para a protecção dos investidores e definido nos termos do CVM.

Para além da publicação obrigatória de demonstrações financeiras periódicas, numa base trimestral, realça-se o dever de informar imediatamente o mercado sobre informação privilegiada relativa ao Emitente e aos valores mobiliários por este emitidos (incluindo informação precisa e não pública, idónea e susceptível de influenciar de forma sensível o preço das Acções ou instrumentos relacionados), a obrigatoriedade de divulgação de transacções de dirigentes e de pessoas com este estreitamente relacionadas e a obrigação de prestar informação anual sobre o governo do Emitente.

Além disso, no que respeita a alterações ao controlo do Emitente, refira-se que este adquire, por força da OPV e da admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa, a qualidade de sociedade aberta. Nessa medida, a aquisição, alienação e alterações relevantes a participações qualificadas estão sujeitas a deveres de informação ao mercado (aplicando-se inclusivamente os limiares de participação mais baixos previstos no CVM de 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) dos direitos de voto), bem como quem adquira mais de um terço ou metade dos direitos de voto do Emitente estará sujeito ao dever de lançamento de oferta pública de aquisição obrigatória sobre a totalidade das acções e dos valores mobiliários emitidos pelo Emitente que confirmaram o direito à aquisição ou subscrição de tais acções.

Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º do CVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, ao Agente de Intermediação da Oferta ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do CVM. Neste caso, os destinatários da Oferta (consoante aplicável) poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa, ficando os Oferentes obrigados a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

17
SG

Apresentação de informação financeira e outra informação

A informação financeira contida no presente prospecto foi preparada a partir das demonstrações financeiras individualizadas do Emitente relativas aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019, em 31 de Dezembro de 2020 e em 31 de Dezembro de 2021, incluídas no presente prospecto.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo a 31 de Dezembro de 2021 foram objecto de revisão legal de contas e relatório de auditoria pelo Auditor Externo PricewaterhouseCoopers (Angola), Lda. e as demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e em 31 de Dezembro de 2019 foram objecto de revisão legal de contas e relatório de auditoria pelo Auditor Externo Ernst & Young Angola, Lda. As mencionadas demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e Relato Financeiro (IAS/IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), conforme previsto no Aviso do BNA n.º 5/19, de 30 de Agosto, e no Instrutivo do BNA n.º 14/19, de 6 de Setembro. Para mais informação referente às políticas contabilísticas adoptadas pelo BCGA durante o período coberto pelas demonstrações financeiras contidas no presente prospecto, deverão ser consultadas as notas referentes a tais demonstrações financeiras.

Salvo indicação em contrário, a informação financeira e estatística relativa ao Emitente constante do presente prospecto é apresentada numa base individual.

O Emitente apresenta a sua informação financeira em Kwanzas, excepto se contrariamente especificado ou se um determinado contexto assim o exigir.

Certos valores, informação numérica e percentagens apresentados no presente prospecto foram sujeitos a arredondamento para o número mais próximo e, como resultado, os totais dos referidos valores, informação numérica e percentagens podem variar ligeiramente dos totais aritméticos reais de tais informações.

O presente prospecto apresenta, em vários pontos, uma síntese dos aspectos mais relevantes da legislação aplicável ao Emitente, à sua actividade e à admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, incluindo no que respeita à respectiva admissão à negociação ou ao regime fiscal aplicável à sua detenção e negociação. Tendo necessariamente um carácter geral, esta informação não substitui a consulta pelos potenciais investidores da legislação aplicável nem a obtenção de opinião qualificada acerca da mesma, designadamente no contexto das circunstâncias concretas de cada investidor.

Previsões ou estimativas de lucros

O presente prospecto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.

Advertências adicionais

As actividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de investimentos e/ou revisão ou regulação por certas autoridades. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores jurídicos para determinar se, e em que medida, (i) as Acções constituem um investimento que lhe é legalmente permitido, (ii) as Acções podem ser usadas como colateral a empréstimos, assim como (iii) outras restrições aplicáveis à aquisição ou detenção das Acções, nomeadamente no que respeita à aquisição de participações qualificadas, sujeitas a obtenção de autorização prévia junto do BNA, ou ao aumento de participações qualificadas que ultrapassem os limiares de 10%

(dez por cento), 20% (vinte por cento), 1/3 (um terço) e 50% (cinquenta por cento) que requer a não dedução de oposição por parte do BNA.

Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos referidos e as demais advertências constantes do presente prospecto antes de tomarem qualquer decisão de investimento no âmbito da Oferta. Para quaisquer dúvidas que possam subsistir a este propósito, os potenciais investidores deverão informar-se junto dos seus consultores jurídicos e financeiros. Os potenciais investidores devem informar-se sobre as implicações legais e fiscais, existentes no seu país de residência, que decorrem da aquisição, detenção ou venda das Acções do Emitente e que lhes sejam aplicáveis, nomeadamente a informação contida no Capítulo 1.2. (*Factores de Risco*) e outras advertências contidas neste prospecto.

O presente prospecto não constitui uma recomendação dos Oferentes, do Emitente ou do Agente de Intermediação ou um convite à aquisição de valores mobiliários por parte do Emitente ou do Agente de Intermediação. O presente prospecto não configura igualmente uma análise quanto à qualidade das Acções nem uma recomendação à sua aquisição.

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação do presente prospecto no seu conjunto e ser efectuada após avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos ao Emitente. Em acréscimo, nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do presente prospecto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do prospecto ou para outros documentos incorporados no mesmo.

Termos definidos e referências legais ou regulamentares

Salvo quando do contexto decorrer sentido diferente, os termos e expressões iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes é apontado na secção seguinte (*Definições*). No presente prospecto, qualquer referência a uma disposição legal ou regulamentar inclui as alterações a que a mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita.

P
S
19
J

“Comissão Executiva”	significa a comissão executiva do Emitente;
“Conselho de Administração”	significa o conselho de administração do Emitente ou dos Oferentes, consoante aplicável em função do contexto;
“Conselho Fiscal”	significa o conselho fiscal do Emitente ou dos Oferentes, consoante aplicável em função do contexto;
“Crédito Bruto”	significa a rubrica Crédito a Clientes, não considerando Perdas por Imparidade;
“Deliberação do Emitente relativa à admissão à negociação das Acções”	significa o extracto da deliberação tomada pela Assembleia Geral do Emitente em 17 de Dezembro de 2021, na qual foi aprovada a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa e decidido que os accionistas não praticariam quaisquer actos que pudessem obstar à OPV;
“Demonstrações Financeiras Auditadas”	significa as demonstrações financeiras do Emitente reportadas a 31 de Dezembro de 2019, 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021 e objecto de revisão legal de contas por auditor externo;
“Despacho Presidencial de Privatização”	significa o Despacho Presidencial n.º 64/22, publicado na I Série do Diário da República em 25 de Março de 2022, que procede à aprovação da privatização da participação social que o Estado detém indirectamente no Emitente, através da Sonangol EP (com 24% (vinte e quatro por cento)) e da Sonangol Holdings (com 1% (um por cento)), por via de oferta pública inicial (OPI), delegando competência à Ministra das Finanças, com faculdade de subdelegar, para a verificação da validade e legalidade de todos os actos subsequentes no âmbito do Procedimento da Contratação de Serviços e Intermediação Financeira e revogando o Despacho Presidencial n.º 87/20, de 15 de Junho;
“Dia Útil”	significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado na República de Angola e em que estejam abertos e a funcionar a CMC, a BODIVA e as instituições financeiras bancárias na República de Angola;
“Dólares dos Estados Unidos da América” ou “USD”	significa a moeda com curso legal nos Estados Unidos da América;

"EMIS"	significa a sociedade EMIS – Empresa Interbancária de Serviços, S.A. (sociedade que tem como objecto a gestão dos meios electrónicos e de pagamentos, bem como a prestação de serviços complementares);
"Estatutos"	significa os estatutos actualizados do Emitente conforme recentemente aprovados pela deliberação unânime por escrito accionista, datada de 23 de Junho de 2022;
"Euro", "Euros" ou "EUR"	significa a moeda com curso legal nos Estados Membros da União Europeia;
"FMI"	significa o Fundo Monetário Internacional;
"Fundo de Apoio Social"	significa o fundo para o qual o Emitente faz dotações financeiras anuais, por aprovação accionista, através da afectação em cada período económico de uma percentagem dos lucros antes de deduzidos os impostos, e que tem por objecto prestar apoio social aos colaboradores do Emitente na satisfação de necessidades de carácter social, humanitário e material;
"Grupo CGD"	significa a CGD e as sociedades relativamente às quais a CGD exerce uma relação de domínio ou de grupo, independentemente da lei pessoal das sociedades dominadas;
"IAC"	significa o Imposto sobre Aplicação de Capitais;
"IAS/IFRS"	significa as Normas Internacionais de Contabilidade e Relato Financeiro (IAS/IFRS) emitidas pelo <i>International Accounting Standards Board</i> (IASB);
"IGAPE"	significa o Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado;
"Imposto Industrial"	significa o imposto que incide sobre os lucros obtidos no exercício de qualquer actividade de natureza comercial ou industrial;
"Instituto Nacional de Estatística"	significa a instituição estatística de referência na República de Angola;
"IVA"	significa o Imposto sobre o Valor Acrescentado;
"Kwanzas", "Kz" ou "AOA"	significa a moeda com curso legal na República de Angola;

 23
 

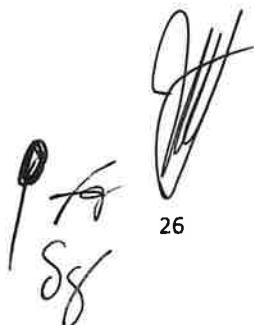
“Lei da Impugnação dos Actos Administrativos”	significa a Lei da Impugnação dos Actos Administrativos, aprovada pela Lei n.º 2/94, de 14 de Janeiro;
“Lei da Suspensão da Eficácia do Acto Administrativo”	significa a Lei da Suspensão da Eficácia do Acto Administrativo, aprovada pela Lei n.º 8/96, de 19 de Abril;
“Lei das Sociedades Comerciais” ou “LSC”	significa a Lei das Sociedades Comerciais, aprovada pela Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro;
“Lei de Bases das Privatizações”	significa a Lei de Bases das Privatizações, aprovada pela Lei n.º 10/2019, de 14 de Maio;
“Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras”	significa a Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, aprovada pela Lei n.º 14/21, de 19 de Maio;
“LUIBOR”	significa a <i>Luanda Interbank Offered Rate</i> ;
“Mercado de Bolsa”	significa o mercado de bolsa de acções gerido pela BODIVA;
“Oferentes”	significa a Sonangol EP e a Sonangol Holdings;
“Oferta” ou “Oferta Pública de Venda” ou “OPV”	significa a oferta pública inicial de venda das Acções, prevista no Despacho Presidencial de Privatização;
“Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos”	significa a oferta inicial de venda das Acções dirigida aos Accionistas Angolanos, conforme prevista no número 2 do Despacho Presidencial de Privatização e melhor descrita <i>infra</i> , no Capítulo 3.4. (<i>Modalidade da Oferta</i>) do Prospecto;
“Oferta Dirigida ao Público em Geral”	significa a oferta inicial de venda das Acções dirigida ao Público em Geral, conforme prevista no número 1 do Despacho Presidencial de Privatização e melhor descrita <i>infra</i> , no Capítulo 3.4. (<i>Modalidade da Oferta</i>) do Prospecto;
“Oferta Dirigida a Trabalhadores”	significa a oferta inicial de venda das Acções dirigida aos Trabalhadores, conforme prevista no número 3 do Despacho Presidencial de Privatização e melhor descrita <i>infra</i> no Capítulo 3.4. (<i>Modalidade da Oferta</i>) do Prospecto;
“OIC”	significa um organismo de investimento colectivo;



24

“OPEP”	significa a Organização dos Países Exportadores de Petróleo;
“OMS”	significa a Organização Mundial da Saúde;
“Parte Relacionada”	significa qualquer pessoa ou entidade que esteja, com outra pessoa ou entidade, em qualquer das situações indicadas no artigo 122.º do Código dos Valores Mobiliários;
“Participação Qualificada”	significa a detenção numa sociedade, directa ou indirectamente, de percentagem não inferior a 10% (dez por cento) do capital ou dos direitos de voto da sociedade participada, ou que, por qualquer motivo, possibilite exercer influência significativa na gestão da instituição participada, conforme disposto nos artigos 3.º, n.º 40, e 17.º da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras;
“PIB”	significa o produto interno bruto;
“Preço para os Accionistas Angolanos”	significa o preço máximo a que os Accionistas Angolanos têm o direito de adquirir cada uma das Acções objecto da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos, e que é equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor dos capitais próprios do Emitente à data de 31 de Dezembro de 2021 (Kz 102.183.292 milhares (cento e dois mil milhões, cento e oitenta e três milhões, duzentos e noventa e dois mil Kwanzas)), descontados dos dividendos do exercício económico de 2021 (Kz 17.208.235 milhares (dezassete mil milhões, duzentos e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil Kwanzas)), e dividido pelo número de acções totais do Emitente, ou seja, Kz 3.399 (três mil, trezentos e noventa e nove Kwanzas) por Acção;
“Preço Final da Oferta Dirigida ao Público”	significa o preço final de aquisição de cada uma das Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e de cada uma das Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores, calculado de acordo com o método melhor descrito <i>infra</i> , no Capítulo 3.2. (<i>Preço das Acções e modo de realização</i>);
“Prospecto”	significa o presente prospecto relativo à Oferta e à admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, aprovado pela CMC;
“Público em Geral”	significa qualquer pessoa singular com capacidade jurídica plena para contratar ou entidade existente e constituída ao abrigo da respectiva lei aplicável, residente ou não residente na República de Angola, ficando

	expressamente excluídos todos e quaisquer Accionistas e as respectivas Partes Relacionadas;
“Rácio de cobertura de crédito em incumprimento”	significa o rácio da rubrica Perdas por imparidade reconhecidas em balanço sobre a rubrica Crédito e juros em incumprimento;
“Rácio de crédito em incumprimento”	significa o rácio da rubrica Crédito e juros em incumprimento sobre rubrica Crédito Bruto;
“Rácio de imparidades sobre crédito bruto”	significa o rácio da rubrica perdas por imparidade respeitantes a crédito a clientes sobre a rubrica Crédito Bruto;
“Resultados com operações financeiras”	significa o somatório das rubricas Resultados de activos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados e Resultados de investimentos ao custo amortizado;
“Regulamento 3/16”	significa o Regulamento da CMC n.º 3/2016, de 2 de Junho;
“Sonangol EP”	significa a Sonangol – Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, E.P.;
“Sonangol Holdings”	significa a Sonangol Holdings, Lda.;
“TPA”	significa terminais de pagamento automático; e
“Trabalhadores”	significa os trabalhadores do Emitente elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores, nos termos melhor descritos <i>infra</i> , no Capítulo 3.4. (<i>Modalidade da Oferta</i>) do Prospecto.



26

SUMÁRIO

A presente secção corresponde ao sumário do Prospecto e contém todos os elementos que devem ser incluídos num sumário para o tipo de valores mobiliários e emitente em causa, sendo numerados em secções de A a C (A.1 a c.5.).

Este sumário do Prospecto não contém previsões sobre a evolução dos negócios ou da situação económica e financeira do Emitente.

A presente secção deve ser considerada como uma introdução ao Prospecto, não dispensando a sua leitura integral incluindo dos respectivos anexos que dele fazem parte integrante.

Secção A – Introdução e Advertências		
A.1	Advertências	<p>O presente Sumário deve ser entendido como uma introdução ao presente Prospecto, não dispensando a leitura integral do mesmo, considerando que a informação nele incluída se encontra resumida e não pretende ser exaustiva. Adicionalmente, este Prospecto deverá ser lido e interpretado em conjugação com todos os elementos de informação que nele são incorporados por remissão para outros documentos, fazendo estes documentos parte integrante do Prospecto.</p> <p>Qualquer decisão de investimento nas Acções deve basear-se numa análise do Prospecto no seu conjunto pelo investidor.</p> <p>Só pode ser assacada responsabilidade civil às pessoas que tenham apresentado o Sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, e apenas quando o Sumário em causa for enganador, inexato ou incoerente quando lido em conjunto com as outras partes do Prospecto ou não fornecer, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospecto, as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidirem se devem investir nesses valores.</p>
A.2	Autorização para revenda	<p>Não aplicável. Não se autoriza a utilização do presente Prospecto para uma subsequente revenda de Acções.</p>
Secção B – Emitente		
B.1	Denominação jurídica e comercial do Emitente	<p>BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, S.A.</p>
B.2	Endereço e forma jurídica do Emitente e legislação que regula a actividade do Emitente e país em que está registado	<p>O Emitente tem sede social na Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99, Distrito das Ingombotas, Luanda, República de Angola, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 162.2002 e com o contribuinte fiscal número: 541 000 3705.</p> <p>O Emitente foi constituído sob a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada e rege-se pelos seus Estatutos, recentemente aprovados pela deliberação unânime por escrito acionista, datada de 23 de Junho de 2022, pelas normas de direito privado e ainda pelas normas gerais e especiais aplicáveis às instituições financeiras bancárias. Em particular, o Emitente está sujeito à Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras e legislação complementar, bem como à regulamentação emitida pelo BNA, como órgão de supervisão competente das instituições financeiras bancárias registadas na República de Angola. Subsidiariamente, o Emitente rege-se pela LSC.</p> <p>Enquanto agente de intermediação registado na CMC e membro de liquidação e negociação BODIVA, o Emitente está sujeito à supervisão da CMC, exercendo nesse âmbito a sua actividade em obediência do Código dos Valores Mobiliários e demais regulamentação da CMC e da BODIVA aplicáveis.</p> <p>Sempre que actua como distribuidor de seguros, o Emitente está sujeito à supervisão da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros - ARSEG, e às normas relativas à actividade de distribuição de seguros aplicáveis.</p>

		No seguimento da Oferta e da admissão à negociação das Acções, o Emitente estará ainda sujeito às disposições do Código dos Valores Mobiliários e à demais legislação aplicável às sociedades abertas, incluindo, designadamente, o Regulamento n.º 6/16, de 7 de Junho, da CMC e, nesse âmbito, também sujeito à supervisão da CMC.
B.3	Natureza das operações em curso e principais actividades do Emitente	<p>O Emitente desenvolve um conjunto de actividades financeiras e serviços bancários na República de Angola, oferecendo soluções de crédito e de investimento a empresas e particulares. Historicamente, a CGD é a marca com maior notoriedade na banca portuguesa, em função da sua solidez e da confiança e fidelização de que beneficia junto dos clientes. O Emitente enquadra-se no Grupo CGD, um grupo internacional com presença em 19 (dezanove) países da Europa, América, Ásia e África, sendo de destacar a presença nos países que têm o Português como língua oficial.</p> <p>O Emitente lidera a consolidação da presença do Grupo CGD em Luanda e em mais 8 (oito) províncias da República de Angola, dispondo para o efeito de uma rede nacional de 29 (vinte e nove) balcões, dos quais 19 (dezanove) localizados na província de Luanda e 4 (quatro) centros de empresas, todos localizados na província de Luanda. O Emitente é uma instituição essencialmente direcionada para o segmento das grandes e médias empresas e para o mercado de particulares de classe alta e média-alta, tirando proveito do facto de poder contar com uma grande presença internacional e colocando os seus clientes e parceiros no centro da sua actividade, com uma aposta forte em sistemas e infra-estruturas e na criação de um impacto positivo junto das comunidades locais, investindo cada vez mais na responsabilidade social na República de Angola.</p> <p>No desenvolvimento da sua actividade, o Emitente obtém recursos de terceiros sob a forma de depósitos ou outros, os quais aplica, juntamente com os seus recursos próprios, na concessão de empréstimos, depósitos no BNA, aplicações em instituições de crédito, aquisição de títulos e em outros activos, para os quais se encontra devidamente autorizado. O Emitente presta ainda outros serviços bancários e realiza diversos tipos de operações, inclusivamente em moeda estrangeira.</p> <p>O BCGA disponibiliza também aos seus clientes vários tipos de seguros (vida e não-vida), nomeadamente seguros emitidos pela companhia de seguros Fidelidade.</p> <p>Actuando num mercado onde estão presentes 25 (vinte e cinco) bancos e no qual os 5 (cinco) maiores bancos representam mais de 70% (setenta por cento) do mercado em termos de activos, o BCGA é um banco de média dimensão no contexto angolano, que no final de 2020 se situava em 8.º (oitavo) lugar no ranking por activos totais, com uma quota de cerca de 3,7% (três vírgula sete por cento) dos activos totais do sistema (de acordo com o estudo “<i>Banca em Análise 2021</i>” da Deloitte e excluindo o Banco Económico, que não publica contas desde o terceiro trimestre de 2019 e o Banco de Desenvolvimento de Angola (BDA), por se tratar de um banco de desenvolvimento que não recebe depósitos).</p> <p>De acordo com o mesmo estudo (e considerando as mesmas exclusões referidas no parágrafo anterior), a 31 de Dezembro de 2020 o BCGA ocupava também a 8.ª (oitava) posição em termos de depósitos (com um quota de mercado cerca de 4,2% (quatro vírgula dois por cento)) e de crédito líquido a clientes (com uma quota de mercado cerca de 4,4% (quatro vírgula quatro por cento)), tendo mantido a sua posição relativa em termos de activos totais, descido uma posição em termos de depósitos, e duas posições em termos de crédito líquido a clientes, face a 2019.</p> <p>Ainda de acordo com o estudo “<i>Banca em Análise 2021</i>” da Deloitte, o BCGA ocupava, em 2020, a 9.ª (nona) posição em termos de ráio de transformação e crescimento dos depósitos e a 12.ª (décima segunda) posição em termos de ráio de eficiência, rentabilidade dos capitais próprios, crescimento do activo e ráio de solvabilidade (excluindo o Banco de Desenvolvimento de Angola e o Banco Económico, pelos motivos explicados anteriormente).</p>
B.4	Tendências recentes mais significativas	O Emitente não registou qualquer acontecimento excepcional que o tenha afectado, nos últimos 3 (três) exercícios, ou se preveja vir a afectá-lo significativamente, com excepção do

	que afectam o Emitente e o sector em que opera	<p>impacto da doença COVID-19 e do conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia, transversais a várias regiões do mundo.</p> <p>No que respeita directamente à actividade do Emitente, o facto de ter uma carteira residual de crédito à habitação, ou de crédito a particulares sem elevados níveis de garantias, bem como o facto de ter uma elevada concentração de crédito nos melhores riscos e com elevados níveis de garantias, permitiu que os impactos da pandemia não tivessem materialidade na actividade do Emitente. Ainda assim, destacam-se as medidas regulatórias relativas a moratórias nos créditos, as quais, no período compreendido entre a aprovação da legislação em vigor e Dezembro de 2021, deram origem a 43 (quarenta e três) pedidos (de clientes empresariais e particulares), dos quais apenas 1 (um) foi recusado pelo BCGA. A 31 de Dezembro de 2021, o BCGA tinha um montante de Kz 25.157.196 milhares (vinte e cinco mil milhões, cento e cinquenta e sete milhões, cento e noventa e seis mil Kwanzas) em moratórias de crédito (que representavam cerca de 12,6% (doze vírgula seis por cento) da exposição total de crédito do Emitente).</p> <p>Relativamente ao conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia, que se iniciou em Fevereiro de 2022, não obstante o Emitente não ter ainda sentido impactos na sua actividade associáveis a este acontecimento recente, existe a possibilidade das sanções internacionais impostas a algumas empresas russas terem impacto em pelo menos 1 (um) cliente do Emitente, que tem uma dessas empresas como accionista e principal fornecedor de equipamentos. A continuidade das operações desse cliente pode ser negativamente impactada em resultado das referidas sanções e consequentes impactos na actividade das empresas russas, o que poderá afectar o balanço e resultados do Emitente dado que o referido cliente tem um peso relevante nessas rubricas.</p>																																																
B.5	Descrição do grupo e da posição do Emitente no seio do mesmo	O Emitente integra-se no Grupo CGD. O Emitente não detém participações sociais em sociedades susceptíveis de terem uma incidência significativa na apreciação do seu património, da sua situação financeira ou dos seus resultados.																																																
B.6	Principais acionistas	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Participantes Directas (Accionistas)</th> <th colspan="4">Capital Social</th> </tr> <tr> <th>N.º</th> <th>Denominação</th> <th>NIF</th> <th>Quantidade</th> <th>Montante (AOA)</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Caixa Geral de Depósitos, S.A.</td> <td>500960046</td> <td>10.200.000 acções</td> <td>Kz 30.600.000.000</td> <td>51%</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Sonangol, EP</td> <td>5410003284</td> <td>4.800.000 acções</td> <td>Kz 14.400.000.000</td> <td>24%¹</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Sonangol Holdings</td> <td>5410003284B</td> <td>200.000 acções</td> <td>Kz 600.000.000</td> <td>1%²</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Senhor António Mosquito</td> <td>000151742HO016</td> <td>2.400.000 acções</td> <td>Kz 7.200.000.000</td> <td>12%</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>Senhor José Jaime Agostinho de Sousa Freitas</td> <td>000519838HA039</td> <td>2.400.000 acções</td> <td>Kz 7.200.000.000</td> <td>12%</td> </tr> <tr> <td colspan="3">Total</td><td>20.000.000 acções</td><td>Kz 60.000.000.000</td><td>100%</td></tr> </tbody> </table>	Participantes Directas (Accionistas)		Capital Social				N.º	Denominação	NIF	Quantidade	Montante (AOA)	%	1	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	500960046	10.200.000 acções	Kz 30.600.000.000	51%	2	Sonangol, EP	5410003284	4.800.000 acções	Kz 14.400.000.000	24% ¹	3	Sonangol Holdings	5410003284B	200.000 acções	Kz 600.000.000	1% ²	4	Senhor António Mosquito	000151742HO016	2.400.000 acções	Kz 7.200.000.000	12%	5	Senhor José Jaime Agostinho de Sousa Freitas	000519838HA039	2.400.000 acções	Kz 7.200.000.000	12%	Total			20.000.000 acções	Kz 60.000.000.000	100%
Participantes Directas (Accionistas)		Capital Social																																																
N.º	Denominação	NIF	Quantidade	Montante (AOA)	%																																													
1	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	500960046	10.200.000 acções	Kz 30.600.000.000	51%																																													
2	Sonangol, EP	5410003284	4.800.000 acções	Kz 14.400.000.000	24% ¹																																													
3	Sonangol Holdings	5410003284B	200.000 acções	Kz 600.000.000	1% ²																																													
4	Senhor António Mosquito	000151742HO016	2.400.000 acções	Kz 7.200.000.000	12%																																													
5	Senhor José Jaime Agostinho de Sousa Freitas	000519838HA039	2.400.000 acções	Kz 7.200.000.000	12%																																													
Total			20.000.000 acções	Kz 60.000.000.000	100%																																													

¹ Nos termos do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea b) da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, no cômputo das participações qualificadas consideram-se, além dos inherentes às acções de que o participante tenha a titularidade ou o usufruto, os direitos de voto detidos por sociedade que com o participante se encontre em relação de domínio ou de grupo. Neste quadro, estão identificadas as participações qualificadas da Sonangol EP e Sonangol Holdings, aos quais, por se encontrarem em relação de domínio (sendo a Sonangol EP detentora de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Sonangol Holdings) detêm, por cômputo e conjuntamente, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social do BCGA.

² *Idem.*

		Participantes Indirectos						Capital Social																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		N.º	Denominação	NIF	Quantidade	Montante (AOA)	%																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		1	Estado Português	N/A	10.200.000 acções	Kz 30.600.000.000	51% ³																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
		2	Estado Angolano	N/A	5.000.000 acções	Kz 15.000.000.000	25% ⁴																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
B.7 Informação financeira histórica fundamental seleccionada sobre o Emitente																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
Considerando as bases de preparação e referencial contabilístico, abaixo apresentamos os balanços e contas de resultados individuais para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019, 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021.																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
Balanços																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
(milhares de Kwanzas)																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
31/12/2021																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
31/12/2020																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
31/12/2019																																																																																																																																																																																																																																																																																																								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tbody> <tr> <td style="width: 30%;">Caixa e disponibilidades em bancos centrais</td><td style="width: 10%;">106 396 270</td><td style="width: 10%;">69 498 490</td><td style="width: 10%;">55 560 271</td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td><td style="width: 10%;"></td></tr> <tr> <td>Disponibilidades em outras instituições de crédito</td><td>149 224 327</td><td>45 999 285</td><td>54 884 169</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito</td><td>81 186 552</td><td>169 071 750</td><td>135 556 338</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</td><td>119 634</td><td>110 840</td><td>68 205</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Investimentos ao custo amortizado</td><td>214 291 970</td><td>185 084 436</td><td>172 143 131</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Crédito a clientes</td><td>167 931 707</td><td>119 781 259</td><td>112 377 119</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Activos não correntes detidos para venda</td><td>-</td><td>-</td><td>1 297 836</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Outros activos tangíveis</td><td>10 865 616</td><td>10 476 460</td><td>9 978 627</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Activos intangíveis</td><td>2 089 454</td><td>1 081 790</td><td>725 990</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Activos por impostos correntes</td><td>202 919</td><td>191 933</td><td>-</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Activos por impostos diferidos</td><td>3 864 161</td><td>5 933 191</td><td>2 017 115</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Outros activos</td><td>3 990 636</td><td>2 771 237</td><td>2 491 066</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Total do activo</td><td>740 163 246</td><td>610 000 671</td><td>547 099 867</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito</td><td>11 244 601</td><td>763 219</td><td>2 644 921</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Recursos de clientes e outros empréstimos</td><td>610 761 227</td><td>520 077 591</td><td>457 217 370</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Provisões</td><td>738 191</td><td>115 438</td><td>757 743</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Passivos por impostos correntes</td><td>5 316 570</td><td>374 696</td><td>2 203 579</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Passivos por impostos diferidos</td><td>-</td><td>1 433 276</td><td>-</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Outros passivos</td><td>9 919 365</td><td>8 807 424</td><td>7 669 541</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Total do passivo</td><td>637 979 954</td><td>531 571 644</td><td>470 493 153</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Capital Social</td><td>9 376 913</td><td>9 376 913</td><td>9 376 913</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Reservas de reavaliação</td><td>671 294</td><td>633 499</td><td>612 491</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Outras reservas e resultados transitados</td><td>57 718 614</td><td>55 925 787</td><td>45 234 263</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Resultado líquido do período</td><td>34 416 471</td><td>12 492 828</td><td>21 383 047</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Total do capital próprio</td><td>102 183 292</td><td>78 429 027</td><td>76 606 714</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Total do passivo e do capital próprio</td><td>740 163 246</td><td>610 000 671</td><td>547 099 867</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>											Caixa e disponibilidades em bancos centrais	106 396 270	69 498 490	55 560 271								Disponibilidades em outras instituições de crédito	149 224 327	45 999 285	54 884 169								Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	81 186 552	169 071 750	135 556 338								Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	119 634	110 840	68 205								Investimentos ao custo amortizado	214 291 970	185 084 436	172 143 131								Crédito a clientes	167 931 707	119 781 259	112 377 119								Activos não correntes detidos para venda	-	-	1 297 836								Outros activos tangíveis	10 865 616	10 476 460	9 978 627								Activos intangíveis	2 089 454	1 081 790	725 990								Activos por impostos correntes	202 919	191 933	-								Activos por impostos diferidos	3 864 161	5 933 191	2 017 115								Outros activos	3 990 636	2 771 237	2 491 066								Total do activo	740 163 246	610 000 671	547 099 867								Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	11 244 601	763 219	2 644 921								Recursos de clientes e outros empréstimos	610 761 227	520 077 591	457 217 370								Provisões	738 191	115 438	757 743								Passivos por impostos correntes	5 316 570	374 696	2 203 579								Passivos por impostos diferidos	-	1 433 276	-								Outros passivos	9 919 365	8 807 424	7 669 541								Total do passivo	637 979 954	531 571 644	470 493 153								Capital Social	9 376 913	9 376 913	9 376 913								Reservas de reavaliação	671 294	633 499	612 491								Outras reservas e resultados transitados	57 718 614	55 925 787	45 234 263								Resultado líquido do período	34 416 471	12 492 828	21 383 047								Total do capital próprio	102 183 292	78 429 027	76 606 714								Total do passivo e do capital próprio	740 163 246	610 000 671	547 099 867							
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	106 396 270	69 498 490	55 560 271																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Disponibilidades em outras instituições de crédito	149 224 327	45 999 285	54 884 169																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	81 186 552	169 071 750	135 556 338																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	119 634	110 840	68 205																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Investimentos ao custo amortizado	214 291 970	185 084 436	172 143 131																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Crédito a clientes	167 931 707	119 781 259	112 377 119																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Activos não correntes detidos para venda	-	-	1 297 836																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Outros activos tangíveis	10 865 616	10 476 460	9 978 627																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Activos intangíveis	2 089 454	1 081 790	725 990																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Activos por impostos correntes	202 919	191 933	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Activos por impostos diferidos	3 864 161	5 933 191	2 017 115																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Outros activos	3 990 636	2 771 237	2 491 066																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Total do activo	740 163 246	610 000 671	547 099 867																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	11 244 601	763 219	2 644 921																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Recursos de clientes e outros empréstimos	610 761 227	520 077 591	457 217 370																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Provisões	738 191	115 438	757 743																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Passivos por impostos correntes	5 316 570	374 696	2 203 579																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Passivos por impostos diferidos	-	1 433 276	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Outros passivos	9 919 365	8 807 424	7 669 541																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Total do passivo	637 979 954	531 571 644	470 493 153																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Capital Social	9 376 913	9 376 913	9 376 913																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Reservas de reavaliação	671 294	633 499	612 491																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Outras reservas e resultados transitados	57 718 614	55 925 787	45 234 263																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Resultado líquido do período	34 416 471	12 492 828	21 383 047																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Total do capital próprio	102 183 292	78 429 027	76 606 714																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Total do passivo e do capital próprio	740 163 246	610 000 671	547 099 867																																																																																																																																																																																																																																																																																																					

³ A CGD é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, detida a 100% (cem por cento) pelo Estado Português, o qual detém, por inerência e indirectamente, 51% (cinquenta e um por cento) do BCGA.

⁴ A Sonangol EP é uma empresa pública, detida a 100% (cem por cento) pelo Estado Angolano, o qual detém, por inerência e indirectamente, 25% (vinte e cinco por cento) do BCGA.

Demonstrações dos Resultados

		(milhares de Kwanzas)	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Juros e rendimentos similares	53 976 713	37 099 494	32 687 381
Activos Financeiros mensurados ao custo amortizado	53 363 867	35 232 997	31 324 206
Activos Financeiros mensurados ao Justo Valor	612 846	1 866 497	1 363 175
Juros e encargos similares	(17 306 732)	(9 275 393)	(8 312 855)
Margem financeira	36 669 981	27 824 101	24 374 526
Rendimentos de serviços e comissões	9 867 450	8 130 210	4 873 778
Encargos com serviços e comissões	(2 039 958)	(1 406 659)	(974 888)
Resultados de activos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	(14 206)	2 789 183	2 347 016
Resultados de investimentos ao custo amortizado	-	(196 174)	(48 327)
Resultados cambiais	6 241 841	5 912 803	10 336 970
Resultados de alienação de outros activos	10 802	15 205	72 952
Outros resultados de exploração	(1 002 536)	(475 115)	(1600 483)
Produto da actividade bancária	49 733 374	42 593 554	39 381 544
Custos com pessoal	(11 859 516)	(10 569 406)	(8 007 088)
Fornecimentos e serviços de terceiros	(5 789 892)	(6 202 216)	(5 672 275)
Depreciações e amortizações do exercício	(2 060 282)	(1 764 354)	(1 571 798)
Provisões líquidas de anulações	(622 754)	178 282	(270 939)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	324 306	389 918	1 042 611
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	12 906 714	(13 730 974)	(1 029 346)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	(194 702)	(884 776)	(181 729)
Resultado antes de impostos de operações em continuação	42 437 248	10 010 028	23 690 980
Impostos sobre os resultados			
Correntes	(7 385 023)	-	(2 380 983)
Diferidos	(635 754)	2 482 800	73 050
Resultado após impostos de operações em continuação	34 416 471	12 492 828	21 383 047
Resultado de operações descontinuadas e/ou em descontinuação			
Resultado líquido do período	34 416 471	12 492 828	21 383 047

Demonstração de Alterações nos Capitais Próprios

	Capital	Reservas de resvalação		Outras reservas e resultados transitados		(milhares de Kwanza)		
		Reservas de justo valor	Sub-total	Reserva legal	Outras reservas e resultados transitados	Sub-total	Resultado líquido do exercício	Total Capital Próprio
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	9 376 913	576 969	576 969	9 532 325	25 257 531	34 789 856	10 548 878	65 191 616
Aplicação do resultado líquido do exercício de 2018								
Transferência para outras reservas		-	-	-	20 548 878	20 548 878	(20 548 878)	-
Distribuição de dividendos		-	-	-	(10 104 471)	(10 104 471)	-	(10 104 471)
Alterações de justo valor		35 522	35 522	-	-	-	21 383 047	21 418 569
Resultado líquido do período								
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	9 376 913	612 491	612 491	9 532 325	35 701 938	45 234 263	21 383 047	76 606 714
Aplicação do resultado líquido do exercício de 2019								
Transferência para outras reservas		-	-	-	21 383 047	21 383 047	(21 383 047)	-
Distribuição de dividendos		-	-	-	(10 691 523)	(10 691 523)	-	(10 691 523)
Alterações de justo valor		21 008	21 008	-	-	-	-	21 008
Resultado líquido do período								12 492 828
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	9 376 913	633 499	633 499	9 532 325	46 393 462	55 925 787	12 492 828	78 429 027
Aplicação do resultado líquido do exercício de 2020								
Transferência para outras reservas		-	-	-	12 492 828	12 492 828	(12 492 828)	-
Distribuição de dividendos		-	-	-	(10 700 001)	(10 700 001)	-	(10 700 001)
Alterações de justo valor		37 795	37 795	-	-	-	34 416 471	34 416 471
Resultado líquido do período								
Saldo em 31 de Dezembro de 2021	9 376 913	671 294	671 294	9 532 325	48 186 289	57 718 614	34 416 471	102 183 292

Demonstrações do Rendimento Integral

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Resultado líquido do período	34 416 471	12 492 828	21 383 047
Outro rendimento integral			
Itens que não serão reclassificados para resultados			
Variação de justo valor de instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral	37 795	21 008	35 522
Total do Rendimento Integral	34 454 266	12 513 836	21 418 569

B.8	Informações financeiras <i>pro forma</i>	Não aplicável. No presente Prospecto não são apresentadas informações financeiras <i>pro forma</i> .
B.9	Previsão ou estimativa de lucros	Não aplicável. O presente Prospecto não apresenta previsões ou estimativas de lucros.
B.10	Reservas expressas no relatório de auditoria das informações financeiras históricas	<p>Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2019</p> <p>Opinião com Reservas</p> <p>7. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos assuntos descritos na secção "Bases para a Opinião com Reservas", as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco Caixa Geral Angóla, S.A. em 31 de Dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) em vigor.</p> <p>Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2020</p> <p>Opinião com Reserva</p> <p>7. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos assuntos descritos na secção "Bases para a Opinião com Reserva", as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco Caixa Geral Angóla, S.A. em 31 de Dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) em vigor.</p> <p>Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2021</p> <p>Opinião com reservas</p> <p>7. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos assuntos descritos na secção "Bases para a Opinião com Reservas", as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco Caixa Geral Angóla, S.A. em 31 de Dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) em vigor.</p>
B.11	Capital de exploração do Emitente	Não aplicável.

Secção C – Valores Mobiliários

C.1	Tipo e categoria dos valores mobiliários a oferecer e a admitir à negociação	Os valores mobiliários objecto da Oferta e a admitir à negociação no Mercado de Bolsa são 5.000.000 (cinco milhões) de acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.000 (três mil Kwanzas), representativas de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente a alienar – as Acções. As Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA com o código ISIN AOBCGAAAAA05.
C.2	Moeda em que os valores mobiliários são emitidos	As Acções estão emitidas em Kwanzas.
C.3	Número de Acções	Conferir Elemento C.1

PF
88

JO

	emitidas e integralment e realizadas e valor nominal	
C.4	Direitos associados aos valores mobiliários	<p>Todas as Acções são acções ordinárias. De acordo com a LSC, o CVM (aplicável a partir do momento em que as Acções estejam admitidas à negociação no Mercado de Bolsa) e os Estatutos, todas as acções representativas do capital social do Emitente contêm os seguintes direitos sociais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Direito à informação • Direito a participar e votar na Assembleia Geral (a cada 1.000 (mil) acções corresponde um voto) • Outros direitos relacionados com a Assembleia Geral (no que respeita à inclusão de assuntos na ordem de trabalhos de Assembleia Geral já convocada, apresentar propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da convocatória ou a esta aditado, de que são titulares accionistas com uma participação correspondente a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social do Emitente) • Direito de participação nos lucros • Direito à partilha do património em caso de liquidação • Direito de preferência na subscrição de novas acções (no âmbito de aumentos de capital por entradas em dinheiro) • Direito a receber novas acções (no âmbito de aumentos de capital por incorporação de reservas) • Direito a impugnar deliberações dos órgãos sociais
C.5	Restrições à livre transferência dos títulos	As Acções do Emitente são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais aplicáveis
C.6	Admissão à negociação	<p>Antes da Oferta, as acções representativas do capital social do Emitente não se encontravam admitidas à negociação em mercado regulamentado.</p> <p>O pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa das Acções será apresentado, independentemente dos resultados da Oferta, tão brevemente quanto possível, após a aprovação e publicação do Prospecto.</p> <p>Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa terá lugar após a liquidação das operações de compra e venda realizadas no contexto da Oferta, sendo previsível que venha a ocorrer em 29 de Setembro de 2022.</p> <p>Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º do CVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, ao Agente de Intermediação da Oferta ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do CVM. Neste caso, os destinatários da Oferta (consoante aplicável) poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa, ficando os Oferentes obrigados a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.</p>
C.7	Política de dividendos	A distribuição de dividendos tem sido um instrumento relevante para o Emitente no que respeita à remuneração dos seus accionistas, tendo o Emitente feito distribuições de dividendos nos últimos 5 (cinco) anos com um rácio de payout médio de 56,7% (cinquenta e seis vírgula sete por cento). A política de dividendos prosseguida até ao presente pelo Emitente visava, por um lado, assegurar as necessidades de investimento do BCGA e, por outro, garantir aos accionistas uma adequada remuneração do capital investido.

		<p>O Emitente espera, para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2022 e exercícios subsequentes, declarar e pagar dividendos aos seus accionistas que representem, pelo menos, 49% (quarenta e nove por cento) do lucro distribuível apurado no respectivo exercício.</p> <p>O Conselho de Administração do Emitente poderá ajustar as referidas políticas de dividendos no futuro, caso seja necessário, de modo a reflectir, entre outros aspectos, alterações à estratégia de negócio e às necessidades de capital, dependendo eventuais dividendos futuros das condições verificadas no momento, incluindo dos resultados líquidos individuais, dos proveitos, da situação financeira, das reservas, da disponibilidade de fundos legalmente distribuíveis e das perspectivas futuras, pelo que não pode ser dada qualquer garantia que num determinado ano serão propostos e declarados dividendos.</p> <p>Quaisquer dividendos pagos no futuro podem encontrar-se sujeitos a retenção na fonte.</p>
--	--	--

Secção D – Riscos

D.1	Principais riscos específicos do Emitente ou do seu sector de actividade	<p>O investimento em acções, incluindo nas Acções, envolve riscos. Como tal, dever-se-á ter em consideração toda a informação contida neste Prospecto e, em particular, os riscos que em seguida se listam, antes de ser tomada qualquer decisão de investimento.</p> <p>Riscos relacionados com a actividade do Emitente</p> <ul style="list-style-type: none"> • O BCGA está exposto ao risco de mercado • O BCGA está exposto a risco de crédito relativamente aos seus clientes e outras contrapartes • O BCGA está exposto a riscos de concentração, nomeadamente relativamente à sua exposição de crédito e à sua carteira de depósitos • O BCGA está exposto a riscos operacionais • O BCGA está exposto a riscos reputacionais • O BCGA está exposto a risco de liquidez • O BCGA está exposto ao risco de concorrência nas suas principais áreas de actividade • O BCGA está sujeito a riscos tecnológicos • O BCGA está exposto ao risco de concentração e liquidez da sua carteira de investimentos • O BCGA está exposto ao risco de as garantias prestadas serem exercidas • O BCGA está exposto ao risco sistémico do sistema financeiro angolano • O BCGA está exposto ao risco relacionado com a implementação do seu plano estratégico • O BCGA está sujeito aos riscos de fraude, crime, cibercrime e outros tipos de ilícitos internos e externos, por parte dos seus colaboradores ou terceiros • O BCGA poderá ter dificuldades na contratação e retenção de membros dos órgãos sociais e pessoal qualificado • Os relatórios dos auditores externos apresentaram reservas às Demonstrações Financeiras Auditadas • O BCGA poderá ser parte de fusões e/ou aquisições, parcerias e/ou alienações, as quais poderão ter efeitos negativos para o BCGA a médio e longo prazo <p>Riscos de âmbito jurídico</p> <ul style="list-style-type: none"> • O BCGA esteve e está sujeito a diversa regulamentação e poderá ser afectado por interpretações diferentes da mesma ou por processos judiciais, administrativos, contra-ordenacionais ou outros que visem a investigação do cumprimento dessa
-----	---	---

		<p>regulamentação, estando assim sujeito a riscos de <i>compliance</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • A publicação de leis que têm como âmbito a protecção da economia angolana podem ter um efeito negativo na actividade e resultados do Emitente • O BCGA está sujeito a alterações à lei fiscal aplicável e poderá ser afectado por interpretações diferentes da mesma por parte das autoridades fiscais competentes • O Emitente poderá não ter sucesso na sua defesa em acções judiciais intentadas contra si ou poderá não ter sucesso nas acções judiciais por si intentadas contra terceiros • Alterações nas normas contabilísticas poderão ter um efeito negativo na actividade e nos resultados do Emitente <p>Riscos relativos ao contexto macroeconómico</p> <ul style="list-style-type: none"> • O BCGA é afectado pelo desempenho da economia angolana • O BCGA pode ser negativamente afectado por <i>downgrades</i> do rating soberano do Estado Angolano • O BCGA é vulnerável a flutuações nas taxas de juro de referência e de mercado • O BCGA está exposto a riscos relativos à variação do preço das <i>commodities</i> e da oferta e procura por produtos petrolíferos • O BCGA está exposto a risco cambial devido a uma parte do seu balanço e dos seus gastos estarem denominados em moeda estrangeira • O BCGA está exposto aos riscos associados a taxas de inflação elevadas • A economia angolana pode ser afectada pelo desempenho de economias estrangeiras • O BCGA está exposto ao risco de alterações no contexto político de Angola, designadamente em função do resultado das eleições legislativas previstas para Agosto de 2022, e aos impactos que tal alteração possa ter ao nível das políticas económicas no Estado Angolano
D.2	Informação de base sobre os principais riscos específicos dos valores mobiliários	<p>Riscos relacionados com a Oferta e com as Acções</p> <ul style="list-style-type: none"> • Riscos resultantes do potencial conflito de interesses entre os interesses da Caixa Geral de Depósitos e dos accionistas minoritários do Emitente • Notação de risco • O Emitente pode não ser capaz de pagar dividendos de acordo com a sua política de dividendos • As Acções podem vir a sofrer flutuações de preço e volume • Quaisquer futuros aumentos do capital do Emitente podem ter um efeito negativo no preço das Acções e os accionistas existentes poderão sofrer uma diluição do capital por eles detido na medida em que não sejam capazes de participar em tais aumentos de capital • A admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada • Na República de Angola, os interessados podem suscitar perante os tribunais a anulação e suspensão de eficácia de actos administrativos que considerem ilegais, num prazo de 60 (sessenta) dias • Alterações à estrutura accionista resultantes da Oferta poderão afectar a imagem e reputação do Emitente • As acções representativas do capital social do BCGA nunca foram admitidas à

 35


		<p>negociação em mercado regulamentado e como tal poderá não se desenvolver um mercado suficientemente activo e líquido para a transacção das Acções</p> <ul style="list-style-type: none"> • O preço de mercado das Acções, bem como o sucesso da Oferta, podem vir a ser negativamente afectados por uma venda pelos accionistas que detenham posições significativas no capital social do Emitente, ou por uma mera percepção de venda por parte do mercado
--	--	---

Secção E – Oferta

E.1	Receitas líquidas totais e uma estimativa das despesas totais da oferta, incluindo as despesas estimadas cobradas ao investidor pelo Emitente ou Oferentes	<p>O montante líquido da Oferta apenas será apurado após o respectivo encerramento, designadamente após a fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público que terá, previsivelmente, lugar 3 (três) Dias Úteis após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 21 de Setembro de 2022.</p> <p>No entanto, com base nos pressupostos <i>infra</i> elencados, é possível estimar que o montante líquido máximo de receita dos Oferentes seja o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Para a Sonangol EP: Kz 18.492.553.000 (dezoito mil milhões, quatrocentos e noventa e dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil Kwanzas); e (ii) Para a Sonangol Holdings: Kz 644.111.000 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, cento e onze mil Kwanzas). <p>Para efeitos da estimativa acima indicada, assume-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público corresponderá a Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas), de acordo com o intervalo de preços num mínimo de Kz 4.250 (quatro mil duzentos e cinquenta Kwanzas) e máximo de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas); (ii) O Preço para os Accionistas Angolanos corresponderá a Kz 3.399 (três mil trezentos e noventa e nove Kwanzas); e (iii) Todas as Acções serão alienadas.
E.2	Motivos da Oferta, afectação das receitas, montante líquido estimado das receitas	<p>Por via da Oferta, a participação indirecta do Estado Angolano, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente, sendo uma participação correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) actualmente detida pela Sonangol EP e uma participação correspondente a 1% (um por cento) actualmente detida pela Sonangol Holdings, é privatizada nos termos do Despacho Presidencial de Privatização.</p> <p>Os Oferentes auferirão o produto líquido resultante da venda das Acções na proporção das respectivas participações, que se estima em Kz 19.136.664.000 (dezanove mil milhões, cento e trinta e seis milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil Kwanzas), assumindo a alienação da totalidade das referidas Acções a alienar na Oferta pelo preço máximo por Acção, de acordo com o intervalo de preços definido, e pelo Preço para os Accionistas Angolanos, conforme aplicável.</p> <p>As receitas serão afectadas pelos Oferentes de acordo com o permitido na lei e nos seus estatutos. Não há qualquer receita da Oferta que reverta para o Emitente.</p>
E.3	Termos e condições da Oferta	<p>Montante e natureza</p> <p>Os valores mobiliários objecto da Oferta são 5.000.000 (cinco milhões) de acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.000 (três mil Kwanzas), representativas de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente a alienar conforme descrito no Capítulo 3.4. (<i>Modalidade da Oferta</i>).</p> <p>O capital social do BCGA encontra-se representado por 20.000.000 (vinte milhões) de acções, com o valor nominal unitário de Kz 3.000 (três mil Kwanzas) e um valor nominal total de Kz 60.000.000.000 (sessenta mil milhões de Kwanzas).</p>

	<p>Após a aprovação e publicação do Prospecto, independentemente dos resultados da Oferta, será apresentado um pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa das Acções conforme melhor detalhado no Capítulo 3.17. (<i>Admissão à negociação</i>) <i>infra</i>.</p> <p>As Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA, na presente data, com o código ISIN AOBCGAAAAA05</p> <p>Preço das Acções e modo de realização</p> <p>Preço e outras despesas a cargo do investidor</p> <p>As Acções objecto da Oferta Dirigida ao Públco em Geral e as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 4.250 (quatro mil duzentos e cinquenta Kwanzas) e o valor máximo de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas).</p> <p>O Preço Final da Oferta Dirigida ao Públco será fixado com base no preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Públco em Geral iguale ou exceda a oferta dentro do intervalo de preços supramencionado, excepto no caso previsto no parágrafo seguinte.</p> <p>Caso a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Públco em Geral seja inferior à oferta, o Preço Final da Oferta Dirigida ao Públco corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas ordens de compra recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Públco em Geral, compreendido no intervalo de valores acima referido.</p> <p>O Preço Final da Oferta Dirigida ao Públco será único, ou seja, todos os investidores visados pela Oferta Dirigida a Trabalhadores e pela Oferta Dirigida ao Públco em Geral adquirirão Acções ao mesmo preço unitário.</p> <p>Dado que o Preço Final da Oferta Dirigida ao Públco será fixado com base nas ordens de compra submetidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Públco em Geral, conforme melhor descrito acima, os Trabalhadores não indicarão um preço nas ordens de compra que apresentem no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, adquirindo as Acções que lhes forem atribuídas pelo Preço Final da Oferta Dirigida ao Públco (o qual terá um valor máximo de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas) por Acção).</p> <p>A fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Públco terá, previsivelmente, lugar 3 (três) Dias Úteis após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 21 de Setembro de 2022.</p> <p>Os Accionistas Angolanos têm o direito a adquirir cada uma das Acções objecto da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos por um preço máximo equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor dos capitais próprios do Emitente à data de 31 de Dezembro de 2021 (Kz 102.183.292 milhares (cento e dois mil milhões, cento e oitenta e três milhões, duzentos e noventa e dois mil Kwanzas)), descontados dos dividendos do exercício económico de 2021 (Kz 17.208.235 milhares (dezassete mil milhões, duzentos e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil Kwanzas)), e dividido pelo número de acções totais do Emitente, ou seja, por um preço de Kz 3.399 (três mil, trezentos e noventa e nove Kwanzas) por Acção (“Preço para os Accionistas Angolanos”), tal como acordado entre os Accionistas concomitantemente à aprovação da Oferta em contrapartida da renúncia antecipada ao exercício de direitos que assistiam aos Accionistas Angolanos relativamente à aquisição de acções representativas do capital social do Emitente, isto por forma a não prejudicar a Oferta e a decisão de privatização do Emitente.</p> <p>Tendo em vista o que antecede, considerando o preço máximo por Acção, de acordo com o intervalo de preços definido, e o Preço para os Accionistas Angolanos, assim como, assumindo a alienação da totalidade das Acções, o valor máximo da Oferta estimado corresponderá aproximadamente a Kz 20.197.007.000 (vinte mil milhões, cento e noventa e sete milhões e sete mil Kwanzas).</p> <p>Aos preços acima identificados poderão acrescer outros valores a título de despesas ou impostos. <i>Vide Capítulo 3.14. (Regime Fiscal)</i>.</p>
--	--

		<p>Não serão cobradas ao investidor quaisquer despesas, pelo Emitente e/ou pelos Oferentes. Contudo, sobre o preço de aquisição das Acções poderão recarregar comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores ao Agente de Intermediação, os quais constam dos respectivos preços.</p> <p>Indicação do momento e modo de pagamento</p> <p>A Oferta terá lugar entre as 9h00 do dia 5 de Setembro de 2022 e as 15h00 do dia 16 de Setembro de 2022.</p> <p>Para apuramento dos resultados da OPV, foi requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa que terá, previsivelmente, lugar no próximo dia 22 de Setembro de 2022, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio da <i>internet</i> da BODIVA em www.bodiva.ao.</p> <p>A liquidação física e financeira das Acções alienadas na OPV deverá ocorrer, previsivelmente, no Dia Útil seguinte à sessão especial de bolsa, ou seja, 23 de Setembro de 2022.</p> <p>A liquidação da OPV será efectuada através da inscrição das Acções nas contas de registo de valores mobiliários da titularidade dos respectivos adquirentes, domiciliadas junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados para prestar a actividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.</p> <p>O montante provisionado, nos termos da regulamentação aplicável, para pagamento das Acções pretendidas e não atribuídas, assim como quaisquer acertos que tenham de ser realizados em virtude da Oferta Dirigida a Trabalhadores (para a qual terá de ser provisionado um montante equivalente ao investimento total a realizar considerando o preço máximo do intervalo definido) ficará disponível junto do Agente de Intermediação. As eventuais despesas de manutenção de contas de registo de valores mobiliários dependem do que estiver fixado, a cada momento, nos preços do Agente de Intermediação para este tipo de serviços.</p> <p>De seguida apresenta-se um quadro que resume as datas previstas que se consideram mais relevantes ao longo das principais fases da Oferta e do processo de admissão à negociação:</p>																				
		<table border="1"> <thead> <tr> <th></th><th><i>Descrição das principais fases</i></th><th><i>Data prevista</i></th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="8">Oferta</td><td>Aprovação do Prospecto</td><td>12 de Agosto de 2022</td></tr> <tr> <td>Publicação do Prospecto</td><td>2 de Setembro de 2022</td></tr> <tr> <td>Lançamento da Oferta</td><td>9h00 do dia 5 de Setembro de 2022</td></tr> <tr> <td>Período da Oferta</td><td>5 de Setembro de 2022 a 16 de Setembro de 2022, inclusive</td></tr> <tr> <td>Limite para alterar ou revogar ordens de compra, a partir do qual as ordens de compra não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis</td><td>15h00 do dia 12 de Setembro de 2022</td></tr> <tr> <td>Fim do período da Oferta</td><td>15h00 do dia 16 de Setembro de 2022</td></tr> <tr> <td>Fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público</td><td>21 de Setembro de 2022</td></tr> <tr> <td>Data da sessão especial de bolsa para apuramento dos resultados da OPV</td><td>22 de Setembro de 2022</td></tr> </tbody> </table>		<i>Descrição das principais fases</i>	<i>Data prevista</i>	Oferta	Aprovação do Prospecto	12 de Agosto de 2022	Publicação do Prospecto	2 de Setembro de 2022	Lançamento da Oferta	9h00 do dia 5 de Setembro de 2022	Período da Oferta	5 de Setembro de 2022 a 16 de Setembro de 2022, inclusive	Limite para alterar ou revogar ordens de compra, a partir do qual as ordens de compra não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis	15h00 do dia 12 de Setembro de 2022	Fim do período da Oferta	15h00 do dia 16 de Setembro de 2022	Fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público	21 de Setembro de 2022	Data da sessão especial de bolsa para apuramento dos resultados da OPV	22 de Setembro de 2022
	<i>Descrição das principais fases</i>	<i>Data prevista</i>																				
Oferta	Aprovação do Prospecto	12 de Agosto de 2022																				
	Publicação do Prospecto	2 de Setembro de 2022																				
	Lançamento da Oferta	9h00 do dia 5 de Setembro de 2022																				
	Período da Oferta	5 de Setembro de 2022 a 16 de Setembro de 2022, inclusive																				
	Limite para alterar ou revogar ordens de compra, a partir do qual as ordens de compra não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis	15h00 do dia 12 de Setembro de 2022																				
	Fim do período da Oferta	15h00 do dia 16 de Setembro de 2022																				
	Fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público	21 de Setembro de 2022																				
	Data da sessão especial de bolsa para apuramento dos resultados da OPV	22 de Setembro de 2022																				

		Liquidação física e financeira das Acções alienadas na OPV	23 de Setembro de 2022
		Data prevista para a admissão à negociação das Acções	29 de Setembro de 2022
	Admissão à Negociação	Fim do período de indisponibilidade para as Acções alocadas no âmbito da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos	27 de Janeiro de 2023

Modalidade da Oferta

Tomada firme e garantia de colocação

A OPV não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação.

Estrutura da Oferta e regime da oferta incompleta

Oferta pública de venda de 5.000.000 (cinco milhões) de acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.000 (três mil Kwanzas), representativas de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente, sendo uma participação correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) actualmente detida pela Sonangol EP e uma participação correspondente a 1% (um por cento) actualmente detida pela Sonangol Holdings, dirigida aos Trabalhadores, aos Accionistas Angolanos e ao Públco em Geral, nos seguintes termos:

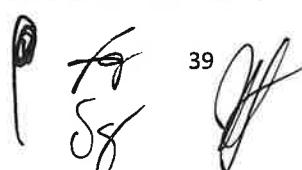
- (i) Pelo Oferente Sonangol EP é reservado um lote de 400.000 (quatrocentas mil) Acções, representativas de 2% (dois por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, para aquisição por Trabalhadores – as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores;
- (ii) Pelos Oferentes Sonangol EP e Sonangol Holdings é reservado um lote de 3.000.000 (três milhões) de Acções, representativas de 15% (quinze por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, para aquisição pelos Accionistas Angolanos – as Acções objecto da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos; e
- (iii) É objecto de Oferta Dirigida ao Públco em Geral um lote de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) Acções, representativas de 8% (oito por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, ao qual podem ser acrescidas as Acções não colocadas no âmbito da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos e das Acções não colocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores.

No âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, cada Trabalhador poderá dar uma ordem de compra que tenha como objecto, no mínimo, 25 (vinte e cinco) Acções e, no máximo, 20.000 (vinte mil) Acções. Cada Trabalhador pode transmitir uma ordem de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores e, cumulativamente, se integrar o Públco em Geral, uma ordem de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Públco em Geral, com respeito pelo limite máximo, aplicável à cumulação de ambas as ofertas, de 200.000 (duzentas mil) Acções.

A atribuição aos Trabalhadores do direito a adquirir, em condições especiais, as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores é decorrência directa de uma opção do Presidente da República de Angola consagrada no número 3 do Despacho Presidencial de Privatização, em conformidade com o disposto no artigo 27.º da Lei de Bases das Privatizações, correspondendo as referidas Acções a 2% (dois por cento) do capital social do Emitente.

Consideram-se trabalhadores elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores os trabalhadores com vínculo laboral (mesmo que suspenso temporariamente, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente e os membros dos órgãos sociais do Emitente.

No âmbito da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos, cada Accionista Angolano poderá dar uma ordem de compra que tenha como objecto, no mínimo, 100 (cem) Acções e, no máximo,


P
F
S
J
39

1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Acções, neste último caso correspondente a 50% (cinquenta por cento) das Acções objecto da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos e a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do capital social do Emitente. Cada Accionista Angolano apenas pode transmitir uma ordem de compra no âmbito da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos, não podendo transmitir uma ordem de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, aplicando-se esta mesma restrição a cada Parte Relacionada com qualquer dos Accionistas Angolanos.

No âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá dar uma ordem de compra que tenha como objecto, no mínimo, 25 (vinte e cinco) Acções e, no máximo, 200.000 (duzentas mil) Acções.

As ordens de compra deverão ser expressas em múltiplos de 5 (cinco) Acções. Qualquer ordem de compra que exceda os referidos limites máximos ou que não seja um múltiplo de 5 (cinco) será reduzida para o limite máximo aplicável ou para o múltiplo de 5 (cinco) Acções imediatamente inferior, respectivamente. As ordens de compra que não atinjam os referidos limites mínimos serão consideradas inválidas.

A OPV não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação. Caso a Oferta não seja integralmente colocada será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do CVM, que prevê que a OPV será eficaz em relação às Acções efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera dos respectivos Oferentes (consoante aplicável, sendo que relativamente ao lote reservado aos Accionistas Angolanos a alocação de Acções detidas pela Sonangol Holdings será realizada com prioridade sobre as Acções detidas pela Sonangol EP, sendo aplicável o mesmo regime relativamente ao lote reservado ao Público em Geral, sempre que as Acções que constituam o lote reservado aos Accionistas Angolanos acrescerem às Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral).

Eventuais condições de eficácia a que a Oferta fique sujeita

A Oferta não se encontra sujeita a quaisquer condições especiais de eficácia.

Comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta

As Acções que não sejam objecto de ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores e/ou da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos acrescem às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral.

Caso a procura exceda a oferta no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores ou da Oferta Dirigida ao Público em Geral, aplicar-se-ão os critérios de rateio previstos no subcapítulo *infra (Rateio e modo de aplicação e critérios para arredondamento)*.

Rateio e modo de aplicação e critérios para arredondamento

Para efeitos de rateio é determinante ter presente a existência de comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários será efetuado no mesmo dia e de forma sequencial conforme se descreve de seguida:

- a) Em primeiro lugar será realizada a atribuição de Acções da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos, sendo que no caso de haver Acções sobrantes, as mesmas acrescem automaticamente às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral;
- b) De igual modo, será realizada a atribuição de Acções da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, sendo que também neste caso se houver Acções sobrantes, as mesmas acrescem automaticamente às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral;
- c) Por último será realizado o apuramento de resultados da Oferta Dirigida ao Público em Geral, a qual deverá compreender o lote inicial de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) Acções, eventualmente acrescido das potenciais Acções sobrantes que

		<p>resultarem do apuramento de resultados da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos e da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, conforme descrito nas alíneas a) e b).</p> <p>Caso a procura verificada na Oferta Dirigida ao Público em Geral exceda a quantidade de Acções oferecidas (a qual apenas ficará definida após apuramento dos resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores e da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos, tal como melhor descrito acima), proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada ordem de compra, de acordo com o seguinte critério de rateio:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) As Acções serão atribuídas de acordo com o preço indicado nas declarações de aceitação, que se enquadrem no intervalo de preço definido, satisfazendo todas as declarações de aceitação com preço igual ou superior ao Preço Final da Oferta Dirigida ao Público, de acordo com o princípio da proporcionalidade, procedendo-se à atribuição a cada declaração de aceitação de uma proporção equivalente à totalidade das Acções oferecidas face à quantidade total expressa nas declarações de aceitação que serão satisfeitas; (ii) O rateio das Acções disponíveis será realizado em múltiplos de 1 (uma) acção. <p>Caso a procura verificada na Oferta Dirigida a Trabalhadores exceda a quantidade de Acções oferecidas, proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada ordem de compra, de acordo com o seguinte critério (a apurar de forma independente do rateio da Oferta Dirigida ao Público Geral, acima descrito):</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) As Acções serão atribuídas de acordo com o princípio da proporcionalidade, procedendo-se à atribuição a cada declaração de aceitação de uma proporção equivalente à totalidade das Acções oferecidas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores (400.000 (quatrocentas mil)) face à quantidade total expressa nas declarações de aceitação submetidas por Trabalhadores; (ii) O rateio das Acções disponíveis será realizado em múltiplos de 1 (uma) acção. <p>No caso de a quantidade total das Acções objecto das declarações de aceitação transmitidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral ser inferior à quantidade total das Acções oferecidas, ocorrendo uma distribuição incompleta, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do CVM, que dispõe que a Oferta será eficaz em relação às Acções efectivamente alienadas, permanecendo as remanescentes Acções na esfera dos respectivos Oferentes (consoante aplicável, sendo que relativamente ao lote reservado aos Accionistas Angolanos a alocação de Acções detidas pela Sonangol Holdings será realizada com prioridade sobre as Acções detidas pela Sonangol EP, sendo aplicável o mesmo regime relativamente ao lote reservado ao Público em Geral, sempre que as Acções que constituam o lote reservado aos Accionistas Angolanos acrescerem às Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral).</p>
E.4	Interesses significativos para a Oferta e situações de conflito de interesses	<p>Não existem quaisquer conflitos de interesses, actuais ou potenciais, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Auditor Externo PricewaterhouseCoopers (Angola), Lda., nem dos quadros superiores do Emitente para com o Emitente e os seus interesses privados e/ou outras obrigações.</p> <p>Não existem igualmente quaisquer relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração, entre os membros do Conselho Fiscal, entre estes e os membros do Conselho de Administração, e entre os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e o representante do Auditor Externo PricewaterhouseCoopers (Angola), Lda.. Não existe ainda qualquer relação de parentesco entre qualquer das referidas pessoas e qualquer dos quadros superiores do Emitente indicados em 4.1.1., nem entre os referidos quadros superiores entre si.</p> <p>Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o Auditor Externo, assim como os quadros superiores do Emitente indicados em 4.1.1., não foram nomeados para estas funções nos termos de quaisquer acordos ou compromissos com accionistas, clientes ou fornecedores do Emitente ou com quaisquer outras pessoas.</p>

  41


E.5	Nome da pessoa ou entidade que propõe a venda dos valores mobiliários	<p>Os Oferentes das Acções são:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Sonangol – Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, E.P., com sede na Rua Rainha Ginga, n.º 29-31, Distrito das Ingombotas, Luanda, República de Angola, com o número de contribuinte fiscal 5410003284, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 1993.101 e com o capital estatutário de Kz 1.000.000.000.000 (um bilião de Kwanzas), integralmente subscrito e realizado pelo Estado Angolano; e 2) Sonangol Holdings, Lda., com sede na Rua Rainha Ginga, Edifício PK, n.º 14, 9.º andar, Distrito das Ingombotas, Luanda, República de Angola, com o número de contribuinte fiscal 5000412643, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 2004.1191 e com o capital social integralmente subscrito e realizado de Kz 20.000.000.000 (vinte mil milhões de Kwanzas), dividido e representado por duas quotas, sendo, uma do valor nominal de Kz 19.800.000.000 (dezanove mil milhões, oitocentos milhões de Kwanzas) e outra do valor nominal de Kz 200.000.000 (duzentos milhões de Kwanzas). 												
E.6	Acordos de bloqueio (lock-up)	<p>Os investidores podem transaccionar livremente as Acções após as mesmas terem sido admitidas à negociação no Mercado de Bolsa. Todavia, as Acções adquiridas pelos Accionistas Angolanos no âmbito da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos estão sujeitas a um período de indisponibilidade de 120 (cento e vinte) dias contados da data de registo na respectiva conta de valores mobiliários aquando da admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, durante o qual as Acções adquiridas pelos Accionistas Angolanos não podem ser objecto de negócios jurídicos que visem a sua oneração ou a transmissão, temporária ou definitiva, da respectiva titularidade ou dos seus direitos de voto ou outros direitos inerentes, ainda que sujeitos a eficácia futura. Os negócios jurídicos que violem o regime acima descrito são nulos, ainda que sejam celebrados em momento anterior ao registo em conta de valores mobiliário.</p>												
E.7	Despesas estimadas cobradas ao investidor pelo Emitente	<p>O BCGA, enquanto Emitente, não cobrará quaisquer despesas aos investidores. Contudo, sobre o preço de aquisição das Acções poderão recarregar comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores ao Agente de Intermediação, os quais constam dos preços disponíveis no respectivo sítio da <i>internet</i>, e se detalham conforme a seguinte tabela:</p> <table border="1" data-bbox="435 1371 1406 1532"> <thead> <tr> <th>Comissão</th> <th>Percentagem</th> <th>Beneficiário</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Intermediação (Corretagem)</td> <td>0,45% + IVA 14%</td> <td>BCGA</td> </tr> <tr> <td>Subscrição (Bolsa)</td> <td>0,20% + IVA 14%</td> <td>BODIVA</td> </tr> <tr> <td>Liquidação</td> <td>0,045% + IVA 14%</td> <td>CEVAMA</td> </tr> </tbody> </table>	Comissão	Percentagem	Beneficiário	Intermediação (Corretagem)	0,45% + IVA 14%	BCGA	Subscrição (Bolsa)	0,20% + IVA 14%	BODIVA	Liquidação	0,045% + IVA 14%	CEVAMA
Comissão	Percentagem	Beneficiário												
Intermediação (Corretagem)	0,45% + IVA 14%	BCGA												
Subscrição (Bolsa)	0,20% + IVA 14%	BODIVA												
Liquidação	0,045% + IVA 14%	CEVAMA												

CAPÍTULO 1 – ADVERTÊNCIAS/INTRODUÇÃO

1.1. Resumo das Características da Operação

Montante e destinatários

Oferta pública de venda de 5.000.000 (cinco milhões) de acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.000 (três mil Kwanzas), representativas de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente (as Acções), sendo uma participação correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) actualmente detida pela Sonangol EP e uma participação correspondente a 1% (um por cento) actualmente detida pela Sonangol Holdings, representando uma participação indirecta do Estado Angolano correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), dirigida aos Trabalhadores, aos Accionistas Angolanos e ao Públco em Geral, nos seguintes termos:

- (i) Pelo Oferente Sonangol EP é reservado um lote de 400.000 (quatrocentas mil) Acções, representativas de 2% (dois por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, para aquisição por Trabalhadores – as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores – conforme descrito no Capítulo 3.4. (*Modalidade da Oferta*) deste Prospecto;
- (ii) Pelos Oferentes Sonangol EP e Sonangol Holdings é reservado um lote de 3.000.000 (três milhões) de Acções, representativas de 15% (quinze por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, respectivamente na proporção de 14% (catorze por cento) e 1% (um por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, para aquisição pelos Accionistas Angolanos – as Acções objecto da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos – conforme descrito no Capítulo 3.4. (*Modalidade da Oferta*) deste Prospecto; e
- (iii) É objecto de Oferta Dirigida ao Públco em Geral um lote de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) Acções, representativas de 8% (oito por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, ao qual podem ser acrescidas as Acções não colocadas no âmbito da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos e das Acções não colocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores.

No âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, cada Trabalhador poderá dar uma ordem de compra que tenha como objecto, no mínimo, 25 (vinte e cinco) Acções e, no máximo, 20.000 (vinte mil) Acções. Cada Trabalhador pode transmitir uma ordem de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores e, cumulativamente, se integrar o Públco em Geral, uma ordem de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Públco em Geral, com respeito pelo limite máximo, aplicável à cumulação de ambas as ofertas, de 200.000 (duzentas mil) Acções.

A atribuição aos Trabalhadores do direito a adquirir, em condições especiais, as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores é decorrência directa de uma opção do Estado Angolano consagrada no número 3 do Despacho Presidencial de Privatização, em conformidade com o disposto no artigo 27.º da Lei de Bases das Privatizações, correspondendo as referidas Acções a 2% (dois por cento) do capital social do Emitente.

Para efeitos da Oferta, consideram-se trabalhadores elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores, os trabalhadores com vínculo laboral (mesmo que suspenso temporariamente, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente e os membros dos órgãos sociais do Emitente.

43
FJ
SG

No âmbito da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos, cada Accionista Angolano pode dar uma ordem de compra que tenha como objecto, no mínimo, 100 (cem) Acções e, no máximo, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Acções, neste último caso correspondente a 50% (cinquenta por cento) das Acções objecto da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos e a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do capital social do Emitente. Cada Accionista Angolano apenas pode transmitir uma ordem de compra no âmbito da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos, não podendo transmitir uma ordem de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Públíco em Geral, aplicando-se esta mesma restrição a cada Parte Relacionada com qualquer dos Accionistas Angolanos.

As Acções que não sejam objecto de ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores e/ou da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos acrescem às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Públíco em Geral.

No âmbito da Oferta Dirigida ao Públíco em Geral, cada investidor poderá dar uma ordem de compra que tenha como objecto, no mínimo, 25 (vinte e cinco) Acções e, no máximo, 200.000 (duzentas mil) Acções.

As Acções não colocadas no âmbito da Oferta manter-se-ão na titularidade dos Oferentes.

As ordens de compra deverão ser expressas em múltiplos de 5 (cinco) Acções. Qualquer ordem de compra que exceda os referidos limites máximos ou que não seja um múltiplo de 5 (cinco) será reduzida para o limite máximo aplicável ou para o múltiplo de 5 (cinco) Acções imediatamente inferior, respectivamente. As ordens de compra que não atinjam os referidos limites mínimos serão consideradas inválidas.

Critérios de Rateio

Para efeitos de rateio é determinante ter presente a existência de comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários será efetuada no mesmo dia e de forma sequencial conforme se descreve de seguida:

- a) Em primeiro lugar será realizada a atribuição de Acções da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos, sendo que no caso de haver Acções sobrantes, as mesmas acrescem automaticamente às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Públíco em Geral;
- b) De igual modo, será realizada a atribuição de Acções da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, sendo que também neste caso se houver Acções sobrantes, as mesmas acrescem automaticamente às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Públíco em Geral;
- c) Por último será realizado o apuramento de resultados da Oferta Dirigida ao Públíco em Geral, a qual deverá compreender o lote inicial de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) Acções, eventualmente acrescido das potenciais Acções sobrantes que resultarem do apuramento de resultados da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos e da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, conforme descrito nas alíneas a) e b).

Caso a procura verificada na Oferta Dirigida ao Públíco em Geral exceda a quantidade de Acções oferecidas (a qual apenas ficará definida após apuramento dos resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores e da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos, tal como melhor descrito acima), proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada ordem de compra, de acordo com o seguinte critério de rateio:

for 44
SG

- (i) As Acções serão atribuídas de acordo com o preço indicado nas declarações de aceitação, que se enquadrem no intervalo de preço definido, satisfazendo todas as declarações de aceitação com preço igual ou superior ao Preço Final da Oferta Dirigida ao Público, de acordo com o princípio da proporcionalidade, procedendo-se à atribuição a cada uma de uma proporção equivalente à totalidade das Acções oferecidas face à quantidade total expressa nas declarações de aceitação que serão satisfeitas;
- (ii) O rateio das Acções disponíveis será realizado em múltiplos de 1 (uma) acção.

Caso a procura verificada na Oferta Dirigida a Trabalhadores exceda a quantidade de Acções oferecidas, proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada ordem de compra, de acordo com o seguinte critério de rateio (a apurar de forma independente do rateio da Oferta Dirigida ao Público Geral, acima descrito):

- (i) As Acções serão atribuídas de acordo com o princípio da proporcionalidade, procedendo-se à atribuição a cada declaração de aceitação de uma proporção equivalente à totalidade das Acções oferecidas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores (400.000 (quatrocentas mil)) face à quantidade total expressa nas declarações de aceitação submetidas por Trabalhadores;
- (ii) O rateio das Acções disponíveis será realizado em múltiplos de 1 (uma) acção.

No caso de a quantidade total das Acções objecto das declarações de aceitação transmitidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral ser inferior à quantidade total das Acções oferecidas, ocorrendo uma distribuição incompleta, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do CVM, que dispõe que a Oferta será eficaz em relação às Acções efectivamente alienadas, permanecendo as remanescentes Acções na esfera dos respectivos Oferentes (consoante aplicável, sendo que relativamente ao lote reservado aos Accionistas Angolanos a alocação de Acções detidas pela Sonangol Holdings será realizada com prioridade sobre as Acções detidas pela Sonangol EP, sendo aplicável o mesmo regime relativamente ao lote reservado ao Público em Geral, sempre que as Acções que constituam o lote reservado aos Accionistas Angolanos acrescerem às Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral).

Preço de Venda

As Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 4.250 (quatro mil duzentos e cinquenta Kwanzas) e o valor máximo de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas).

O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será fixado com base no preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral iguale ou exceda a oferta, dentro do intervalo de preços supramencionado, excepto no caso previsto no parágrafo seguinte.

Caso a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral seja inferior à oferta, o Preço Final da Oferta Dirigida ao Público corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas ordens de compra recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, compreendido no intervalo de valores acima referido.

O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será único, ou seja, todos os investidores visados pela Oferta Dirigida

a Trabalhadores e pela Oferta Dirigida ao P blico em Geral adquirir o Ac es ao mesmo pre o unit rio.

Dado que o Pre o Final da Oferta Dirigida ao P blico ser  fixado com base nas ordens de compra submetidas no  mbito da Oferta Dirigida ao P blico em Geral, conforme melhor descrito acima, os Trabalhadores n o indicar o um pre o nas ordens de compra que apresentem no  mbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, adquirindo as Ac es que lhes forem atribu das pelo Pre o Final da Oferta Dirigida ao P blico (o qual ter  um valor m ximo de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas) por Ac o o).

A fixa o do Pre o Final da Oferta Dirigida ao P blico ter , previsivelmente, lugar 3 (tr s) Dias  teis ap s o fim do per odo da Oferta, isto  , no dia 21 de Setembro de 2022.

Os Accionistas Angolanos t m o direito a adquirir cada uma das Ac es objecto da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos por um pre o m ximo equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor dos capitais pr prios do Emitente   data de 31 de Dezembro de 2021 (Kz 102.183.292 milhares (cento e dois mil milhões, cento e oitenta e tr s milhões, duzentos e noventa e dois mil Kwanzas)), descontados dos dividendos do exerc cio econ mico de 2021 (Kz 17.208.235 milhares (dezassete mil milhões, duzentos e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil Kwanzas)), e dividido pelo n mero de ac es totais do Emitente, ou seja, por um pre o de Kz 3.399 (tr s mil, trezentos e noventa e nove Kwanzas) por Ac o o ("Pre o para os Accionistas Angolanos"), tal como acordado entre os Accionistas concomitantemente   aprov o da Oferta em contrapartida da ren ncia antecipada ao exerc cio de direitos que assistiam aos Accionistas Angolanos relativamente   aquisi o de ac es representativas do capital social do Emitente, isto por forma a n o prejudicar a Oferta e a decis o de privatiza o do Emitente (ver *infra* Cap tulo 10.4. *Extracto da Delibera o da Assembleia Geral do Emitente, de 17 de Dezembro de 2021*). Deste modo, o pre o Kz 3.399 (tr s mil, trezentos e noventa e nove Kwanzas) j a corresponde a um m nimo face ao Pre o Final da Oferta Dirigida ao P blico pelo que este Pre o para os Accionistas Angolanos tem impl cito um desconto de 20% (vinte por cento), caso o Pre o Final da Oferta Dirigida ao P blico seja Kz 4.250 (quatro mil duzentos e cinquenta Kwanzas), a 32% (trinta e dois por cento) caso o Pre o Final da Oferta Dirigida ao P blico seja Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas).

Tendo em vista o que antecede, considerando o pre o m ximo por Ac o o, de acordo com o intervalo de pre os definido, e o Pre o para os Accionistas Angolanos, assim como, assumindo a aliena o da totalidade das Ac es, o valor m ximo da Oferta estimado corresponder  aproximadamente a Kz 20.197.007.000 (vinte mil milhões, cento e noventa e sete milhões e sete mil Kwanzas).

Aos pre os acima identificados poder o acrescer outros valores a t tulo de despesas ou impostos. *Vide* Cap tulo 3.14. (*Regime Fiscal*).

N o ser o cobradas ao investidor quaisquer despesas pelo Emitente e/ou por qualquer um dos Oferentes. Contudo, sobre o pre o de aquisi o das Ac es poder o recar comiss es ou outros encargos a pagar pelos investidores ao Agente de Intermedia o, os quais constam dos respectivos pre arios.

Pedido de Admiss o das Ac es   negocia o no Mercado de Bolsa

As Ac es n o se encontram actualmente admitidas   negocia o em mercado regulamentado.

P
F
S
J



O pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa das Acções e será apresentado, independentemente dos resultados da Oferta, tão brevemente quanto possível, após a aprovação e publicação do Prospecto.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa terá lugar após a liquidação das operações de compra e venda realizadas no contexto da Oferta, sendo previsível que venha a ocorrer em 29 de Setembro de 2022.

Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º do CVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, ao Agente de Intermediação da Oferta ou a pessoas¹ que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do CVM. Neste caso, os destinatários da Oferta (consoante aplicável) poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa, ficando os Oferentes obrigados a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

1.2. Factores de Risco

Os potenciais investidores deverão considerar toda a informação contida no Prospecto, incluindo os factores de risco adiante descritos, antes de tomarem qualquer decisão relativamente às Acções. Caso qualquer das situações abaixo descritas ocorra, tal poderá resultar num efeito negativo no negócio, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras do BCGA, bem como resultar numa descida do valor e do preço de mercado das Acções e, consequentemente, na perda de parte ou da totalidade do investimento nas Acções.

Acresce que os riscos descritos abaixo não são os únicos a que o BCGA está sujeito. Poderão existir riscos que não sejam conhecidos no presente, ou que se considerem actualmente não significativos, e que poderão também ter um efeito negativo nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais ou nas perspectivas futuras do BCGA. O Emitente não pode assegurar que, perante a ocorrência de cenários excepcionalmente adversos, as políticas e procedimentos por si utilizados na identificação, acompanhamento e gestão dos riscos sejam totalmente eficazes. Todos esses factores correspondem a contingências que podem ou não ocorrer e o Emitente não se encontra em posição de exprimir uma opinião quanto à probabilidade de ocorrência de quaisquer dessas contingências.

A ordem pela qual os seguintes riscos são apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à probabilidade da sua ocorrência. Os investidores deverão consultar cuidadosamente a informação incluída no Prospecto e formar as suas próprias conclusões antes de tomarem qualquer decisão de investimento.

1.2.1. Riscos relacionados com a actividade do Emitente

O Emitente tem vindo a implementar estratégias e políticas de gestão de risco destinadas a atingir um equilíbrio da relação do risco face à rentabilidade, tendo um nível de apetência pelo risco baixo, de acordo com os indicadores e limites de tolerância ao risco e com o perfil de risco do Emitente definido pelo Conselho de Administração.

O modelo de gestão de risco do Emitente tem por base uma estrutura organizativa clara, em que todas as unidades

de negócio participam de forma estruturada no reporte e na medição dos riscos decorrentes de factores externos e internos que impactam a actividade do Emitente e são asseguradas pela Direcção de Gestão de Risco do Emitente, bem como pelos comités especializados de apoio ao Conselho de Administração.

As actividades desenvolvidas no âmbito do modelo de gestão de risco do Emitente incluem a identificação, avaliação, acompanhamento e mitigação de riscos actuais e potenciais.

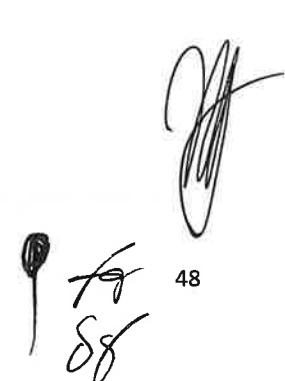
De acordo com a estrutura do Emitente, o Conselho de Administração é o órgão responsável máximo pelo sistema de gestão de riscos do Emitente, suportado por cada director responsável pela respectiva linha de actuação, garantindo um desenho adequado e a operacionalidade dos controlos com base nos requisitos e orientações do BCGA e tendo em conta o Aviso do BNA n.º 1/2022, de 28 de Janeiro.

1.2.1.1. O BCGA está exposto ao risco de mercado

O risco de mercado consubstancia o risco de uma alteração no justo valor, no valor efectivo de mercado ou nos resultados de uma carteira de instrumentos financeiros, causada por movimentos adversos de variáveis do mercado (i.e., preços de acções, obrigações ou matérias-primas, taxas de câmbio, taxas de juro, *spreads* de crédito, taxas de recuperação e correlações e volatilidades implícitas nas variáveis de mercado). Alterações de curvas de *yield* e de *spreads* de crédito podem afectar a margem de juro líquida do Emitente.

O risco de mercado, enquanto risco associado à flutuação do justo valor ou do fluxo de caixa futuro associado a um instrumento financeiro, engloba:

- (i) Risco de negociação: decorre de actividades de negociação no contexto das quais o Emitente intervém na qualidade de entidade contratante com clientes no mercado;
- (ii) Risco de taxa de juro: decorre do risco estrutural de variações na taxa de juro, que podem afectar directamente os fluxos de caixa do instrumento financeiro, mas também o seu justo valor devido à possibilidade de o Emitente ter de realizar o *repricing* dos seus activos e passivos financeiros;
- (iii) Risco cambial: decorre de alterações no justo valor ou nos fluxos de caixa futuros das exposições financeiras devido a alterações nas taxas de câmbio;
- (iv) Risco de investimento em acções e outros instrumentos financeiros: decorre das alterações de preços de acções e outros instrumentos de investimento cotados ou não-cotados.



Handwritten signatures in black ink, including initials and a surname, are located in the bottom right corner of the page.

A seguinte tabela identifica, por referência a 31 de Dezembro de 2021, os activos e passivos financeiros do Emitente considerando o tipo de taxa de juro aplicável:

	31/12/2021				(milhares de Kwanzas)	
	Exposição a		Não sujeito a risco de taxa de juro	Total		
	Taxa fixa	Taxa variável				
Activos	473 089 558	102 878 337	143 182 566	719 150 461		
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	106 396 270	106 396 270		
Disponibilidades em outras instituições de crédito	112 557 666	-	36 666 662	149 224 327		
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	81 186 552	-	-	81 186 552		
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	119 634	119 634		
Investimentos ao custo amortizado	214 291 970	-	-	214 291 970		
Crédito a clientes	65 053 370	102 878 337	-	167 931 707		
Passivos	288 110 473		393 895 355	622 005 828		
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	10 052 055	-	1 192 546	11 244 601		
Recursos de clientes e outros empréstimos	278 058 418	-	332 702 809	610 761 227		
		0	0	0		
Total	184 979 085	102 878 337	(190 712 789)	97 144 633		

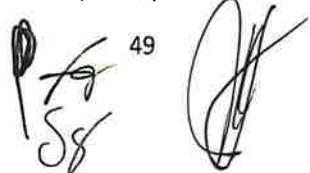
A seguinte tabela identifica, por referência a 31 de Dezembro de 2021, os activos e passivos do Emitente considerando a moeda em que se encontram denominados:

	31/12/2021				(milhares de Kwanzas)	
	Dólares dos Estados Unidos da América					
	Kwanzas		Euros			
Activos	359 074 920	347 243 047	11 812 388	1 020 105	719 150 460	
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	56 303 710	48 715 660	1 223 798	153 102	106 396 270	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	38 120	137 730 614	10 588 590	867 003	149 224 327	
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito		81 186 552	-	-	81 186 552	
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	119 634	-	-	-	119 634	
Investimentos ao custo amortizado	157 429 037	56 862 933	-	-	214 291 970	
Crédito a clientes	145 184 419	22 747 288	-	-	167 931 707	
Passivos	274 213 411	322 203 206	24 935 575	653 636	622 005 828	
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	11 200 725	-	43 876	-	11 244 601	
Recursos de clientes e outros empréstimos	263 012 686	322 203 206	24 891 699	653 636	610 761 227	
Total	84 861 509	25 039 841	(13 123 187)	366 469	97 144 632	

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do justo valor dos activos e passivos financeiros são os seguintes:

- Caixa e disponibilidades em bancos centrais, disponibilidades em outras instituições de crédito e aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito: estes activos são de muito curto prazo, pelo que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu respectivo justo valor;
- Investimentos ao custo amortizado: o justo valor destes instrumentos financeiros é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis. Caso não existam, o justo valor é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros no futuro para estes instrumentos. As taxas de juro de mercado são apuradas com base em informação difundida pelos fornecedores de conteúdos financeiros e pelo BNA. As mesmas curvas de taxa de juro são ainda utilizadas na projecção dos fluxos de caixa não determinísticos, como, por exemplo, os indexantes;
- Crédito a clientes: o justo valor do crédito a clientes é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas. As taxas de juro e de desconto utilizadas são as taxas médias actuais praticadas para empréstimos com características similares no último ano;
- Recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito: estes passivos são de muito curto prazo, pelo

49



que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu respectivo justo valor;

- (v) **Recursos de clientes e outros empréstimos:** considerando que, na maior parte da carteira de recursos de clientes detidos pelo BCGA, as taxas de juro aplicáveis são renovadas por períodos inferiores a 1 (um) ano, o valor de balanço é uma estimativa razoável do justo valor.

A seguinte tabela apresenta, por referência a 31 de Dezembro de 2021, o justo valor dos activos e passivos financeiros registados no balanço ao custo amortizado:

	Valor contabilístico (líquido)	Justo valor de instrumentos financeiros			Diferença	
		31/12/2021				
		Mensurados ao justo valor	Mensurados ao custo amortizado	Total		
Activos financeiros						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	719 150 460	4 786 643	717 665 663	722 452 306	3 301 846	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	106 396 270	-	106 396 270	106 396 270	-	
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	149 224 327	-	149 224 327	149 224 327	-	
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	81 186 552	-	81 186 552	81 186 552	-	
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	119 634	119 634	-	119 634	-	
Investimentos ao custo amortizado	214 291 970	-	219 683 365	219 683 365	5 391 395	
Crédito a clientes	167 931 707	4 667 009	161 175 149	165 842 158	(2 089 549)	
Passivos financeiros	622 005 828		622 005 828	622 005 828	-	
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	11 244 601	-	11 244 601	11 244 601	-	
Recursos de clientes e outros empréstimos	610 761 227	-	610 761 227	610 761 227	-	

Para o risco de mercado são realizados testes de esforço às demonstrações financeiras, designadamente uma análise de sensibilidade ao valor patrimonial dos instrumentos financeiros a variações paralelas das taxas de juro de 200 (duzentos) pontos base, cujos principais resultados, à data de 31 de Dezembro de 2021, são apresentados como segue:

		31/12/2021						(milhares de Kwanzas)	
		Variação das taxas de juro							
		-200 bp	-100 bp	-50 bp	+50 bp	+100 bp	+200 bp		
Activos									
Disponibilidades em outras instituições de crédito	(11 519 358)	(5 759 680)	(2 879 840)	2 879 840	5 759 681	11 519 358			
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	(2 251 153)	(1 125 577)	(562 788)	562 788	1 125 577	2 251 153			
Investimentos ao custo amortizado	(1 623 731)	(811 866)	(405 933)	405 933	811 866	1 623 731			
Crédito a clientes	(4 285 839)	(2 142 920)	(1 071 460)	1 071 460	2 142 920	4 285 839			
Passivos									
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(3 358 635)	(1 679 317)	(839 659)	839 659	1 679 318	3 358 635			
Recursos de clientes e outros empréstimos	(5 762 209)	(2 881 105)	(1 440 552)	1 440 552	2 881 105	5 762 209			
Impacto líquido	(5 757 149)	(2 878 575)	(1 439 288)	1 439 288	2 878 576	5 757 149			

PF
88
50
RJ

Adicionalmente, nos termos do Artigo 6.º do Instrutivo do BNA n.º 22/2021, de 27 de Outubro, o BCGA deverá informar o BNA sempre que se verifique uma redução potencial do valor económico da sua carteira bancária igual ou superior a 20% (vinte por cento) dos fundos próprios regulamentares em resultado das simulações de choques nas taxas de juro efectuadas no âmbito dos testes de esforço mencionados no parágrafo anterior. O BCGA cumpriu com este requisito a 31 de Dezembro de 2021, conforme apresentado de seguida:

Banda temporal	Activos	Passivos	Elementos extrapatrimoniais		Posição	Factor de ponderação	Posição ponderada	(milhares de Kwanzas)
			+	-				31/12/2021
			Exposição por intervalo de maturidade - Impacto na situação líquida					
à vista - 1 mês	276 504 371	45 135 936	29 969 866	-	261 338 301	0,08%	209 071	
1 - 3 meses	30 821 468	116 366 943	1 568 923	-	(83 976 552)	0,32%	(268 725)	
3 - 6 meses	48 034 372	92 754 476	-	-	(44 720 104)	0,72%	(321 985)	
6 - 12 meses	140 496 560	31 137 085	-	-	109 359 475	1,43%	1 563 840	
1 - 2 anos	18 684 044	2 694 399	-	-	15 989 645	2,77%	442 913	
2 - 3 anos	16 611 183	21 632	-	-	16 589 551	4,49%	744 871	
3 - 4 anos	7 269 292	-	-	-	7 269 292	6,14%	446 335	
4 - 5 anos	600 217	-	-	-	600 217	7,71%	46 277	
5 - 7 anos	18 944 977	-	-	-	18 944 977	10,15%	1 922 915	
7 - 10 anos	8 331 579	-	-	-	8 331 579	13,26%	1 104 767	
10 - 15 anos	4 697 859	-	-	-	4 697 859	18,84%	885 077	
15 - 20 anos	1 840 633	-	-	-	1 840 633	22,43%	412 854	
> 20 anos	3 131 338	-	-	-	3 131 338	26,03%	815 087	
Total							8 003 297	
Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro							8 003 297	
Fundos próprios regulamentares							82 791 278	
Impacto no valor económico / Fundos próprios regulamentares							9,7%	

No âmbito do risco de mercado, o BCGA realiza também testes de esforço para aferir o impacto de variações na taxa de câmbio do Kwanza face ao USD e ao EUR nos seus activos e passivos, cujos principais resultados, com referência a 31 de Dezembro de 2021, se resumem na tabela seguinte:

		31/12/2021			(milhares de Kwanzas)	
		Testes de esforço à taxa de câmbio				
		Valorização do AOA face ao EUR em 25%	Valorização do AOA face ao USD em 25%	Valorização do AOA face ao USD e EUR em 25%		
Activo		(2 766 442)	(92 219 070)	(94 985 512)		
Passivo		(6 564 278)	(82 162 239)	(88 726 516)		
Impacto no resultado líquido e fundos próprios		3 797 835	(10 056 831)	(6 258 996)		
Impacto no rácio de solvabilidade		+1,49%	-2,26%	-0,54%		

O desempenho dos mercados financeiros pode provocar alterações no valor dos investimentos e das eventuais carteiras de negociação do Emitente (o Emitente não detém actualmente carteira de negociação). Sem prejuízo de o Emitente ter implementado um conjunto de princípios para medir e controlar o risco de mercado a que se poderá encontrar exposto, é difícil prever de forma fiável eventuais alterações das condições de mercado e antecipar os efeitos que tais mudanças poderão ocasionar para o Emitente. Qualquer falha de gestão de risco ou ao nível das políticas de controlo destinadas a minimizar o risco de mercado poderá afectar negativamente os negócios, a posição financeira, os resultados das operações ou as perspectivas futuras do Emitente.

1.2.1.2. O BCGA está exposto a risco de crédito relativamente aos seus clientes e outras contrapartes

O risco de crédito é considerado como o principal risco subjacente à actividade bancária, sendo que a sua gestão consiste na execução de estratégias de maximização de resultados face a exposição dos riscos assumidos nas operações de crédito concedidas, respeitando sempre as exigências regulamentares dos supervisores.

Seguidamente, apresenta-se a informação relativa à exposição do Emitente ao risco de crédito com referência a 31 de Dezembro de 2021: A concentração geográfica ao risco de crédito (em termos líquidos), com referência a


 51
<img alt="Handwritten signature of the responsible officer" data-bbox="880 894 950 975}
 </p>

31 de Dezembro de 2021, apresenta-se da seguinte forma:

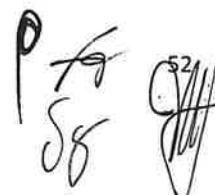
	31/12/2021			(milhares de Kwanzas)	
	Área geográfica				
	Angola	Portugal	África do Sul		
Patrimoniais	504 297 729	218 576 478	147 255	723 021 462	
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	106 396 270	-	-	106 396 270	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	11 703 287	137 373 785	147 255	149 224 327	
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	81 186 552	-	81 186 552	
Investimentos ao custo amortizado	214 291 970	-	-	214 291 970	
Crédito a clientes	167 931 707	-	-	167 931 707	
Outros activos	3 974 495	16 141	-	3 990 636	
Extrapatrimoniais	50 302 663	-	-	50 302 663	
Crédito documentário à importação e garantias prestadas	18 763 874	-	-	18 763 874	
Compromissos assumidos perante terceiros	31 538 789	-	-	31 538 789	
Total	554 600 392	218 576 478	147 255	773 324 125	

A exposição líquida do Emitente ao risco de crédito dos seus clientes, por referência a 31 de Dezembro de 2021, era de Kz 186.695.581 milhares (cento e oitenta e seis mil milhões, seiscentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e oitenta e um mil Kwanzas), correspondendo Kz 149.977.268 milhares (cento e quarenta e nove mil milhões, novecentos e setenta e sete milhões, duzentos e sessenta e oito mil Kwanzas) ao risco de crédito de empresas (incluindo a carteira de garantias extrapatrimoniais sujeitas a imparidade no montante líquido de Kz 18.763.874 milhares (dezoito mil milhões, setecentos e sessenta e três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil Kwanzas)), Kz 17.837.572 milhares (dezassete mil milhões, oitocentos e trinta e sete milhões, quinhentos e setenta e dois mil Kwanzas) correspondentes ao risco de crédito de particulares e Kz 18.880.741 milhares (dezoito mil milhões, oitocentos e oitenta milhões, setecentos e quarenta e um mil Kwanzas) correspondentes ao risco de crédito do sector público).

Excluindo o montante de Kz 2.743.321 milhares (dois mil milhões, setecentos e quarenta e três milhões, trezentos e vinte e um mil Kwanzas) referente ao crédito líquido a colaboradores e o crédito líquido ao abrigo dos programas do Estado (designadamente ao abrigo do Aviso do BNA n.º 10/2020, de 3 de Abril) no montante de Kz 21.448.508 milhares (vinte e um mil milhões, quatrocentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e oito mil Kwanzas), a exposição líquida ao risco de crédito do BCGA, por referência a 31 de Dezembro de 2021, ascende a Kz 162.503.752 milhares (cento e sessenta e dois mil milhões, quinhentos e três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil Kwanzas).

Além da exposição aos seus clientes através da normal actividade de concessão de crédito, o Emitente está exposto a várias contrapartes distintas no decurso normal da sua actividade, sendo a sua exposição a contrapartes na indústria dos serviços financeiros particularmente significativa, tendo totalizado Kz 219.215.791 milhares (duzentos e dezanove mil milhões, duzentos e quinze milhões, setecentos e noventa e um mil Kwanzas) a 31 de Dezembro de 2021. Esta exposição pode surgir através da negociação, constituição de depósitos e outras aplicações, concessão de crédito, aceitação de depósitos, compensação e liquidação, entre outras actividades e relações. Estas contrapartes incluem, nomeadamente, clientes institucionais, correctores e comerciantes, bancos comerciais (nacionais e estrangeiros) e bancos de investimento. Uma parte significativa destas relações expõe o Emitente ao risco de crédito em caso de incumprimento de uma contraparte ou cliente.

Adicionalmente, o risco de crédito do Emitente pode ser agravado quando as garantias concedidas em seu benefício sejam insuficientes para cobrir a exposição ao risco ou para fazer face às obrigações de terceiros perante


 A series of handwritten signatures and initials, including 'P', 'F', 'S', 'G', '52', and 'JW', are arranged in a cluster, likely representing the signatures of the Board of Directors or高级管理层 (Higher Management).

o Emitente (quando, por exemplo se verifiquem retracções súbitas do mercado (nomeadamente no mercado imobiliário), que reduzam o valor das garantias), ou quando as garantias não possam ser exercidas, ou liquidadas, a preços suficientes para recuperar o montante total do crédito ou fazer face à exposição a contratos derivados que o devessem cobrir. Com efeito, muitas das coberturas (*hedging*) e outras estratégias de gestão de risco utilizadas pelo Emitente também envolvem transacções com contrapartes de serviços financeiros. A insolvência destas contrapartes pode prejudicar a eficácia da cobertura (*hedging*) e outras estratégias de gestão de risco do Emitente, o que, por sua vez, pode ter um efeito negativo sobre a situação financeira do Emitente e os respectivos resultados operacionais.

A 31 de Dezembro de 2021 e 2020, o justo valor das garantias reais subjacentes à carteira de crédito dos segmentos de empresas, construção e promoção imobiliária e crédito à habitação (correspondente a uma exposição bruta de crédito de Kz 146.769.161 milhares (cento e quarenta e seis mil milhões, setecentos e sessenta e nove milhões, cento e sessenta e um mil Kwanzas) em 31 de Dezembro de 2021) era de Kz 415.114.082 milhares (quatrocentos e quinze mil milhões, cento e catorze milhões, oitenta e dois mil Kwanzas) e Kz 394.277.368 milhares (trezentos e noventa e quatro mil milhões, duzentos e setenta e sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil Kwanzas), respectivamente.

O risco de crédito e a deterioração da qualidade dos activos estão interligados. Caso exista uma diminuição do valor dos activos dados em garantia do crédito concedido, o risco de incobrabilidade, se houver uma situação de incumprimento, poderá aumentar. Assim, o Emitente não pode garantir: (i) que estará em condições de realizar o encaixe resultante dos activos dados como garantia, de maneira a cobrir as perdas de crédito; e (ii) que, no futuro, não se registe um aumento dos níveis de imparidade.

O Emitente gere activamente o risco de crédito e analisa as transacções de crédito. A gestão do risco de crédito pelo Emitente fundamenta-se numa abordagem global que abrange cada uma das fases do processo de gestão, nomeadamente:

- (i) Análise da carteira de crédito;
- (ii) Análise dos produtos;
- (iii) Análise dos pontos críticos da carteira por amostragem aleatória;
- (iv) Análise das imparidades na carteira de crédito;
- (v) Concentração da carteira de crédito por produto;
- (vi) Top 5 produtos;
- (vii) Concentração *versus* evolução da imparidade por segmento.

Esta gestão é efectuada através de:

- (i) Indicadores-chave de risco;
- (ii) Risco de incumprimento;

- (iii) Risco de concentração;
- (iv) Preparação dos requisitos de fundos próprios regulamentares para risco de crédito e risco de crédito de contraparte.

Num contexto macroeconómico adverso, o risco de crédito assume particular incidência, sendo a admissão de novas operações e o acompanhamento das carteiras de crédito de extrema importância, bem como a sua monitorização e a mitigação de quaisquer riscos emergentes. Ao longo de 2019, 2020 e 2021, o Emitente desenvolveu um modelo de apuramento de perdas por imparidade para cumprir com os requisitos do BNA no âmbito do Instrutivo do BNA n.º 8/2019, de 27 de Agosto. O modelo de apuramento de perdas por imparidade teve por base o enquadramento regulamentar relativo às IAS/IFRS, com as necessárias adaptações face ao enquadramento regulamentar na República de Angola.

Embora o Emitente analise, com regularidade, a sua exposição a clientes e outras contrapartes, bem como a sua exposição a determinados sectores económicos que o Emitente considera particularmente críticos, os incumprimentos podem surgir de situações e circunstâncias imprevisíveis ou difíceis de prever ou detectar.

De um declínio inesperado das condições económicas gerais, situações políticas inesperadas ou uma falta de liquidez na economia podem resultar perdas de crédito que excedam o montante das provisões realizadas do Emitente ou as perdas máximas prováveis, tal como previstas pelos seus modelos de gestão de risco. Uma vez que a actividade do Emitente está principalmente concentrada na República de Angola, este está particularmente exposto ao risco de uma recessão económica geral ou outros eventos, nomeadamente alterações no contexto político e nas políticas económicas, que afectem a taxa de incumprimento na República de Angola. Assim, uma deterioração da economia angolana (e da economia global) e da qualidade de crédito dos devedores e contrapartes do Emitente e o risco sistémico dos sistemas financeiros resultante de desequilíbrios estruturais pode afectar a situação económica do Emitente e aumentar as imparidades de crédito ou quaisquer imparidades superiores às provisões já realizadas. O Emitente não pode assegurar aos potenciais investidores que o seu nível de provisões para possíveis imparidades e outras reservas será adequado ou que o Emitente não terá de realizar provisões adicionais para eventuais imparidades no futuro.

Se os clientes do Emitente e outras contrapartes não cumprirem com as suas obrigações de pagamento, ou por qualquer outro motivo (incluindo os acima referidos), as imparidades do Emitente sejam superiores às provisões já realizadas, tal poderá afectar negativamente os negócios, a posição financeira, os resultados das operações ou as perspectivas futuras do Emitente.

1.2.1.3. O BCGA está exposto a riscos de concentração, nomeadamente relativamente à sua exposição de crédito e à sua carteira de depósitos

O Emitente está exposto ao risco inerente à concentração das exposições individuais do seu portefólio de empréstimos e à concentração do mesmo em determinados sectores de actividade da economia angolana. Uma vez que, num cenário de concentração, as perdas originadas por um número reduzido de exposições podem ter um efeito desproporcional, a concentração de riscos (em particular do risco de crédito) constitui um dos principais potenciais factores de perda a que uma instituição financeira bancária se encontra sujeita.

O BCGA tem reduzido, durante os 3 (três) últimos exercícios, o grau de concentração da sua carteira de crédito a exposições individuais, com o peso do maior cliente da carteira a ter evoluído de aproximadamente 16% (dezasseis por cento) do total da exposição bruta da carteira de crédito a 31 de Dezembro de 2019, para cerca de 9% (nove por cento) a 31 de Dezembro de 2021. No que diz respeito ao conjunto dos 10 (dez) maiores clientes do BCGA, estes representaram aproximadamente 52% (cinquenta e dois por cento) do total da exposição bruta da carteira de crédito a 31 de Dezembro de 2021, face a cerca de 58% (cinquenta e oito por cento) a 31 de Dezembro de 2019. Em termos de sectores de actividade, a 31 de Dezembro de 2021 o sector de actividade ao qual o BCGA tinha uma maior exposição (comércio a grosso) representava 16% (dezasseis por cento) do total da exposição bruta de crédito do BCGA a essa data (incluindo garantias prestadas), seguido do sector das indústrias extractivas, com um peso de 13% (treze por cento) e do sector público, com um peso de 8% (oito por cento). O crédito a clientes particulares representava, a 31 de Dezembro de 2021, cerca de 10% (dez por cento) da exposição bruta total de crédito do BCGA.

Para mitigar o risco de concentração e salvaguardar potenciais incumprimentos dos requisitos regulamentares e/ou dos limites definidos pelo Conselho de Administração, o Emitente monitoriza a qualidade de crédito, avalia as grandes exposições ao risco de crédito em face do seu nível de fundos próprios e procede ao respectivo reporte.

Não obstante, se um cliente significativo ou uma contraparte relevante não cumprir as suas obrigações, ou se um sector de negócio ao qual o Emitente se encontre particularmente exposto sofrer, por alguma razão, um impacto material adverso, a situação financeira do Emitente e os respectivos resultados operacionais podem sofrer um efeito negativo.

O Emitente está também exposto aos riscos inerentes à concentração da sua carteira de depósitos, na medida em que uma elevada dependência face a um número reduzido de depositantes pode originar problemas de liquidez súbitos e substanciais. Assim, o levantamento de fundos substanciais por parte dos depositantes poderá afectar negativamente a actividade, a posição financeira e os resultados das operações do Emitente.

1.2.1.4. O BCGA está exposto a riscos operacionais

O Emitente está exposto a riscos operacionais resultantes de eventos externos, tais como actos criminosos, e da inadequação ou verificação de falhas ao nível dos seus processos internos, nomeadamente na execução das políticas de controlo e gestão de riscos.

A função de gestão de riscos analisa a adequação dos processos e sistemas internos, o risco de ocorrência de situações de fraude e de eventos externos com impacto negativo, de acordo com a metodologia definida no Aviso do BNA n.º 8/2021, de 5 de Julho.

Sem prejuízo das medidas de gestão de riscos implementadas pelo Emitente, caso se verifiquem, os riscos operacionais poderão ter um efeito negativo nas actividades, na situação financeira e nos resultados operacionais do Emitente.

1.2.1.5. O BCGA está exposto a riscos reputacionais

O risco reputacional é inerente à actividade do Emitente e um factor crítico para o seu sucesso, do qual podem

resultar impactos negativos, directos ou indirectos, que se podem repercutir na actividade, situação financeira ou resultados operacionais do Emitente, em virtude deste ser percepcionado de forma negativa por parte dos seus clientes, dos seus fornecedores, dos seus colaboradores, dos investidores, da imprensa ou da opinião pública em geral.

Uma opinião pública negativa relativamente ao Emitente ou ao sector financeiro como um todo pode resultar de práticas negativas (reais ou percepcionadas) atribuídas ao sector bancário em geral ou ao Emitente em particular, bem como de ocorrências verificadas no decurso da actividade do Emitente, designadamente situações de incumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis (como a legislação relativa ao branqueamento de capitais), o financiamento de actividades terroristas, a venda fraudulenta de produtos financeiros ou a infracção das regras de direito da concorrência ou, ainda, qualquer desvio na forma (real ou percepcionada) como o BCGA conduz as suas actividades.

Por exemplo, o BCGA pode não ser capaz de detectar práticas de evasão fiscal ou de elisão fiscal por parte dos clientes, que poderão ser posteriormente atribuídas ao Emitente. A incapacidade para gerir esse risco poderá conduzir a danos reputacionais e a sanções pecuniárias por falta de cumprimento dos procedimentos fiscais aplicáveis, ou outros aspectos da lei fiscal.

Não obstante as medidas de mitigação do risco reputacional implementadas pelo Emitente, a ocorrência de eventos que causem danos reputacionais pode gerar publicidade negativa e/ou deteriorar a percepção do público relativamente ao Emitente, o que poderá afectar adversamente a sua capacidade para reter e atrair clientes, o que, por sua vez, ao condicionar o acesso a fontes de financiamento – fruto, por exemplo, da recepção, pelo Emitente, de um número excessivo de ordens de levantamento de depósitos e do desaparecimento de outras fontes de financiamento alternativas – poderá afectar negativamente o Emitente, designadamente no que respeita à sua actividade, à sua situação financeira, aos seus resultados operacionais e às suas perspectivas futuras.

1.2.1.6. O BCGA está exposto a risco de liquidez

O risco de liquidez resulta da incapacidade, presente ou futura, de honrar as obrigações na data do respectivo vencimento, pelo que, em virtude da actividade de concessão de crédito (maioritariamente a médio e longo prazo) e recepção de depósitos (maioritariamente de curto prazo), que as instituições financeiras bancárias, como o Emitente, desenvolvem, estas encontram-se particularmente sujeitas ao risco de liquidez.

A principal fonte de financiamento do Emitente é a sua base de depósitos. A capacidade de manutenção de depósitos de valor suficiente para financiar a actividade de concessão de crédito está sujeita a diversos factores, tais como as preocupações dos depositantes relacionadas com a situação económica nacional e mundial, o estado da indústria e a existência e extensão das garantias de depósito.

Qualquer alteração num destes factores, por si só ou de forma combinada, poderá, no futuro, levar a uma redução da capacidade do Emitente de se financiar mediante a recepção de depósitos de clientes, o que poderá ter um impacto negativo na sua situação financeira ou até mesmo levar o Emitente a incumprir os rácios mínimos de liquidez que lhe são aplicáveis.

A liquidez do Emitente pode também ser afectada pela incapacidade de aceder aos mercados de dívida, de proceder à venda de activos ou de resgatar investimentos, bem como por saídas de dinheiro ou cenários de deterioração de garantias.

Neste sentido, e observando as melhores práticas, o Emitente avalia o risco de liquidez utilizando métricas internas definidas para o efeito, nomeadamente, limites de exposição. Este controlo é reforçado com a execução mensal de análises de sensibilidade, com o objectivo de caracterizar o perfil de risco do BCGA e assegurar que as suas obrigações num cenário de crise de liquidez são cumpridas.

No que respeita às fases de identificação e análise do risco de liquidez, estas encontram-se em fase de operacionalização, de forma a permitir a análise regular de indicadores de evolução dos níveis de liquidez do Emitente para identificação tempestiva de desvios e realização de medidas preventivas e correctivas, quando necessário.

Em termos de acompanhamento e controlo do risco de liquidez, é analisada mensalmente em Comité de Gestão de Activos e Passivos (órgão delegado da Comissão Executiva do Emitente) a seguinte informação:

- (i) Concentração do financiamento por contraparte;
- (ii) Concentração do financiamento por tipo de produto;
- (iii) Maturidade do financiamento por tipo de produto;
- (iv) Custo de financiamento;
- (v) Concentração do financiamento por maturidade residual;
- (vi) Concentração do financiamento por moeda e país;
- (vii) Activos onerados;
- (viii) Evolução do *gap* de liquidez estático e contratual; e
- (ix) Evolução do rácio de liquidez, rácio de observação e rácio de transformação.

Adicionalmente, é também realizado um acompanhamento das posições de liquidez de um ponto de vista prudencial, calculadas segundo as regras exigidas pelo BNA (Instrução do BNA n.º 19/2016, de 30 de Agosto). Sem prejuízo das medidas de controlo e mitigação de risco acima elencadas, e embora desenvolva esforços significativos no sentido de promover o sucesso dos seus procedimentos de gestão do risco de liquidez, o Emitente encontra-se exposto ao risco geral de défices de liquidez e não pode garantir que os procedimentos em vigor para gerir tais riscos sejam adequados para eliminar o risco de liquidez. Uma eventual falha de liquidez poderá causar perturbações inesperadas nos fluxos de caixa do Emitente e resultar em publicidade negativa, dificuldade em reter e angariar clientes e, sobretudo, incapacidade em cumprir as suas obrigações nas relações com clientes e contrapartes, com o consequente efeito negativo nas suas actividades, condição financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras.

1.2.1.7. O BCGA está exposto ao risco de concorrência nas suas principais áreas de actividade

Pf
58 57

JW

O mercado bancário angolano integra fortes concorrentes nacionais e estrangeiros que seguem abordagens multiproduto, multicanal e multisegmento, apresentando um nível de sofisticação crescente. Nos últimos anos assistiu-se igualmente a um desenvolvimento significativo das operações bancárias através da *internet* e da utilização de novas tecnologias, o que permitiu aos bancos avaliar com maior precisão e eficiência as necessidades dos clientes. Estes factores têm contribuído e deverão continuar a promover um aumento da concorrência no sector bancário na República de Angola.

O BCGA em particular está exposto ao risco de aumento da concorrência nas áreas de negócio onde actua, nomeadamente nos segmentos de empresas e de retalho (particulares). Apesar de existirem 25 (vinte e cinco) bancos a operar na República de Angola, o mercado bancário angolano encontra-se relativamente concentrado, uma vez que, no final de 2020, os 5 (cinco) principais bancos concentravam cerca de 72% (setenta e dois por cento) dos activos totais (com base no estudo da Deloitte, “*Banca em análise 2021*”⁵).

Complementarmente, a digitalização da actividade e o reforço de actividade de bancos digitais poderão influenciar significativamente a posição competitiva do BCGA. Refira-se que, apesar do nível de digitalização na República de Angola ter ainda um longo caminho para percorrer face ao registado em economias mais digitais, esta tendência poderá alterar completamente o enquadramento do sector bancário angolano no médio/longo prazo, nomeadamente através da constituição de bancos totalmente digitais. Adicionalmente, existem entidades não financeiras (por exemplo, empresas no sector das *fintech*) que poderão vir a entrar no mercado angolano e assim substituir, pelo menos parcialmente, a função da banca tradicional, contribuindo para um aumento da concorrência no futuro.

Complementarmente, poderão vir a verificar-se movimentos de consolidação (fusões e aquisições) por parte dos principais bancos a operar na República de Angola, designadamente de forma a conseguirem uma consolidação do sector ainda maior, através da redução do número de bancos em actividade, e a poderem fazer face às crescentes exigências regulamentares que poderão eventualmente conduzir à incapacidade de alguns bancos para cumprirem os requisitos mínimos de capital ou outros requisitos regulatórios.

Não existe garantia de que o BCGA consiga competir efectivamente com os seus concorrentes, actuais ou futuros, ou que continuará a manter ou melhorar os seus resultados operacionais. A falta de capacidade competitiva do Emitente poderá, entre outros, conduzir à redução da margem financeira, das comissões e de outros rendimentos do BCGA, pelo que o aumento de concorrência acima exposto poderá impactar de forma adversa a evolução da actividade, os resultados operacionais, a situação financeira e as perspectivas futuras do BCGA.

1.2.1.8. O BCGA está sujeito a riscos tecnológicos

A actividade do BCGA está fortemente dependente dos sistemas de tecnologia de informação que são cada vez mais avançados e sofisticados e incluem, designadamente, bases de dados, sistemas de pagamentos, sistemas de segurança e sistemas/plataformas internas. No entanto, estes sistemas poderão ser alvo de ataques informáticos,

⁵ Disponível para consulta em <https://www2.deloitte.com/ao/pt/pages/financial-services/articles/banca-em-analise-2021.html>.

incluindo propagação de vírus e pirataria, danos físicos nas centrais de dados, defeitos de *software* e/ou *hardware*, e outros eventos que possam comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança de infra-estruturas e de dados e, consequentemente, que possam afectar ou paralisar a actividade do Emitente.

As operações desenvolvidas pelo BCGA têm uma infra-estrutura de sistemas de informação externalizada, mas comum e integrada, promovendo uma maior eficiência global. As operações do Emitente dependem fortemente do respectivo processamento informático, que envolve a manutenção de registo, o reporte financeiro e outros sistemas, incluindo sistemas de monitorização dos pontos de venda e sistemas de contabilidade interna. Os sistemas de tecnologia de informação acarretam custos de manutenção e melhoria devido às necessidades de melhorias contínuas para fazer face às alterações da actividade, nomeadamente a novas necessidades no âmbito dos canais digitais e dos sistemas internos e aos crescentes requisitos regulamentares. Caso estas actualizações não se verifiquem de forma recorrente, existe o risco de obsolescência destes sistemas.

Assim sendo, acontecimentos como falhas de sistemas críticos, falhas prolongadas na disponibilização dos seus serviços (nomeadamente nos canais digitais), quebras de protecção de dados ou falhas nos locais de armazenamento de dados digitais poderão afectar a prestação de serviços aos clientes do BCGA e conduzir a perdas operacionais, de depósitos e de investimentos, ou perdas de informação significativa ou sensível relativa aos clientes, bem como a erros nos dados contabilísticos e financeiros do BCGA. Estes acontecimentos podem afectar a reputação do BCGA ou resultar em danos para os clientes – e, eventualmente, na necessidade de o BCGA os indemnizar – ou, ainda representar um incumprimento das disposições legais e/ou regulamentares aplicáveis, susceptível de resultar na aplicação de sanções pelas autoridades competentes.

Caso algum dos referidos riscos se venha efectivamente a materializar, a actividade, a situação financeira, as perspectivas e os resultados do Emitente poderão ser negativamente afectados.

1.2.1.9. O BCGA está exposto ao risco de concentração e liquidez da sua carteira de investimentos

O Emitente apresenta um risco de concentração ao Estado Angolano na sua carteira de investimentos ao custo amortizado e, simultaneamente, um risco de liquidez dessa mesma carteira.

Relativamente ao risco de liquidez há que atender a 3 (três) aspectos principais: (i) maturidade do investimento; (ii) facilidade de venda em mercado; e (iii) risco de *default*.

Quanto à maturidade, pode existir uma relação entre a liquidez de um activo e a sua maturidade, existindo como tal o risco de, na eventualidade de ser necessário alienar um activo de forma a gerar liquidez, tal não possa ser possível dada a elevada maturidade desse activo.

Relativamente à facilidade de venda em mercado, pode existir o risco de o Emitente necessitar de liquidar uma posição num certo activo e o mercado onde é transacionado esse activo não apresentar liquidez suficiente para concretizar esta operação.

No que diz respeito ao risco de *default*, um aumento do mesmo poderá originar um agravamento do risco de liquidez de um activo. Deste modo, no quadro de desafios específicos enfrentados pela economia da República de Angola, um agravamento do risco de incumprimento do Estado Angolano, poderá originar: (i) uma desvalorização

dos títulos de dívida pública e, como tal, uma degradação da qualidade dos activos do Emitente; e (ii) um menor interesse por parte do mercado nesses activos, condicionando a sua liquidez.

No final de 2021, a carteira de investimentos ao custo amortizado (líquida e incluindo juros corridos) totalizava Kz 214.291.970 milhares (duzentos e catorze mil milhões, duzentos e noventa e um milhões, novecentos e setenta mil Kwanzas), representando cerca de 29% (vinte e nove por cento) do activo total do BCGA, face a Kz 185.084.436 milhares (cento e oitenta e cinco mil milhões, oitenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil Kwanzas) no final de 2020 (incremento nominal de 15,8% (quinze vírgula oito por cento) do montante da carteira de investimentos ao custo amortizado). Num cenário mais extremo, pode haver uma efectiva materialização do incumprimento por parte do Estado Angolano, o que se traduziria em falhas no pagamento dos juros ou do reembolso de capital, tal como previstos nas condições do instrumento de dívida, com consequências directas na liquidez do Emitente.

A 31 de Dezembro de 2021, a carteira de investimentos era composta por (i) obrigações do tesouro do Estado Angolano em moeda nacional (50% (cinquenta por cento) do valor líquido da carteira), 99% (noventa e nove por cento) das quais não reajustáveis, por (ii) obrigações do tesouro do Estado Angolano em moeda estrangeira (26% (vinte e seis por cento)) e por (iii) bilhetes do tesouro do Estado Angolano (24% (vinte e quatro por cento)).

O Emitente regista estes investimentos ao custo amortizado, dada a sua estratégia de os deter até à maturidade. Como tal, o valor desta carteira poderá sofrer alterações se o risco de incumprimento do Estado Angolano se alterar, originando o registo/reversão de imparidades para estes activos, com impacto na situação financeira e resultados do Emitente (como ficou evidenciado no exercício de 2020, no qual ocorreu uma deterioração do risco de incumprimento do Estado Angolano, com o consequente registo de avultadas imparidades, e no exercício de 2021, com uma melhoria do risco de incumprimento do Estado Angolano e a correspondente reversão avultada de imparidades).

Em suma, a elevada exposição da carteira de investimentos ao custo amortizado do Emitente ao Estado Angolano, e a sua eventual iliquidez, poderão causar um efeito negativo na evolução da actividade, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas futuras do Emitente.

1.2.1.10. O BCGA está exposto ao risco de as garantias prestadas serem exercidas

No âmbito da sua actividade, o Emitente presta garantias e assume compromissos irrevogáveis perante terceiros, que regista em rubricas extrapatrimoniais, com os fluxos de juros, comissões ou outros proveitos registados em resultados ao longo do período de vigência dessas operações. Importa realçar que a apreciação destas operações obedece aos mesmos princípios de qualquer outra operação comercial, nomeadamente o da solvabilidade, quer do cliente, quer do negócio que lhe está subjacente, sendo que o BCGA exige que estas operações sejam devidamente colateralizadas quando necessário.

A 31 de Dezembro de 2021, a exposição (líquida) a essas rubricas extrapatrimoniais ascendia a Kz 18.763.874 milhares (dezoito mil milhões, setecentos e sessenta e três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil). Caso as garantias prestadas pelo Emitente sejam exercidas e os compromissos se tornem efectivos, a actividade do BCGA poderá ser impactada nos seus fluxos de caixa e registo de eventuais perdas. Deste modo, a verificação do

mencionado risco poderá ter um efeito negativo na evolução da actividade, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas futuras do Emitente.

1.2.1.11. O BCGA está exposto ao risco sistémico do sistema financeiro angolano

Considerando o contexto económico desafiante, reforçado por alterações legislativas e regulamentares mais exigentes, nomeadamente quanto a requisitos prudenciais impostos às instituições financeiras bancárias, alguns bancos do sistema financeiro angolano poderão apresentar resultados negativos e, possivelmente, ter necessidade de aumentar o respectivo capital social, de forma a, por exemplo, cumprir com os requisitos de solvabilidade regulamentar mínimos. Este contexto poderá conduzir a que alguns bancos deixem de reunir condições de continuar em operações, impactando todo o sistema financeiro angolano e/ou conduzindo à necessidade de intervenção/reestruturação de instituições financeiras bancárias que sejam consideradas sistémicas e/ou originar movimentos de fusões e aquisições.

Face ao exposto, o risco sistémico do mercado angolano poderá afectar negativamente a evolução da actividade, os resultados operacionais, a situação financeira e as perspectivas futuras do Emitente.

1.2.1.12. O BCGA está exposto ao risco relacionado com a implementação do seu plano estratégico

O Emitente está exposto a riscos provenientes da definição e execução da sua estratégia futura, uma vez que existe a possibilidade de serem tomadas decisões estratégicas inadequadas e de ocorrerem falhas e demoras na implementação da estratégia, ou de limitações na capacidade de adaptação a mudanças das condições de mercado. Como tal, o sucesso da implementação e concretização dos objectivos do plano estratégico do Emitente para o período 2021-2023, aprovado em Dezembro de 2020, poderá ser negativamente condicionado.

O sucesso de qualquer plano estratégico depende da harmonização entre a realidade interna da organização que pretende implementar o plano estratégico, factores exógenos e a capacidade de implementação, atempada e adequada das iniciativas definidas, tendo naturalmente inerente um conjunto de factores de risco endógenos e exógenos.

Entre os factores endógenos destaca-se o eventual desalinhamento de expectativas entre a equipa de gestão e a estrutura accionista, uma eventual incapacidade de lançar novos produtos e soluções tecnológicas, uma eventual falta de capacidade/qualificações dos recursos humanos, a demora no processo de decisão, bem como ineficiências nos sistemas e processos. Quanto aos factores exógenos, refira-se que uma instabilidade política, regulamentar, de mercado e financeira poderão colocar em risco a boa execução do plano estratégico.

Deste modo, a implementação bem-sucedida do plano estratégico está dependente de um conjunto de factores não controláveis pelo Emitente, bem como sujeita a riscos desconhecidos e incertezas de grau diverso, que poderão ter impactos directos, entre outros, na capacidade de distribuição de dividendos do Emitente e na cotação das Acções, desse modo afectando negativamente a situação financeira e resultados operacionais do Emitente.

1.2.1.13. O BCGA está sujeito aos riscos de fraude, crime, cibercrime e outros tipos de ilícitos internos e externos, por parte dos seus colaboradores ou terceiros

No decurso da sua actividade, o Emitente está sujeito aos riscos de fraude, crime, branqueamento de capitais, cibercrime e outros tipos de ilícitos praticados pelos seus colaboradores e/ou terceiros (tais como, clientes, prestadores de serviços, parceiros comerciais). Estes riscos podem ocorrer quer numa vertente física, quer numa vertente digital.

Na vertente física, existem, por exemplo, riscos relacionados com as caixas automáticas, como clonagem de cartões e roubos. Adicionalmente, a rede de agências do BCGA pode ser alvo de assaltos, com os inerentes transtornos à actividade do BCGA.

Na vertente digital, o Emitente e os seus clientes poderão estar sujeitos a fraudes e cibercrime, através de ataques de *phishing*, por exemplo. Neste contexto, o BCGA poderá estar sujeito a ataques aos seus sistemas informáticos susceptíveis de: (i) colocar em causa o seu normal funcionamento e (ii) expor os procedimentos de armazenamento e tratamento de dados pessoais dos seus clientes, podendo estar sujeitos a danos, perdas, roubo, divulgação ou tratamentos contrários aos acordados aquando da autorização do tratamento de dados pessoais. Na sequência de ataques cibernéticos, o BCGA poderá ser incapaz de aceder ou operar os seus sistemas, ou de recuperar a informação perdida, e poderá ter de gastar recursos na protecção dessa informação e/ou sofrer perdas financeiras directas em resultado desses ataques.

Não obstante a existência de mecanismos de segurança e controlo interno implementados pelo Emitente, não é possível eliminar totalmente o risco de fraude, crime, cibercrime e outros tipos de ilícitos internos e externos, por parte de terceiros ou dos colaboradores do Emitente. Este risco poderá resultar em possíveis transgressões da lei ou de regulamentos e políticas internas, o que é susceptível de conduzir a perdas, multas, coimas, acções sancionatórias por parte de entidades reguladoras, processos judiciais e danos reputacionais, bem como à necessidade de indemnizar clientes. Caso algum dos referidos riscos se venha efectivamente a materializar, a actividade, a situação financeira, as perspectivas e os resultados do Emitente poderão ser significativa e negativamente afectados.

1.2.1.14. O BCGA poderá ter dificuldades na contratação e retenção de membros dos órgãos sociais e pessoal qualificado

O sucesso do BCGA, nomeadamente na implementação do seu plano estratégico, está grandemente dependente da contratação e retenção de recursos humanos qualificados. Neste âmbito, as dificuldades que o BCGA possa enfrentar na selecção de membros para os órgãos sociais, na contratação de colaboradores qualificados e na retenção dos mesmos, poderão colocar obstáculos à evolução esperada do seu negócio. Relativamente aos órgãos sociais é de referir que os mesmos são sujeitos a uma análise de idoneidade por parte do BNA através de um processo longo e complexo.

Para além das dificuldades que podem surgir na contratação de colaboradores, quer por ausência de candidatos com competências desejadas, quer por incapacidade de atrair os melhores profissionais do sector, o BCGA enfrenta desafios na retenção dos mesmos. No intuito de reter os colaboradores mais talentosos, o BCGA procura promover condições que permitam manter os colaboradores motivados e alinhados com a estratégia do banco, procurando minimizar a rotação de colaboradores e as consequências negativas daí resultantes, nomeadamente

através do investimento em formação. Não obstante, no âmbito deste risco, o BCGA poderá estar também exposto à expectativa, por parte dos seus colaboradores, da manutenção das actualizações das condições salariais que poderão ser influenciadas por factores não controláveis pelo BCGA (como, a título de exemplo, é o caso da taxa de inflação).

Verificando-se a dificuldade ou incapacidade do BCGA em contratar ou reter membros dos órgãos sociais e pessoal qualificado, a actividade, a situação financeira, as perspectivas e os resultados do Emitente poderão ser significativa e negativamente afectados.

1.2.1.15. Os relatórios dos auditores externos apresentaram reservas às Demonstrações Financeiras Auditadas

Os relatórios de auditoria relativos às Demonstrações Financeiras Auditadas continham uma opinião com reservas e, no caso do relatório relativo a 31 de Dezembro de 2019, um ênfase sobre a pandemia de COVID-19.

As opiniões com reserva tiveram por base a não aplicação pelo BCGA da IAS 29 nas contas de 2017 e 2018 e do incumprimento, a partir de 2019, dos princípios da referida IAS 29 aplicáveis quando uma economia deixa de ser considerada hiperinflacionária, procedendo à reexpressão das quantias apresentadas para efeitos comparativos e dos saldos de abertura do exercício, para servir de base à subsequente contabilização prevista nas demais IFRS.

Segundo o Auditor Externo no seu relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras de 2021, a inobservância da aplicação da IAS 29 implicou que o total do activo líquido, do passivo e do capital próprio do BCGA, a 31 de Dezembro de 2020, se encontrassem subavaliados em Kz 3.007.970 milhares (três mil milhões, sete milhões e novecentos e setenta mil Kwanzas), Kz 800.419 milhares (oitocentos milhões, quatrocentos e dezanove mil Kwanzas) e Kz 2.207.551 milhares (dois mil milhões, duzentos e sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil Kwanzas), respectivamente, encontrando-se ainda o resultado líquido do exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 sobreavaliado em Kz 1.325.636 milhares (mil milhões, trezentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil Kwanzas). Contudo, para as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2021, os impactos acumulados da aplicação da IAS 29 foram considerados imateriais, em virtude do impacto acumulado das amortizações do exercício e das perdas por imparidade apuradas até 31 de Dezembro de 2021.

Assim, o Emitente está exposto ao risco de não aplicação dos pressupostos subjacentes à IAS 29 e, por conseguinte, o Emitente poderá ter que reexpressar as suas demonstrações financeiras, sendo que o impacto que advém dessa alteração às contas, excepto na medida do já descrito acima, será incerto e, como tal, poderá causar um efeito negativo na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do Emitente.

1.2.1.16. O BCGA poderá ser parte de fusões e/ou aquisições, parcerias e/ou alienações, as quais poderão ter efeitos negativos para o BCGA a médio e longo prazo

Caso seja compaginável com a sua estratégia, o BCGA poderá participar em fusões, parcerias, aquisições e/ou vendas de activos na República de Angola ou noutra geografia. Verificando-se um desses cenários, a sua actual estratégia, bem como a sua organização e estrutura, e o seu foco de negócios e recursos poderão alterar-se e resultar numa deterioração da posição financeira e dos resultados operacionais do BCGA.


PF SG 63

Acresce ainda que, caso participe em tais operações, o Emitente poderá ser incapaz de materializar todas as sinergias de custos e/ou proveitos esperados com essas operações de concentração, sendo que qualquer uma dessas operações pode resultar em perdas não previstas devido a responsabilidades ou atrasos imprevistos. O BCGA poderá também ter de suportar custos associados a quaisquer reestruturações no âmbito dessas eventuais operações de concentração e/ou alienação.

Assim, quaisquer fusões e/ou aquisições, parcerias e/ou alienações em que o Emitente participe, ou operações de natureza análoga ou similar, poderão ter efeitos negativos na actividade, posição financeira, e resultados do BCGA.

1.2.2. Riscos relacionados com a Oferta e com as Acções

1.2.2.1. Riscos resultantes do potencial conflito de interesses entre os interesses da Caixa Geral de Depósitos e dos accionistas minoritários do Emitente

A CGD detém, directamente, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social do Emitente, o que lhe permite deter direitos de voto suficientes para aprovar ou bloquear deliberações da Assembleia Geral, tais como a nomeação da maioria dos membros do Conselho de Administração. A CGD também pode bloquear a aprovação de outras deliberações da Assembleia Geral, incluindo alterações aos Estatutos actuais do Emitente, designadamente no que respeita ao capital social. Além disso, a CGD pode influenciar as decisões relativas ao pagamento de dividendos em Assembleia Geral, incluindo impedir a distribuição de dividendos num determinado ano fiscal ou aprovar a distribuição de montantes superiores aos recomendados pelo Conselho de Administração, o que pode entrar em conflito com os interesses e expectativas dos restantes accionistas e do Conselho de Administração.

Embora o Emitente não espere qualquer conflito estrutural entre os interesses da CGD e os próprios interesses do Emitente, a CGD pode optar por exercer a sua influência sobre os negócios, estratégia e condição financeira do Emitente de uma forma que entre em conflito com os interesses do Emitente e dos outros accionistas. Qualquer potencial conflito de interesses poderá ter um efeito negativo na actividade, na situação financeira e nos resultados operacionais do Emitente.

1.2.2.2. Notação de risco

O Emitente não solicitou nem, tanto quanto é do seu conhecimento, lhe foi atribuída notação de risco por sociedade de notação de risco registada junto da CMC. Em conformidade, não foi emitido qualquer parecer relativo à qualidade de crédito do Emitente através de um sistema de classificação nos termos previstos no CVM e demais regulamentação aplicável, pelo que os investidores nas Acções poderão não ter visibilidade sobre variações na qualidade de crédito do Emitente, as quais, se se verificarem, poderão ter um efeito negativo na situação financeira e resultados operacionais do Emitente.

1.2.2.3. O Emitente pode não ser capaz de pagar dividendos de acordo com a sua política de dividendos

Nos termos da legislação angolana e dos respectivos Estatutos, o Emitente deve alocar um montante não inferior a 10% (dez por cento) dos seus lucros anuais à constituição da reserva legal, até esta igualar 100% (cem por cento) do respectivo capital social, assim como para constituição de outras reservas que se mostrem legal ou

contratualmente exigíveis, sendo o remanescente dos lucros anuais distribuído de acordo com o que for deliberado pela Assembleia Geral do Emitente.

O Emitente antecipa, nos termos da respectiva política de dividendos, distribuir dividendos anuais correspondentes, no mínimo, a 49% (quarenta e nove por cento) dos lucros distribuíveis (*vide Capítulo 4.6. (Política de Dividendos)*). Não obstante, a distribuição de dividendos pelo Emitente encontra-se dependente de vários factores, nomeadamente das suas necessidades de tesouraria, da sua performance financeira, do cumprimento dos requisitos legais referentes à constituição de reserva legal, das condições de mercado e do montante de resultados distribuíveis, bem como do cumprimento do rácio mínimo de solvabilidade definido pelo BNA. Não há, portanto, garantia de que o Emitente venha a conseguir efectuar distribuições de dividendos no futuro, nem tão pouco que as futuras distribuições de dividendos cumpram com a política de dividendos apresentada pelo Emitente. Verificando-se este risco, os investidores poderão não receber quaisquer dividendos ou receber um valor inferior ao resultante da política de dividendos.

1.2.2.4. As Acções podem vir a sofrer flutuações de preço e volume

As acções admitidas à negociação em bolsa registam, ocasionalmente, flutuações significativas de preços e volume, que não estão relacionadas com o desempenho operacional das empresas que emitiram tais acções.

Não pode ser dada qualquer garantia de que venha a ser desenvolvido um mercado activo para as Acções ou que, caso o mesmo venha a ser desenvolvido, seja mantido após a conclusão da Oferta. Acresce que o preço da Oferta não é necessariamente indicativo do preço das posteriores transacções das Acções em mercado. Caso não venha a ser desenvolvido ou mantido um mercado secundário activo, a liquidez e o preço de mercado das Acções podem ser afectados de forma adversa.

Adicionalmente, o preço de mercado das Acções pode revelar-se altamente volátil e pode sofrer flutuações significativas em resposta a um conjunto de factores, a maioria dos quais fora do controlo do Emitente, incluindo, (i) publicação de nova legislação ou regulamentação ou alterações na sua interpretação ou aplicação, (ii) iniciação de processos judiciais, administrativos, contra-ordenacionais ou outros contra o Emitente (que visem a investigação do cumprimento da legislação e regulamentação aplicável ao Emitente), (iii) variações nos resultados operacionais nos períodos de reporte do Emitente, (iv) alterações nas estimativas efectuadas por analistas financeiros, (v) alterações nas avaliações de mercado em empresas semelhantes, (vi) anúncios pelo BCGA ou pelos seus concorrentes relativamente a contratos significativos, aquisições, alianças estratégicas, parcerias estratégicas, compromissos de capital e novos produtos ou serviços, (vii) perda de clientes importantes, (viii) entrada ou saída de colaboradores-chave, (ix) qualquer diminuição nos rendimentos operacionais ou qualquer aumento nas perdas estimadas por analistas financeiros e (x) emissões futuras ou vendas de acções ordinárias, bem como flutuações no volume ou preço de mercado de acções. Consequentemente, o Emitente não pode garantir aos investidores que, após a aquisição das Acções, será possível alienar as mesmas a um preço igual ou superior ao preço de aquisição.

Qualquer um dos factores acima descritos pode afectar negativamente o preço das Acções e, consequentemente, do retorno do investimento dos accionistas.



PF
SG
65
JJ

1.2.2.5. Quaisquer futuros aumentos do capital do Emitente podem ter um efeito negativo no preço das Acções e os accionistas existentes poderão sofrer uma diluição do capital por eles detido na medida em que não sejam capazes de participar em tais aumentos de capital

O Emitente pode vir a aumentar o seu capital social, por entradas em dinheiro ou em espécie, para reforçar o seu balanço ou financiar aquisições ou quaisquer outros investimentos, o que poderá ter um efeito negativo no preço das Acções.

De acordo com a lei angolana, os accionistas têm um direito de preferência *pro rata* na subscrição de aumentos de capital, por entradas em dinheiro, no caso de emissão de novas acções ou de outros valores mobiliários que dêem ao seu titular a possibilidade de adquirir novas acções. Este direito pode ser limitado ou suprimido, por deliberação tomada em Assembleia Geral, cenário em que a participação social dos accionistas no capital social do Emitente pode sofrer uma diluição.

O exercício dos direitos de preferência na subscrição por certos accionistas não residentes na República de Angola pode, adicionalmente, ser restringido pela lei aplicável ou pelas práticas vigentes, podendo tais accionistas ver-se impedidos de exercer esses direitos.

Em qualquer caso, as participações de accionistas poderão ser diluídas caso o capital social do Emitente venha a ser aumentado.

1.2.2.6. A admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada

A admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa será solicitada tão brevemente quanto possível, após a data de aprovação e publicação do Prospecto. Estima-se que a admissão à negociação das Acções venha a ocorrer em 29 de Setembro de 2022. Não obstante, a admissão à negociação das Acções poderá ser frustrada.

Nos termos do artigo 186.º do CVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, ao Agente de Intermediação da Oferta ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do CVM. Neste caso, os destinatários da Oferta (consoante aplicável) poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa, ficando os Oferentes obrigados a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

1.2.2.7. Na República de Angola, os interessados podem suscitar perante os tribunais a anulação e suspensão de eficácia de actos administrativos que considerem ilegais, num prazo de 60 (sessenta) dias

As Acções são objecto de privatização conforme o Despacho Presidencial de Privatização. Nos termos conjugados da Lei da Impugnação dos Actos Administrativos e da Lei da Suspensão da Eficácia do Acto Administrativo, os interessados podem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de notificação ou publicação do acto, impugnar por via de reclamação ou de recurso hierárquico a validade dos actos administrativos que considerem ilegais. Uma vez decidida a reclamação ou recurso hierárquico, os interessados podem ainda suscitar, perante os tribunais, a anulação e suspensão de eficácia de tais actos administrativos, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de notificação da respectiva decisão. A suspensão requerida, em simultâneo ou em acto prévio à interposição de

recurso contencioso, só pode ser requerida se existir séria probabilidade de a execução do acto causar prejuízo irreparável ou de difícil reparação ao interessado e não resultar da suspensão grave lesão de interesse público.

Tanto quanto é do conhecimento dos Oferentes e não obstante a providência descrita no Capítulo 5.7. (*Procedimentos Judiciais ou Arbitrais*) *infra*, a operação em curso não padece de qualquer ilegalidade nem tão pouco até à data foi requerida a ineficácia de qualquer acto administrativo em concreto praticado no âmbito desse processo.

Em qualquer caso, mesmo que algum tribunal viesse a dar provimento a qualquer procedimento judicial desta natureza, não se antecipa a probabilidade de existência de consequências negativas significativas para os titulares das Acções ou para qualquer transacção entretanto efectuada sobre essas Acções, no âmbito da OPV ou do Mercado de Bolsa onde se encontrem admitidas à negociação. Não obstante, os investidores estão sujeitos ao risco da apresentação do referido recurso e aos termos de uma eventual decisão judicial sobre o mesmo.

1.2.2.8. Alterações à estrutura accionista resultantes da Oferta poderão afectar a imagem e reputação do Emissor

A alienação da totalidade da participação dos Oferentes no capital do Emitente poderá impactar negativamente a percepção do mercado sobre o Emitente, na medida em que os Oferentes são entidades de reconhecida notoriedade na República de Angola que, em virtude de serem detidos pelo Estado Angolano, podem contribuir para a solidez da imagem do banco junto do seus clientes, quer sejam particulares, quer sejam empresariais.

Neste sentido, não obstante o aporte que novos accionistas poderão dar, poderá ocorrer perda de negócio na sequência da Oferta, com efeitos negativos na situação económico-financeira do Emitente.

1.2.2.9. As acções representativas do capital social do BCGA nunca foram admitidas à negociação em mercado regulamentado e como tal poderá não se desenvolver um mercado suficientemente activo e líquido para a transacção das Accções

Através da presente Oferta, o BCGA procederá à abertura do seu capital em Mercado de Bolsa, resultando na admissão à negociação das Acções em mercado regulamentado pela primeira vez. Neste sentido, não existe um referencial histórico de cotação e de desempenho das Acções em mercado, o que se configura como um risco. Posteriormente à admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa, poderá não se desenvolver um mercado suficientemente líquido para a negociação das mesmas, facto que poderá ser amplificado dada a imaturidade actual do mercado de capitais angolano no que concerne a negociação de acções. A incerteza e insegurança relativa ao preço das Acções, à sua evolução e desempenho no longo prazo poderão desencorajar potenciais investidores no que respeita à aquisição das mesmas, considerando os riscos envolvidos.

Acresce que a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa está dependente de registos, autorizações e aprovações por parte dos reguladores, havendo a possibilidade de estes causarem um atraso na admissão que poderá prejudicar a liquidez das Acções. Considerando o historial reduzido de admissão à negociação de acções de empresas em mercados regulamentados na República de Angola, o BCGA não pode garantir aos investidores que a admissão venha a ter lugar na data estimada.

Caso a admissão não venha a ter lugar na data estimada ou, tendo lugar, não se venha a desenvolver um mercado suficientemente activo e líquido para a negociação das Acções, os resultados, situação financeira e perspectivas futuras do Emitente poderão ser afectados e o investidor poderá perder todo ou parte do seu investimento nas Acções.

1.2.2.10. O preço de mercado das Acções, bem como o sucesso da Oferta, podem vir a ser negativamente afectados por uma venda pelos accionistas que detenham posições significativas no capital social do Emitente, ou por uma mera percepção de venda por parte do mercado

A venda de uma quantidade substancial de acções representativas do capital social do BCGA, antes ou depois da conclusão da Oferta, ou a mera percepção por parte do mercado de que tal poderá vir a acontecer, poderá afectar negativamente os resultados da Oferta ou, posteriormente, o preço de mercado das Acções e o interesse de potenciais investidores nas mesmas (com potencial impacto, por exemplo, numa eventual oferta pública de venda ou de subscrição de novas acções).

Verificando-se a percepção negativa do mercado, ou caso o mercado venha a ser efectivamente afectado pela venda, os resultados, situação financeira e perspectivas futuras do Emitente poderão ser afectados e o investidor poderá perder todo ou parte do seu investimento nas Acções.

1.2.3. Riscos de âmbito jurídico

1.2.3.1. O BCGA esteve e está sujeito a diversa regulamentação e poderá ser afectado por interpretações diferentes da mesma ou por processos judiciais, administrativos, contra-ordenacionais ou outros que visem a investigação do cumprimento dessa regulamentação, estando assim sujeito a riscos de compliance

Enquanto instituição financeira bancária, o Emitente opera num ambiente intensamente regulado e está sujeito a um número significativo de requisitos legais e regulatórios. Por conseguinte, o Emitente está sujeito ao risco de *compliance*.

No seguimento da crise financeira mundial de 2008, a intervenção do BNA no sector bancário tem evoluído no sentido da aplicação de medidas cada vez mais exigentes a nível regulatório, incluindo a imposição de requisitos de capital e de deveres de informação mais exigentes e de um maior número de restrições sobre certos tipos de actividades ou transacções.

Em concreto, a Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras veio introduzir alterações significativas no sector bancário angolano, tendo o Aviso do BNA n.º 8/2021, de 18 de Junho, procedido à revisão e robustecimento do quadro prudencial, versando sobre: (i) requisitos de fundos próprios; (ii) processo de supervisão e gestão de risco; e (iii) disciplina de mercado. Em paralelo, foram publicados instrutivos relativos ao processo interno de avaliação da adequação de capital e ao processo interno de avaliação da adequação de liquidez, sendo que, enquadrado na reforma normativa em curso, é antecipável que o BNA continue a publicar avisos, instrutivos, directivas e cartas circulares directamente aplicáveis ao Emitente, contingência que implica um esforço significativo e contínuo de actualização das políticas, procedimentos e estrutura orgânica do Emitente.

As leis e regulamentos aplicáveis ao Emitente, bem como a sua aplicação e interpretação podem sofrer alterações significativas, as quais poderão resultar num aumento dos custos associados ao respectivo cumprimento. A nova regulamentação ou nova interpretação por parte das autoridades competentes pode, também, restringir ou limitar o tipo ou volume de transacções em que o Emitente é parte, ou implicar uma alteração nas taxas ou comissões que cobra sobre certos empréstimos ou outros produtos.

Enquanto instituição financeira bancária, o Emitente está sujeito à supervisão do BNA, como órgão de supervisão competente, cujas atribuições incluem, entre outras, regular, licenciar, registar e supervisionar o Emitente e as actividades por si desenvolvidas. Nessa qualidade e para o efeito, o BNA emite avisos, instruções ou instrutivos, regulamentação relevante ao desenvolvimento e implementação da legislação aplicável às instituições financeiras bancárias em geral. Em conformidade, qualquer decisão do BNA ou aviso, instrução ou instrutivo ou regulamentação aplicável ao Emitente e que lhe seja adversa poderá ter um impacto negativo nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais e nas perspectivas futuras do Emitente.

O BCGA está igualmente sujeito a regras e regulamentos relacionados com a prevenção do branqueamento de capitais, suborno e com o financiamento do terrorismo. O cumprimento das regras de combate ao branqueamento de capitais, ao suborno e ao financiamento do terrorismo implica custos e esforços significativos, podendo a sua não observância ter consequências gravosas, designadamente jurídicas e de reputação, para o Emitente. Embora acredite que as suas actuais políticas e procedimentos de combate ao branqueamento de capitais, ao suborno e ao financiamento de terrorismo são suficientes para assegurar o cumprimento da legislação aplicável, o BCGA não pode garantir que se encontra, a todo o momento, em cumprimento de todas as regras aplicáveis, nem que as suas normas de combate ao branqueamento de capitais, ao suborno e ao financiamento do terrorismo, que são extensíveis a todo o Grupo CGD, estão a ser consistentemente aplicadas pelos seus trabalhadores em todas as circunstâncias.

A interpretação da legislação ou a implementação de regulamentação pelo BNA, CMC, ou qualquer outra autoridade relevante (incluindo qualquer autoridade administrativa com competências regulatórias), pode ter impacto nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais e nas perspectivas futuras do Emitente. Em concreto, alterações por parte das autoridades competentes no que concerne à limitação da cobrança de comissões em certas operações bancárias podem limitar a capacidade do Emitente em cobrar comissões, nomeadamente na concessão de crédito, nos cartões de débito e/ou crédito, nas contas à ordem e nas transferências de fundos e remessas. Adicionalmente, o Emitente poderá ser afectado de forma adversa por dificuldades próprias na interpretação ou no cumprimento de novas leis ou regulamentação.

Quaisquer inspecções ou outros procedimentos iniciados pelas entidades administrativas e de supervisão competentes e que resultem na imposição de sanções, na diminuição de oportunidades de negócio ou na redução do respectivo potencial de crescimento, poderão ter um efeito negativo na capacidade do Emitente, prejudicando a sua capacidade para cumprir determinadas obrigações contratuais e causando danos reputacionais, a necessidade de suspensão da actividade do Emitente ou, em casos extremos, a perda definitiva da autorização para o exercício da actividade bancária.

No sentido de mitigar este risco, o Emitente conta com um departamento que exerce funções próprias de monitorização (função de *Compliance*), sendo responsável por garantir que o Emitente actua de acordo e cumpre com a legislação e regulamentação aplicável e com os normativos internos, regras estatutárias ou recomendações e orientações emitidas pelas autoridades supervisoras competentes. A monitorização pelo departamento de *Compliance* visa mitigar riscos para que não se verifiquem situações que possam impactar negativamente a prossecução dos objectivos estratégicos do Emitente e a estabilidade do sistema financeiro.

Não obstante, quaisquer alterações ao nível da legislação, regulamentação ou interpretação daquelas poderão inclusivamente implicar alterações ao nível do seu capital, organização interna e gestão de activos e passivos e, consequentemente, ter um efeito negativo sobre a actividade do Emitente, a sua situação financeira, os seus resultados operacionais e as suas perspectivas futuras.

1.2.3.2. A publicação de leis que têm como âmbito a protecção da economia angolana podem ter um efeito negativo na actividade e resultados do Emitente

A adoptação de um quadro legal que estimule políticas de protecçãoismo comercial por parte do Estado Angolano e, por conseguinte, sejam transpostas através de normativos publicados pelo BNA, poderá ter um efeito negativo na actividade e nos resultados operacionais do Emitente, em particular nas margens financeira e complementar.

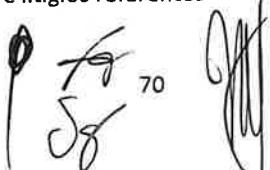
Tendo em vista a promoção da diversificação da economia e, por essa via, da redução da dependência excessiva da importação de bens e serviços e a contribuição para a sustentabilidade das contas externas do país, o BNA publicou o Aviso n.º 10/2020, de 3 de Abril, e, mais recentemente, o Aviso n.º 10/2022, de 6 de Abril, os quais versam sobre a concessão de crédito por instituições financeiras bancárias. Em síntese, as instituições financeiras bancárias, como o Emitente, têm uma obrigatoriedade de oferecer produtos de crédito ao sector real da economia preconizado pelo referido Aviso n.º 10/2022 do BNA. Estes produtos apresentam margens controladas (*i.e.* custo de crédito máximo) e devem representar uma proporção do balanço (no mínimo, 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do total do activo líquido). A obrigatoriedade de comercialização destes produtos com as condições acima apresentadas poderá ter um efeito negativo na actividade, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras do Emitente.

1.2.3.3. O BCGA está sujeito a alterações à lei fiscal aplicável e poderá ser afectado por interpretações diferentes da mesma por parte das autoridades fiscais competentes

O Emitente pode ser afectado negativamente por alterações na legislação fiscal angolana, bem como por alterações na interpretação da legislação e regulamentação por parte das autoridades competentes na matéria. As medidas implementadas pelo Estado Angolano para alcançar a consolidação fiscal e estimular a economia podem resultar em impostos mais altos ou benefícios fiscais mais baixos. A verificação de tais riscos pode afectar negativamente o negócio do Emitente, a situação financeira e os resultados das operações.

1.2.3.4. O Emitente poderá não ter sucesso na sua defesa em acções judiciais intentadas contra si ou poderá não ter sucesso nas acções judiciais por si intentadas contra terceiros

No normal decurso da sua actividade, o Emitente é parte em processos judiciais, reclamações e litígios referentes



70

a, entre outros, recuperação de dívida, questões regulatórias, fiscais e contratuais.

Relativamente aos processos judiciais e/ou administrativos actualmente pendentes, o Emitente, com base na avaliação de risco e de materialidade conduzida internamente após consulta dos seus assessores jurídicos, destaca que, em 2021, foi alvo de uma inspecção tributária ao exercício de 2016, tendo apresentado recurso hierárquico sobre a notificação emitida pela autoridade tributária naquele âmbito. A decisão quanto ao recurso encontrava-se pendente de decisão à data da aprovação das Demonstrações Financeiras Auditadas.

Resultados negativos em litígios materiais podem afectar de forma adversa os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais e as perspectivas futuras do Emitente, bem como as provisões para fazer face às eventuais perdas associadas a litígios.

Qualquer processo de natureza judicial, arbitral ou administrativa que venha a ser instaurado no futuro contra o Emitente poderá ter impacto na reputação e imagem do Emitente, ou nas suas provisões e, nessa medida, impactar adversamente a situação financeira e perspectivas futuras do Emitente.

1.2.3.5. Alterações nas normas contabilísticas poderão ter um efeito negativo na actividade e nos resultados do Emitente

As demonstrações financeiras do Emitente são preparadas no pressuposto da continuidade das operações de acordo com as IAS/IFRS, que incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* e pelos respectivos órgãos antecessores.

Neste âmbito, o Emitente adopta periodicamente modelos de contabilidade novos ou revistos, emitidos por entidades de referência. Não obstante o Emitente não ter, à presente data, conhecimento de alterações e/ou da entrada de novas normas com impacto material nas suas contas, a adoptação futura de novas normas contabilísticas pode alterar o tratamento contabilístico actualmente adoptado nas demonstrações financeiras do Emitente. Da mesma forma, o Emitente efectua estimativas e utiliza pressupostos que afectam a aplicação de políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivo. Quaisquer alterações das normas aplicáveis e/ou das estimativas e pressupostos utilizados pelo Emitente poderão ter efeitos negativos sobre as estimativas e pressupostos actualmente utilizados e, por conseguinte, na actividade, situação financeira e resultados operacionais do Emitente.

1.2.4. Riscos relativos ao contexto macroeconómico

1.2.4.1. O BCGA é afectado pelo desempenho da economia angolana

As actividades comerciais do Emitente dependem do nível de serviços bancários e financeiros exigidos pelos seus clientes. Em particular, os níveis de concessão de crédito dependem em grande medida da confiança dos clientes, das tendências de emprego, do estado da economia e das taxas de juro do mercado. Uma vez que o Emitente desenvolve a maioria da sua actividade na República de Angola, o seu desempenho é influenciado pelo nível e natureza cíclica da actividade empresarial na República de Angola, que por sua vez é afectada tanto por eventos económicos e políticos nacionais como internacionais. Adicionalmente, o Emitente está ainda directamente

exposto à economia angolana através do investimento directo em títulos de dívida pública emitidos pelo Estado Angolano que, no final de 2021, representavam cerca de 29% (vinte e nove por cento) do seu activo total líquido.

A economia da República de Angola é especialmente dependente do sector do petróleo que, em 2020, e não obstante a redução acentuada do preço do petróleo durante esse ano, representou cerca de 26,1% (vinte e seis vírgula um por cento) do PIB e, em 2021, se estima que tenha representado cerca de 30,6% (trinta vírgula seis por cento) do PIB (segundo dados do relatório do FMI de 18 de Janeiro de 2022, *"Article IV Country Report No. 2022/11"*).

O enquadramento económico desfavorável que se observou no período 2016-2019, durante o qual a República de Angola atravessou um período de recessão económica (em grande medida devido ao fraco desempenho do sector petrolífero, devido à redução dos preços do petróleo e da produção média diária) levou o Estado Angolano a recorrer de forma mais acentuada ao sistema bancário nacional para financiar o seu orçamento e culminou, no final de 2018, na celebração de um acordo alargado com o FMI ao abrigo de um "Programa de Financiamento Ampliado" (*Extended Fund Facility*), com uma duração prevista de 3 (três) anos e um montante de financiamento previsto de USD 3,7 mil milhões (três vírgula sete mil milhões de Dólares dos Estados Unidos da América).

A par do que sucedeu na maior parte dos países do mundo, a pandemia de COVID-19 afectou a economia angolana em 2020, tendo prolongado o período de recessão que já se observava em 2016 e traduzindo-se numa contracção económica de 5,6% (cinco vírgula seis por cento) (segundo a base de dados *"World Economic Outlook Database"* do FMI de Abril de 2022). Neste contexto, em Setembro de 2020, o FMI aprovou um financiamento adicional de USD 765 milhões (setecentos e sessenta e cinco milhões de Dólares dos Estados Unidos da América) para apoiar a economia angolana no combate à pandemia e acelerar a aplicação de reformas estruturais, alargando assim o montante de financiamento inicialmente previsto no âmbito do Programa de Financiamento Ampliado.

Durante o ano de 2021, a economia Angolana deu finalmente sinais de recuperação, prevendo-se o início de um ciclo de recuperação económica, ainda que moderada (segundo a base de dados *"World Economic Outlook Database"* do FMI de Abril de 2022, o PIB de Angola terá tido um crescimento real de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento)).

Não obstante a melhoria das perspectivas económicas observadas recentemente, reflectida inclusivamente nas melhorias dos *ratings* de dívida pública atribuídos pelas agências Moody's, Fitch e S&P, ocorridas em Setembro de 2021, Janeiro de 2022 e Fevereiro de 2022, respectivamente, o desempenho macroeconómico e os acontecimentos dos últimos anos revelam algumas fragilidades da economia angolana e a existência de obstáculos estruturais ao seu desenvolvimento. Com efeito, a República de Angola enfrenta diversos desafios estruturais, tais como a elevada dependência do sector petrolífero, uma elevada inflação (segundo dados e estimativas da base de dados *"World Economic Outlook Database"* do FMI de Abril 2022, a taxa média de inflação oscilou entre 17,1% (dezassete vírgula um por cento) e 30,7% (trinta vírgula sete por cento) entre 2016 e 2020, tendo atingido um valor de 25,8% (vinte e cinco vírgula oito por cento) em 2021 e devendo continuar acima de 10% (dez por cento) pelo menos até 2024), um elevado peso da dívida pública, ainda que apresentando uma tendência de melhoria (a dívida pública em % do PIB atingiu cerca de 137% (cento e trinta e sete por cento) no final de 2020 e terá reduzido

para cerca de 86% (oitenta e seis por cento) no final de 2021), segundo a base de dados “*World Economic Outlook Database*” do FMI de Abril de 2022), e uma elevada taxa de desemprego (32,9% (trinta e dois vírgula nove por cento) no quarto trimestre de 2021, segundo dados do Instituto Nacional de Estatística), entre outros.

As condições macroeconómicas na República de Angola têm afectado significativamente, e espera-se que continuem a afectar, o comportamento e a situação financeira dos clientes do Emitente e, em consequência, a oferta e procura dos produtos e serviços que o Emitente tem para oferecer, assim como a qualidade dos seus activos. Assim, o actual ambiente económico continua a ser uma fonte de desafios para o Emitente, podendo afectar negativamente os seus negócios, a sua posição financeira, os resultados das suas operações e as suas perspectivas futuras.

1.2.4.2. O BCGA pode ser negativamente afectado por *downgrades* do rating soberano do Estado Angolano

Sem prejuízo das recentes subidas na avaliação sobre a qualidade do crédito do Estado Angolano, as agências de rating poderão, no futuro, efectuar reduções do rating da dívida soberana do Estado Angolano, em especial, se (i) ocorrerem, ou caso haja a convicção de que possam ocorrer, pressões adicionais nas finanças públicas resultantes de um desempenho mais fraco da economia angolana ou (ii) as medidas de consolidação orçamental e as reformas estruturais levadas a cabo pelo Estado Angolano se revelarem insuficientes.

Nestas circunstâncias, o risco da dívida soberana do Estado Angolano poderá aumentar e, consequentemente, o rating da dívida soberana poderá sofrer *downgrades* adicionais. Uma tal redução poderá vir a aumentar as dificuldades macroeconómicas que a República de Angola enfrenta, o que poderá afectar, directa e indirectamente o Emitente, dada a relação forte entre a procura dos seus serviços e o PIB, a circunstância de o Emitente desenvolver a generalidade das suas actividades na República de Angola e ter como principal base de clientes pessoas e entidades residentes na República de Angola, bem como pelo facto de uma parte significativa do activo do BCGA corresponder a títulos de dívida pública angolana. De igual forma, o aumento da percepção do risco de crédito do Estado Angolano importa efeitos negativos sobre o risco de crédito dos bancos angolanos (incluindo o Emitente). Na medida que o Emitente procure financiamento no mercado de capitais no futuro, o seu prémio de risco será afectado pelo rating da dívida soberana do Estado Angolano.

Qualquer dos factores acima mencionados, caso se venha a verificar, poderá afectar negativamente os negócios, a posição financeira, os resultados das operações e as perspectivas futuras do Emitente.

1.2.4.3. O BCGA é vulnerável a flutuações nas taxas de juro de referência e de mercado

As taxas de juro são altamente sensíveis a diversos factores que não se encontram sob o controlo do Emitente, tais como alterações às políticas monetárias ou a imposição de restrições pelas autoridades competentes. O BCGA está exposto maioritariamente às taxas de juro vigentes na República de Angola, apesar de também pode ser afectado por flutuações em algumas taxas de juro de referência de moedas como o USD ou o EUR, em virtude de ter em balanço alguns activos e passivos financeiros denominados nessas moedas e indexados a essas taxas. Especificamente, as taxas de juro na República de Angola são particularmente sensíveis a decisões do BNA relativamente às taxas de juro de política monetária que servem de referência ao mercado financeiro angolano, mas também, ainda que de forma mais indirecta, à evolução de outras variáveis macroeconómicas (tais como

crescimento económico, taxas de inflação ou taxas de câmbio), à conjuntura macroeconómica internacional e a recomendações de entidades como o FMI.

As alterações das taxas de juro de mercado poderão afectar, de forma diferente, as taxas de juro aplicadas pelo Emitente e as taxas de juro que o Emitente paga sobre determinados passivos, o que, em função das condições de remuneração e maturidades residuais dos activos e passivos financeiros a cada momento, pode conduzir a uma redução da margem financeira e, consequentemente, do resultado líquido do Emitente. Adicionalmente, aumentos da taxa de juro poderão traduzir-se numa redução da procura por crédito ou no aumento dos níveis de incumprimento do crédito existente, o que poderá igualmente afectar os resultados do Emitente.

O Emitente tem vindo a implementar ferramentas de gestão de risco destinadas a mitigar o risco de taxa de juro, quantificando e gerindo os riscos inerentes:

- (i) ao agravamento das taxas de juro aplicáveis aos depósitos a prazo; e
- (ii) à redução das taxas de juro aplicáveis ao crédito bancário.

Se o Emitente não se revelar capaz de ajustar as taxas de juro aplicáveis aos depósitos de acordo com as alterações às taxas de juro de mercado a receber sobre créditos concedidos, ou se os procedimentos de monitorização do Emitente se revelarem ineficazes, os seus rendimentos podem aumentar menos ou diminuir mais do que as suas despesas, caso em que os resultados operacionais, a situação financeira ou as perspectivas futuras do Emitente podem ser negativamente afectados.

1.2.4.4. O BCGA está exposto a riscos relativos à variação do preço das *commodities* e da oferta e procura por produtos petrolíferos

O risco inerente ao preço das *commodities* varia em função da dinâmica de oferta e procura no mercado que, por sua vez, depende de diversos factores externos e que se encontram fora da esfera de controlo do Emitente, tais como circunstâncias económicas e operacionais, desastres naturais, condições climáticas, pandemias e epidemias, cenários de instabilidade política ou conflitos.

No decurso das suas operações e actividades comerciais, os resultados do Emitente são, por conseguinte, expostos à volatilidade dos preços de certas *commodities* relevantes, sendo que, neste âmbito, o principal risco que afecta a economia angolana e, consequentemente, a actividade do Emitente, é o risco inerente à variação do preço do petróleo.

Em 2020, devido à pandemia de COVID-19, a queda abrupta no consumo e a falta de capacidade de armazenamento, provocaram uma quebra acentuada do preço do barril de petróleo que atingiu mínimos históricos, tendo mesmo chegado a atingir valores negativos durante um certo período de tempo, algo que nunca antes tinha acontecido. Esta contracção da procura a nível mundial levou os membros da OPEP e membros não OPEP a decidir reduzir temporariamente os níveis de produção de petróleo, incluindo na República de Angola, para fazer face à diminuição de consumo, o que provocou um reajuste do preço por barril.

A produção de petróleo na República de Angola manteve-se relativamente estável em 2021, numa média de 1.124 mb/dia (um milhão, cento e vinte e quatro mil barris por dia), ainda que abaixo da média de 1.271 mb/dia (um

milhão, duzentos e setenta e um mil barris por dia) registada em 2020 (segundo dados da OPEP), justificada pela contracção económica e os impactos resultantes do confinamento generalizado dos países.

Relativamente a 2022, o Orçamento Geral do Estado de Angola prevê uma produção média de 1.148 mb/dia (um milhão, cento e quarenta e oito mil barris por dia), um valor ligeiramente superior à média diária registada em 2021. Durante os primeiros cinco meses de 2022 o volume médio diário de produção na República de Angola foi efectivamente superior aos volumes registados no período homólogo de 2021, com a produção média diária a ter atingido 1.166 mb/dia (um milhão, cento e sessenta e seis mil barris por dia), de acordo com dados da OPEP.

O seguinte gráfico ilustra a evolução da produção média diária de barris de petróleo e do preço do petróleo na República de Angola entre Janeiro de 2020 e Maio de 2022:

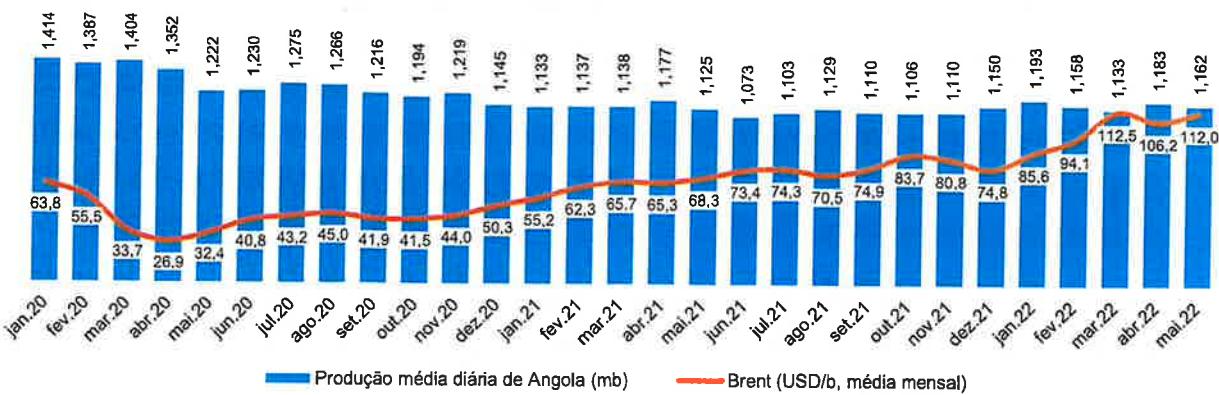


Gráfico 1 – Evolução da produção média diária de barris de petróleo na República de Angola e preço médio do petróleo Brent em USD

Fonte: OPEP (valores comunicados pelas entidades angolanas) e Bloomberg ("CO1 Comdty")

No que diz respeito aos preços, entre Janeiro e Maio de 2022, o petróleo (Brent) transaccionou a um preço médio de 102,4 (cento e dois vírgula quatro) USD/Barril que compara com um preço médio de 63,4 (sessenta e três vírgula quatro) USD/Barril a que foi transaccionado durante o mesmo período de 2021 (de acordo com dados da Bloomberg) o que evidencia uma tendência crescente muito significativa, que deverá trazer impactos positivos para a economia angolana.

Caso se verifique uma descida da respectiva procura a nível global, o preço do petróleo sofrerá um decréscimo e a economia angolana poderá ser afectada ao nível das políticas públicas, da actividade económica e das taxas de juro aplicáveis, cenário em que a actividade e a situação financeira do Emitente poderão ser negativamente impactadas.

1.2.4.5. O BCGA está exposto a risco cambial devido a uma parte do seu balanço e dos seus gastos estarem denominados em moeda estrangeira

A principal moeda de referência do Kwanza (Kz) é o Dólar dos Estados Unidos da América (USD) e, até 2017, vigorava na República de Angola uma política de estabilidade cambial face a esta moeda, tendo mesmo havido um período durante o qual a taxa de câmbio face ao Dólar dos Estados Unidos da América permaneceu fixa no mercado primário. O BNA tem, no entanto, introduzido várias medidas no sentido de reformar o mercado cambial,

P
75
S8
JJ

tendo regularizado as operações cambiais por executar pelas instituições financeiras bancárias desde 2014 e acabado, a partir de Janeiro de 2018, com a indexação do Kwanza ao Dólar dos Estados Unidos da América. O FMI tem também recomendado a eliminação de restrições à formação de uma taxa de câmbio de livre mercado e, actualmente, o BNA intervém apenas em situações de volatilidade excessiva.

Neste contexto de liberalização do mercado cambial, em vigor desde o início de 2018, aliado à redução nas exportações de petróleo, que provocou uma escassez de Dólares dos Estados Unidos da América na economia Angolana, o Kwanza depreciou de forma significativa até ao final de 2020: no final de 2017 um Dólar dos Estados Unidos da América custava cerca de Kz 168 (cento e sessenta e oito Kwanzas), enquanto que no final de 2020 custava cerca de Kz 653 (seiscentos e cinquenta e três Kwanzas) (segundo dados da Bloomberg). No entanto, esta tendência inverteu-se em 2021, especialmente a partir de Setembro desse ano, com o Kwanza a ter apresentado uma apreciação acumulada no ano de cerca de 17% (dezassete por cento) (segundo dados da Bloomberg, a taxa de câmbio a 31 de Dezembro de 2021 fixou-se em cerca de 556 Kwanzas por cada Dólar dos Estados Unidos da América), motivada pelo aumento dos preços do petróleo e consequente entrada de Dólares dos Estados Unidos da América na economia, bem como pela melhoria no *rating* da dívida do país. Nos primeiros meses de 2022 tem-se assistido à continuação do processo de valorização do Kwanza face ao USD (apreciação de 29% (vinte e nove por cento) entre 31 de Dezembro de 2021 e 28 de Junho de 2022, de acordo com dados da Bloomberg).

O risco cambial para o Emitente está em grande medida associado à exposição da sua situação financeira a movimentos adversos nas taxas de câmbio e à consequente alteração do justo valor ou dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro.

A gestão do risco cambial assenta na monitorização periódica dos níveis de exposição ao risco de taxa de câmbio de activos e passivos, tendo como referência objectivos operacionais previamente definidos sobre a evolução das actividades de negócio internacional e condições de mercado.

Uma vez conhecidos os totais de activos e de passivos, é possível aferir a posição cambial líquida para cada moeda. Um saldo positivo (activo > passivo) indica que é do interesse do Emitente que essa moeda valorize, enquanto que um saldo negativo (activo < passivo) indica que a valorização dessa moeda seria desvantajosa para o Emitente.

A seguinte tabela ilustra, por referência a 31 de Dezembro de 2021, o peso do Kwanza e das moedas estrangeiras nos activos e passivos financeiros do Emitente:

	31/12/2021					(milhares de Kwanzas)
	Kwanzas	Dólares dos Estados Unidos da América	Euros	Outras moedas	Total	
Activos						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	359 074 920	347 243 047	11 812 388	1 020 105	719 150 460	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	56 303 710	48 715 660	1 223 798	153 102	106 396 270	
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	38 120	137 730 614	10 588 590	867 003	149 224 327	
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	81 186 552	-	-	81 186 552	
Investimentos ao custo amortizado	119 634	-	-	-	119 634	
Crédito a clientes	157 429 037	56 862 933	-	-	214 291 970	
Crédito a clientes	145 184 419	22 747 288	-	-	167 931 707	
Passivos	274 213 411	322 203 206	24 935 575	653 636	622 005 828	
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	11 200 725	-	43 876	-	11 244 601	
Recursos de clientes e outros empréstimos	263 012 686	322 203 206	24 891 699	653 636	610 761 227	
Total	84 861 509	25 039 841	(13 123 187)	366 469	97 144 632	

Não obstante a implementação de medidas de mitigação do risco de câmbio, tal não garante a cobertura total do risco cambial, pelo que alterações significativas das taxas de câmbio do Kwanza (Kz) face ao Dólar dos Estados Unidos da América (USD) e ao Euro (EUR) são susceptíveis de provocar um efeito negativo na situação financeira do Emitente, designadamente por via dos resultados cambiais reconhecidos no produto da actividade bancária, que podem ter um peso material no mesmo em situações de flutuações cambiais muito relevantes.

Adicionalmente, os resultados do Emitente podem ser afectados (negativamente ou positivamente) por alterações significativas das taxas de câmbio do Kwanza (Kz) face ao Dólar dos Estados Unidos da América (USD) e ao Euro (EUR), em virtude de certos gastos administrativos e investimentos em activos fixos estarem habitualmente denominados em moeda estrangeira, nomeadamente por causa dos respectivos fornecedores serem estrangeiros (exemplos de custos habitualmente denominados em moeda estrangeira são alguns dos custos com os órgãos sociais, custos com serviços de consultoria ou auditoria e custos e investimentos associados à manutenção, licenças e desenvolvimento das tecnologias de informação).

1.2.4.6. O BCGA está exposto aos riscos associados a taxas de inflação elevadas

A República de Angola tem um historial de pressões inflacionistas elevadas, o que está habitualmente associado a economias em desenvolvimento como a angolana, as quais se intensificaram desde que o país entrou em recessão em 2016 e foram recentemente reforçadas pelo surto pandémico.

Segundo dados e estimativas do FMI de Abril 2022 (incluídos na base de dados “*World Economic Outlook Database April 2022*”), a taxa média anual de inflação na República de Angola manteve-se na ordem dos dois dígitos desde 2016, tendo oscilado entre 17,1% (dezassete vírgula um por cento) e 30,7% (trinta vírgula sete por cento) entre 2016 e 2020 e atingido um valor de 25,8% (vinte e cinco vírgula oito por cento) em 2021. Apesar de se terem observado reduções na taxa média de inflação em 2018 e 2019, a evolução do surto pandémico voltou a agravar os níveis de inflação em 2020 e 2021, designadamente devido à forte pressão nos preços explicada por factores do lado da oferta, em consequência das disruptões nas cadeias de fornecimento de bens mundiais. Segundo os dados publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, as pressões inflacionistas mantêm-se elevadas em 2022, com a taxa de inflação homóloga a ter atingido 24,4% (vinte e quatro vírgula quatro por cento) em Maio de 2022.

As projecções mais recentes do FMI (vertidas na base de dados “*World Economic Outlook Database*” de Abril de 2022) apontam para taxas médias de inflação na República de Angola na ordem dos dois dígitos até 2024, convergindo depois para uma taxa média de 6,4% em 2027.

Um contexto de inflação elevada pode impactar negativamente os resultados, a situação financeira e as perspectivas futuras do BCGA, designadamente devido ao seu impacto directo no aumento dos custos de estrutura e de investimento suportados pelo BCGA, mas também em resultado dos impactos mais indirectos nas restantes variáveis macroeconómicas (designadamente nas taxas de câmbio e nas taxas de juro), na procura por produtos de poupança e de crédito e na potencial degradação da situação financeira dos clientes, que poderão limitar o crescimento da actividade do Emitente e impactar negativamente a qualidade dos seus activos.

1.2.4.7. A economia angolana pode ser afectada pelo desempenho de economias estrangeiras

P
f
S8
77
JM

Considerando que a economia angolana depende em grande medida das exportações, designadamente das exportações de produtos petrolíferos (as quais deverão ter representado mais de 30% (trinta por cento) do PIB em 2021, segundo o relatório do FMI de 18 de Janeiro de 2022 “Article IV Country Report No. 2022/11”) e, ainda que em muito menor escala, de diamantes, a situação económica dos seus principais parceiros comerciais, assim como eventuais efeitos decorrentes de políticas proteccionistas ou aumento da concorrência internacional, podem afectar negativamente o desempenho económico de Angola por via de uma redução das exportações.

Adicionalmente, a economia angolana também depende de outros países ao nível das importações, investimento directo estrangeiro e financiamento, pelo que fracos desempenhos nas economias que são as principais parceiras comerciais da República de Angola poderão agravar o custo das importações, reduzir o nível de investimento directo estrangeiro ou gerar dificuldades na angariação de financiamento estrangeiro no futuro.

Por outro lado, existe um risco acrescido devido ao grau de dependência a alguns países em específico, relativamente a algumas destas variáveis, o que significa que um efeito adverso num desses países (com especial destaque para a China) pode por si só impactar adversamente e de forma relevante a economia angolana. Segundo o “Relatório da Balança de Pagamentos e Posição de Investimentos Internacionais” publicado pelo BNA relativamente ao IV trimestre de 2021, em 2021 as exportações de produtos petrolíferos tiveram como principal país de destino a China (com uma quota de 71,4% (setenta e um vírgula quatro por cento)), seguida da Índia e Tailândia, ainda que naturalmente com quotas bastante inferiores. Segundo o mesmo relatório, os principais parceiros comerciais de Angola em 2021, no que diz respeito à procedência das importações, foram a China (14,7% (catorze vírgula sete por cento)), Portugal (12,2% (doze vírgula dois por cento)), Índia (6,3% (seis vírgula três por cento)), Togo (5,8% (cinco vírgula oito por cento)) e Brasil (4,9% (quatro vírgula nove por cento)). A par das exportações, a China é também o principal credor externo do endividamento público do Estado Angolano, seguido do Reino Unido (com 42,5% (quarenta e dois vírgula cinco por cento) e 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento) do stock de dívida pública no final de 2021 cada um, respectivamente, segundo o referido relatório do BNA).

Neste contexto, e face à dependência do Emitente à economia angolana, os riscos aqui referidos podem ter um efeito negativo nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do BCGA.

1.2.4.8. O BCGA está exposto ao risco de alterações no contexto político de Angola, designadamente em função do resultado das eleições legislativas previstas para Agosto de 2022, e aos impactos que tal alteração possa ter ao nível das políticas económicas na República de Angola

Estão previstas eleições legislativas na República de Angola para o dia 24 de Agosto de 2022, pelo que o resultado das mesmas pode eventualmente provocar mudanças no contexto político do país e, como consequência, nas políticas económicas. Alterações nas políticas económicas actualmente vigentes na República de Angola podem afectar variáveis macroeconómicas que, como referido anteriormente, podem afectar a actividade, os resultados, a situação financeira e as perspectivas futuras do Emitente.

Ainda que a República de Angola tenha tido estabilidade política desde a sua independência em 1975 – com o partido Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA) a governar desde então e, actualmente, com uma confortável maioria no parlamento (com 150 (cento e cinquenta) dos 220 (duzentos e vinte) assentos

parlamentares) e tendo havido apenas dois presidentes durante todo este período – existem actualmente alguns factores de instabilidade que poderão alterar o peso das forças presentes no parlamento e afectar a imagem da República de Angola e a confiança que as instituições internacionais, parceiros comerciais e investidores estrangeiros têm no país. Os factores de instabilidade incluem, entre outros: (i) o facto das primeiras eleições autárquicas na República de Angola, previstas para 2020, terem sido adiadas e não terem sido ainda realizadas; (ii) os efeitos da pandemia de COVID-19 na economia angolana e no clima social; (iii) um aumento da contestação social.

Adicionalmente, e independentemente dos resultados das eleições, existe o risco do actual clima de incerteza política atrasar a implementação de políticas públicas (incluindo aquelas associadas a reformas estruturais) e afectar a confiança dos parceiros internacionais (podendo, por exemplo, atrasar investimentos).

Caso se verifiquem alterações no contexto político de Angola, estas poderão afectar de forma negativa a situação financeira, os resultados operacionais e as perspectivas futuras do BCGA.

1.2.5. Outros Riscos

1.2.5.1. Riscos associados à pandemia de COVID-19

O surgimento da pandemia de COVID-19 teve um enorme impacto na economia mundial e também, mais especificamente e de forma muito relevante, na economia angolana, designadamente por ter afectado significativamente o sector petrolífero. A economia angolana é fortemente dependente deste sector, designadamente porque as receitas públicas provenientes do petróleo têm um elevado peso no orçamento de estado e, nesse sentido, descidas abruptas da receita, como a que sucedeu em 2020 (em consequência da conjugação simultânea de reduções do preço e da procura), afectam directamente a capacidade do Estado Angolano de realizar despesa e investimento público, além de potenciarem o respectivo nível de endividamento. Adicionalmente, o surgimento da pandemia de COVID-19 provocou um aumento das necessidades de despesa e investimento público no sector da saúde, contribuindo também assim para o aumento da despesa e do endividamento público.

Ainda que a pandemia de COVID-19 não tenha, desde o seu início, provocado impactos materiais na situação financeira e resultados do Emitente, incluindo nos níveis de incumprimento ou de situações de mora registadas na sua carteira de crédito, é possível identificar os seguintes impactos negativos na situação financeira do Emitente:

- (i) Aumento dos gastos com depreciações e amortizações de activos fixos, em resultado do investimento efectuado em meios tecnológicos, de modo a dar respostas aos desafios impostos pela pandemia, quer ao nível dos colaboradores, quer ao nível dos clientes;
- (ii) Aumento dos fornecimentos e serviços de terceiros, sobretudo em 2020, devido a custos associados à pandemia;
- (iii) Aumento das imparidades de crédito através da incorporação do potencial impacto da pandemia de COVID-19 na informação macroeconómica prospectiva utilizada no cálculo das perdas esperadas, a qual se

- deteriorou em consequência da pandemia de COVID-19 (no exercício de 2020 houve um reforço nas imparidades de crédito a clientes de aproximadamente Kz 600.000 milhares (seiscentos milhões de kwanzas) associado aos impactos da pandemia de COVID-19);
- (iv) Aumento, em 2020, das imparidades de títulos da dívida pública (entretanto revertidas em 2021) como consequência da descida do *rating* da dívida pública angolana, a qual pode ser associada, ainda que indirectamente, à pandemia de COVID-19, devido ao seu impacto negativo no sector petrolífero (nomeadamente nos níveis de procura e preços), o qual tem um grande peso na economia de Angola.

Não obstante as medidas de contenção implementadas e a circunstância de a pandemia estar já a entrar numa nova fase, não é ainda possível determinar as implicações totais da mesma ou afastar eventuais prejuízos futuros.

Nesse sentido, importa considerar que um surto do vírus entre os funcionários do Emitente ou dentro das suas instalações, ou qualquer quarentena que afecte os funcionários do Emitente, pode reduzir a capacidade do pessoal do Emitente de realizar o seu trabalho e funções.

Além disso, a actual pandemia de COVID-19 e quaisquer potenciais surtos futuros podem também ter um efeito negativo na economia angolana e, consequentemente, na actividade do Emitente ou nas contrapartes e/ou clientes do Emitente, resultando num risco acrescido de incumprimento das suas obrigações no âmbito dos contratos de crédito em vigor e/ou de insolvência.

Algumas das medidas que poderão ainda vir a ser implementadas pelo Estado Angolano ou adoptadas pelo Emitente por sua própria iniciativa a fim de mitigar o impacto do surto em curso podem afectar o Emitente. Porém, dada a incerteza que se vive, não é possível, nesta fase, avaliar todas as medidas específicas que poderão vir a ser implementadas para conter os efeitos da pandemia de COVID-19 e o respectivo impacto. A mitigação dos riscos futuros associados aos potenciais impactos da pandemia de COVID-19 estará também fortemente dependente do grau de sucesso do plano de vacinação actualmente em curso na República de Angola, já que de acordo com o website www.ourworldindata.org, a 5 de Junho de 2022 apenas 20% (vinte por cento) da população angolana tinha o plano de vacinação completo, uma percentagem bastante inferior à média mundial de 60% (sessenta por cento) (de acordo com a mesma fonte).

Neste contexto, a pandemia de COVID-19 pode afectar negativamente a prossecução dos objectivos estratégicos do Emitente, bem como a sua actividade e situação financeira.

1.2.5.2. Os riscos associados a actos de terrorismo, pandemias, desastres naturais e conflitos locais ou globais, podem ter um efeito negativo na economia angolana ou nas operações do Emitente

Embora de natureza imprevisível, certos eventos externos como actos de terrorismo, desastres naturais, pandemias e conflitos locais ou globais, podem provocar elevadas perturbações e incertezas na actividade económica da República de Angola ou nos mercados financeiros e, consequentemente, na actividade do Emitente. Estes eventos catastróficos podem ainda causar danos materiais directos no Emitente (por exemplo ao nível das suas infra-estruturas físicas e tecnológicas ou dos seus colaboradores), bem como ter impactos negativos, nomeadamente, em clientes e contrapartes, perturbando a sua actividade regular e podendo resultar no

incumprimento dos contratos em vigor e/ou em situações de insolvência. Como tal, este tipo de acontecimentos poderá ocasionar perdas relevantes para o Emitente por via de aumento de custos, redução de proveitos, ou alteração do valor dos seus activos e/ou passivos, ou problemas de liquidez, podendo também colocar em causa a continuidade das suas operações e prejudicar a sua situação financeira em geral.

1.2.5.3. As operações do Emitente podem ser impactadas por alterações no contexto político, económico, financeiro, social e governamental global

O desempenho financeiro e os negócios do Emitente podem ser adversamente afectados por uma deterioração nas condições macroeconómicas e geopolíticas, o que pode resultar num impacto negativo nas condições económicas, financeiras, políticas, sociais ou governamentais globais às quais o Emitente está sujeito. Por exemplo, o conflito na Ucrânia resultou em significativas sanções impostas pela União Europeia, Estados Unidos da América e Reino Unido contra a Rússia e a Bielorrússia, em particular sobre o sector financeiro e certos indivíduos destes países, e outras sanções (cujo âmbito e extensão não são ainda conhecidos) podem ser impostas no caso de uma nova escalada ou hostilidades prolongadas na Ucrânia.

O conflito na Ucrânia tem provocado uma subida no preço dos produtos energéticos e dos bens alimentares e poderá gerar inflação elevada, a subida das taxas de juros, o declínio no acesso ao crédito, redução ou estagnação salarial, aumento do desemprego, enfraquecimento do mercado imobiliário, crises de matérias-primas, mudanças nas políticas fiscais, incluindo a alteração da legislação tributária existente e das taxas tributárias, regimes de sanções, redução de subsídios, redução da despesa pública, iniciativas para enfrentar as alterações climáticas ou crises de crédito que afectem o rendimento disponível, aumentos nos preços dos combustíveis, enfraquecimento do mercado energético ou a perda da confiança do consumidor.

Estes efeitos podem ter um impacto negativo no desenvolvimento económico, incluindo no sector financeiro, e impactar negativamente o desempenho das instituições financeiras bancárias que actuam neste sector, incluindo o do Emitente. Uma desaceleração ou estagflação económica, ou a falta contínua de crédito, pode também afectar adversamente a qualidade do perfil financeiro e de endividamento do Emitente, aumentando o risco de que um número maior de partes relacionadas não consiga cumprir as suas obrigações.

Mudanças nas condições económicas e financeiras mundiais podem afectar negativamente a confiança e o consumo da população em geral, o que pode afectar negativamente as receitas do Emitente, a capacidade de controlar os preços cobrados pelos seus bens ou serviços, a capacidade de gerir relacionamentos comerciais normais com clientes, fornecedores e credores, bem como a capacidade dos clientes de pagar atempadamente, entre outros.

Os efeitos supramencionados podem ter, portanto, um efeito negativo na actividade, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras do Emitente.

1.2.5.4. O Emitente está exposto ao risco de contracção do mercado imobiliário

O BCGA tem exposição ao mercado imobiliário angolano através do crédito concedido a empresas de construção e com actividades imobiliárias e, também, através do crédito hipotecário concedido a clientes particulares, bem

como em activos relacionados com as suas operações ou obtidos em dação em pagamento, por via de imóveis que garantem empréstimos. Desta forma, o Emitente encontra-se exposto ao risco de contracção do mercado imobiliário angolano, ainda que o seu nível de exposição a este mercado não seja muito significativo.

A 31 de Dezembro de 2021, a exposição bruta de crédito do BCGA aos sectores da construção e actividades imobiliárias (através de crédito concedido e garantias prestadas a empresas destes sectores) representava aproximadamente 11% (onze por cento) da exposição bruta total do BCGA. Já o crédito à habitação a particulares representava cerca de 4% (quatro por cento) do total da exposição de crédito bruta do BCGA à mesma data. Adicionalmente, cumpre referir que, a 31 de Dezembro de 2021, o BCGA apenas tinha no seu balanço um imóvel recebido em dação, o qual tinha associada uma imparidade equivalente a 100% (cem por cento) do seu valor bruto contabilístico.

Nos últimos anos o mercado imobiliário angolano sofreu uma desaceleração substancial, em resultado da crise económica registada na República de Angola, que se encontra em recessão desde 2016, e da desvalorização cambial verificada particularmente entre 2018 e 2020, agravada pela incerteza gerada pela pandemia de COVID-19.

Neste contexto, uma significativa desvalorização dos preços do mercado imobiliário angolano poderá conduzir a perdas por imparidade nos activos detidos directamente ou relacionados com operações de financiamento, bem como os recebidos em dação em pagamento. Adicionalmente, poderá haver uma exposição acrescida ao risco de contraparte nos empréstimos com garantias imobiliárias, por via da menor cobertura das exposições de crédito com colateral imobiliário. Qualquer destes factores poderá ter um efeito negativo sobre a actividade, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras do BCGA.

1.2.5.5. O BCGA poderá estar exposto a riscos não identificados ou a um aumento inesperado do nível de riscos, sem prejuízo da política de gestão de riscos levada a cabo pelo BCGA

O Emitente poderá estar exposto a outros riscos materiais não identificados, bem como a um aumento não esperado e material do nível de riscos, resultantes de potenciais eventos relacionados com o Emitente e com a economia nacional, entre outros. Apesar de o BCGA procurar implementar políticas e procedimentos abrangentes na gestão do risco, não pode assegurar que não virá a ser afectado, em qualquer medida, pela materialização de riscos que são desconhecidos. Não podendo, por isso, estar tipificada a natureza desses riscos, os quais podem ser de natureza idêntica ou distinta dos riscos elencados neste Prospecto.

1.3. Advertências Complementares

Não aplicável.

1.4. Efeitos do Registo

O registo da Oferta junto da CMC é baseado em critérios de estrita legalidade, não envolvendo qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira dos Oferentes ou do Emitente, à viabilidade da Oferta ou à qualidade das Acções.

Destinando-se as Acções à admissão à negociação no Mercado de Bolsa, a decisão de admissão à negociação não

envolve garantia, por parte da BODIVA, ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente, à sua viabilidade e à qualidade das Acções emitidas.

O agente de intermediação responsável pela Oferta é o BCGA, não existindo outros agentes de intermediação ao abrigo da Oferta.

A OPV não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação. Caso a Oferta não seja integralmente colocada será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do CVM, que prevê que a OPV será eficaz em relação às Acções efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera dos respectivos Oferentes (consoante aplicável, sendo que relativamente ao lote reservado aos Accionistas Angolanos a alocação de Acções detidas pela Sonangol Holdings será realizada com prioridade sobre as Acções detidas pela Sonangol EP, sendo aplicável o mesmo regime relativamente ao lote reservado ao Público em Geral, sempre que as Acções que constituam o lote reservado aos Accionistas Angolanos acrescerem às Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral).

CAPÍTULO 2 - RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO

2. Responsáveis pela informação

A forma e conteúdo do Prospecto obedecem ao disposto no CVM, no Regulamento 3/16 e na demais legislação e regulamentação aplicável.

No âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto no artigo 301.º do CVM, as entidades e pessoas a seguir indicadas são responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação contida neste Prospecto ou de parte(s) dele (conforme adiante melhor explicitado), à data do mesmo, salvo se provarem que agiram sem culpa.

2.1. Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospecto

Nos termos do disposto no artigo 301.º do CVM, as entidades e as pessoas a seguir indicadas são responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação constante do Prospecto à data do mesmo, salvo se provarem que agiram sem culpa:

Oferentes

- 3) Sonangol – Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, E.P., com sede na Rua Rainha Ginga, n.º 29-31, Distrito das Ingombotas, Luanda, República de Angola; e

4) Sonangol Holdings, Lda., com sede na Rua Rainha Ginga, Edifício PK, n.º 14, 9.º andar, Distrito das Ingombotas, Luanda, República de Angola.

Membros dos órgãos de administração dos Oferentes

Os membros do Conselho de Administração de cada um dos Oferentes para o mandato 2020/2022 actualmente em funções são:

- ### 1) Sonangol EP:

Vogais executivos: Sebastião Gaspar Martins – Presidente

Baltazar Miguel

Joaquim Fernandes

Jorge Vinhas

Kátia Epalanga

Olga Sabalo

Osvaldo Inácio

Vogais não executivos: André Lelo

Bernarda Martins

José Gime

Lopo Nascimento

2) Sonangol Holdings:

Vogais executivos: Pinto Arsénio Quizanga

Modesta Conceição José Miguel

Violeta Herculano Moco

Vogais não executivos: Josina Marília Ngongo Mendes Baião Magalhães - Presidente

Emitente

Banco Caixa Geral Angola, S.A., com sede na Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99, Distrito das Ingombotas, Luanda, República de Angola.

Membros do órgão de administração do Emitente

Os membros do Conselho de Administração do Emitente que exerceram funções no mandato 2019/2021 são:

Vogais executivos: João Manuel de Castro Plácido Pires - CEO

Francisco José Rosado dos Santos - CFO

Manuel Nicolau Pedro Diogo - CRO

Francisco Manuel dos Reis Luiz de Oliveira da Silva

Pedro Fernando Raposo Marques

Vogais não executivos: José Manuel Cerqueira - Presidente

José João Guilherme ⁶ – 1.º Vice-Presidente

Raquel Rute da Costa David Vunge – 2.º Vice-Presidente

Carlos Manuel Amaral de Pinho – 3.º Vice-Presidente

Miguel Francisco Luís Manuel – Independente

António da Silva Júnior

Os membros do Conselho de Administração do Emitente designados para o mandato 2022/2024 são:

⁶ O membro do Conselho de Administração José João Guilherme (1.º Vice-Presidente), nomeado para o triénio 2019/2021 por deliberação da Assembleia Geral do Emitente datada de 29 de Novembro de 2019, cessou funções no decurso do respectivo mandato, tendo apresentado a sua renúncia na Assembleia Geral do Emitente realizada em 28 de Abril de 2020 e sido substituído, por deliberação da mesma Assembleia Geral, pelo membro do Conselho de Administração Francisco Ravara Cary.

Vogais executivos: João Manuel de Castro Plácido Pires - CEO
Francisco José Rosado dos Santos - CFO
Manuel Nicolau Pedro Diogo - CRO
Francisco Manuel dos Reis Luiz de Oliveira da Silva
Ana Margarida Bravo Seabra

Vogais não executivos: José Manuel Cerqueira – Presidente
Francisco Ravara Cary – 1.º Vice-Presidente
Raquel Rute da Costa David Vunge – 2.º Vice-Presidente
Carlos Manuel Amaral de Pinho – 3.º Vice-Presidente
Miguel Francisco Luís Manuel, a que sucedeu a designação de Luzia Pires de Almeida Bendinha Pucuta – Independente⁷
António da Silva Júnior, a que sucedeu a designação de Miguel Francisco Luís Manuel⁸

Membros do órgão de fiscalização do Emitente

Os membros do Conselho Fiscal do Emitente que exerceram funções no mandato 2019/2021 são:

Efectivos: Nelson Efeingue Bernardo – Presidente
José Manuel Nunes Liberato – Vice-Presidente
António Alberto Henriques Assis – Vogal

Suplentes: Pedro Miguel Valentim Taborda – 1.º Suplente
João Miguel Pacheco de Sales Luís – 2.º Suplente

Os membros do Conselho Fiscal do Emitente designados para o mandato 2022/2024 são:

Efectivos: Nelson Efeingue Bernardo – Presidente
José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues – Vice-Presidente

⁷ Substituição do administrador independente designado por deliberação accionista datada de 7 de Abril de 2022, conforme consta do ponto 10.5, encontra-se em curso. Nova designação de Luzia Pires de Almeida Bendinha Pucuta, como administrador independente, por deliberação accionista datada de 21 de Junho de 2022, conforme consta do ponto 10.6.

⁸ António da Silva Júnior, designado como administrador por deliberação accionista datada de 7 de Abril de 2022, conforme consta do ponto 10.5, renunciou ao cargo a 24 de Junho de 2022, conforme comunicado ao BNA e por este aceite. Nova designação de Miguel Francisco Luís Manuel, como vogal não executivo, por deliberação accionista datada de 21 de Junho de 2022, conforme consta do ponto 10.6.

João Miguel Pacheco Sales Luís – Vogal

Eliana Maria Fortes dos Santos, a que sucedeu a designação de Fátima Isabel Melo Carreiro – Vogal⁹

José Manuel Nunes Liberato – Vogal

Suplentes: **Não Aplicável**

Auditor Externo do Emitente

A sociedade de peritos contabilistas PricewaterhouseCoopers (Angola), Lda., com sede no Edifício Presidente, Largo 17 de Setembro, n.º 3, 1.º andar – sala 137, Luanda, representada por Ricardo Santos (Perito Contabilista com cédula n.º 20120086), foi responsável, na qualidade de auditor externo, pelo relatório de auditoria às Demonstrações Financeiras Auditadas reportadas a 31 de Dezembro de 2021.

A sociedade de peritos contabilistas Ernst & Young Angola, Lda, com sede no edifício Presidente Business Center, Largo 17 de Setembro, n.º 3, 3.º andar – sala 341, Luanda, representada por Daniel Guerreiro (Perito Contabilista com cédula n.º 20130107), foi responsável, na qualidade de auditor externo, pelo relatório de auditoria às Demonstrações Financeiras Auditadas reportadas a 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2019.

Agente de Intermediação

Banco Caixa Geral Angola, S.A., com sede em Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99, Distrito das Ingombotas, Luanda, República de Angola.

2.2. Disposições legais relevantes sobre responsabilidade pela informação

Nos termos do disposto no artigo 301.º do CVM, as entidades e pessoas acima indicadas são responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação constante do Prospecto à data a que o mesmo se reporta.

A culpa é apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional, conforme disposto no n.º 4 do artigo 301.º do CVM.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 301.º do CVM, a responsabilidade é excluída se alguma das pessoas ou entidades acima referidas provar que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do Prospecto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respectiva revogação ainda era possível.

⁹ Eliana Maria Fortes dos Santos, designada por deliberação accionista datada de 7 de Abril de 2022, conforme consta do ponto 10.5, renunciou ao cargo a 23 de Maio de 2022, conforme comunicado ao BNA e por este aceite com a indicação que deve proceder-se a nova designação. Nova designação de Fátima Isabel Melo Carreiro, por deliberação accionista datada de 21 de Junho de 2022, conforme consta do ponto 10.6, em sua substituição.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 301.º do CVM, a responsabilidade é ainda excluída se os danos sofridos por um investidor resultarem apenas do sumário do Prospecto, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o Prospecto.

Em conformidade com a alínea a) do artigo 302.º do CVM, o Emitente responde, independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos titulares dos seus órgãos de administração e fiscalização, das sociedades de peritos contabilistas, dos peritos contabilistas *supra* identificados e de outras pessoas que tenham auditado ou, de qualquer outro modo, apreciado os documentos de prestação de contas em que o Prospecto se baseia. De acordo com a alínea c) do mesmo preceito legal, cada um dos Oferentes responde, independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos titulares do seu órgão de administração ou do Agente de Intermediação da Oferta.

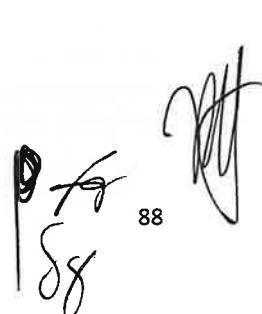
Sempre que forem várias as pessoas ou entidades responsáveis pelos danos causados a sua responsabilidade é solidária, nos termos do previsto no artigo 303.º do CVM.

No que diz respeito à Oferta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 305.º do CVM, o direito a uma eventual indemnização deve ser exercido no prazo de 6 (seis) meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospecto e cessa, em qualquer caso, decorridos 2 (dois) anos contados desde a data de divulgação do resultado da Oferta, que se prevê que venha a ocorrer em 22 de Setembro de 2022.

No que diz respeito à admissão à negociação das Acções, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 305.º do CVM, o direito a uma eventual indemnização deve ser exercido no prazo de 6 (seis) meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospecto e cessa, em qualquer caso, decorridos 2 (dois) anos contados desde a data de divulgação do Prospecto, que se prevê que venha a ocorrer em 2 de Setembro de 2022.

2.3. Declaração emitida pelos responsáveis pela informação contida no Prospecto

As pessoas e entidades identificadas neste Capítulo 2 (*Responsáveis pela Informação*), na sua qualidade de responsáveis pela informação contida no Prospecto, ou numa determinada parte do mesmo, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento e após terem efectuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, a informação constante do Prospecto ou de partes do mesmo, pelas quais são responsáveis, está em conformidade com os factos, não existindo omissões susceptíveis de afectar de forma relevante o seu alcance.



88

CAPÍTULO 3 – DESCRIÇÃO DA OFERTA

3.1. Montante e natureza

Os valores mobiliários objecto da Oferta são 5.000.000 (cinco milhões) de acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.000 (três mil Kwanzas), representativas de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente a alienar conforme descrito no Capítulo 3.4. (*Modalidade da Oferta*).

O capital social do BCGA encontra-se representado por 20.000.000 (vinte milhões) de acções, com o valor nominal unitário de Kz 3.000 (três mil Kwanzas) e um valor nominal total de Kz 60.000.000.000 (sessenta mil milhões de Kwanzas).

As Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA, na presente data, com o código ISIN AOBCGAAAAA05 e, após a aprovação e publicação do Prospecto, independentemente dos resultados da Oferta, serão objecto de pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa conforme melhor detalhado no Capítulo 3.17. (*Admissão à negociação*) *infra*.

3.2. Preço das Acções e modo de realização

Valor nominal

As Acções têm o valor nominal unitário de Kz 3.000 (três mil Kwanzas).

Preço e outras despesas a cargo do investidor

As Acções objecto da Oferta Dirigida ao PÚblico em Geral e as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 4.250 (quatro mil duzentos e cinquenta Kwanzas) e o valor máximo de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas).

O Preço Final da Oferta Dirigida ao PÚblico será fixado com base no preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao PÚblico em Geral iguale ou exceda a oferta dentro do intervalo de preços supramencionado, excepto no caso previsto no parágrafo seguinte.

Caso a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao PÚblico em Geral seja inferior à oferta, o Preço Final da Oferta Dirigida ao PÚblico corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas ordens de compra recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao PÚblico em Geral, compreendido no intervalo de valores acima referido.

O Preço Final da Oferta Dirigida ao PÚblico será único, ou seja, todos os investidores visados pela Oferta Dirigida a Trabalhadores e pela Oferta Dirigida ao PÚblico em Geral adquirirão Acções ao mesmo preço unitário.

Dado que o Preço Final da Oferta Dirigida ao PÚblico será fixado com base nas ordens de compra submetidas no âmbito da Oferta Dirigida ao PÚblico em Geral, conforme melhor descrito acima, os Trabalhadores não indicarão um preço nas ordens de compra que apresentem no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, adquirindo as Acções que lhes forem atribuídas pelo Preço Final da Oferta Dirigida ao PÚblico (o qual terá um valor máximo de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas) por Acção).

A fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público terá, previsivelmente, lugar 3 (três) Dias Úteis após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 21 de Setembro de 2022.

Os Accionistas Angolanos têm o direito a adquirir cada uma das Acções objecto da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos por um preço máximo equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor dos capitais próprios do Emitente à data de 31 de Dezembro de 2021 (Kz 102.183.292 milhares (cento e dois mil milhões, cento e oitenta e três milhões, duzentos e noventa e dois mil Kwanzas)), descontados dos dividendos do exercício económico de 2021 (Kz 17.208.235 milhares (dezassete mil milhões, duzentos e oito milhões, duzentos e trinta e cinco mil Kwanzas)), e dividido pelo número de acções totais do Emitente, ou seja, por um preço de Kz 3.399 (três mil, trezentos e noventa e nove Kwanzas) por Acção ("Preço para os Accionistas Angolanos"), tal como acordado entre os Accionistas concomitantemente à aprovação da Oferta em contrapartida da renúncia antecipada ao exercício de direitos que assistiam aos Accionistas Angolanos relativamente à aquisição de acções representativas do capital social do Emitente, isto por forma a não prejudicar a Oferta e a decisão de privatização do Emitente.

Tendo em vista o que antecede, considerando o preço máximo por Acção, de acordo com o intervalo de preços definido, e o Preço para os Accionistas Angolanos, assim como, assumindo a alienação da totalidade das Acções, o valor máximo da Oferta estimado corresponderá aproximadamente a Kz 20.197.007.000 (vinte mil milhões, cento e noventa e sete milhões e sete mil Kwanzas).

Aos preços acima identificados poderão acrescer outros valores a título de despesas ou impostos. *Vide Capítulo 3.14. (Regime Fiscal).*

Não serão cobradas ao investidor quaisquer despesas, pelo Emitente e/ou pelos Oferentes. Contudo, sobre o preço de aquisição das Acções poderão recarregar comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores ao Agente de Intermediação, os quais constam dos respectivos preçários e se detalham na seguinte tabela:

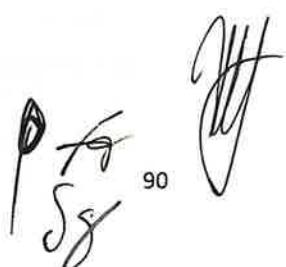
Comissão	Percentagem	Beneficiário
Intermediação (Corretagem)	0,45% + IVA 14%	BCGA
Subscrição (Bolsa)	0,20% + IVA 14%	BODIVA
Liquidação	0,045% + IVA 14%	CEVAMA

Indicação do momento e modo de pagamento

A Oferta terá lugar entre as 9h00 do dia 5 de Setembro de 2022 e as 15h00 do dia 16 de Setembro de 2022.

Para apuramento dos resultados da OPV, foi requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa que terá, previsivelmente, lugar no próximo dia 22 de Setembro de 2022, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio da *internet* da BODIVA em www.bodiva.ao.

A liquidação física e financeira das Acções alienadas na OPV deverá ocorrer, previsivelmente, no Dia Útil seguinte à sessão especial de bolsa, ou seja, 23 de Setembro de 2022.


P
F
S
90
H

A liquidação da OPV será efectuada através da inscrição das Acções nas contas de registo de valores mobiliários da titularidade dos respectivos adquirentes, domiciliadas junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados para prestar a actividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.

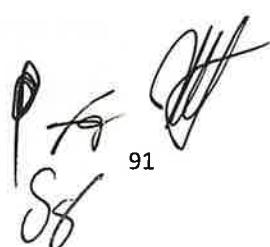
O montante provisionado, nos termos da regulamentação aplicável, para pagamento das Acções pretendidas e não atribuídas, assim como quaisquer acertos que tenham de ser realizados em virtude da Oferta Dirigida a Trabalhadores (para a qual terá de ser provisionado um montante equivalente ao investimento total a realizar considerando o preço máximo do intervalo definido) ficará disponível junto do Agente de Intermediação. As eventuais despesas de manutenção de contas de registo de valores mobiliários dependem do que estiver fixado, a cada momento, nos preçários dos intermediários financeiros para este tipo de serviços.

De seguida apresenta-se um quadro que resume as datas previstas que se consideram mais relevantes ao longo das principais fases da Oferta e do processo de admissão à negociação:

	<i>Descrição das principais fases</i>	<i>Data prevista</i>
<i>Oferta</i>	Aprovação do Prospecto	12 de Agosto de 2022
	Publicação do Prospecto	2 de Setembro de 2022
	Lançamento da Oferta	9h00 do dia 5 de Setembro de 2022
	Período da Oferta	5 de Setembro de 2022 a 16 de Setembro de 2022, inclusive
	Limite para alterar ou revogar ordens de compra, a partir do qual as ordens de compra não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis	15h00 do dia 12 de Setembro de 2022
	Fim do período da Oferta	15h00 do dia 16 de Setembro de 2022
	Fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Públíco	21 de Setembro de 2022
	Data da sessão especial de bolsa para apuramento dos resultados da OPV	22 de Setembro de 2022
	Liquidação física e financeira das Acções alienadas na OPV	23 de Setembro de 2022
<i>Admissão à negociação</i>	Data prevista para a admissão à negociação das Acções	29 de Setembro de 2022
	Fim do período de indisponibilidade para as Acções alocadas no âmbito da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos	27 de Janeiro de 2023

3.3. Categoria e forma de representação

As Acções são acções ordinárias, escriturais e nominativas.



Handwritten signatures and initials of the responsible parties, including 'P. T.', 'S. S.', and 'J. J.'.

As Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA e têm o seguinte código ISIN: AOBGAAAAAA05.

3.4. Modalidade da Oferta

Tomada firme e garantia de colocação

A OPV não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação.

Estrutura da Oferta e regime da oferta incompleta

Oferta pública de venda de 5.000.000 (cinco milhões) de acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.000 (três mil Kwanzas), representativas de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente, sendo uma participação correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) actualmente detida pela Sonangol EP e uma participação correspondente a 1% (um por cento) actualmente detida pela Sonangol Holdings, dirigida aos Trabalhadores, aos Accionistas Angolanos e ao Públíco em Geral, nos seguintes termos:

- (iv) Pelo Oferente Sonangol EP é reservado um lote de 400.000 (quatrocentas mil) Acções, representativas de 2% (dois por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, para aquisição por Trabalhadores – as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores;
- (v) Pelos Oferentes Sonangol EP e Sonangol Holdings é reservado um lote de 3.000.000 (três milhões) de Acções, representativas de 15% (quinze por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, para aquisição pelos Accionistas Angolanos – as Acções objecto da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos; e
- (vi) É objecto de Oferta Dirigida ao Públíco em Geral um lote de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) Acções, representativas de 8% (oito por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, ao qual podem ser acrescidas as Acções não colocadas no âmbito da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos e das Acções não colocadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores.

No âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, cada Trabalhador poderá dar uma ordem de compra que tenha como objecto, no mínimo, 25 (vinte e cinco) Acções e, no máximo, 20.000 (vinte mil) Acções. Cada Trabalhador pode transmitir uma ordem de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores e, cumulativamente, se integrar o Públíco em Geral, uma ordem de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Públíco em Geral, com respeito pelo limite máximo, aplicável à cumulação de ambas as ofertas, de 200.000 (duzentas mil) Acções.

A atribuição aos Trabalhadores do direito a adquirir, em condições especiais, as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores é decorrência directa de uma opção do Presidente da República de Angola consagrada no número 3 do Despacho Presidencial de Privatização, em conformidade com o disposto no artigo 27.º da Lei de Bases das Privatizações, correspondendo as referidas Acções a 2% (dois por cento) do capital social do Emitente.

Consideram-se trabalhadores elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores os trabalhadores com vínculo laboral (mesmo que suspenso temporariamente, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente e os membros dos órgãos sociais do Emitente.

No âmbito da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos, cada Accionista Angolano poderá dar uma ordem de

088

compra que tenha como objecto, no mínimo, 100 (cem) Acções e, no máximo, 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Acções, neste último caso correspondente a 50% (cinquenta por cento) das Acções objecto da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos e a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do capital social do Emitente. Cada Accionista Angolano apenas pode transmitir uma ordem de compra no âmbito da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos, não podendo transmitir uma ordem de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, aplicando-se esta mesma restrição a cada Parte Relacionada com qualquer dos Accionistas Angolanos.

No âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá dar uma ordem de compra que tenha como objecto, no mínimo, 25 (vinte e cinco) Acções e, no máximo, 200.000 (duzentas mil) Acções.

As ordens de compra deverão ser expressas em múltiplos de 5 (cinco) Acções. Qualquer ordem de compra que exceda os referidos limites máximos ou que não seja um múltiplo de 5 (cinco) será reduzida para o limite máximo aplicável ou para o múltiplo de 5 (cinco) Acções imediatamente inferior, respectivamente. As ordens de compra que não atinjam os referidos limites mínimos serão consideradas inválidas.

A OPV não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação. Caso a Oferta não seja integralmente colocada será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do CVM, que prevê que a OPV será eficaz em relação às Acções efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera dos respectivos Oferentes (consoante aplicável, sendo que relativamente ao lote reservado aos Accionistas Angolanos a alocação de Acções detidas pela Sonangol Holdings será realizada com prioridade sobre as Acções detidas pela Sonangol EP, sendo aplicável o mesmo regime relativamente ao lote reservado ao Público em Geral, sempre que as Acções que constituam o lote reservado aos Accionistas Angolanos acrescerem às Acções objecto da Oferta dirigida ao Público em Geral).

Eventuais condições de eficácia a que a Oferta fique sujeita

A Oferta não se encontra sujeita a quaisquer condições especiais de eficácia.

Comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta

As Acções que não sejam objecto de ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores e/ou da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos acrescem às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral.

Caso a procura exceda a oferta no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores ou da Oferta Dirigida ao Público em Geral, aplicar-se-ão os critérios de rateio previstos no subcapítulo *infra (Rateio e modo de aplicação e critérios para arredondamento)*.

Rateio e modo de aplicação e critérios para arredondamento

Para efeitos de rateio é determinante ter presente a existência de comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários será efetuada no mesmo dia e de forma sequencial conforme se descreve de seguida:

- a) Em primeiro lugar será realizada a atribuição de Acções da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos, sendo que no caso de haver Acções sobrantes, as mesmas acrescem automaticamente às Acções objecto

93

da Oferta Dirigida ao Público em Geral;

- b) De igual modo, será realizada a atribuição de Acções da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, sendo que também neste caso se houver Acções sobrantes, as mesmas acrescem automaticamente às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral;
- c) Por último será realizado o apuramento de resultados da Oferta Dirigida ao Público em Geral, a qual deverá compreender o lote inicial de 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) Acções, eventualmente acrescido das potenciais Ações sobrantes que resultarem do apuramento de resultados da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos e da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, conforme descrito nas alíneas a) e b).

Caso a procura verificada na Oferta Dirigida ao Público em Geral exceda a quantidade de Acções oferecidas (a qual apenas ficará definida após apuramento dos resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores e da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos, tal como melhor descrito acima), proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada ordem de compra, de acordo com o seguinte critério de rateio:

- (i) As Acções serão atribuídas de acordo com o preço indicado nas declarações de aceitação, que se enquadrem no intervalo de preço definido, satisfazendo todas as declarações de aceitação com preço igual ou superior ao Preço Final da Oferta Dirigida ao Público, de acordo com o princípio da proporcionalidade, procedendo-se à atribuição a cada declaração de aceitação de uma proporção equivalente à totalidade das Acções oferecidas face à quantidade total expressa nas declarações de aceitação que serão satisfeitas;
- (ii) O rateio das Acções disponíveis será realizado em múltiplos de 1 (uma) acção.

Caso a procura verificada na Oferta Dirigida a Trabalhadores exceda a quantidade de Acções oferecidas, proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada ordem de compra, de acordo com o seguinte critério (a apurar de forma independente do rateio da Oferta Dirigida ao Público Geral, acima descrito):

- (i) As Acções serão atribuídas de acordo com o princípio da proporcionalidade, procedendo-se à atribuição a cada declaração de aceitação de uma proporção equivalente à totalidade das Acções oferecidas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores (400.000 (quatrocentas mil)) face à quantidade total expressa nas declarações de aceitação submetidas por Trabalhadores;
- (ii) O rateio das Acções disponíveis será realizado em múltiplos de 1 (uma) acção.

No caso de a quantidade total das Acções objecto das declarações de aceitação transmitidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral ser inferior à quantidade total das Acções oferecidas, ocorrendo uma distribuição incompleta, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do CVM, que dispõe que a Oferta será eficaz em relação às Acções efectivamente alienadas, permanecendo as remanescentes Acções na esfera dos respectivos Oferentes (consoante aplicável, sendo que relativamente ao lote reservado aos Accionistas Angolanos a alocação de Acções detidas pela Sonangol Holdings será realizada com prioridade sobre as Acções detidas pela Sonangol EP, sendo aplicável o mesmo regime relativamente ao lote reservado ao Público em Geral, sempre que as Acções que constituam o lote reservado aos Accionistas Angolanos acrescerem às Acções objecto da Oferta

dirigida ao Público em Geral).

3.5. Organização e liderança

3.5.1. Agente de Intermediação responsável pela assistência e colocação

O BCGA, com sede em Luanda, Distrito das Ingombotas, Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99, é o agente de intermediação responsável pela prestação dos serviços de assistência e colocação aos Oferentes e ao Emitente na Oferta, nos termos e para os efeitos dos artigos 373.º e 374.º do CVM. Nos termos do contrato de assistência e colocação celebrado entre as Oferentes e o Agente de Intermediação, este obriga-se a prestar os serviços necessários à preparação, lançamento e execução da Oferta e de assessoria ao processo de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa.

3.5.2. Condições gerais do contrato de colocação

Os Oferentes e o Agente de Intermediação celebraram em 22 de Fevereiro de 2022 um contrato de colocação relativo às Acções, nos termos do qual, conforme previsto no CVM, o Agente de Intermediação se obriga a desenvolver os melhores esforços em ordem à distribuição das referidas Acções, incluindo a recepção das respectivas ordens de compra, não sendo a OPV objecto de tomada firme ou de garantia de colocação.

3.5.3. Indicação ou avaliação do montante global e/ou do montante por acção dos encargos relativos à Oferta, incluindo a remuneração total do Agente de Intermediação e respectivas comissões

O montante global dos encargos relativos à Oferta e à admissão à negociação das Acções corresponderá à comissão a pagar ao BCGA, enquanto agente de intermediação, pelos serviços de assistência e colocação e respectivos impostos que, assumindo a alienação da totalidade das Acções incluídas no âmbito da Oferta pelo Preço para os Accionistas Angolanos e pelo valor máximo do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público, se estima ascender a Kz 1.060.343.000 (mil e sessenta milhões, trezentos e quarenta e três mil Kwanzas).

3.6. Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta

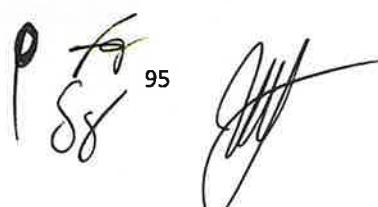
A Oferta foi objecto das seguintes deliberações, autorizações e aprovações:

- (i) Despacho Presidencial de Privatização (Despacho Presidencial n.º 64/22, de 25 de Março de 2022); e
- (ii) Deliberação do Emitente relativa à admissão à negociação das Acções (Deliberação da Assembleia Geral do Emitente, realizada em 17 de Dezembro de 2021).

3.7. Finalidade da Oferta

Por via da Oferta, a participação indirecta do Estado Angolano, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente, sendo uma participação correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) actualmente detida pela Sonangol EP e uma participação correspondente a 1% (um por cento) actualmente detida pela Sonangol Holdings, é privatizada nos termos do Despacho Presidencial de Privatização.

Os Oferentes auferirão o produto líquido resultante da venda das Acções na proporção das respectivas participações, que se estima em Kz 19.136.664.000 (dezanove mil milhões, cento e trinta e seis milhões, seiscentos



Handwritten signatures, including initials and a date '95'.

e sessenta e quatro mil Kwanzas), assumindo a alienação da totalidade das referidas Acções a alienar na Oferta pelo preço máximo por Acção, de acordo com o intervalo de preços definido, e pelo Preço para os Accionistas Angolanos, conforme aplicável.

As receitas serão afectadas pelos Oferentes de acordo com o permitido na lei e nos seus estatutos. Não há qualquer receita da Oferta que reverta para o Emitente.

3.8. Período e locais de aceitação

As Acções poderão ser adquiridas durante o período que decorrerá entre as 9h00 do dia 5 de Setembro de 2022 e as 15h00 do dia 16 de Setembro de 2022.

As ordens de compra poderão ser alteradas ou revogadas até 4 (quatro) dias antes de findar o prazo da Oferta, ou seja, até às 15h00 do dia 12 de Setembro de 2022, por comunicação ao Agente de Intermediação, sendo que a partir daquele limite as ordens de compra não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis.

As ordens de compra apenas poderão ser apresentadas junto do Agente de Intermediação, sendo este o único canal de transmissão das intenções de compra das Acções, e poderão ser transmitidas através dos respectivos balcões de atendimento, do telefone e da *internet*.

Durante o prazo da OPV, o Agente de Intermediação transmitirá diariamente à BODIVA, através dos sistemas de compensação, liquidação e de custódia centralizada de valores mobiliários, as ordens de compra recolhidas, bem como as anulações, revogações e/ou alterações das ordens de compra recolhidas.

A confirmação das ordens transmitidas é disponibilizada pela BODIVA, pela mesma via, imediatamente após o envio do ficheiro pelo Agente de Intermediação.

Cada investidor apenas poderá transmitir uma ordem de compra por cada lote, podendo candidatar-se a adquirir cumulativamente Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores, desde que preencha os requisitos fixados para o efeito, ou seja, desde que o referido investidor seja qualificado simultaneamente como Público em Geral e Trabalhador, respeitando o limite máximo, aplicável à cumulação de ambas as ofertas, de 200.000 (duzentas mil) Acções. Caso sejam transmitidas pelo mesmo investidor várias ordens de compra no mesmo segmento, apenas será considerada válida a ordem de maior quantidade, sendo que, em igualdade de circunstâncias, será válida a ordem de compra apresentada em primeiro lugar.

No que respeita às Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores, apenas podem individualmente ser manifestadas ordens de compra até um limite máximo de 20.000 (vinte mil) Acções. No que respeita às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral, apenas podem individualmente ser manifestadas ordens de compra até um limite máximo de 200.000 (duzentas mil) Acções. No que respeita às Acções objecto da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos, apenas podem individualmente ser manifestadas ordens de compra até um máximo de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Acções, correspondente a um limite de 50% (cinquenta por cento) das Acções objecto da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos, ou seja, até 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do capital social do Emitente. No caso de não serem observados os referidos limites, serão as respectivas ordens de compra reduzidas para o limite máximo aplicável.

 88  96

Em qualquer caso, nenhum investidor deverá transmitir uma ordem de compra se, em resultado da satisfação da mesma, individualmente ou em conjunto com quaisquer acções representativas do capital social do Emitente que já detenha, adquirir uma Participação Qualificada ou aumentar uma Participação Qualificada existente de modo que, nos termos do artigo 3.º do Aviso do BNA n.º 10/2013, de 9 de Julho, fique sujeito à necessidade de obter uma aprovação prévia ou não dedução de oposição por parte do BNA. Nos termos previstos na lei, os direitos de voto relativos às Acções adquiridas, na parte que excedam a percentagem mais baixa que requer aprovação prévia ou não dedução de oposição por parte do BNA, ficarão suspensos até que seja obtida a aprovação ou se verifique a não dedução de oposição por parte do BNA, consoante aplicável.

As ordens de compra apresentadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores e da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos não incluirão uma indicação de preço, dado que o preço por Acção a pagar pelos Trabalhadores e pelos Accionistas Angolanos será definido em função dos resultados da Oferta Dirigida ao Públco em Geral e do Preço para os Accionistas Angolanos, conforme melhor explicado no capítulo 3.2. (*Preço das Acções e modo de realização*).

3.9. Resultado da Oferta

Para apuramento dos resultados da OPV, será requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa que terá, previsivelmente, lugar no dia 22 de Setembro de 2022, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio da *internet* da BODIVA em www.bodiva.ao.

Ainda no mesmo dia 22 de Setembro de 2022 a BODIVA deverá informar o Agente de Intermediação relativamente aos montantes atribuídos a cada um dos seus investidores de modo a que o Agente de Intermediação lhes possa comunicar esta informação e proceder à respectiva liquidação física e financeira no dia 23 de Setembro de 2022, sendo previsível que a negociação das Acções no Mercado de Bolsa se inicie no dia 29 de Setembro de 2022, com excepção das Acções adquiridas por Accionistas Angolanos no âmbito da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos, as quais serão admitidas à negociação apenas após o período de indisponibilidade de 120 (cento e vinte) dias contados da data de registo na respectiva conta de valores mobiliários aquando da admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, conforme melhor descrito infra nos Capítulos 3.15. (*Regime de Transmissão*) e 3.17. (*Admissão à Negociação*).

3.10. Direitos de preferência

Não existem quaisquer direitos de preferência estabelecidos nos Estatutos relativamente à alienação das Acções nem resultantes de contrato celebrado entre Accionistas que sejam aplicáveis à Oferta. Não obstante, de acordo com a lei angolana, no âmbito de aumentos de capital por entradas e dinheiro, os accionistas têm um direito de preferência *pro rata* na subscrição de novas acções. Este direito pode ser limitado ou suprimido por deliberação tomada em Assembleia Geral tendo em conta o interesse social e nos termos da lei. Nestes casos, a participação social dos accionistas no capital social do Emitente pode sofrer uma diluição.

3.11. Direitos atribuídos

Todas as Acções são acções ordinárias. De acordo com a LSC, o CVM (aplicável a partir do momento em que as Acções estejam admitidas à negociação no Mercado de Bolsa) e os Estatutos, todas as acções representativas do capital social do Emitente contêm os seguintes direitos sociais:

Direito à informação

Nos termos do artigo 320.º da LSC, qualquer accionista que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social do BCGA pode consultar na sua sede: (i) os relatórios de gestão e os documentos de prestação de contas relacionados aos 3 (três) últimos exercícios, assim como os respectivos pareceres do órgão de fiscalização e do perito contabilista, sujeitos à publicidade nos termos da lei; (ii) as convocatórias, as actas e as listas de presenças das reuniões das Assembleias Gerais e especiais dos accionistas e das assembleias de obrigacionistas dos últimos 3 (três) anos; (iii) os montantes globais das remunerações pagas, nos últimos 3 (três) anos aos membros dos órgãos sociais do BCGA; e (iv) o livro de registo de acções. O direito à informação pode ser exercido por um representante de accionistas que detenham, em conjunto, pelo menos 10% (dez por cento) do capital social.

A consulta pode ser feita pessoalmente pelo accionista ou por pessoa que possa representá-lo na Assembleia Geral, sendo-lhe permitido fazer-se assistir de um revisor oficial de contas ou de outro perito, bem como usar da faculdade reconhecida pelo artigo 576.º do Código Civil.

No que respeita à informação a disponibilizar pelo Emitente previamente à realização da Assembleia Geral, encontra-se estabelecido na lei um período mínimo de 30 (trinta) dias entre a divulgação da convocatória e a realização da assembleia.

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 127.º, n.º 2, do CVM e 321.º da LSC, o Emitente deve, na data da convocatória, colocar à disposição dos seus accionistas, na sua sede e no respectivo sítio na *internet*, a convocatória para a reunião da Assembleia Geral, informação sobre o número total de acções e dos direitos de voto na data da divulgação da convocatória (incluindo os totais separados para cada categoria de acções, se aplicável), formulários de procuração e de voto por correspondência (admitido, nos termos dos Estatutos, no âmbito de deliberações que versem sobre alterações ao contrato de sociedade ou eleição de membros dos órgãos sociais) e quaisquer outros documentos a apresentar à Assembleia Geral, bem como divulgar os seguintes elementos:

- (i) os nomes completos dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como da Mesa da Assembleia Geral;
- (ii) as propostas de deliberação a apresentar à Assembleia Geral, bem como os relatórios ou justificação que as devam acompanhar;
- (iii) os nomes das pessoas a propor para o órgão de administração, as suas qualificações profissionais, a indicação das actividades profissionais exercidas nos últimos 5 (cinco) anos e do número de acções da sociedade de que são titulares, sempre que a eleição dos membros dos órgãos sociais estiver incluída na ordem do dia;

- (iv) o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas, incluindo o parecer do Conselho Fiscal e o relatório do respectivo contabilista ou perito contabilista, quando aplicável;
- (v) os requerimentos para inclusão de assuntos na ordem do dia.

Os documentos acima enumerados devem ser enviados aos titulares de acções que representem, no mínimo, 1% (um por cento) do capital social do BCGA, no prazo de 8 (oito) dias a contar da data em que uma solicitação por escrito nesse sentido seja recebida pelo Emitente.

No caso de o sítio na internet do Emitente não disponibilizar os formulários *supra* mencionados por motivos técnicos, o Emitente deverá enviá-los, gratuitamente, em tempo útil, aos accionistas que o requeiram.

De acordo com o artigo 322.º da LSC, qualquer accionista poderá requerer em Assembleia Geral que sejam prestadas informações que lhe permitam formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. O dever de informação abrange as relações entre o Emitente e outras sociedades com ele coligadas. As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão do Emitente que para tal esteja habilitado e só poderão ser recusadas se a sua prestação for susceptível de causar grave prejuízo ao Emitente ou a outras sociedades com ele coligadas ou aquela prestação implicar violação de segredo imposto por lei. A recusa injustificada das informações é causa de anulabilidade da deliberação.

Nos termos do artigo 323.º da LSC, os accionistas titulares de acções representativas de, pelo menos, 10% (dez por cento) do capital social, podem solicitar, por escrito, ao órgão de administração, que lhes sejam prestadas, por escrito, informações sobre qualquer assunto que diga respeito ao Emitente, apenas podendo ser recusada a prestação da informação solicitada nos casos previstos na lei.

Ao abrigo do artigo 324.º da LSC, o accionista a quem tenha sido recusada informação a que tinha direito nos termos da lei, ou a quem tenha sido prestada informação presumivelmente falsa, incompleta ou não esclarecedora, pode requerer ao tribunal a realização de inquérito judicial ao Emitente.

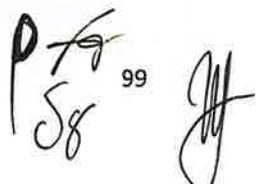
Tendo em conta que, após a concretização da Oferta, o Emitente será uma sociedade emitente de acções admitidas à negociação no Mercado de Bolsa, os seus accionistas gozam ainda dos direitos de informação previstos nos artigos 142.º a 146.º do CVM e no Regulamento da CMC n.º 6/16, de 7 de Junho, sobre deveres de informação, na versão actual.

Direito a participar e votar na Assembleia Geral

De acordo com os Estatutos, a cada 1.000 (mil) acções corresponde um voto.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 130.º do CVM, tem direito a estar presente em Assembleia Geral e nele discutir e votar quem, na data de registo, puder exercer, segundo a lei, pelo menos um voto, de acordo com a informação constante da conta de registo individualizado aberta junto do agente de intermediação. Para este efeito, a data de registo corresponde às 18 horas do 6.º (sexto) dia anterior ao da realização da Assembleia Geral.

De acordo com n.º 4 do artigo 130.º do CVM, o exercício dos direitos não é prejudicado pela transmissão das acções em momento posterior à data de registo.



99

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do CVM, o direito de voto pode ser exercido por correspondência, por carta ou por meios electrónicos, salvo disposição em contrário do contrato de sociedade (excepto no que respeita à alteração deste e à eleição de órgãos sociais).

Outros direitos relacionados com a Assembleia Geral

Os accionistas titulares de acções correspondentes a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social podem requerer ao Presidente da Mesa da Assembleia a convocação de uma Assembleia Geral, a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos de Assembleia Geral já convocada e, bem assim, apresentar propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da convocatória ou a esta aditados, nos termos previstos nos artigos 395.º, n.º 2, e 398.º, n.º 1, da LSC.

Direito de participação nos lucros

As acções conferem aos seus titulares, nos termos legais, o direito a participar na distribuição de lucros do Emitente, na proporção da respectiva participação no capital social do Emitente.

Os accionistas adquirem um efectivo direito aos lucros na data em que a Assembleia Geral delibera a sua distribuição, o que acontece, em regra, na Assembleia Geral anual que se realiza até 5 (cinco) meses a contar do termo do exercício, salvo deferimento aprovado pelos accionistas.

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 239.º e 326.º da LSC, esse crédito vence-se decorridos 30 (trinta) dias sobre a referida deliberação, salvo deferimento aprovado pelos accionistas e sem prejuízo de disposições legais que proíbam o pagamento antes de observadas certas formalidades.

Ademais, a distribuição de lucros aos accionistas encontra-se sujeita a limitações, nomeadamente as constantes dos artigos 32.º a 34.º da LSC. Neste âmbito, importa realçar que, salvo os casos de distribuição antecipada de lucros, bem como outros casos expressamente previstos na lei, nenhuma distribuição de bens sociais, ainda que a título de distribuição de lucros de exercício ou de reservas, pode ser feita aos accionistas sem ter sido objecto de deliberação destes.

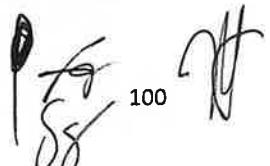
Quanto à distribuição e política de dividendos aplicável em concreto ao Emitente, *vide Capítulo 4.6. (Política de dividendos)*.

Direito à partilha do património em caso de liquidação

De acordo com os Estatutos, a dissolução e liquidação do Emitente regem-se pelas disposições da lei e pelas deliberações da Assembleia Geral, tendo os accionistas o direito à partilha do activo restante no património do Emitente, nos termos do disposto no artigo 156.º, n.º 3, da LSC.

Direito de preferência na subscrição de novas acções

Nos termos conjugados dos artigos 456.º e 458.º da LSC, no âmbito de aumentos de capital por entradas em dinheiro, os accionistas terão preferência na subscrição das novas acções, na proporção das que possuírem, salvo quando tal direito seja suprimido por deliberação da Assembleia Geral, tendo em conta o interesse social e nos termos da lei.



100

Direito a receber novas acções

No âmbito de aumentos de capital por incorporação de reservas, os accionistas têm direito a receber as novas acções emitidas pelo Emitente, na proporção da sua participação.

Direito a impugnar deliberações dos órgãos sociais

A LSC e o CVM prevêem um conjunto de regras aplicáveis à impugnação de deliberações dos órgãos sociais, com fundamento na sua nulidade ou anulabilidade.

A acção de declaração de nulidade de deliberações da Assembleia Geral pode ser proposta por qualquer detentor de acções representativas do capital social do Emitente ou, caso o Emitente não seja citado para a acção de nulidade no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do encerramento da Assembleia Geral, pelo órgão de fiscalização, não existindo prazo de caducidade para a propositura da mesma. A acção de anulação pode ser proposta por qualquer detentor de acções representativas do capital social do Emitente que não tenha votado favoravelmente no sentido que fez vencimento, nem posteriormente tenha aprovado a deliberação, expressa ou tacitamente e, bem assim, pelo órgão de fiscalização. A acção de anulação está sujeita a um prazo de caducidade (i) de 30 (trinta) dias a contar da data em que foi encerrada a Assembleia Geral, (ii) a data em que a deliberação se considera tomada, quando não o tenha sido em Assembleia Geral, ou (iii) da data em que o detentor de acções teve conhecimento da deliberação se esta incidir sobre assunto que não constava da convocatória.

Prévia ou simultaneamente com a propositura de uma acção de declaração de nulidade ou de anulação, pode o detentor de acções representativas do capital social do Emitente requerer, em procedimento cautelar próprio, a suspensão judicial das deliberações sociais.

O CVM estabelece ainda que só poderá ser apresentada providência cautelar de suspensão de uma deliberação social tomada pelo Emitente por accionistas que, isolada ou conjuntamente, possuam acções representativas do capital social do Emitente correspondentes, pelo menos, a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) dos direitos de voto.

As deliberações do Conselho de Administração podem, igualmente, ser impugnadas com base na sua nulidade ou anulabilidade. A arguição da nulidade ou anulabilidade das deliberações do Conselho de Administração pode ser efectuada pelo próprio Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, a requerimento de qualquer administrador, do órgão de fiscalização ou a requerimento de qualquer detentor de acções com direito de voto, dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data de conhecimento do vício que lhe serve de fundamento, mas nunca depois do prazo de 3 (três) anos a contar da data de deliberação.

3.12. Dividendos e outras remunerações

3.12.1. Data de vencimento e prazo de prescrição

A data de vencimento do direito ao pagamento de dividendos é 30 (trinta) dias a contar da data em que a Assembleia Geral delibera a sua distribuição e o prazo de prescrição do exercício do direito aos dividendos é de 5 (cinco) anos, sendo o Emitente o beneficiário da prescrição.

3.12.2. Regime da distribuição de dividendos

A distribuição de dividendos depende de deliberação dos accionistas reunidos em Assembleia Geral, com base numa proposta do Conselho de Administração. O Conselho de Administração, obtido o consentimento do Conselho Fiscal, poderá deliberar adiantamentos sobre os lucros no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 239.º, aplicável por força do artigo 326.º, ambos da LSC, salvo cláusula contratual ou deliberação aprovada por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social, em assembleia para esse efeito convocada, não pode deixar de ser distribuído aos accionistas, anualmente, pelo menos metade do lucro distribuível do exercício.

Nos termos do artigo 28.º dos Estatutos, os lucros anuais são destinados: em primeiro lugar, num mínimo de 10% (dez por cento), à constituição da reserva legal até atingir o montante legalmente exigível (100% (cem por cento) do capital social); em segundo lugar, ao que for necessário para a constituição de outras reservas que se mostrem legal ou contratualmente exigíveis; por último, o restante será destinado aos fins que a Assembleia Geral determine de interesse para o Emitente.

3.12.3. Acções preferenciais ou remíveis

As Acções não assumem a natureza de acções preferenciais ou remíveis, nem o Emitente procedeu à emissão de quaisquer acções preferenciais ou remíveis.

3.13. Serviço financeiro

O serviço financeiro da Oferta, nomeadamente no que respeita ao pagamento de dividendos, será assegurado pelo Agente de Intermediação, podendo vir a ser cobradas comissões por esse serviço, bem como pelo serviço de registo de Acções.

3.14. Regime fiscal

A informação abaixo descrita deve ser lida como um guia geral das leis fiscais relevantes na República de Angola em vigor na data de publicação do Prospecto. O conteúdo desta secção denominada “Regime Fiscal” não pode ser interpretado como um conselho fiscal e não pretende descrever todos os aspectos que possam ser relevantes para os adquirentes de acções. Os adquirentes das Acções devem consultar os seus consultores fiscais nesta matéria.

Dividendos

Os dividendos pagos a pessoas colectivas (i) residentes para efeitos fiscais na República de Angola, (ii) não residentes com um estabelecimento estável em território angolano ao qual o rendimento seja imputado e (iii) não residentes sem estabelecimento estável na República de Angola estão sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10% (dez por cento). Nos termos do Código dos Benefícios Fiscais, sempre que as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, os rendimentos daí decorrentes ficam sujeitos a uma taxa de retenção na fonte de 5% (cinco por cento), aplicável por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da admissão das participações sociais à negociação em mercado regulamentado.

O rendimento derivado das Acções não será sujeito a Imposto Industrial desde que o mesmo esteja sujeito a Imposto sobre a Aplicação de Capitais.

Estão isentos de retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais os dividendos distribuídos por uma entidade com sede ou direcção efectiva em território angolano que sejam pagos a uma pessoa colectiva ou equiparada com sede ou direcção efectiva no mesmo território e ali sujeita a Imposto Industrial, ainda que dele isenta, que detenha no capital social da entidade que distribui os dividendos uma participação não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) por um período superior a um ano anterior à distribuição dos lucros.

Se o investidor for um OIC, o rendimento não estará sujeito a Imposto sobre a Aplicação de Capitais, mas sim a Imposto Industrial, à taxa de 10% (dez por cento) para os OICs mobiliários e 15% (quinze por cento) para os OICs imobiliários.

Os dividendos pagos a pessoas singulares residentes e não residentes na República de Angola estão também sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10% (dez por cento). Nos termos do Código dos Benefícios Fiscais, sempre que as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, os rendimentos daí decorrentes ficam sujeitos a uma taxa de retenção na fonte de 5% (cinco por cento), aplicável por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da admissão das participações sociais à negociação em mercado regulamentado.

O regime fiscal acima descrito poderá variar, em caso de aplicação de um acordo para evitar a dupla tributação celebrado pela República de Angola e o país do beneficiário dos rendimentos. Importará, nesse caso, verificar as normas do referido acordo aplicável e confirmar uma eventual redução/exclusão de tributação.

Mais-valias

As mais ou menos-valias decorrentes da alienação de acções obtidas por pessoas colectivas residentes para efeitos fiscais na República de Angola e por não residentes com estabelecimento estável na República de Angola ao qual o rendimento seja atribuível são incluídas no respectivo lucro tributável anual, o qual estará sujeito a tributação em sede de Imposto Industrial à taxa geral de 25% (vinte e cinco por cento).

Se os ganhos não forem considerados como obtidos no decurso da actividade comercial do sujeito passivo e, como tal, não forem sujeitos a Imposto Industrial, ficarão sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10% (dez por cento) incidente sobre a diferença positiva entre as mais e menos-valias de cada ano. Caso as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, as mais ou menos-valias obtidas com a sua alienação são apenas consideradas em 50% (cinquenta por cento) do seu valor para efeitos de apuramento do saldo tributável de mais ou menos-valias.

As mais-valias decorrentes da alienação de acções obtidas por entidades não residentes na República de Angola (e sem estabelecimento estável) estão sujeitas a Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10% (dez por cento), incidente sobre a diferença positiva entre as mais e menos-valias de cada ano. Caso as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, as mais ou menos-valias obtidas com a sua alienação são apenas consideradas em 50% (cinquenta por cento) do seu valor para efeitos de apuramento do saldo tributável

de mais ou menos-valias.

As mais-valias obtidas por pessoas singulares residentes e não residentes para efeitos fiscais na República de Angola estão sujeitas a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10% (dez por cento). O imposto incide sobre a diferença positiva entre as mais e menos-valias de cada ano. Caso as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, as mais ou menos-valias obtidas com a alienação das acções são apenas consideradas em 50% (cinquenta por cento) do seu valor para efeitos de apuramento do saldo tributável de mais ou menos-valias.

Em qualquer um dos casos acima, para efeitos de tributação em sede de Imposto sobre a Aplicação de Capitais, as mais e menos-valias são calculadas pela diferença entre o preço de alienação e o preço de aquisição, deduzidas as despesas inerentes à aquisição e alienação das acções.

Se o investidor for um OIC, as mais-valias não estarão sujeitas a Imposto sobre a Aplicação de Capitais, mas sim a Imposto Industrial, à taxa de 10% (dez por cento) para os OICs mobiliários e 15% (quinze por cento) para os OICs imobiliários.

O regime fiscal acima descrito poderá variar, em caso de aplicação de um acordo para evitar a dupla tributação celebrado pela República de Angola e o país do beneficiário dos rendimentos. Importará, nesse caso, verificar as normas do referido acordo aplicável e confirmar uma eventual redução/exclusão de tributação.

3.15. Regime de transmissão

Nos termos previstos nos Estatutos, não existem disposições que visem adiar, diferir ou impedir alterações no controlo do Emitente, não estando previstas restrições à livre transmissão das Acções ou limites ao direito de voto, sendo por isso as Acções livremente transmissíveis e negociáveis nos termos da lei.

As Acções adquiridas pelos Accionistas Angolanos no âmbito da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos estão, todavia, sujeitas a um período de indisponibilidade de 120 (cento e vinte) dias contados da data de registo na respectiva conta de valores mobiliários aquando da admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, durante o qual as Acções adquiridas pelos Accionistas Angolanos não podem ser objecto de negócios jurídicos que visem a sua oneração ou a transmissão, temporária ou definitiva, da respectiva titularidade ou dos seus direitos de voto ou outros direitos inerentes, ainda que sujeitos a eficácia futura. Os negócios jurídicos que violem o regime acima descrito são nulos, ainda que sejam celebrados em momento anterior ao registo em conta de valores mobiliários.

3.16. Montante líquido da Oferta

O montante líquido da Oferta apenas será apurado após o respectivo encerramento, designadamente após a fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público que terá, previsivelmente, lugar 3 (três) Dias Úteis após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 21 de Setembro de 2022.

No entanto, com base nos pressupostos *infra* elencados, é possível estimar que o montante líquido máximo de receita dos Oferentes seja o seguinte:

PF
88

W

- (i) Para a Sonangol EP: Kz 18.492.553.000 (dezoito mil milhões, quatrocentos e noventa e dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil Kwanzas); e
- (ii) Para a Sonangol Holdings: Kz 644.111.000 (seiscents e quarenta e quarto milhões, cento e onze mil Kwanzas).

Para efeitos da estimativa acima indicada, assume-se que:

- (i) O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público corresponderá a Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas), de acordo com o intervalo de preços num mínimo de Kz 4.250 (quatro mil duzentos e cinquenta Kwanzas) e máximo de Kz 5.000 (cinco mil Kwanzas);
- (ii) O Preço para os Accionistas Angolanos corresponderá a Kz 3.399 (três mil trezentos e noventa e nove Kwanzas); e
- (iii) Todas as Acções serão alienadas.

3.17. Admissão à negociação

Antes da Oferta, as acções representativas do capital social do Emitente não se encontraram admitidas à negociação em mercado regulamentado.

O pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa das Acções será apresentado, independentemente dos resultados da Oferta, tão brevemente quanto possível, após a aprovação e publicação do Prospecto.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa terá lugar após a liquidação das operações de compra e venda realizadas no contexto da Oferta, sendo previsível que venha a ocorrer em 29 de Setembro de 2022.

Os investidores podem transaccionar livremente as Acções após as mesmas terem sido admitidas à negociação no Mercado de Bolsa. As Acções adquiridas pelos Accionistas Angolanos no âmbito da Oferta Dirigida aos Accionistas Angolanos estão, todavia, sujeitas a um período de indisponibilidade de 120 (cento e vinte) dias contados da data de registo na respectiva conta de valores mobiliários aquando da admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, durante o qual as Acções adquiridas pelos Accionistas Angolanos não podem ser objecto de negócios jurídicos que visem a sua oneração ou a transmissão, temporária ou definitiva, da respectiva titularidade ou dos seus direitos de voto ou outros direitos inerentes, ainda que sujeitos a eficácia futura. Os negócios jurídicos que violem o regime acima descrito são nulos, ainda que sejam celebrados em momento anterior ao registo em conta de valores mobiliários.

Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º do CVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, ao Agente de Intermediação da Oferta ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do CVM. Neste caso, os destinatários da Oferta (consoante aplicável) poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta)

dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa, ficando os Oferentes obrigados a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

3.18. Contratos de fomento

O Emitente não celebrou quaisquer contratos de fomento no âmbito da Oferta.

3.19. Valores mobiliários admitidos à negociação

O Emitente não tem quaisquer outros valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados.

3.20. Ofertas públicas relativas a valores mobiliários

No último exercício e no exercício em curso não foram lançadas quaisquer ofertas públicas por terceiros relativamente a valores mobiliários emitidos pelo Emitente, nem o Emitente efectuou quaisquer ofertas públicas relativamente a valores mobiliários emitidos por outra sociedade.

3.21. Outras ofertas

Simultaneamente ou em data aproximada à distribuição das Acções não serão oferecidas de forma particular acções da mesma categoria das Acções ou criadas acções de outras categorias para colocação pública ou particular.

3.22. Interesses na Oferta

Os Oferentes pagarão ao Agente de Intermediação uma comissão global máxima de Kz 1.060.343.000 (mil e sessenta milhões, trezentos e quarenta e três mil Kwanzas) pelos serviços prestados no âmbito da Oferta.

CAPÍTULO 4 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMITENTE

4.1. Informações relativas à administração e à fiscalização

4.1.1. Composição

Conselho de Administração

Nos termos dos Estatutos, a gestão e representação do Emitente compete ao seu Conselho de Administração, composto por um número ímpar de até 11 (onze) administradores, eleitos pela Assembleia Geral, devendo o número de administradores não executivos ser superior ao de administradores executivos (accionistas ou não) e devendo o número de administradores independentes cumprir com o previsto na lei a cada momento. A Assembleia Geral escolhe o Presidente do Conselho de Administração, podendo ainda designar um ou mais Vice-Presidentes, de entre os restantes administradores eleitos. O Conselho de Administração pode delegar a gestão do Emitente numa Comissão Executiva, bem como nomear comités especializados, tais como o comité de controlo interno, o comité de riscos, o comité de auditoria e o comité de remunerações.

O Conselho de Administração do Emitente, eleito para o mandato 2022/2024, tem a seguinte composição:

- (i) José Manuel Cerqueira (Presidente), residente em Luanda, República de Angola, que desempenha também actualmente funções de consultor independente e de docente na Universidade Agostinho Neto em Luanda;
- (ii) Francisco Ravara Cary (1.º Vice-Presidente), residente em Lisboa, Portugal, que desempenha também actualmente os cargos de vogal da comissão executiva da CGD, presidente (não executivo) dos conselhos de administração das participadas da CGD Caixa - Banco de Investimento, S.A. (sociedade com sede em Portugal), Banco Caixa Geral Brasil, S.A. (sociedade com sede no Brasil), Locarent, Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A. (sociedade com sede em Portugal) e Banco Comercial do Atlântico, S.A. (sociedade com sede em Cabo Verde), e vogal não executivo do conselho de administração da Fidelidade Companhia de Seguros, S.A. (sociedade com sede em Portugal);
- (iii) Raquel Rute da Costa David Vunge (2.º Vice-Presidente), residente em Luanda, República de Angola, funcionária da Sonangol EP;
- (iv) Carlos Manuel Amaral de Pinho (3.º Vice-Presidente), residente em Luanda, República de Angola, que desempenha também actualmente funções de consultor financeiro (profissional liberal) no sector financeiro em Portugal, República de Angola e Polónia;
- (v) Miguel Francisco Luís Manuel (administrador independente)¹⁰, residente em Luanda, República de Angola, que desempenha também actualmente os cargos de assistente da secretaria para o sector produtivo da Casa Civil do Presidente da República de Angola, e ainda os seguintes cargos na Universidade Católica de Luanda: professor auxiliar, membro do conselho de direcção da Católica Luanda Business School, assessor

¹⁰ Substituição do administrador independente em curso. Nova designação de Luzia Pires de Almeida Bendinha Pucuta, como administrador independente, por deliberação accionista datada de 21 de Junho de 2022, conforme consta do ponto 10.6.

da reitoria e membro do centro de estudos e investigação científica, a que sucedeu a designação de Luzia Pires de Almeida Bendinha Pucuta, que desempenha também actualmente os cargos de directora de gabinete da Secretaria de Estado para a Economia, administradora para a área financeira no Centro Médico VitaPlus e vogal do Conselho Fiscal da Hipergesta;

- (vi) António da Silva Júnior, residente em Luanda, República de Angola, que desempenha também actualmente os cargos de administrador executivo do Grupo António Mosquito, administrador da A.S.G.M. - Automóveis de Angola, S.A. e vice-presidente do conselho de administração da Siemens Angola, a que sucedeu a designação de Miguel Francisco Luís Manuel, residente em Luanda, República de Angola, que desempenha também actualmente os cargos de assistente da secretaria para o sector produtivo da Casa Civil do Presidente da República de Angola, e ainda os seguintes cargos na Universidade Católica de Luanda: professor auxiliar, membro do conselho de direcção da Católica Luanda *Business School*, assessor da reitoria e membro do centro de estudos e investigação científica.¹¹

É vedado aos administradores fazerem-se representar no exercício do cargo para que foram designados, sem prejuízo da possibilidade de delegação de poderes nos casos em que a lei ou o contrato de sociedade a admitam.

De acordo com os Estatutos, são atribuições do Conselho de Administração do Emitente, sem prejuízo das demais atribuições que lhe sejam conferidas pela LSC e pelo respectivo regulamento interno, o seguinte:

- (i) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos relativos ao objecto social do Emitente;
- (ii) Aprovar o plano estratégico e de negócios e acompanhar a sua execução;
- (iii) Estabelecer a organização interna do Emitente e elaborar os regulamentos e as instruções necessárias por forma a implementar estruturas de controlo interno, gestão de risco, reporte e supervisão;
- (iv) Contratar os trabalhadores do Emitente, definindo as condições contratuais;
- (v) Exercer o poder directivo e disciplinar sobre os trabalhadores do Emitente;
- (vi) Decidir sobre a emissão de obrigações e títulos representativos de dívida, dentro dos limites legais e estatutários;
- (vii) Executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- (viii) Representar o Emitente em juízo e fora dele, de forma activa e passiva;
- (ix) Elaborar, aprovar e acompanhar o cumprimento do código de conduta do Emitente;
- (x) Aprovar um regulamento interno de funcionamento e regulamentos de funcionamento das comissões e comités que constitua;
- (xi) Sem prejuízo da respectiva competência para deliberar sobre os mesmos assuntos, delegar na Comissão

¹¹ António da Silva Júnior renunciou ao cargo a 24 de Junho de 2022, conforme comunicado ao BNA e por este aceite. Nova designação de Miguel Francisco Luís Manuel, como vogal não executivo, por deliberação accionista datada de 21 de Junho de 2022, conforme consta do ponto 10.6, em sua substituição.

- Executiva a gestão corrente dos negócios do Emitente e outros poderes que entenda necessário ou convenientes que não se incluam nas competências estritas do Conselho de Administração; e
- (xii) Criar, designar os membros, fazer funcionar e aprovar o modo de funcionamento dos comités que a cada momento estejam definidos pela lei, regulamento ou regra aplicável ao Emitente ou determinados pelo BNA, e ainda aqueles que se revelem necessários à mais eficiente prossecução das suas competências, só devendo subordinar-se às deliberações da Assembleia Geral e às intervenções do Conselho Fiscal nos casos em que a lei ou os Estatutos o imponham.

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração reúne uma vez em cada 3 (três) meses e sempre que for convocado pelo seu presidente, por 2 (dois) ou mais administradores ou pelo presidente do Conselho Fiscal, por escrito e com a antecedência de 5 (cinco) Dias Úteis.

A validade das deliberações do Conselho de Administração depende da presença da maioria dos seus membros, sendo que as deliberações são aprovadas por maioria absoluta dos votos dos administradores presentes. Sempre que haja um conflito de interesses entre o Emitente e um administrador, deve este avisar o presidente do Conselho de Administração e abster-se de votar a deliberação a que respeite aquele conflito.

De cada reunião deve ser lavrada acta, no livro respectivo que, depois de aprovada, deve ser assinada por todos os que naquela tiverem participado.

Comissão Executiva

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração delega a gestão corrente do Emitente numa Comissão Executiva, também esta eleita pela Assembleia Geral, composta por um número ímpar de até 5 (cinco) administradores, sendo o respectivo presidente designado pela Assembleia Geral.

Mediante delegação, a Comissão Executiva é responsável pela gestão corrente da sociedade e poderá exercer os poderes que o Conselho de Administração entenda por necessários ou convenientes e que não se incluam nas suas competências estritas.

A Comissão Executiva do Emitente, eleita para o mandato 2022/2024, tem a seguinte composição:

- (i) João Manuel de Castro Plácido Pires (CEO), residente em Luanda, República de Angola;
- (ii) Francisco José Rosado dos Santos (CFO), residente em Luanda, República de Angola;
- (iii) Manuel Nicolau Pedro Diogo (CRO), residente em Luanda, República de Angola;
- (iv) Francisco Manuel dos Reis Luiz de Oliveira da Silva, residente em Luanda, República de Angola;
- (v) Ana Margarida Bravo Seabra, residente em Luanda, República de Angola;

Conselho Fiscal

A fiscalização da actividade social do Emitente compete, nos termos dos Estatutos, a um conselho fiscal composto por um número ímpar de até 5 (cinco) membros, maioritariamente independentes em número não inferior a 3 (três), dos quais pelo menos um deverá ser perito contabilista, e eleitos pela Assembleia Geral do Emitente.

O Conselho Fiscal do Emitente, eleito para o mandato 2022/2024, tem a seguinte composição:

Efectivos:

- (i) Nelson Efeingue Bernardo (Presidente), residente em Luanda, República de Angola, que desempenha também actualmente o cargo de director de auditoria e controlo interno na Sonangol EP;
- (ii) José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues (Vice-Presidente), residente em Lisboa, Portugal;
- (iii) João Miguel Pacheco Sales Luís (Vogal), residente em Oeiras, Portugal, que desempenha também actualmente os cargos de vogal (não executivo) do conselho de administração da Inapa – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. (empresa com sede em Portugal) e de presidente executivo da “Fundação Obra Social das Religiosas Dominicanas Irlandesas”;
- (iv) Eliana Maria Fortes dos Santos (Vogal)¹², residente em Luanda, República de Angola, que desempenha também actualmente o cargo de consultora da Ministra das Finanças no Ministério das Finanças de Angola;
- (v) José Manuel Nunes Liberato (Vogal), residente em Portugal, que desempenha também actualmente os cargos de assessor do conselho de administração da Fundação Champalimaud (com sede em Portugal), vogal do conselho fiscal do Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (sociedade com sede em Moçambique) e presidente do conselho fiscal do Banco Interatlântico, S.A.R.L. (sociedade com sede em Cabo Verde).

A Assembleia Geral deve designar o presidente e o vice-presidente do Conselho Fiscal. Se o presidente do Conselho Fiscal cessar, por qualquer motivo, as suas funções antes de terminar o período para que foi designado ou eleito, os outros membros do Conselho Fiscal escolhem um deles para desempenhar aquele cargo até ao fim do período referido.

Não podem ser eleitos ou designados membros do Conselho Fiscal do Emitente:

- (i) os beneficiários de vantagens particulares do próprio Emitente e os que nela exercem ou tiverem exercido nos últimos 3 (três) anos funções de administrador;
- (ii) os membros dos órgãos de administração e de fiscalização de uma sociedade que se encontre, com a sociedade fiscalizada, em relação de domínio ou de grupo;
- (iii) o sócio de uma sociedade em nome colectivo que se encontre, com o Emitente, em relação de domínio;
- (iv) os que prestem, com carácter permanente, serviços remunerados ao Emitente ou à sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo;
- (v) os que exercem funções em empresa concorrente;
- (vi) os cônjuges, parentes e afins na linha recta e colateral até ao terceiro grau, das pessoas referidas nos

¹² Renunciou ao cargo a 23 de Maio de 2022, conforme comunicado ao BNA e por este aceite com a indicação que deve proceder-se a nova designação.

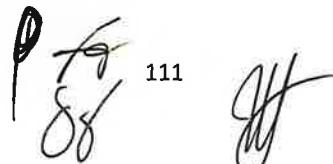
- termos das alíneas (i) a (v);
- (vii) os que exercem funções de administração ou de fiscalização em 5 (cinco) sociedades, salvo tratando-se de sociedades de peritos contabilistas ou de sociedades de advogados constituídas nos termos da lei;
 - (viii) os menores não emancipados, os interditos, os inabilitados, os notoriamente dementes ainda que não estejam interditos ou inabilitados, os insolventes, os falidos e os condenados em penas que os inibam do exercício de funções públicas, do exercício do comércio ou do desempenho de funções de administração ou de fiscalização em qualquer sociedade ou empresa pública;
 - (ix) os peritos contabilistas e contabilistas que forem accionistas do Emitente.

São atribuições do Conselho Fiscal do Emitente:

- (i) fiscalizar a administração da sociedade;
- (ii) zelar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- (iii) verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- (iv) verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores por ela recebidas em garantia, depósito ou outro título;
- (v) verificar a exactidão do balanço e da demonstração dos resultados;
- (vi) verificar se os critérios valorimétricos adoptados pela sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados;
- (vii) elaborar anualmente um relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- (viii) convocar a assembleia geral, quando o presidente da respectiva mesa o não faça;
- (ix) Aprovação do auditor externo registado na CMC, mediante recomendação do Comité de Auditoria e Controlo Interno; e
- (x) cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade.

O perito contabilista ou o contabilista, que seja membro do órgão de fiscalização, tem, especialmente e sem prejuízo da actuação dos outros membros, o dever de proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais das contas.

O Conselho de Fiscalização do Emitente deve reunir, pelo menos, uma vez por trimestre, sem prejuízo de o respectivo presidente poder convocar reuniões sempre que o entenda necessário. As deliberações do Conselho Fiscal são aprovadas por maioria, devendo os membros que delas discordarem fazer constar da acta os motivos da sua discordância, sendo que, em caso de empate nas deliberações, o presidente do Conselho Fiscal tem voto de qualidade.


111

De cada reunião deve ser lavrada acta, no livro respectivo, a qual deve ser assinada por todos os que nela tiverem participado e incluir sempre a menção dos membros presentes na reunião, bem como um resumo das deliberações aprovadas e das verificações mais relevantes realizadas pelo órgão de fiscalização ou por qualquer dos seus membros.

Auditor Externo

O auditor independente responsável é o Auditor Externo PricewaterhouseCoopers (Angola), Lda., com sede no Edifício Presidente, Largo 17 de Setembro, n.º 3, 1.º andar – sala 137, Luanda, representada por Ricardo Santos (perito contabilista com cédula n.º 20120086).

4.1.1.1. Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Emitente

Nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, a adequação, para o exercício das respectivas funções, dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das instituições financeiras bancárias está sujeita à avaliação para o exercício do cargo antes e durante o decurso de todo o seu mandato, designadamente no que respeita ao cumprimento de requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade, sempre em estrito cumprimento da política interna de selecção e avaliação dos membros de órgãos de administração e fiscalização e, bem assim, do Código do Governo das Instituições Financeiras Bancárias, conforme definido nos termos da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras.

Os requisitos acima indicados são verificados, em primeira linha, pelo Emitente e, em segunda linha, pelo BNA, no âmbito do respectivo processo de autorização (aplicável sempre que se verifica uma alteração nos membros dos órgãos de administração e fiscalização).

4.1.2. Remunerações

4.1.2.1. Remuneração e outros benefícios do Conselho de Administração

O montante agregado das remunerações e outros benefícios pagos aos membros do Conselho de Administração do Emitente durante o ano de 2021 correspondeu a Kz 1.497.736 milhares (mil milhões, quatrocentos e noventa e sete milhões, setecentos e trinta e seis mil Kwanzas) (não inclui outros benefícios para além dos mencionados no quadro abaixo).

Este montante agregado inclui os seguintes valores individuais, a título de remuneração base e outros benefícios adiante descritos:

Remunerações do Conselho de Administração	[milhares de Kwanzas] 31/12/2021
Remuneração base	1 248 096
Subsídios de férias e de Natal	270 775
Subsídios de alojamento e despesas de educação	86 195
Remuneração variável	(142 651)
Seguro de saúde e seguro de acidentes de trabalho	35 321
Total	1 497 736

Os outros benefícios constantes da tabela anterior incluem reembolso de certas despesas (tais como despesas com combustível, viagens, despesas de representação e propinas escolares dos filhos), subsídio mensal de alojamento, despesas de comunicações e seguro de saúde. A estes benefícios acresce a disponibilização pelo

Emitente a alguns dos seus administradores de uma viatura e de um motorista. Para mais informação sobre remunerações e outros benefícios, ver informação contida nas páginas 31 a 33, 32 a 33 e 57 a 58 das Demonstrações Financeiras Auditadas referentes aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, respectivamente.

4.1.2.2. Remuneração e outros benefícios do Conselho Fiscal e do Auditor Externo

Em 2021, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal do Emitente, correspondente exclusivamente a uma remuneração mensal fixa, ascendeu a Kz 124.216 milhares (cento e vinte e quatro milhões, duzentos e dezasseis mil Kwanzas) e os honorários do Auditor Externo PricewaterhouseCoopers (Angola), Lda. corresponderam a Kz 102.273 milhares (cento e dois milhões, duzentos e setenta e três mil Kwanzas).

4.1.3. Relações económicas e financeiras com o Emitente

4.1.3.1. Acções e direitos detidos pelo conjunto dos titulares dos seus órgãos de administração e fiscalização

Por referência à data deste Prospecto, nenhum dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Emitente é titular de acções representativas do capital social do Emitente, nem dispõe de qualquer direito de subscrição, de aquisição ou de alienação de acções do Emitente.

4.1.3.2. Interesses dos titulares dos órgãos de administração e fiscalização em transacções extraordinárias

No decurso do último exercício e durante o exercício em curso, o Emitente não realizou qualquer transacção extraordinária, atenta a respectiva natureza ou condições, relativamente à qual algum dos membros do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal tinha ou tem, conforme aplicável, interesses. No decurso dos exercícios anteriores ao último exercício, o Emitente não acordou qualquer transacção extraordinária ainda não concluída, atenta a respectiva natureza ou condições, relativamente à qual algum dos membros do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal tinha ou tem, conforme aplicável, interesses.

4.1.3.3. Empréstimos concedidos pelo Emitente aos membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal ou garantias prestadas pelo Emitente a favor daqueles

Por referência à data deste Prospecto, a nenhum dos membros do Conselho de Administração nem do Conselho Fiscal do Emitente foi concedido algum empréstimo por parte do Emitente, nem nenhum dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Emitente beneficia de qualquer garantia prestada por este.

4.2. Esquemas de participação de trabalhadores

Não existem esquemas de participação dos Trabalhadores no capital social do Emitente, com excepção das Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores melhor descrita no Capítulo 3.4. (*Modalidade da Oferta*) do Prospecto.

4.3. Constituição e objecto social

O Emitente foi constituído, por tempo indeterminado, em 1 de Julho de 2002, em resultado da transformação da sucursal na República de Angola do então denominado Banco Totta & Açores, S.A. (sucursal aberta em 30 de Abril de 1993, após ser autorizada pelo BNA em 26 de Setembro de 1992) num banco de direito angolano ao abrigo da comunicação do BNA de 15 de Maio de 2002 e da resolução do conselho de ministros de 23 de Fevereiro de 2002,

que autorizaram a respectiva constituição. No âmbito desta operação e na sequência da deliberação da comissão executiva do conselho de administração do então Banco Totta & Açores, S.A., de 12 de Junho de 2002, foi transferida a totalidade dos seus activos e passivos, incluindo os bens ou direitos imobiliários de qualquer natureza, assim como todos os direitos e obrigações afectos à anterior sucursal, para uma sociedade de direito angolano com o nome Banco Totta de Angola (actual Emitente). Neste contexto, a sucursal do Banco Totta & Açores, S.A. foi encerrada no dia 30 de Junho de 2002, pelo valor apurado no balancete de encerramento, o qual foi aplicado na realização de 99,98492% (noventa e nove vírgula nove oito quatro nove dois por cento) do capital inicial do Emitente, participação que era detida pelo Banco Santander Totta, S.A. (banco com sede em Portugal).

Em 2 de Julho de 2009, o Emitente passou a designar-se Banco Caixa Geral Totta de Angola, S.A. e viu alterada a sua estrutura accionista, que no final deste ano era constituída pela sociedade de direito português Partang, SGPS, S.A. com 51% (cinquenta e um por cento) do capital (a qual por sua vez era detida em iguais partes pela CGD e pelo Banco Santander Totta, S.A.) e pelos seguintes accionistas angolanos: Sonangol E.P. com 24% (vinte e quatro por cento) do capital; Senhor António Mosquito com 12% (doze por cento) do capital; Senhor José Jaime Agostinho de Sousa Freitas com 12% (doze por cento) do capital; e Sonangol Holdings com 1% (um por cento) do capital.

Em 8 de Julho de 2015, a sociedade Partang, SGPS, S.A passou a ser detida a 100% (cem por cento) pela CGD e, na sequência desta alteração na estrutura accionista, em 22 de Janeiro de 2016, a denominação do Emitente foi alterada para Banco Caixa Geral Angola, S.A..

O Emitente tem por objecto social o exercício da actividade bancária, podendo praticar todos as operações bancárias e financeiras permitidas por lei.

4.4. Legislação que regula a actividade do Emitente

O Emitente foi constituído sob a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada e rege-se pelos seus Estatutos, recentemente aprovados pela deliberação unânime por escrito accionista, datada de 23 de Junho de 2022, pelas normas de direito privado e ainda pelas normas gerais e especiais aplicáveis às instituições financeiras bancárias. Em particular, o Emitente está sujeito à Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras e legislação complementar, bem como à regulamentação emitida pelo BNA, como órgão de supervisão competente das instituições financeiras bancárias registadas na República de Angola. Subsidiariamente, o Emitente rege-se pela LSC.

Enquanto agente de intermediação registado na CMC e membro de liquidação e negociação BODIVA, o Emitente está sujeito à supervisão da CMC, exercendo nesse âmbito a sua actividade em obediência do Código dos Valores Mobiliários e demais regulamentação da CMC e da BODIVA aplicáveis.

Sempre que actua como distribuidor de seguros, o Emitente está sujeito à supervisão da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros - ARSEG, e às normas relativas à actividade de distribuição de seguros aplicáveis.

No seguimento da Oferta e da admissão à negociação das Acções, o Emitente estará ainda sujeito às disposições do Código dos Valores Mobiliários e à demais legislação aplicável às sociedades abertas, incluindo,

designadamente, o Regulamento n.º 6/16, de 7 de Junho, da CMC e, nesse âmbito, também sujeito à supervisão da CMC.

4.5. Informações relativas ao capital social

O capital social do Emitente, integralmente subscrito e realizado, está fixado em Kz 60.000.000.000 (sessenta mil milhões de Kwanzas), sendo representado por 20.000.000 (vinte milhões) de acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.000 (três mil Kwanzas). Não existe, na presente data, qualquer deliberação de aumento do capital social que tenha sido tomada e ainda não tenha sido executada, nem qualquer compromisso no sentido de aumentar o capital social do Emitente.

O Emitente não emitiu quaisquer valores mobiliários convertíveis ou que confirmam direito de aquisição de valores mobiliários por si emitidos.

Nos termos dos Estatutos, a alteração do capital depende de uma deliberação da Assembleia Geral do Emitente nesse sentido. Nos termos do disposto no artigo 10.º dos Estatutos do Emitente, a Assembleia Geral é formada pelos seus accionistas com direito de voto, sendo que a cada 1.000 (mil) acções do Emitente corresponde um voto, podendo os accionistas possuidores de um número de acções inferior agrupar-se de forma a reunirem, entre si, o número necessário ao exercício do direito de voto, devendo fazer-se representar para o efeito. Os Estatutos admitem que o Emitente possa emitir acções de diferentes categorias, modalidades ou espécies.

A única operação que, no decurso dos últimos 3 (três) anos, alterou o capital social do Emitente foi a aprovada em Assembleia Geral, por unanimidade, em 9 de Março de 2022, e que consistiu no aumento do capital social do Emitente como se segue:

- (i) Aumento de Kz 8.575.000.000 (oito mil milhões, quinhentos e setenta e cinco milhões de Kwanzas) para Kz 10.000.000.000 (dez mil milhões de Kwanzas), por incorporação de reservas, através do aumento de número de acções de 17.150.000 (dezassete milhões, cento e cinquenta mil) para 20.000.000 (vinte milhões);
- (ii) Aumento de Kz 10.000.000.000 (dez mil milhões de Kwanzas) para Kz 60.000.000.000 (sessenta mil milhões de Kwanzas), por incorporação de reservas, através do aumento do valor facial das acções de Kz 500 (quinhentos Kwanzas) para Kz 3.000 (três mil Kwanzas).

4.6. Política de dividendos

A distribuição de dividendos tem sido um instrumento relevante para o Emitente no que respeita à remuneração dos seus accionistas, tendo o Emitente feito distribuições de dividendos nos últimos 5 (cinco) anos com um rácio de *payout* médio de 56,7% (cinquenta e seis vírgula sete por cento). A política de dividendos prosseguida até ao presente pelo Emitente visava, por um lado, assegurar as necessidades de investimento do BCGA e, por outro, garantir aos accionistas uma adequada remuneração do capital investido.

A tabela seguinte evidencia o historial de pagamentos de dividendos pelo Emitente aos accionistas nos últimos 5 (cinco) exercícios:

	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2017
Resultado líquido do exercício	34 416 471	12 492 828	21 383 047	20 548 878	7 656 297
Dividendo em % do resultado líquido	50,00%	85,65%	50,00%	49,00%	49,00%
Dividendo aprovado	17 208 236	10 700 001	10 691 523	10 068 950	3 751 585

O Emitente espera, para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2022 e exercícios subsequentes, declarar e pagar dividendos aos seus accionistas que representem, pelo menos, 49% (quarenta e nove por cento) do lucro distribuível apurado no respectivo exercício.

O Conselho de Administração do Emitente poderá ajustar as referidas políticas de dividendos no futuro, caso seja necessário, de modo a reflectir, entre outros aspectos, alterações à estratégia de negócio e às necessidades de capital, dependendo eventuais dividendos futuros das condições verificadas no momento, incluindo dos resultados líquidos individuais, dos proveitos, da situação financeira, das reservas, da disponibilidade de fundos legalmente distribuíveis e das perspectivas futuras, pelo que não pode ser dada qualquer garantia que num determinado ano serão propostos e declarados dividendos.

Quaisquer dividendos pagos no futuro podem encontrar-se sujeitos a retenção na fonte conforme descrito no Capítulo 3.14. (*Regime Fiscal*) deste Prospecto.

4.7. Participações no capital

4.7.1. Participações actuais no capital social do Emitente

A seguinte tabela identifica as participações no capital social do Emitente, por referência à data deste Prospecto e tanto quanto é do conhecimento do Emitente:

Participantes Directas (Accionistas)		Capital Social			
N.º	Denominação	NIF	Quantidade	Montante (AOA)	%
1	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	500960046	10.200.000 acções	Kz 30.600.000.000	51%
2	Sonangol, EP	5410003284	4.800.000 acções	Kz 14.400.000.000	24% ¹³
3	Sonangol Holdings	5410003284B	200.000 acções	Kz 600.000.000	1% ¹⁴

¹³ Nos termos do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea b) da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, no cômputo das participações qualificadas consideram-se, além dos inerentes às acções de que o participante tenha a titularidade ou o usufruto, os direitos de voto detidos por sociedade que com o participante se encontre em relação de domínio ou de grupo. Neste quadro, estão identificadas as participações qualificadas da Sonangol EP e Sonangol Holdings, aos quais, por se encontrarem em relação de domínio (sendo a Sonangol EP detentora de 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Sonangol Holdings) detêm, por cômputo e conjuntamente, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social do BCGA.

¹⁴ *Idem.*

4	Senhor António Mosquito	000151742HO016	2.400.000 acções	Kz 7.200.000.000	12%
5	Senhor José Jaime Agostinho de Sousa Freitas	000519838HA039	2.400.000 acções	Kz 7.200.000.000	12%
Total			20.000.000 acções	Kz 60.000.000.000	100%

Participantes Indirectos		Capital Social			
N.º	Denominação	NIF	Quantidade	Montante (AOA)	%
1	Estado Português	N/A	10.200.000 acções	Kz 30.600.000.000	51% ¹⁵
2	Estado Angolano	N/A	5.000.000 acções	Kz 15.000.000.000	25% ¹⁶

4.7.2. Modificações na repartição do capital social do Emitente ocorridas nos últimos três anos

No decurso dos últimos 3 (três) anos, ocorreu a seguinte modificação na repartição do capital social do Emitente:

1. A 28 de Dezembro de 2020, a CGD e a Partang SGPS, S.A. procederam a uma fusão por incorporação da sociedade Partang SGPS, S.A. (sociedade incorporada) na CGD (sociedade incorporante), conforme escritura outorgada na mesma data;
2. Por força da referida fusão, a CGD passou a deter, directamente, uma participação de 51% (cinquenta e um por cento) no capital social do Emitente;
3. A fusão foi deviamente comunicada ao BNA, em 23 de Fevereiro de 2021, no cumprimento do disposto no artigo 121.º da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, tendo sido confirmada por este em 1 de Março de 2021.

4.8. Acordos parassociais

Foi celebrado, em 2 de Julho de 2009, um acordo parassocial entre os Accionistas (CGD, Sonangol EP, Sonangol Holdings, o Senhor António Mosquito e o Senhor José Jaime Agostinho de Sousa Freitas), o Banco Santander Totta, S.A. (accionista do Emitente até 8 de Julho de 2015) e a Partang SGPS, S.A. (que foi objecto de fusão por incorporação na CGD, conforme escritura outorgada em 28 de Dezembro em 2020) relativo ao Emitente, destinado a definir os termos, direitos e obrigações dos Accionistas em relação aos interesses sociais, ao funcionamento do Emitente e a outras questões com ele relacionadas, designadamente, relativamente à transmissão de acções, designação de órgãos sociais e comissões especiais, e aplicação de resultados.

¹⁵ A CGD é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, detida a 100% (cem por cento) pelo Estado Português, o qual detém, por inerência e indirectamente, 51% (cinquenta e um por cento) do BCGA.

¹⁶ A Sonangol EP é uma empresa pública, detida a 100% (cem por cento) pelo Estado Angolano, o qual detém, por inerência e indirectamente, 25% (vinte e cinco por cento) do BCGA.

Posteriormente, o acordo parassocial foi objecto de adenda em 29 de Novembro de 2019. Na presente data, nos termos da Deliberação do Emitente relativa à admissão à negociação das Acções, os Accionistas e o Emitente renunciaram expressamente à reclamação de eventuais direitos de preferência ou afins, créditos, garantias e ónus incidentes sobre as Acções dos Accionistas Sonangol EP e Sonangol Holdings, tendo afastado para esse efeito as disposições do acordo parassocial que disponham em sentido contrário.

O referido acordo parassocial foi devidamente registado junto do BNA, nos termos do artigo 121.º da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, e será comunicado à CMC no prazo de 3 (três) dias a contar da admissão à negociação das Acções, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Código dos Valores Mobiliários. O n.º 2 do mesmo artigo 123.º dispõe que, na medida em que o acordo parassocial seja relevante para o domínio sobre o Emitente, o mesmo poderá ser, total ou parcialmente divulgado, por determinação da CMC.

4.9. Acções próprias

Por referência à data deste Prospecto, nem o Emitente nem qualquer entidade que com este esteja em relação de domínio ou de grupo é titular de acções representativas do capital social do Emitente.

4.10. Representante para as relações com o mercado

O representante para as relações com o mercado do Emitente é Sérgio Ivandro Pacavira Gaspar.

Para efeitos do exercício destas funções, a morada, o número de telefone e o endereço de e-mail do representante para as relações com o mercado do Emitente são os seguintes:

Endereço:

Rua Agostinho Neto, Lote 1, Zona T da Sodimo,
Distrito das Ingombotas, Luanda, República de
Angola

Telefone:

244 226 424 400, Ext. 2279

E-mail:

apoio.investidor@caixaangola.ao

4.11. Sítio na *internet*

O sítio do Emitente e Agente de Intermediação na *internet* pode ser consultado em www.caixaangola.ao.

4.12. Secretário da Sociedade

O Emitente não designou secretário da sociedade.

P
78
88

MF

4.13. Conflitos de Interesse

Não existem quaisquer conflitos de interesses, actuais ou potenciais, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Auditor Externo PricewaterhouseCoopers (Angola), Lda., nem dos quadros superiores do Emitente para com o Emitente e os seus interesses privados e/ou outras obrigações.

Não existem igualmente quaisquer relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração, entre os membros do Conselho Fiscal, entre estes e os membros do Conselho de Administração, e entre os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e o representante do Auditor Externo PricewaterhouseCoopers (Angola), Lda.. Não existe ainda qualquer relação de parentesco entre qualquer das referidas pessoas e qualquer dos quadros superiores do Emitente indicados em 4.1.1. acima, nem entre os referidos quadros superiores entre si.

Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o Auditor Externo, assim como os quadros superiores do Emitente indicados em 4.1.1. acima, não foram nomeados para estas funções nos termos de quaisquer acordos ou compromissos com accionistas, clientes ou fornecedores do Emitente ou com quaisquer outras pessoas.

4.14. Governo da sociedade

Como referido *supra*, o modelo de governo societário adoptado pelo Emitente é composto pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Comissão Executiva (com vários comités especializados). O modelo de governo é ainda constituído pelo Conselho Fiscal e pelo auditor externo. Nos termos dos Estatutos, o Emitente constituiu também a Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais.

Os órgãos de administração e fiscalização do Emitente, conforme acima melhor descritos, definem, fiscalizam e são responsáveis, no âmbito das respectivas competências legais e estatutárias, (i) pela aplicação de sistemas de governo que garantam a sua gestão eficaz e prudente, incluindo a separação de funções no seio da organização e a prevenção de conflitos de interesses, incluindo: (a) assumir a responsabilidade pelo Emitente, aprovar e fiscalizar a implementação dos objectivos estratégicos, da estratégia de risco e do governo interno do mesmo; (b) assegurar a integridade dos sistemas contabilístico e de informação financeira, incluindo o controlo financeiro e operacional e o cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis ao Emitente; (c) adoptar uma política de gestão e prevenção de infracções à integridade do Emitente, incluindo a corrupção, suborno e conflito de interesses; (d) supervisionar o processo de divulgação e os deveres de informação ao BNA; (e) acompanhar e controlar a actividade da direcção de topo; e (f) registar e manter em arquivo os dados documentais relativos aos empréstimos concedidos a membros do órgão de administração, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 152.º da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras e respectivas partes relacionadas, na acepção do n.º 39 do artigo 3.º do mesmo diploma, devendo os mesmos ser disponibilizados ao BNA sempre que este os solicite, bem como (ii) pela definição, aprovação e controlo dos sistemas de governo referentes à política em matéria de produtos e serviços, à organização para efeitos de concessão e comercialização de depósitos e produtos e, ainda, à política de remuneração das pessoas singulares que, ao serviço do Emitente, têm contacto directo com clientes no âmbito dessa mesma comercialização.

A delegação, pelo Conselho de Administração, da gestão corrente do Emitente na Comissão Executiva não prejudica as competências estritas e exclusivas do Conselho de Administração, designadamente no que respeita (i) à definição e monitorização da estratégia de negócio e do risco associado, (ii) à definição da estrutura orgânica e funcional das instituições individuais e da estrutura empresarial do grupo financeiro, (iii) à concepção, avaliação periódica e revisão do sistema de controlo interno, (iv) à divulgação da informação legalmente prevista e (v) à aprovação de operações relevantes.

A distribuição dos pelouros aos membros da Comissão Executiva respeita as regras de segregação entre as funções de negócio, suporte e controlo. Para suporte ao órgão de administração, são delegadas competências nos comités especializados, tais como o comité de controlo interno, o comité de riscos, o comité de auditoria e o comité de remunerações. De modo a cumprir com as exigências em matéria de governação societária impostas pelo Aviso do BNA n.º 1/22, de 28 de Janeiro, em especial a exigência de instituição de um comité de auditoria responsável por supervisionar a actividade e a independência dos auditores externos prevista no artigo 19.º do referido aviso, o Emitente procedeu à aprovação da criação de uma comissão de auditoria e respectivo regulamento, cujos membros foram designados em 18 de Março de 2022.

O Emitente está ainda dotado de mecanismos e procedimentos de bom governo societário, cumprindo com a legislação e regulamentos aplicáveis à actividade bancária, bem como com as regras e recomendações que lhe são concretamente aplicáveis, designadamente as constantes do Código do Governo das Instituições Financeiras Bancárias, publicado pelo BNA mediante aviso, e outros normativos emitidos pelas diversas autoridades reguladoras, de supervisão e demais entidades competentes, como, por exemplo, o BNA, a CMC, a BODIVA e a AGT.

O modelo de governação corporativa do Emitente visa a concretização dos objectivos estratégicos do BCGA e assegura e protege, de forma equilibrada e sustentável, os interesses dos accionistas, clientes, colaboradores, fornecedores e o Grupo CGD no seu todo.

Nessa medida, o modelo adoptado promove a transparência organizacional e a eficaz comunicação com o mercado, particularmente no que respeita a questões relativas à actividade, situação financeira, resultados e perspectivas futuras do Emitente, bem como um maior controlo e fiscalização da instituição.

Em concreto, o modelo governativo do Emitente assenta num conjunto de mecanismos essenciais para o bom funcionamento da instituição, a nível individual e do Grupo CGD, incluindo, designadamente, os seguintes:

- (i) Normas estatutárias, que regulam a participação dos accionistas do Emitente na sua actividade;
- (ii) Regulamentos internos, que regulam a actuação dos vários órgãos do Emitente;
- (iii) Organograma funcional, que permite identificar e segregar as funções de negócio, suporte e controlo na estrutura do Emitente;
- (iv) Organograma da estrutura de capital do Emitente, que permite a identificação dos detentores de participações qualificadas;
- (v) Normas internas, nomeadamente princípios e regras concretas de actuação, incluindo as contidas no

Código de Conduta;

- (vi) Meios de comunicação e difusão próprios, que permitem a prestação de informação às partes interessadas, incluindo accionistas, de forma precisa, completa e tempestiva.

Até 31 de Janeiro de cada ano, o Emitente remete ao BNA um relatório de governação corporativa e sistema de controlo interno, que reflecte a situação do Emitente até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano anterior, o qual é acompanhado por um parecer do Conselho Fiscal e do auditor externo, devidamente datado e assinado, atestando a veracidade e adequação do relatório e a suficiência das políticas e processos em vigor em matéria de governação corporativa e dos relatórios anuais globais de gestão de risco, *compliance* e auditoria interna.

As áreas de negócio e de suporte do Emitente estão subdivididas em direcções e gabinetes especializados por função.

A estrutura do modelo de governação adoptado pelo Emitente consta do organograma *infra*:



CAPÍTULO 5 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À ACTIVIDADE DO EMITENTE

5.1. Actividades e mercados

O Emitente desenvolve um conjunto de actividades financeiras e serviços bancários na República de Angola, oferecendo soluções de crédito e de investimento a empresas e particulares. Historicamente, a CGD é a marca com maior notoriedade na banca portuguesa, em função da sua solidez e da confiança e fidelização de que beneficia junto dos clientes. O Emitente enquadra-se no Grupo CGD, um grupo internacional com presença em 19 (dezanove) países da Europa, América, Ásia e África, sendo de destacar a presença nos países que têm o Português como língua oficial.

O Emitente lidera a consolidação da presença do Grupo CGD em Luanda e em mais 8 (oito) províncias da República de Angola, dispondo para o efeito de uma rede nacional de 29 (vinte e nove) balcões, dos quais 19 (dezanove) localizados na província de Luanda e 4 (quatro) centros de empresas, todos localizados na província de Luanda. O Emitente é uma instituição essencialmente direcionada para o segmento das grandes e médias empresas e para o mercado de particulares de classe alta e média-alta, tirando proveito do facto de poder contar com uma grande presença internacional e colocando os seus clientes e parceiros no centro da sua actividade, com uma aposta forte em sistemas e infra-estruturas e na criação de um impacto positivo junto das comunidades locais, investindo cada vez mais na responsabilidade social na República de Angola.

No desenvolvimento da sua actividade, o Emitente obtém recursos de terceiros sob a forma de depósitos ou outros, os quais aplica, juntamente com os seus recursos próprios, na concessão de empréstimos, depósitos no BNA, aplicações em instituições de crédito, aquisição de títulos e em outros activos, para os quais se encontra devidamente autorizado. O Emitente presta ainda outros serviços bancários e realiza diversos tipos de operações, inclusivamente em moeda estrangeira.

A tabela seguinte apresenta os principais produtos vendidos actualmente pelo BCGA.

	Particulares	Empresas		Particulares	Empresas
Depósito a Prazo	DP Negociado	✓	Trade Finance	Remessas Documentárias de Importação	✓
	DP Poupança Fácil	✓		Remessas Documentárias de Exportação	✓
	DP Rendimento Crescente	✓		Crédito Documentário de Importação	✓
	DP Rendimento Mensal	✓		Crédito Documentário de Exportação	✓
	DP Garantido (MN/ME)	✓		Garantias Bancárias	✓
	DP Kwanzza Tesouraria	✓		Contas Depósito à Ordem	✓
	DP Especial 180 Dias	✓		Super Conta Ordenado	✓
	DP Antecipa PME	✓		Contas Simplificadas	✓
	DP Caixa Directa	✓		Conta Caixa Fácil	✓
	DP Serra da Leba	✓		Cartão de Débito Multicaixa	✓
Crédito	DP Alto Rendimento	✓		Cartão de Crédito TAP GOLD	✓
	Crédito Habitação	✓		Cartão de Crédito GOLD	✓
	Crédito Automóvel	✓		Cartão de Crédito CLASSIC	✓
	Crédito Pessoal	✓		Cartão Pré-pago Cuia Multicaixa	✓
	Crédito Garantido	✓		Cartão Pré-pago Cuia VISA	✓
	Crédito Geral Mútuo	✓		Cartão de Crédito BUSINESS CLASSIC	✓
	Crédito Documentário de Importação	✓		Cartão de Crédito BUSINESS GOLD	✓
	Crédito Documentário de Exportação	✓			
	Conta Corrente Caucionada	✓			
	Leasing	✓			

Adicionalmente, o BCGA oferece aos seus clientes serviços de banca *online*, através do CaixaDirecta Angola, bem como soluções integradas de pagamentos (processamento de salários), ATM, TPA, serviços de recolha de valores, débitos directos, pagamentos *online*, levantamentos sem cartão, entre outros serviços. O BCGA disponibiliza também aos seus clientes vários tipos de seguros (vida e não-vida), nomeadamente seguros emitidos pela companhia de seguros Fidelidade.

Actuando num mercado onde estão presentes 25 (vinte e cinco) bancos e no qual os 5 (cinco) maiores bancos representam mais de 70% (setenta por cento) do mercado em termos de activos, o BCGA é um banco de média dimensão no contexto angolano, que no final de 2020 se situava em 8.º (oitavo) lugar no *ranking* por activos totais, com uma quota de cerca de 3,7% (três vírgula sete por cento) dos activos totais do sistema (de acordo com o estudo “*Banca em Análise 2021*” da Deloitte e excluindo o Banco Económico, que não publica contas desde o terceiro trimestre de 2019 e o Banco de Desenvolvimento de Angola (BDA), por se tratar de um banco de desenvolvimento que não recebe depósitos).

De acordo com o mesmo estudo (e considerando as mesmas exclusões referidas no parágrafo anterior), a 31 de Dezembro de 2020 o BCGA ocupava também a 8.ª (oitava) posição em termos de depósitos (com um quota de mercado cerca de 4,2% (quatro vírgula dois por cento)) e de crédito líquido a clientes (com uma quota de mercado cerca de 4,4% (quatro vírgula quatro por cento)), tendo mantido a sua posição relativa em termos de activos totais, descido uma posição em termos de depósitos, e duas posições em termos de crédito líquido a clientes, face a 2019.

Os bancos do sistema com uma dimensão mais próxima do BCGA, e que por esse motivo concorrem mais directamente com o BCGA em termos de quota de mercado, são o Standard Bank Angola, o Banco Sol, o Banco de Negócios Internacionais (BNI) e o Banco de Comércio e Indústria (BCI) (excluindo o Banco de Desenvolvimento de Angola, pelos motivos explicados anteriormente).

Ainda de acordo com o estudo “*Banca em Análise 2021*” da Deloitte, o BCGA ocupava, em 2020, a 9.ª (nona) posição em termos de rácio de transformação e crescimento dos depósitos e a 12.ª (décima segunda) posição em termos de rácio de eficiência, rentabilidade dos capitais próprios, crescimento do activo e rácio de solvabilidade (excluindo o Banco de Desenvolvimento de Angola e o Banco Económico, pelos motivos explicados anteriormente).

Em 2021, destacam-se as seguintes iniciativas e novos produtos do BCGA:

(i) Comercialização dos seguintes produtos novos:

- DP Maximiza – Um depósito com prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias com pagamento de juros a taxas crescentes ao trimestre, em exclusivo para novos depósitos;
- DP Caixa Directa – Um depósito em Kwanza, com prazos de 30 (trinta), 90 (noventa), 180 (cento e oitenta) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e pagamento de juros mensais e com subscrição exclusiva nos canais digitais;

- DP Especial 365 Dias – Um depósito a prazo exclusivo para novos recursos, com pagamento de juros a taxas crescentes trimestrais, à taxa crescente;
 - DP Serra da Leba – Um depósito a prazo em Kwanzas, com maturidades de 90 (noventa), 182 (cento e oitenta e dois) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e pagamento de juros no vencimento; e
 - DP Especial Ano Novo – Um depósito a prazo a 92 (noventa e dois) dias com taxas crescentes mensais, disponível em Kwanzas e em exclusivo para novos recursos;
- (ii) Comercialização de novos serviços e meios de pagamento, incluindo o Serviço de Débitos Directos - um serviço inovador que permite efectuar pagamentos relacionados com o fornecimento de bens ou serviços de forma cómoda e eficaz, através de uma autorização de débito em conta (ADC) e de uma instrução de débito directo (IDD) do credor;
- (iii) Dinamização da oferta de seguros, em parceria com a Fidelidade Angola – Companhia de Seguros, S.A., para clientes particulares e empresas, designadamente seguros de assistência em viagem (incluindo pandemia de COVID-19), protecção salarial, acidente pessoais e escolares, seguro de bens em *leasing*, máquinas casco – gerador, entre outros;
- (iv) Dinamização da comercialização do produto de *leasing* aos clientes institucionais, em parceria com empresas do ramo automóvel, bem como a expansão de parcerias nos outros sectores de actuação do BCGA;
- (v) Continuidade na aposta de dinamização dos terminais de pagamento automático, garantindo a melhoria da qualidade do serviço e a captação de recursos; e
- (vi) Adesão ao “Programa de Massificação de Terminais de Pagamento Automático”, associado ao regime de “Contas Simplificadas”, no âmbito do projecto de expansão e melhoria do acesso da população aos produtos e serviços financeiros.

O Emitente obteve, nos exercícios findos a 31 de Dezembro de 2019, 2020 e 2021, um produto da actividade bancária de Kz 39.381.544 milhares (trinta e nove mil milhões, trezentos e oitenta e um milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil Kwanzas), Kz 42.593.554 milhares (quarenta e dois mil milhões, quinhentos e noventa e três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil Kwanzas) e Kz 49.733.374 milhares (quarenta e nove mil milhões, setecentos e trinta e três milhões, trezentos e setenta e quatro mil Kwanzas), respectivamente, e um resultado líquido do período de Kz 21.383.047 milhares (vinte e um mil milhões, trezentos e oitenta e três milhões, quarenta e sete mil Kwanzas), Kz 12.492.828 milhares (doze mil milhões, quatrocentos e noventa e dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil Kwanzas) e Kz 34.416.471 milhares (trinta e quatro mil milhões, quatrocentos e dezasseis milhões, quatrocentos e setenta e um mil Kwanzas), respectivamente.


 P
 f
 S
 124

Nos exercícios findos a 31 de Dezembro de 2019, 2020 e 2021, o Emitente apresentou um rácio de solvabilidade de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), 30,30% (trinta vírgula trinta por cento) e 31,08% (trinta e um vírgula zero oito por cento), respectivamente, conforme tabela seguinte:

				(milhares de Kwanzas)
		31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Requisitos de Fundos Próprios Regulamentares	A	26 638 307	23 264 859	18 139 589
Risco Operacional		6 402 780	6 226 962	5 410 535
Risco de Mercado		1 434 114	1 554 071	976 751
Risco de Crédito		18 801 412	15 483 826	11 752 303
Fundos Próprios Regulamentares	B	82 791 278	70 492 539	60 027 397
Rácio de Solvabilidade	C=B/A*10*	31,08%	30,30%	33,33%

A tabela seguinte detalha as exposições de crédito do Emitente (incluindo garantias prestadas), a 31 de Dezembro de 2021, por sector de actividade, evidenciando um montante total de crédito vencido de Kz 10.769.753 milhares (dez mil milhões, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e três mil Kwanzas) e imparidades totais de Kz 13.039.226 milhares (treze mil milhões, trinta e nove milhões, duzentos e vinte e seis mil Kwanzas), as quais correspondem a 7% (sete por cento) da exposição total e a um grau de cobertura do crédito vencido superior a 100% (cem por cento):

Sector	31/12/2021						(milhares de Kwanzas)
	Crédito a Clientes		Garantias Prestadas	Exposição Total	Peso Relativo	Imparidade	
	Vencido	Vencido				Valor	Imparidade /Exp. Total
Agricultura, produção animal, caça e actividades relacionadas	9 060 226	50 140	240 594	9 350 960	5%	216 816	2%
Indústrias extractivas e de preparação de minerais metálicos	15 521 592	-	10 550 497	26 072 089	13%	7 751	0%
Fábrico de outros produtos minerais não metálicos	4 159 775	-	-	4 159 775	2%	457 575	11%
Indústrias de pasta, de papel e cartão e seus artigos	1 868 508	-	-	1 868 508	1%	755	0%
Indústria têxtil	-	3 463 758	-	3 463 758	2%	3 463 758	100%
Indústrias alimentares e das bebidas	8 819 119	-	-	8 819 119	5%	10 217	0%
Construção	5 220 993	401 421	1 615 961	7 238 375	4%	412 211	6%
Comércio por grosso (excepto veículos)	28 935 785	296 386	2 405 047	31 637 218	16%	2 068 962	7%
Comércio por retalho	12 192 775	196 665	929 278	13 318 718	7%	147 200	1%
Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	9 737 192	-	27 630	9 764 822	5%	39 406	0%
Actividades imobiliárias	8 492 049	5 191 152	-	13 683 201	7%	3 118 330	23%
Educação	110 437	40 695	-	151 132	0%	40 737	27%
Outras actividades de prestação de serviços a empresas	1 437 778	140 151	107 165	1 685 094	1%	140 861	8%
Outras actividades de serviços	1 147 909	77 103	41 193	1 266 205	1%	160 977	13%
Outras actividades	22 959 944	80 614	2 284 778	25 325 336	13%	129 769	1%
Administração pública, defesa e segurança social obrigatoria	16 407 898	-	-	16 407 898	8%	244 047	1%
Particulares	19 385 758	831 668	-	20 217 426	10%	2 379 854	12%
Consumo	12 476 879	573 553	-	13 050 432	7%	1 956 385	15%
Habitação	6 908 879	258 115	-	7 166 994	4%	423 469	6%
Total	165 457 738	10 769 753	18 202 143	194 429 634	0%	13 039 226	7%

Em 2021, o Emitente aprovou o plano estratégico 2021-2023, que concebeu como pilares de sustentação estratégica e desafios a prazo para o Emitente, os seguintes:

- (i) Crescer em negócio com clientes com risco baixo;
- (ii) Controlo dos custos com melhoria da qualidade de serviço e da motivação;
- (iii) Desenvolvimento dos sistemas de informação.

Para o suporte a esses pilares estratégicos e para a materialização dos objectivos de crescimento foi delineada a estratégia com os seguintes pontos focais:


 125


- a) Abordagem centrada no cliente: continuar a apostar na melhoria dos níveis de serviço do BCGA, de modo a proporcionar a melhor experiência ao cliente; desenvolver soluções que aproximem os clientes do BCGA e vice-versa, tornando as interacções mais simples, fáceis e ágeis; e posicionar o BCGA enquanto líder de qualidade de serviço, mantendo sempre os mais elevados níveis de confiança junto dos clientes;
- b) Aposta nos canais digitais: garantir uma experiência de utilizador única e consistente; melhorar o processo transaccional (*internet, mobile banking*); e aumentar a eficácia no tratamento de pedidos de informação, reclamações, e outros, através da Linha Caixa-Directa Angola 24h;
- c) Apostar nas pessoas enquanto activo fundamental: investir continuamente na formação dos colaboradores; e desenvolver planos de carreira, bem como identificar acções de desenvolvimento dos talentos;
- d) Investimento na automatização: desenvolver soluções de automatização de procedimentos que agilizem o funcionamento do BCGA; e continuar a melhoria e automatização dos sistemas de segurança, mantendo sempre os mais altos padrões de qualidade e segurança.

5.2. Estabelecimentos principais e património imobiliário

No âmbito da sua actividade, o Emitente utiliza – na qualidade de proprietário e/ou locatário financeiro, bem como através de contratos de arrendamento, de utilização de espaço, de cedência gratuita ou de concessão – um número aproximado de 48 (quarenta e oito) imóveis, localizados em Luanda, Cabinda, Zaire, Lunda Sul, Benguela, Huambo, Huíla, Namibe e Kwanza Sul. Estes imóveis incluem agências, o edifício sede, outros edifícios destinados à instalação de serviços centrais e outros imóveis de suporte ao negócio, tais como armazéns, espaços para instalação de geradores ou ATMs e residências, entre outros.

Nas Demonstrações Financeiras Auditadas de 31 de Dezembro de 2021, consta da rubrica “Outros activos tangíveis” um total de Kz 10.865.616 milhares (dez mil milhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e dezasseis mil Kwanzas) de activos tangíveis (valor líquido de depreciações e imparidades), dos quais Kz 7.806.680 milhares (sete mil milhões, oitocentos e seis milhões, seiscentos e oitenta mil Kwanzas) são atribuídos a “Imóveis” (incluindo imóveis de uso próprio, obras em imóveis arrendados e imóveis sob direito de uso, mas excluindo imobilizado em curso)¹⁷. A 31 de Dezembro de 2021 o Emitente tinha ainda registado na rubrica de activos não correntes detidos para venda um imóvel recebido em dação em pagamento com um valor bruto contabilístico de Kz 1.297.836 milhares (mil milhões, duzentos e noventa e sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil Kwanzas) e um valor líquido nulo (com imparidade de 100% (cem por cento) reconhecida em balanço).

¹⁷ De notar que o Emitente analisa periodicamente o valor recuperável dos imóveis (recebidos por recuperação de créditos ou outros imóveis reclassificados como activos não correntes detidos para venda) através de um modelo de imparidade desenvolvido para o efeito. A imparidade é determinada de forma individual para todos os imóveis. No âmbito do modelo de análise individual de imparidade, são ponderadas as particularidades do imóvel assim como da estratégia de desinvestimento que se pretende prosseguir, incorporando informação disponível sobre a procura, a oferta e outros riscos específicos, nomeadamente no que concerne a licenciamentos, necessidades de investimento, situações de ocupação, contratos de arrendamento ou outros susceptíveis de influenciar o seu valor. Adicionalmente, esta valorização foi ajustada às indicações dadas pelo BNA através da Directiva N.º 13/DSB/DRO/2019, sendo considerados os *haircuts* previstos (entre 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento)) atendendo à antiguidade da avaliação dos imóveis.

Em termos de importância para o desenvolvimento da actividade e para o volume de negócios do Emitente, destacam-se os seguintes três imóveis:

- (i) Edifício 'Sede', onde se encontram a sede oficial, os principais serviços centrais do Emitente e ainda a agência bancária com o mesmo nome (agência 'Sede'): imóvel próprio sito em Luanda, sendo descrito na matriz predial sob o n.º 1398 e na Conservatória do Registo Predial de Luanda sob o n.º 33743;
- (ii) Edifício 'Praia do Bispo' (onde se encontram diversos serviços de suporte à actividade do Emitente): imóvel próprio sito em Luanda, sendo descrito na matriz predial sob o n.º 07656 e na Conservatória do Registo Predial de Luanda sob o n.º 909;
- (iii) Agência bancária 'Caravela': imóvel próprio sito em Luanda, sendo descrito na matriz predial sob o n.º 07603 e na Conservatória do Registo Predial de Luanda sob o n.º 877.

As agências identificadas no parágrafo anterior (agência 'Sede' e agência 'Caravela') são as únicas agências que contribuíram em 2021, de forma isolada, para mais de 10% (dez por cento) do volume de negócios (considerado como a soma dos depósitos e crédito bruto a clientes em carteira) do BCGA.

Por referência a 31 de Dezembro de 2021, o Emitente pagava, mensalmente e a título de rendas devidas pela utilização dos imóveis arrendados, um montante aproximado de Kz 33.016 milhares (trinta e três milhões, dezasseis mil Kwanzas), a que corresponde o valor anual de, aproximadamente, Kz 396.187 milhares (trezentos e noventa e seis milhões, cento e oitenta e sete mil Kwanzas) e a duração média da maioria dos respectivos contratos oscilava entre 5 (cinco) e 10 (dez) anos, sem prejuízo de alguns contratos terem durações superiores ou inferiores.

5.3. Pessoal

Por referência a 31 de Dezembro de 2019, 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021, o Emitente contava com 545 (quinhentos e quarenta e cinco), 551 (quinhentos e cinquenta e um) e 526 (quinhentos e vinte e seis) colaboradores, respectivamente, dos quais cerca de 49,8% (quarenta e nove vírgula oito por cento) se encontravam alocados à sua rede comercial e cerca de 50,2% (cinquenta vírgula dois por cento) aos seus serviços centrais.

A 31 de Dezembro de 2021, a idade média dos colaboradores era de 36,04 (trinta e seis vírgula zero quatro) anos com uma antiguidade média de 9 (nove) anos e a distribuição do quadro de pessoal por género era equilibrada, havendo uma percentagem de 54% (cinquenta e quatro por cento) de mulheres. Tem ainda vindo a ser desenvolvido um esforço no sentido de recrutar elementos com formação de base de nível superior – em Dezembro de 2021, cerca de 44% (quarenta e quatro por cento) do efectivo possuía habilitações académicas superiores, 36% (trinta e seis por cento) tinham frequentado a universidade e 18% (dezotto por cento) o ensino secundário. Em 2021 foram realizadas 43 (quarenta e três) acções de formação a que correspondeu um investimento de Kz 248.549 milhares (duzentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil Kwanzas).

O quadro que se segue ilustra a evolução geral do pessoal efectivo no período compreendido entre 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2021.

	2021	2020	2019
Efectivo	526	551	545
Entradas	28	31	42
Saídas	53	25	37
Variação	25	-6	-5
5%	5%	-1%	-1%
Turnover	15%	11%	14%
Saídas/ Entradas	189%	81%	88%

Por referência ao período compreendido entre 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2021, os colaboradores do Emitente agrupavam-se essencialmente nas seguintes categorias profissionais:

Categoría profissional	2021	2020	2019
Gestão	40	40	37
Coordenação	110	113	118
Especializada	202	211	195
Operacional & Suporte	174	187	195
Total	526	551	545

De modo a acompanhar a evolução do mercado e a reconhecer o desempenho e o mérito dos colaboradores, o Emitente tem implementado um conjunto de incentivos, de que se destaca a remuneração anual variável. Esta remuneração obedece ao modelo de retribuição variável, que é conhecido pelos colaboradores e está estreitamente ligado à avaliação do desempenho e ao grau de realização dos objectivos.

Nesse contexto, o Emitente instituiu um sistema de gestão de desempenho que tem como principal objectivo promover a contribuição eficiente dos colaboradores para o desenvolvimento da actividade, assegurando o alinhamento de toda a organização com os objectivos estratégicos e com o planeamento orçamental da empresa. Tal sistema consiste num processo anual através do qual o Emitente planifica a sua actividade, monitoriza o desempenho dos colaboradores e avalia os resultados.

O Emitente utiliza a aplicação informática *Talentia* desde 2013, data em que o processo de avaliação de desempenho passou a ser feito com base numa plataforma electrónica, com acesso dos utilizadores através da intranet. A avaliação de desempenho é feita numa base anual, sendo objecto de avaliação todos os colaboradores que se encontram no activo e que tenham pelo menos 6 (seis) meses de trabalho. O processo de avaliação de desempenho é efectuado com base em 3 (três) itens: (i) atitude, (ii) competências comportamentais e (iii) objectivos. Em 2021 foram efectuadas 45 (quarenta e cinco) promoções/nomeações de colaboradores, que, pelo mérito e reconhecimento do desempenho apresentado, foram considerados aptos para assumir funções de maior responsabilidade e preencherem as necessidades existentes, dessa forma privilegiando o recurso a quadros do Emitente e proporcionando uma oportunidade de desenvolvimento de carreira aos colaboradores.

5.4. Acontecimentos excepcionais

O Emitente não registou qualquer acontecimento excepcional que o tenha afectado, nos últimos 3 (três) exercícios, ou se preveja vir a afectá-lo significativamente, com excepção do impacto da doença COVID-19 e do conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia, transversais a várias regiões do mundo.

No quadro da pandemia de novo coronavírus SARS-COV2, declarado pela OMS, e em linha com os restantes mercados financeiros mundiais, a economia da República de Angola registou um impacto significativo, particularmente a nível do preço do barril de petróleo nos mercados internacionais e das dificuldades na execução dos orçamentos do Estado Angolano. Não obstante, a produção do barril de petróleo manteve-se relativamente estável em 2021 (ainda que abaixo da média de 2020), sem prejuízo dos constrangimentos resultantes da pandemia, nomeadamente o confinamento generalizado e a imposição pela OPEP de um limite de produção para Angola. Tais constrangimentos fizeram-se sentir de forma muito negativa ao nível do emprego e do volume de negócios na República de Angola, apesar da reabertura gradual das actividades económicas. A estratégia do Grupo CGD, assente na vasta experiência (de cerca de 145 (cento e quarenta e cinco) anos), na rede internacional e nos resultados atingidos ao longo dos últimos anos, tem sido decisiva na mitigação da crise e tem desempenhado um papel fundamental na dinâmica de recuperação.

No que respeita directamente à actividade do Emitente, o facto de ter uma carteira residual de crédito à habitação, ou de crédito a particulares sem elevados níveis de garantias, bem como o facto de ter uma elevada concentração de crédito nos melhores riscos e com elevados níveis de garantias, permitiu que os impactos da pandemia não tivessem materialidade na actividade do Emitente. Ainda assim, destacam-se as medidas regulatórias relativas a moratórias nos créditos, as quais, no período compreendido entre a aprovação da legislação em vigor e Dezembro de 2021, deram origem a 43 (quarenta e três) pedidos (de clientes empresariais e particulares), dos quais apenas 1 (um) foi recusado pelo BCGA. A 31 de Dezembro de 2021, o BCGA tinha um montante de Kz 25.157.196 milhares (vinte e cinco mil milhões, cento e cinquenta e sete milhões, cento e noventa e seis mil Kwanzas) em moratórias de crédito (que representavam cerca de 12,6% (doze vírgula seis por cento) da exposição total de crédito do Emitente).

No contexto de pandemia, a agência de *rating* Moody's reduziu, em Setembro de 2020, a notação creditícia do Estado Angolano de B3 para Caa1, o que obrigou ao registo de imparidades em investimentos ao custo amortizado, que atingiu o montante de Kz 12.061.739 milhares (doze mil milhões, sessenta e um milhões, setecentos e trinta e nove mil Kwanzas) durante o exercício de 2020, essencialmente devido à referida revisão da notação creditícia do Estado Angolano, penalizando fortemente o resultado líquido. Em Setembro de 2021 a Moody's reviu a notação de Caa1 para B3 (estável), o que permitiu a reversão de imparidades em investimentos ao custo amortizado no montante de Kz 11.534.793 milhares (onze mil milhões, quinhentos e trinta e quatro milhões, setecentos e noventa e três mil Kwanzas), com um efeito muito positivo no resultado líquido de 2021. A nível interno, o Emitente implementou um plano de contingência que estabelece e descreve os procedimentos internos a adoptar, de modo a prevenir, minimizar e gerir os riscos de infecção e propagação da doença entre os seus colaboradores. Foi criada, assim, uma Equipa de Gestão de Crise com reporte directo à Comissão Executiva e de acompanhamento semanal. Foram reforçados de forma determinante os recursos técnicos e de infra-estrutura para possibilitar o

teletrabalho, que se implementou com enorme sucesso. Deste modo, foi e continua a ser possível garantir a continuidade do funcionamento dos diversos serviços, processos de negócio e relações com os clientes e outras instituições.

Relativamente ao conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia, que se iniciou em Fevereiro de 2022, não obstante o Emitente não ter ainda sentido impactos na sua actividade associáveis a este acontecimento recente, existe a possibilidade das sanções internacionais impostas a algumas empresas russas terem impacto em pelo menos 1 (um) cliente do Emitente, que tem uma dessas empresas como accionista e principal fornecedor de equipamentos. A continuidade das operações desse cliente pode ser negativamente impactada em resultado das referidas sanções e consequentes impactos na actividade das empresas russas, o que poderá afectar o balanço e resultados do Emitente dado que o referido cliente tem um peso relevante nessas rubricas.

5.5. Dependências significativas

O Emitente não tem dependência relativamente a patentes e licenças, contratos de concessão ou outros tipos de contratos com importância significativa na sua actividade ou rentabilidade, sem prejuízo de estar dependente do contexto legislativo, regulatório e contratual em que opera, designadamente na medida em que actua enquanto instituição financeira bancária registada junto do BNA para efeitos de desenvolvimento da sua actividade.

5.6. Política de investigação

O BCGA possui um manual de procedimentos relativo ao processo de criação e lançamento de novos produtos ou serviços (ou modificação dos já existentes), o qual visa clarificar as responsabilidades pela execução das actividades associadas a cada uma das etapas do processo de desenvolvimento de produtos e serviços, desde a sua concepção até ao lançamento e ao acompanhamento da colocação dos mesmos no mercado.

O referido manual de procedimentos define que compete ao departamento de *marketing*, ou a outro departamento do Emitente que entenda propor um novo produto ou serviço, os seguintes procedimentos principais, designadamente, entre outros:

- (i) Definir claramente as necessidades e os benefícios para o BCGA e para o cliente do novo produto/serviço, além de uma análise do fluxo operacional ou financeiro;
- (ii) Identificar necessidades/oportunidades de novos produtos/serviços junto às áreas de negócio, por observação do mercado ou orientações estratégicas de negócio;
- (iii) Recolher e organizar informação relevante, nomeadamente sobre legislação, regulamentação e normativos internos, orientação e estratégia comercial, tendências de mercado e *benchmarking* da concorrência, satisfação de clientes, resultado de campanhas passadas e evolução das campanhas a decorrer e sobre segmentos de clientes;
- (iv) Avaliar a implementação do novo produto;
- (v) Identificar as características do produto/serviço a lançar, tendo em conta as orientações estratégicas, o perfil dos clientes alvo e as necessidades do negócio;

- (vi) Efectuar o estudo de viabilidade financeira do produto/serviço, apurando os custos operacionais de implementação e definição de objectivos comerciais;
- (vii) Elaborar proposta de produto/serviço, designadamente procedendo à criação de uma ficha técnica e dos normativos internos necessários;
- (viii) Submeter a proposta do produto/serviço ao parecer do gabinete de assessoria jurídica, gabinete de suporte à função *compliance* e, sempre que aplicável, à direcção de sistemas de informação, à direcção de gestão de risco e a outros órgãos de estrutura que se possa justificar tendo em conta as características do produto/serviço, devendo considerar sugestões de qualquer área do BCGA;
- (ix) Após recepcionar os pareceres dos vários órgãos de estrutura intervenientes, analisar a informação recolhida sob as perspectivas de negócio, operacional, risco, jurídica e de *compliance*, rever a ficha técnica de produto e submeter à direcção de mercados financeiros (ou a outras áreas do BCGA, se aplicável) a apresentação do produto/serviço e a correspondente proposta de preçário;
- (x) Propor a proposta final, subscrita por todos os órgãos de estrutura interveniente à Comissão Executiva, sendo que apenas após aprovação da mesma podem ser iniciados os processos operacionais necessários à implementação do produto/serviços e o posterior lançamento no mercado.

O Emitente visa liderar a criação de uma oferta sustentável de produtos e serviços financeiros de excelência, com o objectivo de trazer valor acrescentado ao mercado e aos clientes, mas mantendo os valores de confiança, qualidade e proximidade que o caracterizam. Nesse contexto, o Emitente procedeu, nos últimos 3 (três) exercícios, à investigação e desenvolvimento de novos produtos e processos, incluindo ao nível dos sistemas de informação.

Em 2021, destacam-se as seguintes iniciativas e novos produtos:

- (i) Implementação de novo serviço bancário intitulado “Conta Ordenado”, relativamente ao qual foram feitos desenvolvimentos específicos para assegurar a operacionalidade e o controlo deste produto;
- (ii) Conclusão do processo de certificação do produto “Cartão Crédito VISA Corporate para Empresas”, estando o mesmo já disponível para adesão;
- (iii) Criação de condições sistémicas para disponibilizar o serviço de “Contas Simplificadas”, conforme regulamentadas pelo Aviso do BNA n.º 12/2020, de 27 de Abril;
- (iv) Desenvolvimento do projecto “SPU – Sistema de Pagamentos UNITEL”, que se encontra em fase de conclusão;
- (v) Comercialização dos seguintes produtos novos:
 - “DP Maximiza” - Um depósito com prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias com pagamento de juros a taxas crescentes ao trimestre, em exclusivo para novos depósitos;
 - “DP Mais Crescimento” (recolocação) - Um depósito com três maturidades de investimento (90 (noventa), 182 (cento e oitenta e dois) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e com possibilidade de efectuar reforços de capital, mobilização antecipada e renovação;

- “DP Especial 365 Dias” - um depósito a prazo exclusivo para novos recursos, com pagamento de juros a taxas crescentes trimestrais; e
 - “DP Serra da Leba” - um depósito com maturidades de 90 (noventa) e 182 (cento e oitenta e dois) dias e taxas de juro ajustadas ao escalão de investimento do cliente.
- (vi) Comercialização de novos serviços e meios de pagamento, incluindo o serviço de débitos directos;
- (vii) Dinamização da oferta de seguros, em parceria com a Fidelidade Angola – Companhia de Seguros, S.A., para clientes particulares e empresas, designadamente seguros de assistência em viagem (incluindo COVID), protecção salarial, acidentes pessoais e escolares;
- (viii) Dinamização da comercialização do produto de *leasing* aos clientes institucionais, em parceria com empresas do ramo automóvel;
- (ix) Continuidade na aposta de dinamização dos terminais de pagamento automático, garantindo a melhoria da qualidade do serviço e a captação de recursos, incluindo mediante a adesão ao “Programa de Massificação de Terminais de Pagamento Automático”, associado ao regime de “Contas Simplificadas”, no âmbito do projecto de expansão e melhoria do acesso da população aos produtos e serviços financeiros.

Já em 2020 é de referir:

- (i) A comercialização de 4 produtos novos de poupança de curto prazo para garantir a rentabilização do capital dos seus clientes, a saber:
- “DP Expansão” - um depósito com prazo de 182 dias com taxas de juro competitivas, em exclusivo para novos depósitos;
 - “DP Mais Crescimento” - um depósito com três maturidades de investimento, 90, 182 e 365 dias, com possibilidade de efectuar reforços de capital, mobilização antecipada e renovação;
 - “DP Antecipa” - um depósito a prazo exclusivo para novos recursos, com pagamento antecipado de juros, com maturidades de investimento de 90 a 182 dias e taxas de juro atractivas; e
 - “DP Garantia” - um depósito a prazo exclusivo para novos recursos, com maturidades de 90 e 182 dias e taxas de juro atractivas, ajustadas ao escalão de investimento do cliente.
- (ii) Comercialização de novos serviços e meios de pagamento inovadores, garantindo a disponibilização de um portfólio de produtos e serviços mais diversificado e completo, a fidelização e a captação de clientes e de negócios:
- Serviço de Pagamentos Online - um serviço de pagamentos em ambiente de comércio electrónico (e-commerce), destinado a empresas detentoras de lojas virtuais e que pretendam dispor de um sistema de pagamentos/recebimentos à distância. Esta solução, exclusiva para clientes empresa, funciona como um TPA virtual e oferece comodidade, segurança e prestígio;
 - Cartão de Crédito Caixa Angola Business - um meio de pagamento exclusivo para clientes

empresariais que valorizam uma solução simples para controlar, organizar e gerir as suas despesas profissionais com comodidade e segurança, disponível nas versões Classic e Gold. Os cartões de crédito Caixa Angola Business permitem ao cliente efectuar pagamentos de bens e serviços a crédito, em qualquer estabelecimento nacional e internacional aderente à rede VISA;

- Dinamização e comercialização da Super Conta Ordenado - uma conta de depósitos à ordem, disponível para clientes particulares, trabalhadores por conta de outrem, com domiciliação de salário, que oferece um conjunto de benefícios diferenciados;
 - Protocolos Caixa Angola - uma solução empresarial, feita à medida das necessidades dos colaboradores das empresas, clientes do Caixa Angola, com condições diferenciadas. Com os Protocolos Caixa Angola, as empresas garantem a satisfação dos seus colaboradores e agregam valor ao seu negócio; e
 - Acelerador PME - uma solução integrada de produtos e serviços do Caixa Angola, com condições diferenciadas, ajustadas às necessidades das Pequenas e Médias Empresas (PME), com acesso a uma linha de crédito até Kz 5 mil milhões para apoio à tesouraria das PME, dinamização de negócios e/ou financiamentos de projectos.
- (iii) Dinamização da oferta de Seguros, em parceria com a Companhia de Seguros Fidelidade, para clientes particulares e empresas, que garantem a preservação do presente e do futuro, com condições competitivas, tendo sido disponibilizado uma nova oferta: o Seguro de Assistência à Quarentena Covid-19.
- (iv) Dinamização dos Canais Digitais, Site Institucional, Internet Banking, e App Caixa Angola, disponibilizando um conjunto de novas funcionalidades transaccionais, como a constituição e gestão de depósitos a prazo, pedidos e gestão dos cartões de débito, pré-pago e crédito, levantamento sem cartão, pedido e cancelamento de cheques, finanças pessoais, pagamentos rupe, entre outras.
- (v) Dinamização da comercialização do produto de Leasing aos clientes particulares.
- (vi) Aposta continua na dinamização dos Terminais de Pagamento Automático, garantindo a melhoria da qualidade do serviço e a captação de recursos.

E em 2019 é de realçar:

- (i) O lançamento dos novos Canais Digitais, Site Institucional, Internet Banking, e App Caixa Angola, disponibilizando um conjunto de novas funcionalidades transaccionais, como a constituição e gestão de depósitos a prazo, pedidos e gestão dos cartões de débito, pré-pago e crédito, levantamento sem cartão, pedido e cancelamento de cheques, entre outras.
- (ii) Comercialização de 4 produtos novos de poupança de curto prazo para garantir a rentabilização do capital dos seus clientes, a saber:
- “DP Investe” - um depósito com prazos de 90 e 182 dias com taxas de juro competitivas, em exclusivo para novos depósitos;

- “DP Cacimbo” - um depósito com três maturidades de investimento, 90, 182 e 365 dias, com possibilidade de efectuar reforços de capital, mobilização antecipada e renovação;
- “DP Caixa Fado” - produto de rentabilização de depósitos com a oferta de convites para a 5ª Edição do Festival Caixa Fado; e
- “DP 2020” - produto que permite a rentabilização dos excedentes característicos do final do ano.

(iii) Extensão da comercialização do produto de Leasing aos clientes particulares.

(iv) Disponibilização do serviço Multicaixa Express, canal interbancário de pagamentos da rede Multicaixa que permite a associação de vários cartões da rede no telemóvel e a realização de um vasto leque de operações de pagamento e consultas.

(v) Manutenção da funcionalidade de Levantamento sem cartão nos ATM, uma solução que vem facilitar a relação entre os clientes bancarizados e não bancarizados e conferir maior celeridade e segurança nas transacções.

(vi) Manutenção da aposta em produtos diferenciadores no mercado como é o caso dos Cartões Pré-Pagos de bandeira nacional e internacional com a dinamização dos Cuia Cards (Visa e Multicaixa).

(vii) Dinamização do serviço de Pagamentos por Referência, uma solução que permite às empresas receberem os pagamentos dos produtos e serviços que comercializam de forma segura, célere e cómoda.

(viii) Aposta na dinamização dos Terminais de Pagamento Automático, garantindo a melhoria da qualidade do serviço e a captação de recursos.

5.7. Procedimentos judiciais ou arbitrais

À data deste Prospecto, existem processos judiciais intentados contra o Emitente relacionados com a sua gestão corrente e com o regular desenvolvimento do seu objecto social. É, no entanto, convicção do Emitente, atendendo aos pressupostos e antecedentes das acções judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Emitente e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não existem quaisquer acções de natureza judicial, arbitral ou administrativa (incluindo acções pendentes ou susceptíveis de serem empreendidas de que o Emitente tenha conhecimento) que possam vir a ter, ou tenham tido no passado recente, um impacto negativo na situação financeira ou na rentabilidade do Emitente, ou implicar consequências negativas ao nível do regular desenvolvimento das actividades do Emitente.

Sem prejuízo da análise acima, qualquer processo de natureza judicial, arbitral ou administrativa que venha a ser instaurado no futuro contra o Emitente, e dependendo de aspectos como a sua respectiva relevância e duração, poderá ter impacto na reputação e imagem do Emitente, ou nas suas provisões e, nessa medida, implicar consequências negativas a vários níveis, incluindo ao nível da sua situação financeira.

5.8. Interrupções de actividades

A actividade do Emitente não sofreu qualquer interrupção susceptível de ter tido, ou vir a ter, uma incidência importante sobre a sua situação financeira.

5.9. Política de investimentos

A tabela seguinte descreve os investimentos totais (“Aquisições/Dotações”) em activos fixos tangíveis realizados pelo Emitente nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019, 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021:

		(milhares de Kwanzas)		
		31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Activos tangíveis				
Imóveis ¹⁸		2 367 630	1 559 452	1 305 089
Equipamento informático		1 382 181	14 945	21 359
Material de transporte		1 034 199	766 199	293 291
Mobiliário e material, máquinas de uso administrativo, equipamento de segurança e outros equipamentos		91 123	297 207	473 537
Imobilizado em curso		78 610	233 836	161 081
Activos intangíveis		(218 483)	247 265	355 821
Sistema de tratamento automático de dados		1 281 738	552 380	514 869
Total		1 281 738	552 380	514 869
		3 649 369	2 111 832	1 819 958

Os investimentos ao longo dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 foram orientados prioritariamente para a modernização das instalações e da infra-estrutura tecnológica (equipamento informático e para o desenvolvimento de projectos de sistemas e tecnologias de informação). A evolução tecnológica tem sido um factor imprescindível no crescimento das instituições financeiras bancárias, pelo que o BCGA tem pautado por uma política de desenvolvimento informático, fazendo investimentos significativos nesta área, de modo a assegurar um maior grau de exigência, qualidade, fiabilidade, robustez, segurança e maior eficiência em todos os processos que dela dependam.

Em concreto, os principais investimentos efectuados durante 2019 foram essencialmente obras de melhoria, requalificação e adaptação de instalações, nomeadamente, no balcão de Cabinda. No final do exercício de 2019 encontravam-se em funcionamento 34 (trinta e quatro) agências e 4 (quatro) centros de empresas do Emitente.

As variações verificadas na rubrica “Equipamento informático” dizem respeito, essencialmente, à aquisição de 2 (dois) novos servidores e UPs, bem como a renovação dos computadores portáteis. Relativamente à variação observada no saldo da rubrica “Material de Transporte”, esta diz respeito à aquisição de novas viaturas destinadas à renovação da frota automóvel do Emitente. Em termos de activos intangíveis, os principais investimentos efectuados no exercício de 2019 respeitaram a projectos regulamentares, nomeadamente relacionados com o combate ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, e projectos ligados à alta disponibilidade, ou seja, disponibilização dos serviços e canais numa lógica 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

Os principais investimentos efectuados durante 2020 foram essencialmente em equipamentos informáticos, material de transporte e máquinas de uso administrativo, incluindo *software* que permitiu a optimização de processos e melhoria da produtividade e maior robustez do sistema de controlo interno, especificamente no

¹⁸ Inclui imóveis de serviço próprio e obras em imóveis arrendados, bem como activos sob direito de uso.

controlo do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo. A 31 de Dezembro de 2020 encontravam-se em funcionamento 31 (trinta e uma) agências e 4 (quatro) centros de empresas.

Por sua vez, os principais investimentos efectuados durante 2021 foram essencialmente em equipamentos informático, material de transporte e máquinas de uso administrativo. Durante 2021 houve um reforço da infra-estrutura tecnológica, designadamente com evoluções de versões de *software* e de *hardware*, destacando-se também os investimentos ao nível dos canais digitais de serviço às empresas, na digitalização *end-to-end* dos processos de negócio associados ao negócio de *trade finance* e na nova arquitectura SAS/AML (*software* de inteligência artificial utilizado na prevenção de práticas de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo) para responder às exigências da legislação angolana (nomeadamente à Lei n.º 5/20, de 27 de Janeiro, e ao Aviso do BNA n.º 14/20, de 22 de Junho) e para alinhar os processos com os *standards* internacionais e com o Grupo CGD em matéria de *compliance*. A 31 de Dezembro de 2021 encontravam-se em funcionamento 29 (vinte e nove) agências e 4 (quatro) centros de empresas.

Nos exercícios de 2019 a 2021, o Emitente realizou os seus investimentos fundamentalmente através de autofinanciamento.

O Conselho de Administração do Emitente não prevê a necessidade de efectuar investimentos significativos no futuro, com exceção do investimento (i) em automatização e em sistemas de suporte ao negócio digital, para agilização na prestação dos serviços pelo Emitente e (ii) em pacotes de formação específicos para as várias áreas do banco, no sentido de implementar uma nova política de recursos humanos, conforme previsto no plano estratégico para o período 2021-2023, aprovado pelo Emitente em Dezembro de 2020.

CAPÍTULO 6 – PATRIMÓNIO, SITUAÇÃO FINANCEIRA E RESULTADOS DO EMITENTE

6.1. Balanços e contas de resultados

6.1.1. Enquadramento

Os dados financeiros e análises que se apresentam no presente Capítulo relativos aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019, 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021 foram preparados a partir das demonstrações financeiras que foram objecto de revisão legal de contas pelo Auditor Externo PricewaterhouseCoopers (Angola), Lda. (no que concerne o exercício findo em 31 de Dezembro de 2021) e pelo Auditor Externo Ernst & Young Angola, Lda. (no que concerne os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2020) e devem ser lidos em conjunto com essas Demonstrações Financeiras Auditadas, respectivas notas e relatórios de auditoria. As Demonstrações Financeiras Auditadas podem ser consultadas no sítio na *internet* do Emitente (www.caixaangola.ao).

Bases de preparação e referencial contabilístico

De acordo com o disposto no Aviso do BNA n.º 6/2016, de 22 de Junho, as demonstrações financeiras do Emitente são preparadas de acordo com as IAS/IFRS e foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade das operações.

Uma descrição completa das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo BCGA é apresentada na Nota 2 às Demonstrações Financeiras Auditadas.

O Aviso do BNA n.º 5/2019, de 30 de Agosto, estabelece que as instituições financeiras bancárias devem publicar semestralmente as suas demonstrações financeiras, sendo esta publicação obrigatória para as que apresentem um total de activos em base individual, apurado no final do exercício precedente, superior a Kz 400.000.000.000 (quatrocentos mil milhões de kwanzas), devendo as mesmas aplicar os requisitos estabelecidos na IAS 34 – ‘Relato Financeiro Intercalar’. O referido aviso prevê ainda que as instituições financeiras bancárias podem optar entre a publicação de (i) um conjunto completo de demonstrações financeiras, tal como estabelecido na IAS 1 – ‘Apresentação de Demonstrações Financeiras’, ou (ii) um conjunto de demonstrações financeiras condensadas, tal como estabelecido na IAS 34.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IAS/IFRS requer que o Emitente efectue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações aos pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativos na preparação das demonstrações financeiras, encontram-se descritas na Nota 3 às Demonstrações Financeiras Auditadas. As normas contabilísticas recentemente emitidas, mas que ainda não entraram em vigor e que o Emitente ainda não aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, podem ser analisadas na Nota 2.3 às Demonstrações Financeiras Auditadas.

Moeda e taxas de câmbio

As demonstrações financeiras do Emitente em 31 de Dezembro de 2019, 2020 e 2021 encontram-se expressas em milhares de Kwanzas, tendo os activos e passivos denominados em outras divisas sido convertidos para moeda nacional, com base no câmbio médio indicativo publicado pelo BNA naquelas datas. Em 31 de Dezembro de 2019, 2020 e 2021, as taxas de câmbio médias do Dólar dos Estados Unidos (USD) e do Euro (EUR), face ao Kwanza (Kz), eram as seguintes:

	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
1 USD	554,981	649,604	482,227
1 EUR	629,015	798,429	540,817

Processos de reestruturação

O Emitente não foi objecto de nenhuma reestruturação não evidenciada na última informação financeira.

Comparabilidade das demonstrações financeiras

Em 2021, o BCGA alterou a política contabilística relativamente à contabilização do IAC, passando o encargo com o mesmo a ser apresentado na demonstração dos resultados na rubrica de impostos correntes (anteriormente reflectido na rubrica de outros resultados de exploração).

Na medida em que o encargo suportado com o IAC ("Rendimentos sujeitos a IAC") em 31 de Dezembro de 2020 não é considerado material no contexto das demonstrações financeiras do BCGA (Kz 767.283 milhares (setecentos e sessenta e sete milhões, duzentos e oitenta e três mil Kwanzas)) e, atendendo à IAS 8, o BCGA optou por não proceder à reexpressão da informação comparativa.

Na base desta alteração esteve o facto de o IAC incidir, genericamente, sobre os rendimentos provenientes das aplicações financeiras do BCGA, ou seja, o imposto é retido na fonte pelo BNA e os respectivos rendimentos estarem excluídos de tributação em sede de Imposto Industrial. Por estes motivos, o BCGA considera estarem cumpridas as condições para, à luz da IAS 12, classificar o IAC como um imposto sobre o rendimento e consequentemente, ser apresentado na rubrica de impostos correntes.

6.1.2. Demonstrações financeiras

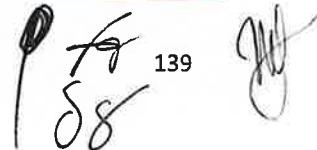
Tendo por base os esclarecimentos acima, abaixo apresentamos os balanços e contas de resultados individuais para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019, 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021.

Balanços

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	106 396 270	69 498 490	55 560 271
Disponibilidades em outras instituições de crédito	149 224 327	45 999 285	54 884 169
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	81 186 552	169 071 750	135 556 338
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	119 634	110 840	68 205
Investimentos ao custo amortizado	214 291 970	185 084 436	172 143 131
Crédito a clientes	167 931 707	119 781 259	112 377 119
Activos não correntes detidos para venda	-	-	1 297 836
Outros activos tangíveis	10 865 616	10 476 460	9 978 627
Activos intangíveis	2 089 454	1 081 790	725 990
Activos por impostos correntes	202 919	191 933	
Activos por impostos diferidos	3 864 161	5 933 191	2 017 115
Outros activos	3 990 636	2 771 237	2 491 066
Total do activo	740 163 246	610 000 671	547 099 867
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	11 244 601	763 219	2 644 921
Recursos de clientes e outros empréstimos	610 761 227	520 077 591	457 217 370
Provisões	738 191	115 438	757 743
Passivos por impostos correntes	5 316 570	374 696	2 203 579
Passivos por impostos diferidos	-	1 433 276	
Outros passivos	9 919 365	8 807 424	7 669 541
Total do passivo	637 979 954	531 571 644	470 493 153
Capital Social	9 376 913	9 376 913	9 376 913
Reservas de reavaliação	671 294	633 499	612 491
Outras reservas e resultados transitados	57 718 614	55 925 787	45 234 263
Resultado líquido do período	34 416 471	12 492 828	21 383 047
Total do capital próprio	102 183 292	78 429 027	76 606 714
Total do passivo e do capital próprio	740 163 246	610 000 671	547 099 867

Demonstrações dos Resultados

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Juros e rendimentos similares	53 976 713	37 099 494	32 687 381
Activos Financeiros mensurados ao custo amortizado	53 363 867	35 232 997	31 324 206
Activos Financeiros mensurados ao Justo Valor	612 846	1 866 497	1 363 175
Juros e encargos similares	(17 306 732)	(9 275 393)	(8 312 855)
Margem financeira	36 669 981	27 824 101	24 374 526
Rendimentos de serviços e comissões	9 867 450	8 130 210	4 873 778
Encargos com serviços e comissões	(2 039 958)	(1 406 659)	(974 888)
Resultados de activos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	(14 206)	2 789 183	2 347 016
Resultados de investimentos ao custo amortizado	-	(196 174)	(48 327)
Resultados cambiais	6 241 841	5 912 803	10 336 970
Resultados de alienação de outros activos	10 802	15 205	72 952
Outros resultados de exploração	(1 002 536)	(475 115)	(1600 483)
Produto da actividade bancária	49 733 374	42 593 554	39 381 544
Custos com pessoal	(11 859 516)	(10 569 406)	(8 007 088)
Fornecimentos e serviços de terceiros	(5 789 892)	(6 202 216)	(5 672 275)
Depreciações e amortizações do exercício	(2 060 282)	(1 764 354)	(1 571 798)
Provisões líquidas de anulações	(622 754)	178 282	(270 939)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	324 306	389 918	1 042 611
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	12 906 714	(13 730 974)	(1 029 346)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	(194 702)	(884 776)	(181 729)
Resultado antes de impostos de operações em continuação	42 437 248	10 010 028	23 690 980
Impostos sobre os resultados			
Correntes	(7 385 023)	-	(2 380 983)
Diferidos	(635 754)	2 482 800	73 050
Resultado após impostos de operações em continuação	34 416 471	12 492 828	21 383 047
Resultado de operações descontinuadas e/ou em descontinuação	-	-	-
Resultado líquido do período	34 416 471	12 492 828	21 383 047


 139
 88

Demonstrações de Alterações nos Capitais Próprios

	(milhares de Kwanzas)							
	Reservas de reavaliação			Outras reservas e resultados transitados			Resultado líquido do exercício	Total Capital Próprio
	Capital	Reservas de justo valor	Sub-total	Reserva legal	Outras reservas e resultados transitados	Sub-total		
Saldo em 31 de Dezembro de 2018	9 376 913	576 969	576 969	9 532 325	25 257 531	34 789 856	20 548 878	65 292 616
Aplicação do resultado líquido do exercício de 2018					20 548 878	20 548 878	(20 548 878)	
Transferência para outras reservas	-	-	-	-	(10 104 471)	(10 104 471)	(10 104 471)	
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	
Alterações de justo valor	35 522	35 522	35 522	-	-	-	21 383 047	21 418 569
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	9 376 913	612 491	612 491	9 532 325	35 701 938	45 234 263	21 383 047	76 606 714
Aplicação do resultado líquido do exercício de 2019					21 383 047	21 383 047	(21 383 047)	
Transferência para outras reservas	-	-	-	-	(10 691 523)	(10 691 523)	(10 691 523)	
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	21 008
Alterações de justo valor	21 008	21 008	21 008	-	-	-	12 492 828	12 492 828
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	9 376 913	633 499	633 499	9 532 325	46 393 462	55 925 787	12 492 828	78 429 027
Aplicação do resultado líquido do exercício de 2020					12 492 828	12 492 828	(12 492 828)	
Transferência para outras reservas	-	-	-	-	(10 700 001)	(10 700 001)	(10 700 001)	
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	-	-	37 795
Alterações de justo valor	37 795	37 795	37 795	-	-	-	34 416 471	34 416 471
Resultado líquido do período	-	-	-	-	-	-	-	
Saldo em 31 de Dezembro de 2021	9 376 913	671 294	671 294	9 532 325	48 186 289	57 718 614	34 416 471	102 183 292

Demonstrações do Rendimento Integral

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Resultado líquido do período	34 416 471	12 492 828	21 383 047
Outro rendimento integral			
Itens que não serão reclassificados para resultados			
Variação de justo valor de instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral	37 795	21 008	35 522
Total do Rendimento Integral	34 454 266	12 513 836	21 418 569

6.1.3. Análise do Balanço Individual

Evolução geral do Balanço entre 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021

Em 2021, o total do activo do BCGA atingiu um montante de Kz 740.163.246 milhares (setecentos e quarenta mil milhões, cento e sessenta e três milhões, duzentos e quarenta e seis mil Kwanzas), uma variação positiva de 21,3% (vinte e um vírgula três por cento) face a Dezembro de 2020. O crescimento do activo deveu-se essencialmente ao aumento da rubrica de caixa e disponibilidades em bancos centrais (+53,1% (cinquenta e três vírgula um por cento)), carteira de crédito ao custo amortizado (+46,8% (quarenta e seis vírgula oito por cento)) e investimentos ao custo amortizado (+15,8% (quinze vírgula oito por cento)).

Do lado do passivo, os recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito, assim como os recursos de clientes e outros empréstimos, contribuíram positivamente para este aumento ascendendo aos montantes de Kz 11.244.601 milhares (onze mil milhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e um mil Kwanzas) e Kz 610.761.227 milhares (seiscentos e dez mil milhões, setecentos e sessenta e um milhões, duzentos e vinte e sete mil Kwanzas), respectivamente.

PF
SS
140
MM

Evolução geral do Balanço entre 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2020

Em 2020, a nível do Balanço, constatou-se que o total do activo atingiu em Dezembro o montante de Kz 610.000.671 milhares (seiscentos e dez mil milhões, seiscentos e setenta e um mil Kwanzas), uma variação positiva de 11,5% (onze vírgula cinco por cento) face ao período homólogo. O crescimento do balanço do BCGA deveu-se, principalmente, ao crescimento dos recursos de clientes e outros empréstimos em 13,7% (treze vírgula sete por cento), que se fixaram num montante de Kz 520.077.591 milhares (quinhentos e vinte mil milhões, setenta e sete milhões, quinhentos e noventa e um mil Kwanzas).

Evolução geral do Balanço entre 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2019

Em 2019, o total activo atingiu em Dezembro o montante de Kz 547.099.867 milhares (quinhentos e quarenta e sete mil milhões, noventa e nove milhões, oitocentos e sessenta e sete mil Kwanzas), uma variação positiva de 51,0% (cinquenta e um por cento) face ao período homólogo.

O crescimento do balanço do Banco resultou, essencialmente, do crescimento dos recursos de clientes e outros empréstimos em 63,4% (sessenta e três vírgula quatro por cento), fixando-se no montante de Kz 457.217.370 milhares (quatrocentos e cinquenta e sete mil milhões, duzentos e dezassete milhões, trezentos e setenta mil Kwanzas). Salienta-se ainda que a carteira de investimentos ao custo amortizado registou um crescimento de 23,0% (vinte e três por cento) face ao período homólogo, essencialmente como resultado da depreciação cambial verificada durante 2019.

6.1.3.1. Caixa e disponibilidades em bancos centrais

	31/12/2021	31/12/2020	(milhares de Kwanzas) 31/12/2019
Caixa	8 334 611	5 809 430	5 070 111
Notas e moedas nacionais	4 318 050	1 905 452	1 332 559
Notas e moedas estrangeiras	2 951 336	3 157 588	2 695 846
Em Dólares dos Estados Unidos	1 574 436	1 496 360	1 503 059
Em Euros	1 223 798	1 477 039	1 058 776
Em outras divisas	153 102	184 189	134 011
Notas em ATM	1 065 225	746 390	1 041 706
Depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola (BNA)	98 061 659	63 689 060	50 490 160
Em moeda nacional	50 920 435	48 603 569	38 805 122
Em Dólares dos Estados Unidos	47 141 224	15 085 491	11 685 038
Total	106 396 270	69 498 490	55 560 271

Evolução entre 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021

A 31 de Dezembro de 2021, a rubrica de depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola (BNA) inclui depósitos de carácter obrigatório no montante de Kz 41.769.716 milhares (quarenta e um mil milhões, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e dezasseis mil Kwanzas), os quais têm por objectivo satisfazer os requisitos legais quanto à exigibilidade de manutenção de reservas mínimas obrigatórias em depósitos à ordem no BNA e foram apurados nos termos do disposto nos seguintes normativos do BNA: Instrutivo n.º 02/2021, de 10 de Fevereiro, Instrutivo n.º 08/2021, de 14 de Maio, Directiva n.º 05/DMA/2021, de 5 de Maio, e Directiva n.º 07/DMA/2021, de 6 de Julho.

O forte incremento observado entre 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021, de Kz 36.897.780 milhares (trinta e seis mil milhões, oitocentos e noventa e sete milhões, setecentos e oitenta mil Kwanzas),

correspondente a uma taxa de crescimento de 53,1% (cinquenta e três vírgula um por cento), está essencialmente relacionado com o aumento dos depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola (BNA) em Dólares dos Estados Unidos, que cresceram 212,5% (duzentos e doze vírgula cinco por cento) (incremento de Kz 32.055.733 milhares (trinta e dois mil milhões, cinquenta e cinco milhões, setecentos e trinta e três mil Kwanzas)).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2020

A 31 de Dezembro de 2020, a rubrica de depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola (BNA) inclui depósitos de carácter obrigatório no montante de Kz 43.232.592 milhares (quarenta e três mil milhões, duzentos e trinta e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil Kwanzas), os quais têm por objectivo satisfazer os requisitos legais quanto à exigibilidade de manutenção de reservas mínimas obrigatórias em depósitos à ordem no BNA e foram apurados nos termos do disposto nos seguintes normativos do BNA: Instrutivo n.º 16/2020, de 2 de Outubro, e Directiva n.º 04/DMA/2020, de 6 de Outubro.

Entre 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2020, o saldo de caixa e disponibilidades em bancos centrais aumentou Kz 13.938.219 milhares (treze mil milhões, novecentos e trinta e oito milhões, duzentos e dezanove mil Kwanzas), uma taxa de crescimento de 25,1% (vinte e cinco vírgula um por cento). Este aumento resultou maioritariamente do crescimento dos depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola (BNA), quer em moeda nacional (aumento de Kz 9.798.447 milhares (nove mil milhões, setecentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil Kwanzas)), quer em Dólares dos Estados Unidos (aumento de Kz 3.400.453 milhares (três mil milhões, quatrocentos milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil Kwanzas)), reflexo da forte desvalorização do Kwanza face ao Dólares dos Estados Unidos, uma vez que o saldo medido em Dólares dos Estados Unidos diminuiu 4,2% (quatro vírgula dois por cento).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2019

A rubrica de disponibilidades no BNA, a 31 de Dezembro de 2019, inclui depósitos de carácter obrigatório, no montante de Kz 45.535.561 milhares (quarenta e cinco mil milhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil Kwanzas), que tinham por objectivo satisfazer os requisitos legais quanto à constituição de disponibilidades mínimas de caixa (à data de acordo com o Instrutivo do BNA n.º 10/2018, de 19 de Julho).

Entre 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2019 o saldo de caixa e disponibilidades em bancos centrais aumentou Kz 20.917.842 milhares (vinte mil milhões, novecentos e dezassete milhões, oitocentos e quarenta e dois mil Kwanzas), uma taxa de crescimento de 60,4% (sessenta vírgula quatro por cento), explicada em parte pelo aumento para 22% (vinte e dois por cento), do coeficiente de reservas monetárias em moeda nacional definido pelo BNA, face aos 17% (dezassete por cento) de 2018. Os depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola (BNA) em moeda nacional aumentaram Kz 16.223.155 milhares (dezasseis mil milhões, duzentos e vinte e três milhões, cento e cinquenta e cinco mil Kwanzas), ou 71,8% (setenta e um vírgula oito por cento), enquanto os depósitos em Dólares dos Estados Unidos aumentaram Kz 4.844.621 milhares (quatro mil milhões, oitocentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil Kwanzas), ou 70,8% (setenta vírgula oito por cento), estes últimos reflexo também da forte desvalorização do Kwanza face ao USD, uma vez que o saldo medido em Dólares dos

Estados Unidos aumentou apenas 9,3% (nove vírgula três por cento), que mais que compensou a diminuição na rubrica caixa durante este período.

6.1.3.2. Disponibilidades em outras instituições de crédito

		(milhares de Kwanzas)	
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Disponibilidades em outras instituições de crédito no estrangeiro	149 292 841	45 763 335	54 562 987
Depósitos à Ordem	36 631 698	45 763 335	54 562 987
Em Dólares dos Estados Unidos	25 173 651	32 931 917	24 682 581
Em Euros	10 590 764	11 383 692	28 511 689
Em Libras Estrelinas	198 339	151 492	32 573
Outras divisas	668 944	1 296 234	1 336 144
Depósitos à Prazo Mobilizáveis	112 661 143	-	-
Banco Santander Totta	112 661 143	-	-
Juros Corridos	2 671	-	-
Compensação de cheques e cartões	38 120	59 410	305 530
Outros	5 948	179 083	30 744
Perdas por imparidade	(115 253)	(2 543)	(15 092)
Total	149 224 327	45 999 285	54 884 169

Evolução entre 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021

O aumento observado nesta rubrica durante o exercício de 2021 deve-se sobretudo ao facto do BCGA ter procedido a alterações na gestão da sua liquidez, passando a deter depósitos de elevada disponibilidade na forma de 'call deposits' (depósitos imediatamente mobilizáveis e com maturidade original inferior a 3 (três) meses – Depósitos a Prazo Mobilizáveis), (em substituição de aplicações em outras instituições de crédito), os quais ascenderam a 31 de Dezembro de 2021 a Kz 112.661.143 milhares (cento e doze mil milhões, seiscentos e sessenta e um milhões, cento e quarenta e três mil Kwanzas).

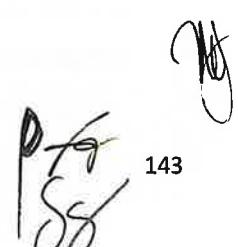
Em 31 de Dezembro de 2021, os depósitos a prazo mobilizáveis em Dólares dos Estados Unidos da América, venciam juros a taxas entre os 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) e 0,12% (zero vírgula doze por cento).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2020

A variação das disponibilidades em Dólares dos Estados Unidos da América (USD) e Euros (EUR) está directamente ligada ao esforço efectuado para o equilíbrio da posição cambial.

Em resultado desse esforço, as Disponibilidades em outras instituições de crédito no estrangeiro (antes de imparidade) tiveram um decréscimo de 16,1% (dezasseis vírgula um por cento) entre 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2020 (Kz 8.799.652 milhares (oito mil milhões, setecentos e noventa e nove milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil Kwanzas)), com o valor bruto dos depósitos em EUR a diminuir Kz 17.127.997 milhares (dezassete mil milhões, cento e vinte e sete milhões, novecentos e noventa e sete mil Kwanzas) (quebra de 60,1% (sessenta vírgula um por cento) em Kwanzas e de 73,0% (setenta e três por cento) em EUR), e com o valor bruto dos depósitos em Dólares dos Estados Unidos a aumentar Kz 8.249.336 milhares (oito mil milhões, duzentos e quarenta e nove milhões, trezentos e trinta e seis mil Kwanzas) (devido a efeitos cambiais, dado que o saldo bruto medido em USD decresceu 1,0% (um por cento)).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2019


143

O crescimento das disponibilidades em Dólares dos Estados Unidos da América (USD) e Euros (EUR), observado durante o exercício de 2019, está directamente ligado ao esforço efectuado durante este exercício para o equilíbrio da posição cambial.

Assim, o valor bruto dos depósitos à ordem em outras instituições de crédito no estrangeiro tiveram um incremento de Kz 24.157.766 milhares (vinte e quatro mil milhões, cento e cinquenta e sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil Kwanzas) (taxa de crescimento de 79,5% (setenta e nove vírgula cinco por cento)), com o valor bruto dos depósitos em EUR a aumentar Kz 15.910.656 milhares (quinze mil milhões, novecentos e dez milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil Kwanzas) (aumento de 126,3% (cento e vinte e seis vírgula três por cento)), e com o valor bruto dos depósitos em USD a aumentar Kz 7.475.362 milhares (sete mil milhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil Kwanzas) (devido a efeitos cambiais, dado que o saldo bruto medido em USD decresceu 8,2% (oito vírgula dois por cento)).

6.1.3.3. Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito

	31/12/2021	31/12/2020	(milhares de Kwanzas) 31/12/2019
Aplicações no Banco Nacional de Angola (BNA)			
Aplicações a prazo	-	21 385 669	-
Operações com acordo de recompra	-	18 500 000	-
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro			
Caixa Geral de Depósitos	81 582 207	149 408 920	135 505 789
Banco Santander Totta	81 582 207	68 208 420	40 989 295
Juros Corridos	16 203	173 650	265 254
Perdas por imparidade	(411 858)	(1 896 489)	(214 705)
Total	81 186 552	169 071 750	135 556 338

Evolução entre 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021

A redução observada nesta rubrica durante o exercício de 2021 deve-se sobretudo às alterações na política de gestão de liquidez do BCGA descritas no capítulo 6.1.3.2. (*Disponibilidades em outras instituições de crédito*).

As aplicações em Dólares dos Estados Unidos da América existentes a 31 de Dezembro de 2021 venciam juros a taxas entre os 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) e 0,13% (zero vírgula treze por cento).

Em virtude da referida alteração na política de gestão de liquidez, o saldo de aplicações em instituições de crédito no estrangeiro diminuiu Kz 87.885.198 milhares (oitenta e sete mil milhões, oitocentos e oitenta e cinco milhões, cento e noventa e oito mil Kwanzas) (decrécimo de 52,0% (cinquenta e dois por cento)) entre 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021, evolução que resultou maioritariamente da diminuição de Kz 81.200.500 milhares (oitenta e um mil milhões, duzentos milhões, quinhentos mil Kwanzas) no saldo bruto de aplicações no Banco Santander Totta, S.A..

Evolução entre 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2020

As aplicações existentes a 31 de Dezembro de 2020 venciam juros a taxas entre os 0,03% (zero vírgula zero três por cento) e 0,70% (zero vírgula sete por cento) para aplicações em Dólares dos Estados Unidos da América e entre os 2,50% (dois vírgula cinco por cento) e os 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento) para aplicações em moeda nacional.


144

O aumento de imparidade verificado no exercício de 2020 é justificado, essencialmente, pelo reconhecimento de perdas por imparidade associadas às aplicações no BNA.

Entre 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2020, as aplicações em bancos centrais e outras instituições de crédito aumentaram 24,7% (vinte e quatro vírgula sete por cento) (Kz 33.515.412 milhares (trinta e três mil milhões, quinhentos e quinze milhões, quatrocentos e doze mil Kwanzas)), com incrementos do saldo bruto quer de aplicações no Banco Nacional de Angola (BNA) (Kz 21.385.669 milhares (vinte e um mil milhões, trezentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil Kwanzas)), quer de aplicações em instituições de crédito no estrangeiro (Kz 13.903.131 milhares (treze mil milhões, novecentos e três milhões, cento e trinta e um mil Kwanzas)).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2019

A 31 de Dezembro de 2019 as aplicações em moeda estrangeira venciam juros a taxas entre os 1,45% (um vírgula quarenta e cinco por cento) e os 2,70% (dois vírgula setenta por cento).

No exercício de 2019, as aplicações em bancos centrais e outras instituições de crédito tiveram um incremento de Kz 74.398.980 milhares (setenta e quatro mil milhões, trezentos e noventa e oito milhões, novecentos e oitenta mil Kwanzas) (taxa de crescimento de 121,7% (cento e vinte e um vírgula sete por cento)), explicado na totalidade pela evolução das aplicações em outras instituições de crédito.

6.1.3.4. Investimentos ao custo amortizado

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Obrigações do Tesouro em moeda nacional			
- Indexadas à taxa de câmbio do Dólar dos Estados Unidos	108 388 227	68 377 505	112 445 052
- Não reajustáveis	666 157	24 953 072	71 778 532
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	107 722 070	43 424 433	40 666 520
Bilhetes do Tesouro	56 862 933	66 557 861	41 103 994
Perdas por imparidade	52 268 365	64 911 418	21 294 694
Total	(3 227 555)	(14 762 348)	(2 700 609)
	214 291 970	185 084 436	172 143 131

O escalonamento dos investimentos ao custo amortizado por prazos de vencimento para os períodos em análise é como segue:

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Inferior a 3 meses			
De 3 a 6 meses	20 283 486	29 863 389	11 608 389
De 6 meses a 1 ano	32 724 489	12 242 766	35 495 286
De 1 a 3 anos	138 665 158	49 166 961	54 591 658
De 3 a 5 anos	22 273 135	87 466 407	64 386 065
Mais de 5 anos	345 702	6 344 913	5 762 200
Total	-	-	299 533
	214 291 970	185 084 436	172 143 131

A 31 de Dezembro de 2021, 2020 e 2019, os títulos de dívida mensurados ao custo amortizado apresentam as seguintes características:

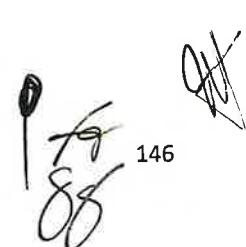
								(milhares de Kwanzas)
								31/12/2021
	Emissor	Taxa Média	Valor Nominal	Custo de Aquisição	Juros Corridos	Prémio/ Desconto	Perdas por imparidade	Valor de Balanço
Obrigações do Tesouro em moeda nacional			107 883 051	97 418 456	5 467 523	5 502 248	(1 608 264)	106 779 963
- Indexadas à taxa de câmbio dos Estados Unidos	Estado Angolano	7,87%	720 951	664 905	1 252	-	(9 884)	656 273
- Não reajustáveis	Estado Angolano	15,62%	107 162 100	96 753 551	5 466 271	5 502 248	(1 598 380)	106 123 690
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	Estado Angolano	5,12%	56 596 962	56 596 962	265 971	-	(843 733)	56 019 200
Bilhetes do Tesouro	Estado Angolano	17,21%	57 136 537	49 635 743	2 632 622	-	(775 558)	51 492 807
Total			221 616 550	203 651 161	8 366 116	5 502 248	(3 227 555)	214 291 970

								(milhares de Kwanzas)
								31-12-2020
	Emissor	Taxa Média	Valor Nominal	Custo de Aquisição	Juros Corridos	Prémio/ Desconto	Perdas por imparidade	Valor de Balanço
Obrigações do Tesouro em moeda nacional			51 673 646	65 267 411	2 378 248	731 846	(4 729 405)	63 648 100
- Indexadas à taxa de câmbio do USD	Estado Angolano	7,43%	6 846 446	24 570 685	382 387	-	(1 695 561)	23 257 511
- Não reajustáveis	Estado Angolano	14,84%	44 827 200	40 656 726	1 995 861	731 846	(3 033 844)	40 390 589
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	Estado Angolano	4,78%	56 596 962	66 246 616	311 245	-	(5 622 212)	60 935 649
Bilhetes do Tesouro	Estado Angolano	18,78%	70 400 000	62 429 880	2 481 538	-	(4 410 731)	60 500 687
Total			178 670 608	193 943 907	5 171 031	731 846	(14 762 348)	185 084 436

								(milhares de Kwanzas)
								31/12/2019
	Emissor	Taxa Média	Valor Nominal	Custo de Aquisição	Juros Corridos	Prémio/ Desconto	Perdas por imparidade	Valor de Balanço
Obrigações do Tesouro em moeda nacional			113 150 252	110 539 522	1 805 310	100 220	(1 736 481)	110 708 571
- Indexadas à taxa de câmbio dos Estados Unidos	Estado Angolano	6,79%	72 170 752	70 627 186	1 120 257	31 089	(1 109 056)	70 669 476
- Não reajustáveis	Estado Angolano	11,90%	40 979 500	39 912 336	685 053	69 131	(627 425)	40 039 095
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	Estado Angolano	5,00%	84 980 000	40 979 650	124 344	-	(635 101)	40 468 893
Bilhetes do Tesouro	Estado Angolano	17,41%	22 000 000	21 010 835	283 859	-	(329 027)	20 965 667
Total			220 130 252	172 530 007	2 213 513	100 220	(2 700 609)	172 143 131

Evolução entre 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021

A carteira de investimentos ao custo amortizado registou um aumento de 15,8% (quinze vírgula oito por cento) face a Dezembro de 2020, tendo ascendido ao montante de Kz 214.291.970 milhares (duzentos e catorze mil milhões, duzentos e noventa e um milhões, novecentos e setenta mil Kwanzas) (contra os Kz 185.084.436 milhares (cento e oitenta e cinco mil milhões, oitenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e seis mil Kwanzas) registados no final de 2020), tendo representado cerca de 29,0% (vinte e nove por cento) do total do activo do BCGA. Esta variação é resultante do investimento em obrigações do tesouro em moeda nacional não reajustáveis (OT-NR), com uma variação homóloga de 148,1% (cento e quarenta e oito vírgula um por cento), as quais atingiram um montante de Kz 107.722.070 milhares (cento e sete mil milhões, setecentos e vinte e dois milhões, setenta mil Kwanzas).



 146

A tabela seguinte apresenta os movimentos registados nesta rubrica durante o exercício findo a 31 de Dezembro de 2021 (excluindo imparidades):

	31-12-2020	Aquisições	Vencimentos	Alienações	Efeito Cambial	Variação Custo Amortizado	31/12/2021
Obrigações do Tesouro em moeda nacional	68 377 505	64 553 404	(33 015 858)	-	-	8 473 176	108 388 227
- Indexadas à taxa de câmbio dos Dólar dos Estados Unidos	24 953 072	-	(24 166 747)	-	-	(120 168)	666 157
- Não reajustáveis	43 424 433	64 553 404	(8 849 111)	-	-	8 593 344	107 722 070
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	66 557 861	-	-	-	(9 805 007)	110 079	56 862 933
Bilhetes do Tesouro	64 911 418	45 554 005	(64 911 418)	-	-	6 714 360	52 268 365
Total	199 846 784	110 107 409	(97 927 276)	-	(9 805 007)	15 297 615	217 519 525

As perdas por imparidade tiveram uma redução em cerca Kz 11.534.793 milhares (onze mil milhões, quinhentos e trinta e quatro milhões, setecentos e noventa e três mil Kwanzas), o que representa uma redução de 78,1% (setenta e oito vírgula um por cento) face ao saldo no final período do ano anterior. Esta variação resulta directamente da revisão do *rating* atribuído à dívida pública do Estado Angolano, de Caa1 para B3, por parte da agência Moody's, ocorrida em Setembro de 2021. A revisão do *rating* originou uma diminuição dos factores de risco associados à probabilidade de *default* (PD) utilizada no cálculo da perda esperada, conforme descrito na Nota 33 às Demonstrações Financeiras Auditadas de 2021.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2020

A carteira de investimentos ao custo amortizado registou um aumento de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) face a Dezembro 2020.

No exercício de 2020, o BCGA efectuou alienações na sua carteira de títulos pelo montante de Kz 2.347.245 milhares (dois mil milhões, trezentos e quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil Kwanzas), dentro dos limites estabelecidos no modelo de negócio da instituição. As alienações foram efectuadas em títulos não reajustáveis.

No exercício de 2020, foi possível verificar o vencimento de títulos no montante de Kz 100.883.028 milhares (cem mil milhões, oitocentos e oitenta e três milhões, vinte e oito mil Kwanzas) e aquisições de novos títulos no montante de Kz 100.458.127 milhares (cem mil milhões, quatrocentos e cinquenta e oito milhões, cento e vinte e sete mil Kwanzas).

A tabela seguinte apresenta os movimentos registados nesta rubrica durante o exercício findo a 31 de Dezembro de 2020 (excluindo imparidades):

	31-12-2019	Aquisições	Vencimentos	Alienações	Efeito Cambial	Variação Custo Amortizado	31-12-2020
Obrigações do Tesouro em moeda nacional	112 445 052	29 094 782	(79 588 334)	(2 347 245)	-	8 773 250	68 377 505
- Indexadas à taxa de câmbio do USD	71 778 532	-	(53 450 295)	-	-	6 624 835	24 953 072
- Não reajustáveis	40 666 520	29 094 782	(26 138 039)	(2 347 245)	-	2 148 415	43 424 433
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	41 103 994	8 933 464	-	-	16 591 344	(70 941)	66 557 861

Bilhetes do Tesouro	21 294 694	62 429 881	(21 294 694)	-	-	2 481 537	64 911 418
Total	174 843 740	100 458 127	(100 883 028)	(2 347 245)	16 591 344	11 183 846	199 846 784

O aumento das imparidades da carteira de dívida pública verificado no exercício de 2020 é justificado, essencialmente, pela redução do *rating* atribuído à dívida pública do Estado Angolano, de B3 para Caa1, por parte da agência Moody's. A revisão do *rating* originou um aumento dos factores de risco associados à probabilidade de *default* (PD) utilizada no cálculo da perda esperada, conforme descrito na Nota 34 às Demonstrações Financeiras Auditadas de 2020.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2019

A carteira de investimentos ao custo amortizado, principalmente por via da depreciação cambial, registou um crescimento de 23,0% (vinte e três por cento) entre 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2019.

No exercício de 2019 o BCGA efectuou alienações na sua carteira de títulos no montante de Kz 2.075.401 milhares (dois mil milhões, setenta e cinco milhões, quatrocentos e um mil Kwanzas), dentro dos limites estabelecidos no modelo de negócio da instituição. As alienações foram efectuadas em títulos indexados à taxa de câmbio do Dólar dos Estados Unidos da América e em títulos não reajustáveis.

No exercício de 2019, foi possível verificar o vencimento de títulos no montante de Kz 32.320.397 milhares (trinta e dois mil milhões, trezentos e vinte milhões, trezentos e noventa e sete mil Kwanzas), e aquisições de novos títulos no montante de Kz 23.393.200 milhares (vinte e três mil milhões, trezentos e noventa e três milhões, duzentos mil Kwanzas).

A tabela seguinte apresenta os movimentos registados nesta rubrica durante o exercício findo a 31 de Dezembro de 2019 (excluindo imparidades):

	31/12/2018	Aquisições	Vencimentos	Alienações	Efeto Cambial	Variação Custo Amortizado	31/12/2019
Obrigações do Tesouro em moeda nacional	98 386 869	2 382 365	(18 589 644)	(2 075 401)	-	32 340 863	112 445 052
- Indexadas à taxa de câmbio do USD	57 971 238	-	(15 814 797)	(1 198 018)	-	30 820 109	71 778 532
- Não reajustáveis	40 415 631	2 382 365	(2 774 847)	(877 383)	-	1 520 754	40 666 520
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	29 381 281	-	-	-	15 582 343	(3 859 630)	41 103 994
Bilhetes do Tesouro	13 730 753	21 010 835	(13 730 753)	-	-	283 859	21 294 694
Total	141 498 903	23 393 200	(32 320 397)	(2 075 401)	15 582 343	28 765 092	174 843 740

Durante o exercício de 2019 foi feito um reforço das imparidades para investimentos ao custo amortizado num montante de Kz 1.128.538 milhares (mil milhões, cento e vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e oito mil Kwanzas).

6.1.3.5. Crédito a clientes

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Crédito ao custo amortizado	163 264 698	111 198 398	100 953 144
Crédito e juros sem incumprimento	145 142 427	98 908 755	85 401 175
Sector Público	25 187 280	13 107 214	14 838 965
Empresas	102 407 435	76 074 723	62 483 397
Empréstimos	51 580 085	40 396 470	38 410 329
Crédito em conta corrente	43 101 367	34 493 020	24 023 943
Locação financeira	7 725 983	1 185 233	49 125
Particulares	17 547 712	9 726 818	8 078 813
Habitação	7 043 635	5 621 542	4 387 408
Consumo	10 504 077	4 105 276	3 691 405
Crédito e juros em incumprimento	31 085 064	23 145 003	26 873 137
Até 3 meses	666 537	5 144 663	542 150
De 3 meses a 1 ano	9 988 680	10 793 363	9 150 587
De 1 a 5 anos	16 481 488	3 611 877	17 180 400
Mais de 5 anos	3 948 359	3 595 100	-
Perdas por imparidade	(12 962 793)	(10 855 360)	(11 321 168)
Crédito ao justo valor através de resultados (*)	4 667 009	8 582 861	11 423 975
Sector Público	2 716 890	4 243 283	5 168 474
Empresas	1 950 119	4 339 578	6 255 501
Total	167 931 707	119 781 259	112 377 119

(*) O crédito ao justo valor através de resultados a 31/12/2019 incluía um montante de Kz 2.170.818 milhares de crédito em incumprimento

A 31 de Dezembro de 2021, 2020 e 2019, o escalonamento do crédito a clientes por prazos de vencimento, excluindo as perdas por imparidade, é como segue:

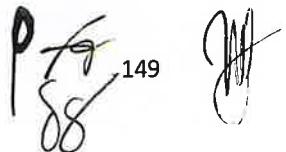
	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Inferior a 3 meses	33 717 201	23 829 096	9 406 321
De 3 a 6 meses	11 732 796	12 267 471	9 588 735
De 6 meses a 1 ano	7 080 102	2 677 005	12 579 572
De 1 a 3 anos	32 453 524	16 823 543	8 698 722
De 3 a 5 anos	33 122 735	26 283 974	24 453 202
Mais de 5 anos	31 703 078	25 610 527	29 927 780
Duração indeterminada	31 085 064	23 145 003	29 043 955
Total	180 894 500	130 636 619	123 698 287

A distribuição do crédito e juros em cumprimento a clientes por tipo de taxa é como segue a 31 de Dezembro de 2021, 2020 e 2019:

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Taxa fixa	37 095 367	16 841 157	14 602 463
Taxa variável	112 714 069	90 650 459	80 051 869
Saldo final	149 809 436	107 491 616	94 654 332

As tabelas seguintes apresentam a repartição do crédito bruto por moeda (nacional ou estrangeira) e por província, para os exercícios findos a 31 de Dezembro de 2021, 2020 e 2019.

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Moeda Nacional	157 999 315	114 154 980	110 327 709
Moeda Estrangeira	22 895 185	16 481 639	13 370 579
Saldo final	180 894 500	130 636 619	123 698 287



 149
 88

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Benguela	3 422 209	503 467	341 226
Cabinda	389 048	405 684	441 523
Huambo	687 840	55 962	40 781
Kwanza Sul	176 718	149 322	70 251
Luanda	171 267 999	127 211 446	120 937 125
Lubango	1 860 743	242 790	203 949
Lunda Sul	2 166 155	1 448 768	1 446 361
Namibe	36 630	17 618	27 286
Zaire	887 159	601 561	189 786
Saldo final	180 894 500	130 636 619	123 698 287

A seguinte tabela identifica, por referência aos exercícios terminados em 31 de Dezembro de 2021, 2020 e 2019, as taxas de juro médias recebidas pelo BCGA relativamente à sua carteira de crédito, por moeda e pelos principais tipos de crédito concedidos:

Taxas de Juro médias - Crédito a clientes	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Crédito em moeda nacional			
- Contas correntes	21,65%	15,60%	19,66%
- Financiamentos ao investimento	16,74%	16,10%	18,23%
- Crédito Rendas	11,31%	8,30%	9,43%
- Descobertos	28,00%	-	30,00%
Crédito em moeda estrangeira (USD)			
- Contas correntes	5,10%	-	5,10%
- Financiamentos ao investimento	6,14%	7,90%	9,22%
- Crédito Rendas	-	30,00%	6,19%
- Descobertos	1,43%	4,80%	-

Evolução entre 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021

Subacente à exposição líquida de crédito a 31 de Dezembro de 2021, estava uma carteira de crédito bruto (incluindo o crédito ao justo valor) de Kz 180.894.500 milhares (cento e oitenta mil milhões, oitocentos e noventa e quatro milhões, quinhentos mil Kwanzas), um montante 38,5% (trinta e oito vírgula cinco por cento) superior ao de 2020, um crescimento que foi significativamente superior ao verificado em anos anteriores.

O produto “Conta Corrente Caucionada” tem registado um forte crescimento no apoio à tesouraria, permitindo ao BCGA manter a sua estratégia no apoio ao sector empresarial angolano, particularmente nesta fase de maiores desafios em consequência da pandemia de COVID-19.

As Perdas por Imparidade de crédito em balanço cresceram 19,4% (dezanove vírgula quatro por cento) para o montante de Kz 12.962.793 milhares (doze mil milhões, novecentos e sessenta e dois milhões, setecentos e noventa e três mil Kwanzas). Este crescimento no saldo de imparidades de crédito de Kz 2.107.433 milhares (dois mil milhões, cento e sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil Kwanzas) face ao final de 2020 deve-se quase exclusivamente a diferenças de câmbio e outras (Kz 2.431.739 milhares (dois mil milhões, quatrocentos e trinta e um milhões, setecentos e trinta e nove mil Kwanzas)), já que as dotações líquidas de reposições tiveram um efeito negativo de Kz 324.306 milhares (trezentos e vinte e quatro milhões, trezentos e seis mil Kwanzas) neste saldo.

Como resultado da evolução do crédito bruto e das imparidades, o rácio de imparidades sobre crédito bruto reduziu-se de 8,3% (oito vírgula três por cento) em 2020 para 7,2% (sete vírgula dois por cento) em 2021, com o rácio de crédito em incumprimento a situar-se em 17,7% (dezassete vírgula sete por cento) e 17,2% (dezassete vírgula dois por cento), respectivamente, pelo que o rácio de cobertura de crédito em incumprimento foi de 46,9% (quarenta e seis vírgula nove por cento) em 2020 e de 41,7% (quarenta e um vírgula sete por cento) em 2021.

150

PFS

AH

A 31 de Dezembro de 2021, a rubrica de crédito a clientes inclui o montante de Kz 4.667.009 milhares (quatro mil milhões, seiscentos e sessenta e sete milhões, nove mil Kwanzas) relativo a créditos obrigatoriamente mensurados ao justo valor através de resultados, por não cumprirem com os requisitos da IFRS 9 no que respeita ao critério '*Solely Payments of Principal and Interest*' (SPPI). Durante o exercício de 2021 foram registadas perdas de Kz 14.206 milhares (catorze milhões, duzentos e seis mil Kwanzas) relativamente a estes créditos, as quais são registadas na rubrica de resultados de activos financeiros ao justo valor através de resultados.

Durante o exercício de 2021, o BCGA continuou a reduzir o grau de concentração da sua carteira de crédito, com o maior cliente a representar 9% (nove por cento) do total da exposição bruta da carteira de crédito a 31 de Dezembro de 2021 (contra 13% (treze por cento) a 31 de Dezembro de 2020) e com o conjunto dos 10 (dez) maiores clientes do BCGA a representarem aproximadamente 52% (cinquenta e dois por cento) do total da exposição bruta da carteira de crédito (contra 59% (cinquenta e nove por cento) a 31 de Dezembro de 2020).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2020

Subacente à exposição líquida a 31 de Dezembro de 2020, estava uma carteira de crédito bruto (incluindo o crédito ao justo valor) de Kz 130.636.619 milhares (cento e trinta mil milhões, seiscentos e trinta e seis milhões, seiscentos e dezanove mil Kwanzas), que incorpora um crescimento de Kz 6.938.332 milhares (seis mil milhões, novecentos e trinta e oito milhões, trezentos e trinta e dois mil Kwanzas), equivalente a 5,6% (cinco vírgula seis por cento).

No final de 2020, a imparidade acumulada na carteira de crédito do Emitente era de Kz 10.855.360 milhares (dez mil milhões, oitocentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta mil Kwanzas), representando uma diminuição de Kz 465.808 milhares (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e oito mil Kwanzas) face ao final de 2019. As imparidades da carteira de crédito reduziram-se em 2020 devido a recuperações importantes que já se encontravam a ser negociadas e que, apesar das circunstâncias, foi possível concretizar, quer devido à prudência que rege a concessão de crédito pelo BCGA, quer porque as garantias existentes permitiram que não se verificassem eventos de *default* significativos. Ou seja, a crise económica provocada pela pandemia não afectou materialmente a qualidade da carteira de crédito do BCGA, ainda que no exercício de 2020 o BCGA tenha reforçado a imparidade de crédito a clientes em aproximadamente Kz 600.000 milhares (seiscentos milhões de Kwanzas), por forma a dar resposta aos impactos prospectivos da incerteza causada pela pandemia de COVID-19, considerando a melhor informação à data.

Como resultado da evolução do crédito bruto e das imparidades, o rácio de imparidades sobre crédito bruto reduziu-se de 9,2% (nove vírgula dois por cento) em 2019 para 8,3% (oito vírgula três por cento) em 2020, com o rácio de crédito em incumprimento (crédito em incumprimento sobre crédito bruto total) a situar-se em 21,7% e 17,7%, respectivamente, pelo que o rácio de cobertura de crédito em incumprimento foi de 42,1% em 2019 e de 46,9% em 2020.

A 31 de Dezembro de 2020, a rubrica de crédito a clientes inclui o montante de Kz 8.582.861 milhares (oito mil milhões, quinhentos e oitenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil Kwanzas) relativo a créditos obrigatoriamente mensurados ao justo valor através de resultados, por não cumprirem com os requisitos da IFRS

9 no que respeita ao critério '*Solely Payments of Principal and Interest*' (SPPI). Durante o exercício de 2020 foram registados ganhos de Kz 2.789.183 milhares (dois mil milhões, setecentos e oitenta e nove milhões, cento e oitenta e três mil Kwanzas) relativamente a estes créditos (registados na rubrica de resultados de activos financeiros ao justo valor através de resultados).

Durante o exercício de 2020, o grau de concentração da carteira de crédito do BCGA manteve-se relativamente estável, com o maior cliente a representar 13% (treze por cento) do total da exposição bruta da carteira de crédito a 31 de Dezembro de 2020 (contra 16% (dezasseis por cento) a 31 de Dezembro de 2019) e com o conjunto dos dez maiores clientes do BCGA a representarem aproximadamente 59% (cinquenta e nove por cento) do total da exposição bruta da carteira de crédito (contra 58% (cinquenta e oito por cento) a 31 de Dezembro de 2019).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2019

Durante o exercício de 2019 a carteira de crédito bruto (incluindo o crédito ao justo valor) cresceu 34,9% (trinta e quatro vírgula nove por cento) para o montante de Kz 123.698.287 milhares (cento e vinte e três mil milhões, seiscentos e noventa e oito milhões, duzentos e oitenta e sete mil Kwanzas), essencialmente por via das novas operações de crédito.

O principal tipo de crédito continuou no exercício de 2019 a ser o crédito a Empresas, nomeadamente, empréstimos que atingiram o valor de Kz 38.410.329 milhares (trinta e oito mil milhões, quatrocentos e dez milhões, trezentos e vinte e nove mil Kwanzas), apesar de se ter verificado um forte crescimento no crédito em conta corrente, com um montante de Kz 24.023.943 milhares (vinte e quatro mil milhões, vinte e três milhões, novecentos e quarenta e três mil Kwanzas) em contas correntes.

No final de 2019, as Perdas por Imparidade acumuladas na carteira de crédito eram de Kz 11.321.168 milhares (onze mil milhões, trezentos e vinte e um milhões, cento e sessenta e oito mil Kwanzas), representando uma diminuição de Kz 522.340 milhares (quinhentos e vinte e dois milhões, trezentos e quarenta mil Kwanzas) face ao final de 2018.

Como resultado da evolução do crédito bruto e das imparidades, o rácio de imparidades sobre crédito bruto reduziu-se de 12,9% (doze vírgula nove por cento) em Dezembro de 2018 para 9,2% (nove vírgula dois por cento) em Dezembro de 2019, com o rácio de crédito em incumprimento a situar-se em 11,0% (onze por cento) e 21,7% (vinte e um vírgula sete por cento), respectivamente, pelo que o rácio de cobertura de crédito em incumprimento foi de 117,5% (cento e dezassete vírgula cinco por cento) em 2018 e de 42,1% (quarenta e dois vírgula um por cento) em 2019.

A rubrica de crédito a clientes incluía em Dezembro de 2019 o montante de Kz 11.423.975 milhares (onze mil milhões, quatrocentos e vinte e três milhões, novecentos e setenta e cinco mil Kwanzas) relativo a créditos obrigatoriamente mensurados ao justo valor através de resultados, devido a não cumprirem com os requisitos da IFRS 9 no que respeita ao critério '*Solely Payments of Principal and Interest*' (SPPI). O BCGA registou durante o exercício de 2019 um ganho no montante de Kz 2.347.016 milhares (dois mil milhões, trezentos e quarenta e sete milhões, dezasseis mil Kwanzas) relativamente à variação de justo valor decorrente dos créditos a clientes

obrigatoriamente mensurados ao justo valor através de resultados (registado na rubrica de resultados de activos financeiros ao justo valor através de resultados).

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, o maior cliente do Banco representava 16% (dezasseis por cento) e 9% (nove por cento) do total da exposição bruta da carteira de crédito, respectivamente. Adicionalmente, naquelas datas, o conjunto dos dez maiores clientes do Banco representavam aproximadamente 58% (cinquenta e oito por cento) e 52% (cinquenta e dois por cento) do total da exposição bruta da carteira de crédito, respectivamente.

6.1.3.6. Outros activos tangíveis e activos intangíveis

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Outros activos tangíveis			
Imóveis			
De serviço próprio	8 781 777	8 031 836	7 993 782
Obras em imóveis arrendados	1 674 138	1 652 113	1 464 245
Total	10 455 915	9 683 949	9 458 027
Equipamento			
Equipamento informático	3 659 795	2 657 246	1 890 084
Mobiliário e material	1 127 168	1 120 307	1 034 746
Material de transporte	1 628 250	1 593 456	1 384 579
Máquinas de uso administrativo	286 469	222 267	167 764
Equipamento de segurança	260 088	257 004	249 266
Outros equipamentos ¹⁹	356 804	356 427	245 801
Total	7 318 574	6 206 707	4 972 240
Activos sob Direito de Uso			
Imóveis			
	2 148 930	1 445 874	1 430 929
Total	2 148 930	1 445 874	1 430 929
Imobilizado em curso			
Imóveis de serviço próprio	225 911	562 752	348 970
Obras de imóveis arrendados	46 082	7 862	203 029
Outros imobilizados em curso	17 920	32 515	63 610
Total	289 913	603 129	615 609
Depreciações acumuladas	(9 000 415)	(7 266 068)	(5 774 745)
Imparidade	(347 301)	(197 131)	(723 433)
Outros activos tangíveis	10 865 616	10 476 460	9 978 627

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Activos intangíveis			
Activos intangíveis			
Sistema de tratamento automático de dados	2 806 792	1 481 436	982 314
Gastos de organização e expansão	37 817	37 817	37 817
Total	2 844 609	1 519 253	1 020 131
Activos intangíveis em curso			
Sistema de tratamento automático de dados	443 055	489 904	448 614
Total	443 055	489 904	448 614
Depreciação acumulada			
Sistema de tratamento automático de dados	(1 198 210)	(927 367)	(742 755)
Activos intangíveis	2 089 454	1 081 790	725 990

Evolução entre 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021

A 31 de Dezembro de 2021 e 2020 os outros activos tangíveis em curso correspondem, essencialmente, à aquisição de espaço e a pagamentos a fornecedores pelo equipamento e obras realizadas em novos balcões.

Os principais investimentos em activos tangíveis efectuados durante o exercício de 2021 foram essencialmente em equipamentos informáticos, material de transporte e máquinas de uso administrativo.

¹⁹ A 31 de Dezembro de 2019, esta rubrica designa-se por "Outros".

As aquisições com activos intangíveis em curso estão relacionadas com diversos projectos e softwares que irão permitir a optimização de processos e melhoria da produtividade, tal como, a robustez do sistema de controlo interno, especificamente no controlo do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2020

A 31 de Dezembro de 2020 e 2019 os outros activos tangíveis em curso correspondem também, essencialmente, à aquisição de espaço e a pagamentos a fornecedores pelo equipamento e obras realizadas em novos balcões.

Os principais investimentos em activos tangíveis efectuados durante 2020, foram essencialmente em equipamentos informáticos, material de transporte e máquinas de uso administrativo.

No âmbito do processo anual de revisão de indícios de imparidade e do processo de análise de imparidade em imóveis próprios, verificou-se uma redução da imparidade associada por via do aumento do valor económico do activo face à evolução do seu período de vida útil.

Os principais investimentos em activos intangíveis efectuados durante 2020 foram em software que permite a optimização de processos e melhoria da produtividade, tal como, na robustez do sistema de controlo interno, especificamente no controlo do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2019

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, os outros activos tangíveis em curso correspondem, essencialmente, à aquisição do espaço e a pagamentos a fornecedores pelo equipamento e obras realizadas em novos balcões, tanto arrendados como de serviço próprio.

Os principais investimentos efectuados durante 2019 foram obras de melhoria, requalificação e adaptação de instalações, nomeadamente no balcão de Cabinda.

As variações verificadas na rubrica de equipamento informático dizem respeito, essencialmente, à aquisição de dois novos servidores e 'UPS' (Uninterruptable Power Supply ou unidades de alimentação ininterrupta), bem como à renovação dos computadores portáteis. Relativamente à variação observada no saldo da rubrica de material de transporte, esta diz respeito à aquisição de novas viaturas destinadas à renovação da frota automóvel do BCGA.

Os principais investimentos em activos intangíveis efectuados no exercício 2019, dizem respeito a: projectos regulamentares, nomeadamente relacionados com a prevenção do branqueamento de capitais, e projectos associados à disponibilidade dos serviços e canais do BCGA numa lógica '24/7' (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

PF
SG
154
MM

6.1.3.7. Restantes activos

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral			
EMIS - Empresa Interbancária de Serviços SARL	119 634	110 840	68 205
Sub-total	119 634	110 840	68 205
Activos não correntes detidos para venda			
Imóveis	1 297 836	1 297 836	1 297 836
Perdas por imparidade	(1 297 836)	(1 297 836)	-
Sub-total	-	-	1 297 836
Activos por impostos correntes			
Impostos a recuperar	202 919	191 933	-
Sub-total	202 919	191 933	-
Activos por impostos diferidos			
Instrumentos financeiros	-	-	254 270
Crédito a clientes	2 134 129	2 109 523	1 514 666
Provisões	735 393	392 678	248 179
Crédito de imposto	-	3 430 990	-
Variações cambiais não realizadas	994 639	-	-
Sub-total	3 864 161	5 933 191	2 017 115
Outros activos			
Ajustamento de justo valor ao crédito a colaboradores	1 894 868	1 272 703	1 038 336
Juros a receber programa Angola Investe	491 342	347 492	220 333
Adiantamentos a fornecedores (b)	210 236	257 849	52 390
Custos Diferidos			
Rendas e Alugueres	-	-	435
Seguros	30 722	83 908	64 812
Outros	238 467	252 021	17 487
Outras operações a regularizar	127 361	50 075	522 184
Património artístico	4 962	4 962	4 962
Activos não afectos à exploração - Imóveis	125 909	125 909	125 909
Metais preciosos, numismática, medalhistica e outras disponibilidades	2 596	2 596	2 596
Impostos - IVA	327 812	39 150	11 149
Outros impostos a receber	312 768	253 637	-
Falhas de Caixa	111 170	124 268	-
Proveitos a receber	114 826	5 437	-
Outros activos	186 337	169 725	482 122
Perdas por imparidade dos activos não afectos à exploração - Imóveis	(44 183)	(70 615)	(48 243)
Outras perdas por imparidade	(144 557)	(147 880)	(3 406)
Sub-total	3 990 636	2 771 237	2 491 066
Total	8 177 350	9 007 201	5 874 222

Evolução entre 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral dizem exclusivamente respeito a uma participação de 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) detida pelo BCGA na EMIS. Durante o exercício de 2021, o BCGA procedeu à alienação de algumas das acções que detinha na referida sociedade (no final de 2020 o BCGA detinha acções representativas de 2,05% (dois vírgula zero cinco por cento) do capital da EMIS, que se consubstanciou numa redução de Kz 29.002 milhares (vinte e nove milhões, dois mil Kwanzas) nesta rubrica e que decorreu de um processo de reajuste das participações sociais dos accionistas, conforme previsto no acordo parassocial da EMIS. Não obstante, o valor da participação registado em balanço aumentou durante o exercício devido ao registo de ganhos de valorização de Kz 37.796 milhares (trinta e sete milhões, setecentos e noventa e seis mil Kwanzas) (reconhecidos por contrapartida de reservas de reavaliação), superior à redução de valor decorrente da referida alienação.

O ajustamento de justo valor ao crédito a colaboradores resulta de o BCGA, à semelhança da generalidade das instituições financeiras bancárias angolanas, conceder crédito aos seus colaboradores a taxas de juro abaixo das praticadas para os seus clientes, sendo este mais um complemento ao seu salário de base. Este benefício permite

ao colaborador ter uma taxa de esforço inferior à que teria se o seu crédito tivesse uma taxa de mercado, razão pela qual é contabilizado o custo de oportunidade para o BCGA. Entre 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021, esta rubrica teve um incremento de Kz 622.165 milhares (seiscentos e vinte e dois milhões, cento e sessenta e cinco mil Kwanzas).

A diminuição observada nos activos por impostos diferidos decorreu essencialmente da variação na rubrica crédito de imposto (diminuição de Kz 3.430.990 milhares (três mil milhões, quatrocentos e trinta milhões, novecentos e noventa mil Kwanzas)) compensada por um aumento de Kz 994.639 milhares (novecentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil Kwanzas) em variações cambiais não realizadas.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2020

A 31 de Dezembro de 2020 e 2019, a rubrica de activos não correntes detidos para venda corresponde a um imóvel recuperado em processos de dação de crédito concedido a clientes. O crédito em dívida deixou de ser reconhecido e o seu valor foi registado na rubrica de activos não correntes detidos para venda, deduzido dos custos suportados com as escrituras do imóvel. O valor de avaliação do imóvel é superior ao seu valor contabilístico, pelo que o mesmo se encontra registado pelo valor contabilístico. No exercício de 2020, o BCGA reconheceu uma perda por imparidade total do imóvel recuperado devido a uma comunicação regulamentar do BNA, na sequência da Directiva n.º 01/DSB/DRO/2020, que solicitou o reconhecimento de imparidade a 100% (cem porcento) para todos os activos não correntes detidos para venda com antiguidade superior a 2 (dois) anos.

No exercício de 2020, os activos por imposto diferidos tiveram um incremento de Kz 3.916.076 milhares (três mil milhões, novecentos e dezasseis milhões, setenta e seis mil Kwanzas), associado maioritariamente a um aumento de Kz 3.430.990 milhares (três mil milhões, quatrocentos e trinta milhões, novecentos e noventa mil Kwanzas) no crédito de imposto. De notar que, em 2020, os impostos diferidos, em termos gerais, foram apurados com base numa taxa de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que para o exercício de 2019 foi utilizada uma taxa de 30% (trinta por cento).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2019

Os valores apresentados na rubrica activos não correntes detidos para venda referem-se a imóveis recebidos em dação para pagamento de crédito a clientes, disponíveis para venda imediata. Durante o ano de 2019, o BCGA efectuou a venda de um dos dois imóveis que tinha em balanço no início do exercício (e que tinha um valor contabilístico de Kz 88.801 milhares (oitenta e oito milhões, oitocentos e um mil Kwanzas)) pelo que, em 31 de Dezembro de 2019, a rubrica corresponde a apenas um imóvel recuperado em processos de dação de crédito concedido a clientes.

A 31 de Dezembro de 2018, o BCGA tinha registado na rubrica de activos por impostos diferidos um crédito de imposto no montante Kz 938.678 milhares (novecentos e trinta e oito milhões, seiscentos e setenta e oito mil Kwanzas), o qual foi solicitado pelo BCGA à Administração Geral Tributária com referência ao exercício findo a 31 de Dezembro de 2015, uma vez que o BCGA entende que liquidou Imposto Industrial em excesso nesse exercício. Considerando a complexidade da legislação fiscal e a probabilidade deste pedido ser deferido, o BCGA entendeu

ser prudente constituir, ainda no exercício de 2018, uma provisão para a totalidade deste crédito de imposto, a qual foi utilizada durante 2019 por forma a eliminar o crédito de imposto do balanço.

6.1.3.8. Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Recursos de Outras Instituições de Crédito	10 052 055	-	1 000 790
Mercado monetário interbancário	10 000 000	-	1 000 000
Outras Instituições de Crédito	52 055	-	790
Juros	-	-	-
Obrigações no sistema de pagamentos	1 192 546	763 219	712 193
Operações com acordo de recompra	-	-	931 938
Total	11 244 601	763 219	2 644 921

Evolução entre 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021

A 31 de Dezembro de 2021 e 2020, a rubrica obrigações no sistema de pagamentos refere-se a valores a liquidar de operações efectuadas pelos clientes do BCGA com cartões de crédito e multicaixa. Os saldos apresentados estão pendentes de regularização e compensam-se nos Dias Úteis seguintes.

O aumento observado no exercício de 2021 está associado, maioritariamente, a uma captação no mercado monetário interbancário num montante de Kz 10.000.000 milhares (dez mil milhões de Kwanzas). A 31 de Dezembro de 2021, os recursos incluídos na rubrica de mercado monetário interbancário vencem juros à taxa média anual de 19% (dezanove por cento) em moeda nacional.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2020

A 31 de Dezembro de 2020 e 2019, a rubrica obrigações no sistema de pagamentos refere-se a valores a liquidar de operações efectuadas pelos clientes do BCGA com cartões de crédito e multicaixa. Os saldos apresentados estão pendentes de regularização e compensam-se nos Dias Úteis seguintes.

O decréscimo de Kz 1.881.702 milhares (mil milhões, oitocentos e oitenta e um milhões, setecentos e dois mil Kwanzas) observado nos Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito entre 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2020 resultou essencialmente de uma diminuição de Kz 1.000.790 milhares (mil milhões, setecentos e noventa mil Kwanzas) na rubrica recursos de outras instituições de crédito – mercado monetário interbancário e do vencimento de operações com acordo de recompra num montante de Kz 931.938 milhares (novecentos e trinta e um milhões, novecentos e trinta e oito mil Kwanzas).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2019

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2018, a rubrica obrigações no sistema de pagamentos refere-se a valores a liquidar de operações efectuadas pelos clientes do Banco com cartões de crédito e cartões 'multicaixa'. Os saldos apresentados estão pendentes de regularização e compensam-se nos Dias Úteis seguintes.

O aumento observado em 2019 deve-se, em grande medida, ao incremento de Kz 1.000.790 milhares (mil milhões, setecentos e noventa mil Kwanzas) na rubrica recursos de outras instituições de crédito - mercado monetário interbancário e de Kz 931.938 milhares (novecentos e trinta e um milhões, novecentos e trinta e oito mil Kwanzas) na rubrica de operações com acordo de recompra.

6.1.3.9. Recursos de clientes e outros empréstimos

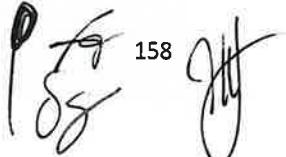
	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Depósitos à ordem de residentes			
Em moeda nacional			
Empresas	91 352 740	96 798 686	51 940 596
Particulares	25 934 247	24 014 944	16 501 555
Sector Público Administrativo	2 523 217	3 616 541	4 529 607
Sector Público Empresarial	1 466 979	1 157 326	1 884 530
Total	121 277 183	125 587 497	74 856 288
Em moeda estrangeira			
Empresas	141 225 793	147 954 403	74 130 529
Particulares	55 343 826	57 980 687	39 744 085
Sector Público Administrativo	9 610 104	5 336 336	1 420 730
Sector Público Empresarial	835 555	692 487	1 686 942
Total	207 015 278	211 963 913	116 982 286
Depósitos à ordem de não residentes			
Em moeda nacional	2 391 374	3 965 024	1 353 492
Em moeda estrangeira	1 583 650	2 444 955	1 440 353
Total	3 975 024	6 409 979	2 793 845
Total Depósitos à Ordem	332 267 485	343 961 389	194 632 419
Depósitos a prazo de residentes			
Em moeda nacional			
Empresas	90 652 949	72 348 943	84 903 918
Particulares	44 009 505	35 645 424	26 768 723
Sector Público Administrativo	771 413	1 164 877	1 446 637
Sector Público Empresarial	2 287 883	1 270 918	4 231 365
Total	137 721 750	110 430 162	117 350 643
Em moeda estrangeira			
Empresas	100 489 462	24 995 778	108 684 467
Particulares	21 854 930	40 030 471	34 791 005
Sector Público Administrativo	16 732 529	-	-
Sector Público Empresarial	-	-	115 906
Total	139 076 921	65 026 249	143 591 378
Depósitos a prazo de não residentes			
Em moeda nacional	1 243 026	198 013	560 886
Em moeda estrangeira	16 722	61 724	229 828
Total	1 259 748	259 737	790 714
Total Depósitos a Prazo	278 058 419	175 716 148	261 732 735
Cheques visados	435 323	400 054	852 216
Total	610 761 227	520 077 591	457 217 370

O escalonamento dos recursos de clientes e outros empréstimos por prazos de vencimento, a 31 de Dezembro de 2021, 2020 e 2019, é como segue:

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Exigível à vista	332 702 808	344 361 443	195 484 635
Exigível a prazo			
Inferior a 1 mês	35 083 884	26 059 749	69 839 829
De 1 a 3 meses	116 366 943	50 807 308	93 917 784
De 3 a 6 meses	92 754 476	52 998 334	64 919 931
De 6 meses a 1 ano	31 137 085	44 003 279	28 894 219
De 1 a 3 anos	2 716 031	1 846 535	4 160 083
De 3 a 5 anos	-	935	868
Mais de 5 anos	-	8	21
Total	610 761 227	520 077 591	457 217 370

A seguinte tabela identifica, por referência aos exercícios terminados em 31 de Dezembro de 2021, 2020 e 2019, as taxas de juro médias pagas pelo BCGA relativamente à sua carteira de depósitos, por tipo de depósito e moeda:

Taxas de juro médias - Recursos de clientes	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Depósitos a prazo			
- Moeda nacional	12,31%	10,90%	6,47%
- Moeda estrangeira: EUR	12,33%	10,95%	6,48%
- Moeda estrangeira: GBP	0,00%	0,05%	0,20%
- Moeda estrangeira: USD	0,31%	0,29%	0,38%
	0,82%	0,66%	2,23%


 158

Evolução entre 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021

Em 2021, o crescimento dos recursos de clientes continuou a ser o reflexo de uma alteração de estratégia que passou a dar um enfoque maior na retenção, para além da maior agressividade das campanhas de captação, já em vigor em 2020.

Os depósitos em moeda nacional aumentaram 9,3% (nove vírgula três por cento), percentagem que tem de ser vista à luz da falta de liquidez com que o sistema se viu confrontado e que levou a uma concorrência feroz, por preço, para captar recursos. Em divisas, os depósitos cresceram 24,4% (vinte e quatro vírgula quatro por cento), o que traduz a continuada confiança dos clientes na capacidade do banco em imediatamente executar as operações com moeda estrangeira que entendam fazer.

A 31 de Dezembro de 2021, a generalidade dos depósitos à ordem de clientes não são remunerados, com exceção de situações específicas, definidas de acordo com as orientações da Comissão Executiva do BCGA.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2020

O crescimento dos recursos de clientes durante o exercício de 2020 é o reflexo de uma alteração de estratégia que passou a dar um enfoque maior também na retenção, para além da maior agressividade das campanhas de captação, e que já estava em vigor durante o exercício de 2019.

A 31 de Dezembro de 2020, a generalidade dos depósitos à ordem de clientes não são remunerados, com exceção de situações específicas, definidas de acordo com as orientações da Comissão Executiva do BCGA.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2019

No exercício de 2019, o incremento dos recursos de clientes é o reflexo de uma alteração de estratégia que passou a dar um enfoque maior também na retenção, para além da maior agressividade das campanhas de captação.

Em 31 de Dezembro de 2019, a generalidade dos depósitos à ordem de clientes não são remunerados, com exceção de situações específicas, definidas de acordo com as orientações da Comissão Executiva do BCGA.

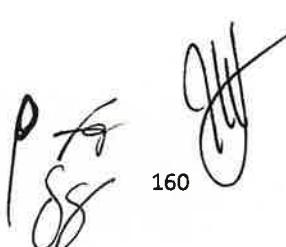
6.1.3.10. Restantes passivos

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Provisões			
Provisões para garantias e outros compromissos	76 433	24 013	144 304
Provisões para contingências fiscais	444 333	-	-
Provisões para processos judiciais	126 000	-	-
Prémios de antiguidade	-	-	-
Provisões para falhas de caixa	-	-	66 760
Outras provisões	91 425	91 425	546 679
Sub-total	738 191	115 438	757 743
Passivos por impostos correntes			
Imposto sobre Aplicação e Capitais	5 316 570	374 696	520 721
Imposto industrial antes de prejuízos fiscais reportáveis	-	-	1 682 858
Sub-total	5 316 570	374 696	2 203 579
Passivos por impostos diferidos			
Variações cambiais não realizadas	-	1 433 276	-
Sub-total	-	1 433 276	-
Outros passivos			
Custos com pessoal	4 360 321	3 252 317	2 181 936
Acréscimos de custos	2 070 100	2 232 783	1 576 141
Fundo de apoio social	925 213	939 112	976 706
Operações a regularizar	-	-	267 680
Comissões a diferir	144 332	183 684	335 443
Impostos e taxas por liquidar			
IVA	324 460	339 189	255 148
Imposto do Selo	37 675	46 237	36 874
Outros	823 595	457 268	530 098
Fornecedores	19 941	353 080	22 077
Credores diversos	11 042	3 340	198 950
Passivos da locação	921 758	651 595	1 120 990
Outros passivos	280 928	348 819	167 498
Sub-total	9 919 365	8 807 424	7 669 541
Total	15 974 126	10 730 834	10 630 863

Evolução entre 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021

Relativamente às provisões, durante o exercício de 2021 foram registadas provisões adicionais relativas a contingências fiscais (Kz 444.333 milhares (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e trinta e três mil Kwanzas)) que estão relacionadas com a inspecção tributária ao exercício de 2016 ocorrida em 2021. O BCGA exerceu o recurso hierárquico sobre a respectiva notificação, encontrando-se pendente de decisão à data da aprovação das Demonstrações Financeiras Auditadas. Foram também registadas novas provisões adicionais na rubrica de provisões para processos judiciais (Kz 126.000 milhares (cento e vinte e seis milhões de Kwanzas)), a qual está relacionada com processos laborais em contencioso.

A rubrica de Outros Passivos - custos com pessoal inclui, para além da especialização dos valores a pagar dos prémios de desempenho e subsídio de férias, o prémio de antiguidade (os colaboradores têm direito a este prémio a partir do 10.º (décimo) ano de serviço), que é pago a cada 5 (cinco) anos até os colaboradores atingirem 35 (trinta e cinco) anos de serviço. Este prémio é calculado com base no salário recorrente auferido mensalmente, projectando o prémio futuro e diferindo linearmente essa responsabilidade futura em função do número de anos de serviço do colaborador. No exercício de 2021 esta rubrica teve um incremento de Kz 1.108.004 milhares (mil milhões, cento e oito milhões, quatro mil Kwanzas).



A rubrica de Fundo de Apoio Social diz respeito aos valores constituídos para este fundo, que tem por objecto prestar apoio social aos colaboradores do BCGA na satisfação de necessidades de carácter social e humanitário, e o seu valor tem-se mantido estável.

Os passivos de locação, tiveram um aumento de 41,5% (quarenta e um vírgula cinco por cento), sendo que, durante 2021, foram registados pagamentos de passivos de locação de Kz 526.638 milhares (quinhentos e vinte e seis milhões, seiscentos e trinta e oito mil Kwanzas) e juros de locação num montante de Kz 128.494 milhares (cento e vinte e oito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil Kwanzas).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2019 e 31 de Dezembro de 2020

Relativamente às provisões, durante o exercício de 2020, não foram feitas quaisquer dotações, tendo-se no entanto registado reversões no montante de Kz 178.282 milhares (cento e setenta e oito milhões, duzentos e oitenta e dois mil Kwanzas) (em provisões para garantias e outros compromissos) e utilizações no montante de Kz 522.014 milhares (quinhentos e vinte e dois milhões, catorze mil Kwanzas) (em provisões para falhas de caixa e outras provisões).

No exercício de 2020, a rubrica de Outros Passivos - custos com pessoal teve um incremento de Kz 1.070.381 milhares (mil milhões, setenta milhões, trezentos e oitenta e um mil Kwanzas), a rubrica de Fundo de Apoio Social manteve-se relativamente estável, e a rubrica de passivos de locação teve um decréscimo de 41,9% (quarenta e um vírgula nove por cento), tendo sido registados pagamentos de passivos de locação de Kz 924.857 milhares (novecentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil Kwanzas) e juros de locação num montante de Kz 114.745 milhares (cento e catorze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil Kwanzas) (rubricas melhor detalhadas *supra*).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2019

Relativamente às provisões foram registadas, em 2019, dotações adicionais de Kz 333.477 milhares (trezentos e trinta e três milhões, quatrocentos e setenta e sete mil Kwanzas) relacionadas, maioritariamente, com outras provisões. No mesmo exercício as utilizações ascenderam a Kz 1.023.662 milhares (mil milhões, vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil Kwanzas), das quais Kz 989.162 milhares (novecentos e oitenta e nove milhões, cento e sessenta e dois mil Kwanzas) associadas a contingências fiscais (relativas, na sua quase totalidade, à anulação do crédito de imposto registado na rubrica de activos por impostos diferidos, referido anteriormente).

No exercício de 2019, a rubrica de Outros Passivos - custos com pessoal teve uma redução de Kz 223.097 milhares (duzentos e vinte e três milhões, noventa e sete mil Kwanzas), e a rubrica de Fundo de Apoio Social aumentou Kz 424.710 milhares (quatrocentos e vinte e quatro milhões, setecentos e dez mil Kwanzas).

Em 31 de Dezembro de 2019, o saldo da rubrica de passivos de locação corresponde ao valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16 (aplicada pela primeira vez nas demonstrações financeiras de 31 de Dezembro de 2019).

A rubrica de passivos por impostos correntes, no montante de Kz 2.203.579 milhares (dois mil milhões, duzentos e três milhões, quinhentos e setenta e nove mil Kwanzas), refere-se essencialmente ao valor de Imposto Industrial

a pagar relativo ao resultado do exercício de 2019, ainda que incluindo também um montante relativo ao Imposto sobre a Aplicação de Capitais.

6.1.4. Análise da Demonstração de Resultados Individual

Evolução do resultado líquido do período durante o exercício de 2021

O resultado líquido do período do BCGA cresceu 175,5% (cento e setenta e cinco vírgula cinco por cento) face ao resultado líquido do exercício do mesmo período em 2020, motivado pelo crescimento da margem financeira em 31,8% (trinta e um vírgula oito por cento) e pela margem complementar por via do crescimento das comissões líquidas e outros resultados de exploração. Por outro lado, ao contrário do que aconteceu em 2020, relativamente ao reforço de imparidades, a subida do *rating* soberano de Angola em 2021, levou a que o BCGA pudesse reverter, na quase totalidade, as imparidades anteriormente registadas, o que contribuiu de forma relevante para que o resultado líquido do período tenha atingido um montante de Kz 34.416.471 milhares (trinta e quatro mil milhões, quatrocentos e dezasseis milhões, quatrocentos e setenta e um mil Kwanzas), contra os Kz 12.492.828 milhares (doze mil milhões, quatrocentos e noventa e dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil Kwanzas) de 2020.

Evolução do resultado líquido do período durante o exercício de 2020

O BCGA atingiu em 2020 um resultado líquido do período no montante de Kz 12.492.828 milhares (doze mil milhões, quatrocentos e noventa e dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil Kwanzas), o que representou, em termos homólogos, um decréscimo de 41,6% (quarenta e um vírgula seis por cento).

Para este decréscimo contribuiu decisivamente o reforço de imparidades dos investimentos ao custo amortizado (títulos de dívida pública angolana) que teve de ser registado como resultado da descida do *rating* soberano de Angola durante o ano de 2020, fazendo-se notar que o produto da actividade bancária cresceu 8,2% (oito vírgula dois por cento) face ao exercício de 2019.

Evolução do resultado líquido do período durante o exercício de 2019

O BCGA atingiu em 2019, um resultado líquido do exercício no montante de Kz 21.383.047 milhares (vinte e um mil milhões, trezentos e oitenta e três milhões, quarenta e sete mil Kwanzas), o que representa, em termos homólogos face ao exercício de 2018, um acréscimo de 4,1% (quatro vírgula um por cento).

6.1.4.1. Margem financeira

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Juros e rendimentos similares			
Activos financeiros mensurados ao custo amortizado			
Juros de crédito a clientes	53 976 713	37 099 494	32 687 381
Juros de disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	20 734 810	16 817 431	13 650 121
Juros de investimentos ao custo amortizado	487 258	1 159 634	1 784 921
Activos financeiros mensurados ao justo valor	32 141 799	17 255 932	15 889 164
Juros de crédito a clientes	612 846	1 866 497	1 363 175
Juros e encargos similares			
Juros de recursos de bancos centrais e instituições de crédito			
Juros de recursos de clientes	(17 306 732)	(9 275 393)	(8 312 855)
Juros de passivos de locação	(128 494)	(114 745)	(160 993)
Margem Financeira	36 669 981	27 824 101	24 374 526

Evolução durante o exercício de 2021

No ano de 2021 a margem financeira ascendeu a Kz 36.669.981 milhares (trinta e seis mil milhões, seiscentos e sessenta e nove milhões, novecentos e oitenta e um mil Kwanzas), um valor Kz 8.845.880 milhares (oito mil milhões, oitocentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta mil Kwanzas) superior ao registado em igual período de 2020, o que se traduz numa variação de 31,8% (trinta e um vírgula oito por cento).

Este crescimento é sobretudo devido ao aumento dos juros de investimentos ao custo amortizado (títulos) derivado da elevada rendibilidade das operações ao abrigo do Aviso do BNA n.º 10/2020, de 3 de Abril, e pela libertação de reservas, que permitiu adquirir dívida pública com remuneração muito vantajosa.

Evolução durante o exercício de 2020

A margem financeira de Kz 27.824.101 milhares (vinte e sete mil milhões, oitocentos e vinte e quatro milhões, cento e um mil Kwanzas) registada em 2020 representou um crescimento, em termos acumulados, de 14,2% (catorze vírgula dois por cento) face ao período homólogo, sobretudo por via de um aumento dos activos geradores de juros. Ainda assim, o ritmo de crescimento da margem financeira ressentiu-se em 2020, consequência da menor actividade económica, que limitou o crescimento do crédito, pela queda acentuada da LUIBOR a 1 mês, principal indexante utilizado no crédito concedido e pelo aumento da concorrência, principalmente na captação de depósitos, que mantiveram ou subiram remuneração.

O crescimento de Kz 3.167.310 milhares (três mil milhões, cento e sessenta e sete milhões, trezentos e dez mil Kwanzas) verificado na rubrica de juros de crédito a clientes mensurados ao custo amortizado deveu-se, por um lado, ao crescimento da carteira de crédito bruto e, por outro, a um ligeiro aumento da taxa de juro média anual face ao período homólogo (apesar da queda da taxa indexante LUIBOR).

O crescimento de Kz 1.366.768 milhares (mil milhões, trezentos e sessenta e seis milhões, setecentos e sessenta e oito mil Kwanzas) verificado na rubrica de juros de investimentos ao custo amortizado deveu-se ao crescimento global da carteira de títulos, nomeadamente dos títulos em moeda nacional não ajustáveis com taxa de juro fixa superior aos títulos indexados que venceram durante o exercício 2020.

O crescimento de Kz 1.132.172 milhares (mil milhões, cento e trinta e dois milhões, cento e setenta e dois mil Kwanzas) verificado na rubrica de juros de recursos de clientes deveu-se essencialmente ao crescimento dos recursos remunerados em moeda nacional.

Evolução durante o exercício de 2019

A margem financeira de Kz 24.374.526 milhares (vinte e quatro mil milhões, trezentos e setenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil Kwanzas) cresceu, em termos acumulados, 14,5% (catorze vírgula cinco por cento) face ao período homólogo, por via de um aumento do activo do BCGA, ou seja, efeito quantidade que anulou um menor crescimento relativo dos juros e rendimentos similares, face ao crescimento dos juros e encargos similares.

A rubrica de juros de disponibilidades e aplicações em instituições de crédito atingiu um montante de Kz 1.784.921 milhares (mil milhões, setecentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e vinte e um mil Kwanzas), um crescimento expressivo face ao montante registado no exercício findo a 31 de Dezembro de 2018 (Kz 426.176

milhares (quatrocentos e vinte e seis milhões, cento e setenta e seis mil Kwanzas)), o qual se deveu ao aumento dos saldos de juros recebidos em resultado de operações no mercado monetário interfinanceiro no estrangeiro.

Apesar de se ter verificado, durante o exercício de 2019, um aumento em balanço dos activos ao custo amortizado, verificou-se uma redução dos juros de investimentos ao custo amortizado como resultado de uma degradação da taxa média de rentabilidade da carteira global, devido à volatilidade das taxas de juro.

A rubrica de juros de recursos de bancos centrais e instituições de crédito teve uma redução significativa de 68,9% (sessenta e oito vírgula nove por cento) no exercício de 2019 face ao exercício de 2018, tendo atingido um montante de Kz 610.036 milhares (seiscientos e dez milhões, trinta e seis mil Kwanzas).

A rubrica de juros de recursos de clientes, que reflecte a remuneração paga pelos depósitos dos clientes totalizou no exercício de 2019 Kz 7.541.826 milhares (sete mil milhões, quinhentos e quarenta e um milhões, oitocentos e vinte e seis mil Kwanzas), superior ao montante do exercício anterior (Kz 5.033.957 milhares (cinco mil milhões, trinta e três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil Kwanzas)) devido ao aumento da remuneração paga pelos depósitos a prazo, que reflecte o crescimento verificado nesta carteira.

6.1.4.2. Resultados de serviços e comissões

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Rendimentos de serviços e comissões	9 867 450	8 130 210	4 873 778
Por serviços bancários prestados	3 775 191	2 731 607	1 547 368
Expediente, comunicações e manutenção	1 970 557	1 555 226	834 260
Por compromissos para terceiros	2 054 595	2 215 268	1 623 199
Por operações cambiais	1 573 010	1 238 796	633 457
Operações de títulos com clientes	191 188	205 795	88 368
Por garantias e outros serviços prestados	156 000	91 077	103 998
Por serviços prestados	123 722	71 980	27 683
Outros	23 187	20 461	15 445
Encargos com serviços e comissões	(2 039 958)	(1 406 659)	(974 888)
Por serviços prestados por terceiros	(2 039 958)	(1 406 659)	(974 888)
Resultado com comissões	7 827 492	6 723 551	3 898 890

Evolução durante o exercício de 2021

Os resultados de serviços e comissões atingiram, em 2021, o montante de Kz 7.827.492 milhares (sete mil milhões, oitocentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e dois mil Kwanzas), mais 16,4% (dezasseis vírgula quatro por cento) quando comparado com o período homólogo. Esta variação deveu-se essencialmente ao desempenho positivo de alguns serviços prestados, com especial ênfase às comissões de cartões de crédito, garantias prestadas e, ainda, às comissões pela venda de seguros.

Importa realçar que o BCGA, em consórcio com a PricewaterhouseCoopers (Angola), Lda., iniciou a prestação de serviços de assessoria financeira ao IGAPE no âmbito do programa de Privatizações de Activos do Estado Angolano (PROPRIV), após o consórcio ter vencido em 2020 o concurso público lançado para o efeito e a contratualização dos serviços ter sido formalizada em Novembro de 2020.

Evolução durante o exercício de 2020

O crescimento de Kz 2.824.661 milhares (dois mil milhões, oitocentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil Kwanzas) face a 2019, verificado em resultados de serviços e comissões, é justificado,

essencialmente, pelo aumento da actividade bancária junto dos clientes com especial impacto nos rendimentos (i) por serviços bancários prestados, (ii) com expediente, comunicações e manutenção, (iii) por compromissos para terceiros e (iv) por operações cambiais.

Evolução durante o exercício de 2019

A ligeira redução ocorrida no saldo da rubrica de resultados de serviços e comissões, no exercício de 2019 face ao exercício de 2018, foi muito influenciada pelas alterações de preço que tiveram de ser feitas no segundo semestre do ano na sequência da entrada em vigor da regulamentação do BNA que limitou o nível de comissionamento até então praticado nos produtos e serviços financeiros. Adicionalmente, verificou-se um aumento, ainda que pouco significativo, no montante de encargos com serviços e comissões por serviços prestados por terceiros, nomeadamente no que refere a comissões de ordens de pagamento recebidas, comissões de transporte de valores e comissões de fiscalização.

6.1.4.3. Resultados cambiais

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Proveitos			
Operações cambiais realizadas com clientes	229 865 224 690	225 080 059 148	141 218 220 228
Depósitos de clientes indexados a moeda estrangeira	10 716 490	14 438 574	5 504 836
Obrigações em moeda estrangeira e indexadas a moeda estrangeira	(1 515 686)	32 895	5 400
Variação cambial de outros activos e passivos em moeda estrangeira	229 856 023 886	225 045 101 231	84 439 531
Custos	(229 858 982 849)	(225 074 146 345)	(141 207 883 258)
Operações cambiais realizadas com clientes	(2 297 975)	(11 043 243)	(4 489 797)
Depósitos de clientes indexados a moeda estrangeira	369 804	(16 960 710)	(18 220 223)
Obrigações em moeda estrangeira e indexadas a moeda estrangeira	-	(6 822)	(57017 333)
Variação cambial de outros activos e passivos em moeda estrangeira	(229 857 054 678)	(225 046 135 570)	(141 128 155 905)
Resultados cambiais	6 241 841	5 912 803	10 336 970

Evolução durante o exercício de 2021

Em 2021, os resultados cambiais foram negativamente impactados pela redução da reavaliação de balanço, que no exercício de 2020 tinha beneficiado da depreciação do Kwanza. Este decréscimo foi no entanto mais do que compensado por um aumento de Kz 5.023.184 milhares (cinco mil milhões, vinte e três milhões, cento e oitenta e quatro mil Kwanzas) nos resultados cambiais associados a operações cambiais realizadas com clientes (compras e vendas de divisas), 147,9% (cento e quarenta e sete vírgula nove por cento) face aos resultados obtidos em 2020, motivado pela forte dinâmica das operações com clientes em mercado cada vez mais liberalizado, apesar da crescente concorrência e da pressão do BNA para redução da margem de intermediação.

Evolução durante o exercício de 2020

O decréscimo de Kz 4.424.167 milhares (quatro mil milhões, quatrocentos e vinte e quatro milhões, cento e sessenta e sete mil Kwanzas) face a 2019 verificado em resultados cambiais é justificado pela evolução da cotação do Kwanza face às divisas internacionais durante o exercício de 2020. Os proveitos líquidos de obrigações em moeda estrangeira e indexadas a moeda estrangeira diminuíram em Kz 6.942.572 milhares (seis mil milhões, novecentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e setenta e dois mil Kwanzas), enquanto que os proveitos líquidos de custos de operações cambiais realizadas com clientes aumentaram em Kz 2.380.292 milhares (dois mil milhões, trezentos e oitenta milhões, duzentos e noventa e dois mil Kwanzas).

Em termos de resultados de variação cambial de outros activos e passivos em moeda estrangeira, os mesmos foram negativos, num montante de Kz 1.034.339 milhares (mil milhões, trinta e quatro milhões, trezentos e trinta e nove mil Kwanzas), que compara com um resultado positivo de Kz 114.556 milhares (cento e catorze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil Kwanzas) registado em 2019.

Evolução durante o exercício de 2019

O resultado cambial gerado pelos depósitos de clientes indexados ao Dólar dos Estados Unidos da América gerou no exercício de 2019 um custo líquido no montante de Kz 18.214.823 milhares (dezoito mil milhões, duzentos e catorze milhões, oitocentos e vinte e três mil Kwanzas), que compara com um custo líquido de Kz 8.633.704 milhares (oito mil milhões, seiscentos e trinta e três milhões, setecentos e quatro mil Kwanzas) registado no exercício de 2018.

Em sentido inverso, o resultado cambial gerado pelas obrigações do tesouro em Dólares dos Estados Unidos da América e indexadas ao Dólar dos Estados Unidos da América, registadas no activo em investimentos ao custo amortizado, gerou um proveito líquido de Kz 27.422.198 milhares (vinte e sete mil milhões, quatrocentos e vinte e dois milhões, cento e noventa e oito mil Kwanzas), que compara com um proveito líquido de Kz 46.674.738 milhares (quarenta e seis mil milhões, seiscentos e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e oito mil Kwanzas) registado no exercício de 2018.

As variações nos resultados cambiais registadas em 2019 deveram-se à evolução do preço do Kwanza face às divisas internacionais, especialmente face ao Dólar dos Estados Unidos da América.

6.1.4.4. Outros resultados da actividade bancária

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Resultados de activos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	(14 206)	2 789 183	2 347 016
Resultados de investimentos ao custo amortizado	-	(196 174)	(48 327)
Resultados de alienação de outros activos	10 802	15 205	72 952
Outros resultados de exploração	(1 002 536)	(475 115)	(1 600 483)
Outros proveitos			
Por reembolso de despesas	-	12 170	316 676
Outros proveitos operacionais	211 286	1 219 506	413 462
Prestação de serviços diversos	-	56	-
Outros custos			
Impostos directos e indirectos	(904 082)	(392 211)	(761 782)
IAC	-	(767 283)	(1 206 305)
Outros custos operacionais	(275 471)	(253 100)	(319 863)
Prestação de serviços diversos	(34 269)	(294 253)	(42 671)
Outros resultados da actividade bancária	(1 005 940)	2 133 099	771 158

Evolução durante o exercício de 2021

Os resultados com operações financeiras tiveram, em 2021, uma quebra de Kz 2.607.215 milhares (dois mil milhões, seiscentos e sete milhões, duzentos e quinze mil Kwanzas) reflectindo, essencialmente, a diminuição dos resultados de activos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados (que correspondem a crédito a clientes registado ao justo valor).

Os outros resultados de exploração reduziram-se em Kz 527.421 milhares (quinhentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil Kwanzas) em 2021, sendo importante referir que, durante este exercício, foram

reclassificados valores referente ao IAC, deixando de estar registados nesta rubrica e passando para a rubrica de impostos.

Os resultados de alienação de outros activos cifraram-se em Kz 10.802 milhares (dez milhões, oitocentos e dois mil Kwanzas), que compararam com Kz 15.205 milhares (quinze milhões, duzentos e cinco mil Kwanzas) registados em 2020.

Evolução durante o exercício de 2020

O aumento dos outros resultados de exploração em Kz 1.125.368 milhares (mil milhões, cento e vinte cinco milhões, trezentos e sessenta e oito mil Kwanzas) é justificado, essencialmente, pela diminuição dos custos com impostos directos e indirectos e pelo aumento de outros proveitos operacionais, nomeadamente por falta de reconhecimento de estimativas de exercícios anteriores e regularização de valores pendentes com cheques não reclamados com antiguidade relevante.

Quanto aos resultados com operações financeiras (soma dos resultados de activos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados e dos resultados de investimentos ao custo amortizado), os mesmos apresentaram um aumento de 12,8% (doze vírgula oito por cento) (Kz 294.320 milhares (duzentos e noventa e quatro milhões, trezentos e vinte mil Kwanzas)), em virtude, maioritariamente, da evolução positiva dos resultados de activos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados, contrabalançada pelos resultados negativos de investimentos ao custo amortizado.

Evolução durante o exercício de 2019

A rubrica de resultados de alienação de outros activos, no valor de Kz 72.952 milhares (setenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil Kwanzas) respeita às mais e menos valias obtidas com a alienação de activos fixos tangíveis.

A diminuição dos outros resultados de exploração face ao exercício de 2018 (no qual tinham totalizado um montante negativo de Kz 840.169 milhares (oitocentos e quarenta milhões, cento e sessenta e nove mil Kwanzas)) é justificada, principalmente, pela variação da rubrica de outros proveitos operacionais, devido à redução de proveitos relativos a correcções extraordinárias ocorridas no exercício de 2018 e que não se repetiram no exercício em análise, tal como é exemplo o impacto da reversão da estimativa de bónus para colaboradores e da rubrica de outros custos operacionais, que registou um aumento significativo dos custos associados a insuficiência de provisões.

6.1.4.5. Custos com pessoal

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Órgãos Sociais	(1 497 736)	(1 942 144)	(919 080)
Remunerações	(1 376 221)	(1 841 456)	(770 050)
Outros custos	(121 515)	(100 688)	(149 030)
Colaboradores	(10 361 780)	(8 627 262)	(7 088 008)
Remunerações	(8 738 155)	(7 324 991)	(5 870 235)
Encargos sociais obrigatórios	(685 241)	(539 942)	(464 784)
Encargos sociais facultativos	(618 622)	(627 039)	(647 064)
Outros custos	(319 762)	(135 290)	(105 925)
Custos com pessoal	(11 859 516)	(10 569 406)	(8 007 088)

Evolução durante o exercício de 2021

Os custos com pessoal ascenderam ao montante de Kz 11.859.516 milhares (onze mil milhões, oitocentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e dezasseis mil Kwanzas), mais 12,2% (doze vírgula dois por cento) face ao período homólogo. Este aumento deveu-se essencialmente a: (i) actualização, em Agosto de 2021, da retribuição base dos colaboradores, assim como de alguns subsídios; e (ii) reforço, em 2021, da estimativa reconhecida para o custo com os prémios de desempenho relativos ao exercício de 2021 e a serem pagos em 2022. Por outro lado, e no sentido inverso, verificou-se um decréscimo na remuneração dos órgãos sociais em 22,9% (vinte e dois vírgula nove por cento) devido à valorização do Kwanza face ao Dólar dos Estados Unidos da América com impacto directo na remuneração destes e também uma redução do número de colaboradores ao longo do ano.

A rubrica de custos com pessoal inclui, para além da especialização dos valores a pagar dos prémios de desempenho e subsídio de férias, o prémio de antiguidade (os colaboradores têm direito a este prémio a partir do 10.º (décimo) ano de serviço), que é pago a cada 5 (cinco) anos até os colaboradores atingirem 35 (trinta e cinco) anos de serviço. Este prémio é calculado com base no salário recorrente auferido mensalmente, projectando o prémio futuro e diferindo linearmente essa responsabilidade futura em função do número de anos de serviço do colaborador. No exercício de 2021 a rubrica Outros Passivos – Custos com Pessoal teve um incremento de Kz 1.108.004 milhares (mil milhões, cento e oito milhões, quatro mil Kwanzas).

Em 2021, a rubrica de remunerações inclui o montante de Kz 1.191.514 milhares (mil milhões, cento e noventa e um milhões, quinhentos e catorze mil Kwanzas) referentes à remuneração variável dos colaboradores e dos órgãos de gestão para este exercício, a liquidar no exercício seguinte.

Neste ano, destacam-se ainda gastos de Kz 588.817 milhares (quinhentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e dezassete mil Kwanzas) referentes a seguros de saúde (incluídos na rubrica de encargos sociais facultativos) e de Kz 82.011 milhares (oitenta e dois milhões, onze mil Kwanzas) referentes ao efeito da concessão de crédito a colaboradores com taxas de juro inferiores às aplicadas no mercado (incluídos na rubrica de outros custos).

Evolução durante o exercício de 2020

Em 2020, os custos com pessoal aumentaram 32,0% (trinta e dois por cento) face ao período homólogo, um aumento de Kz 2.562.318 milhares (dois mil milhões, quinhentos e sessenta e dois milhões, trezentos e dezoito mil Kwanzas). No decurso do ano de 2020, procedeu-se a um ajuste da tabela salarial em cerca de 20% (vinte por cento), em termos médios.

P
168

O aumento dos custos com as remunerações dos órgãos sociais é justificado pela valorização do Dólar dos Estados Unidos da América face ao Kwanza e pelo facto de alguns órgãos sociais apenas terem sido registados e começado a receber remunerações a partir do terceiro trimestre de 2019.

Em 2020, a rubrica de remunerações inclui o montante de Kz 639.632 milhares (seiscentos e trinta e nove milhões, seiscentos e trinta e dois mil Kwanzas) referentes à remuneração variável dos colaboradores e dos órgãos de gestão para este exercício, a liquidar no exercício seguinte.

No exercício de 2020, destacam-se ainda gastos Kz 602.124 milhares (seiscentos e dois milhões, cento e vinte e quatro mil Kwanzas) referentes a seguros de saúde (incluídos na rubrica de encargos sociais facultativos) e de Kz 83.001 milhares (oitenta e três milhões, mil Kwanzas) referentes ao efeito da concessão de crédito a colaboradores com taxas de juro inferiores às aplicadas no mercado (incluídos na rubrica de outros custos).

Evolução durante o exercício de 2019

Os custos com pessoal cresceram 9,4% (nove vírgula quatro por cento) durante 2019, uma taxa de crescimento inferior à taxa média de inflação registada neste ano (que terá atingido cerca de 17,1% (dezassete vírgula um por cento), de acordo com a base de dados “*World Economic Outlook Database*” de Abril de 2022 do FMI), e não obstante ter-se procedido, no decurso do ano de 2019, a um ajuste da tabela salarial de cerca de 17% (dezassete por cento), em termos médios. Os custos com as remunerações dos órgãos aumentaram 25,3% (vinte e cinco vírgula três por cento) face a 2018, tendo sido influenciados pela valorização do Dólar dos Estados Unidos da América face ao Kwanza e pelo início de um novo mandato dos órgãos sociais, com alguns dos seus membros a terem sido registados e terem começado a receber remunerações a partir do terceiro trimestre de 2019.

Em 31 de Dezembro de 2019, a rubrica de encargos sociais facultativos inclui Kz 108.939 milhares (cento e oito milhões, novecentos e trinta e nove mil Kwanzas) referente ao seguro de saúde e inclui ainda Kz 513.722 milhares (quinhentos e treze milhões, setecentos e vinte e dois mil Kwanzas) referente ao Fundo de Apoio Social.

A rubrica de outros custos com pessoal inclui um montante de Kz 72.294 milhares (setenta e dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil Kwanzas) referente ao efeito da concessão de crédito a colaboradores a taxas de juro inferiores às aplicadas no mercado, de acordo com a IAS 19.

6.1.4.6. Fornecimentos e serviços de terceiros

	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	(milhares de Kwanzas)
Consultoria e auditoria	(658 270)	(825 426)	(1 906 567)	
Comunicações e expedição	(541 342)	(723 729)	(443 390)	
Segurança e vigilância	(588 141)	(588 146)	(367 057)	
Rendas e alugueres	-	-	(98 745)	
Conservação e reparação	(586 146)	(521 619)	(473 159)	
Manutenção de software	(1 816 127)	(1 887 942)	(1 230 271)	
Publicidade e publicações	(407 317)	(401 178)	(362 994)	
Deslocações e representação	(189 174)	(223 892)	(258 727)	
Formação e Recrutamento	(254 642)	(173 184)	(226 718)	
Serviços judiciais, Contencioso e notariado	(68 164)	(97 861)	-	
Outsourcing	(339 077)	(343 045)	-	
Seguros	(116 228)	(127 456)	-	
Transporte de valores	-	-	(97 426)	
Água, energia e combustíveis	(82 548)	(74 165)	(43 466)	
Material de consumo corrente	(133 537)	(99 814)	(71 726)	
Outros custos	(9 179)	(114 759)	(92 029)	
Total	(5 789 892)	(6 202 216)	(5 672 275)	

Evolução durante o exercício de 2021

Os fornecimentos e serviços de terceiros tiveram uma redução de 6,6% (seis vírgula seis por cento) em 2021, tendo beneficiado de um maior controlo no processo de aprovisionamento e da apreciação do Kwanza nos contratos de serviços pagos em moeda estrangeira.

Esta variação foi também bastante influenciada pelo contexto de pandemia, uma vez que a redução de alguns custos ocorreu devido a não realização de certos eventos ou iniciativas motivada pela pandemia de COVID-19, como seja, por exemplo, o festival "Caixa Fado". Foi ainda possível verificar uma redução nos custos com deslocações e alojamentos, não só devido à redução de viagens mas também devido ao impacto cambial dos custos em moeda estrangeira. Importa ainda referir que a permanência de um número relevante de colaboradores em teletrabalho durante o exercício de 2021, permitiu ao BCGA ver os seus custos com fornecimentos de terceiros reduzidos, visto que estes colaboradores passaram a realizar as suas funções fora das instalações do BCGA, levando a poupanças significativas com água, energia, combustível e materiais de consumo corrente.

Por outro lado, verificou-se em 2021 uma taxa média de inflação de 25,8% (vinte e cinco vírgula oito por cento) na economia Angolana (de acordo com a base de dados "World Economic Outlook Database" de Abril de 2022 do FMI), que teve um impacto negativo nos custos com fornecimentos de terceiros.

Cumpre ainda salientar que, para uma melhor adequação dos custos, foram feitas, em 2021, algumas reclassificações de fornecimentos e serviços de terceiros para outros resultados de exploração, como é o caso dos custos associados à pandemia de COVID-19.

Evolução durante o exercício de 2020

Em 2020 os fornecimentos e serviços de terceiros cresceram 9,3% (nove vírgula três por cento) em termos homólogos.

Não obstante os encargos adicionais com a protecção das instalações, dos trabalhadores e com comunicações, devido ao contexto pandémico, o crescimento ficou muito aquém do aumento dos preços registado na República

de Angola, graças ao programa de redução de custos que começou a ser implementado no 2.º (segundo) trimestre do ano.

No exercício de 2020, é de realçar o decréscimo de 56,7% (cinquenta e seis vírgula sete por cento) nos custos com consultoria e auditoria que corresponderam a uma redução de Kz 1.081.141 milhares (mil milhões, oitenta e um milhões, cento e quarenta e um mil Kwanzas) e, em sentido inverso, o aumento de Kz 657.671 milhares (seiscentsos e cinquenta e sete milhões, seiscentos e setenta e um mil Kwanzas) nos custos de manutenção de *software*.

Evolução durante o exercício de 2019

No exercício de 2019, os fornecimentos e serviços de terceiros cresceram 27,5% (vinte e sete vírgula cinco por cento). O aumento face ao período homólogo deve-se ao peso dos custos com fornecedores não residentes (projectos de consultoria e apoio informático facturados em moeda estrangeira, reflectidos nas rubricas de 'Consultoria e auditoria' e de 'Manutenção de *software*'), a que se juntou a inflação média observada durante este ano (que terá atingido cerca de 17,1% (dezassete vírgula um por cento), de acordo com a base de dados "World Economic Outlook Database" de Abril de 2022 do FMI) e a introdução do IVA na República de Angola no último trimestre do ano 2019.

6.1.4.7. Depreciações e amortizações do exercício

A tabela seguinte apresenta o detalhe das amortizações e depreciações registadas nos exercícios em análise, por tipo de activo:

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Activos tangíveis			
Imóveis	(1 789 438)	(1 579 742)	(1 462 945)
Equipamento	(357 500)	(361 129)	(393 233)
Activos sob Direito de Uso	(980 460)	(792 294)	(619 013)
Activos intangíveis			
(270 843)	(184 612)	(108 852)	
Total	(2 060 281)	(1 764 354)	(1 571 797)

Os aumentos registados ao nível das depreciações e amortizações entre os exercícios de 2019 e 2021 são sobretudo o resultado dos investimentos efectuados em meios tecnológicos de modo a dar resposta aos desafios impostos pela pandemia, quer ao nível dos colaboradores, quer ao nível dos clientes do BCGA. Em 2019 foi aplicada pela primeira vez a IFRS 16, originando o registo de depreciações associadas a activos sob direito de uso no montante de Kz 450.699 milhares (quatrocentos e cinquenta milhões, seiscentos e noventa e nove mil Kwanzas).

6.1.4.8. Provisões líquidas de anulações

A tabela seguinte apresenta o detalhe das dotações e reversões de provisões registadas nos exercícios em análise por natureza:

	Provisões para garantias e outros compromissos	Provisões para contingências fiscais	Provisão para processos judiciais	Provisões para falhas de caixa	Outras provisões	(milhares de Kwanzas)
						Total
Saldo a 31 de Dezembro de 2018	129 739	994 530	-	45 080	306 210	1 475 559
Dotações	56 845	-	-	1 663	274 969	333 477
Reversões	(57 170)	(5 368)	-	-	-	(62 538)
Transferências	-	-	-	-	-	-
Utilizações	-	(989 162)	-	-	(34 500)	(1023 662)
Diferenças de câmbio e outras	14 890	-	-	20 017	-	34 907
Saldo a 31 de Dezembro de 2019	144 304	-	-	66 760	546 679	757 743
Dotações	-	-	-	-	-	-
Reversões	(178 282)	-	-	-	-	(178 282)
Transferências	-	-	-	-	-	-
Utilizações	-	-	-	(66 760)	(455 254)	(522 014)
Diferenças de câmbio e outras	57 991	-	-	-	-	57 991
Saldo a 31 de Dezembro de 2020	24 013	-	-	-	91 425	115 438
Dotações	73 284	444 333	126 000	-	-	643 617
Reversões	(20 864)	-	-	-	-	(20 864)
Transferências	-	-	-	-	-	-
Utilizações	-	-	-	-	-	-
Diferenças de câmbio e outras	-	-	-	-	-	-
Saldo a 31 de Dezembro de 2021	76 433	444 333	126 000	-	91 425	738 191

O saldo desta rubrica visa a cobertura de determinadas contingências devidamente identificadas, decorrentes da actividade do BCGA, sendo revistas em cada data de reporte, de forma a reflectir a melhor estimativa do montante e respectiva probabilidade de pagamento.

O saldo de provisões para garantias e outros compromissos respeita a provisões constituídas sobre créditos documentários à importação e garantias e avales prestados.

O saldo da rubrica de provisões para contingências fiscais existente a 31 de Dezembro de 2021 corresponde à provisão relacionada com a inspecção tributária ocorrida em 2021 referente ao exercício de 2016. O BCGA exerceu o recurso hierárquico sobre a respectiva notificação, encontrando-se pendente de decisão à data da aprovação das Demonstrações Financeiras Auditadas. No exercício de 2019, as utilizações de provisões para contingências fiscais incluem um montante de Kz 938.678 milhares (novecentos e trinta e oito milhões, seiscentos e setenta e oito mil Kwanzas) relativo à anulação do crédito de imposto registado na rubrica de activos por impostos diferidos.

O saldo da rubrica de provisões para processos judiciais está relacionada com processos laborais em contencioso.

6.1.4.9. Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações

A 31 de Dezembro de 2021, 2020 e 2019, os movimentos ocorridos nas perdas por imparidade por estágio evidenciadas no activo como correcção aos valores de crédito a clientes foram os seguintes:

	31/12/2021			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Saldo inicial	1 503 682	659 226	8 692 452	10 855 360
Dotações líquidas de reposições	(954 385)	(179 126)	809 205	(324 306)
Utilizações	-	-	-	-
Outras recuperações de crédito	-	-	-	-
Diferenças de câmbio e outras	7	35	2 431 697	2 431 739
Total	549 304	480 135	11 933 354	12 962 793

	31/12/2020			(milhares de Kwanzas)
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Total
Saldo inicial	389 615	182 509	10 749 044	11 321 168
Dotações líquidas de reposições	650 999	473 944	(1 514 861)	(389 918)
Utilizações	-	-	(935 802)	(935 802)
Outras recuperações de crédito	-	-	-	-
Diferenças de câmbio e outras	463 069	2 772	394 071	859 912
Total	1 503 683	659 225	8 692 452	10 855 360

	31/12/2019			(milhares de Kwanzas)
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	Total
Saldo inicial	157 252	792 098	10 894 158	11 843 508
Dotações líquidas de reposições	223 803	(583 732)	(682 683)	(1 042 612)
Utilizações	-	-	-	-
Outras recuperações de crédito	-	-	(58 307)	(58 307)
Diferenças de câmbio e outras	8 559	(25 857)	595 877	578 579
Total	389 614	182 509	10 749 045	11 321 168

Evolução durante o exercício de 2021

No exercício de 2021, a rubrica de imparidades para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações, ascendeu a um ganho no montante de Kz 324.306 milhares (trezentos e vinte e quatro milhões, trezentos e seis mil Kwanzas), inferior à reversão registada em 2020. A reversão registada resultou maioritariamente na evolução observada no saldo de imparidades para crédito em estágio 1 e 2, uma vez que para o crédito em estágio 3 houve um reforço de Kz 809.205 milhares (oitocentos e nove milhões, duzentos e cinco mil Kwanzas) por via de dotações líquidas de reposições.

Evolução durante o exercício de 2020

Em 2020, a rubrica de imparidades para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações, ascendeu a um ganho no montante de Kz 389.918 milhares (trezentos e oitenta e nove milhões, novecentos e dezoito mil Kwanzas), inferior à reversão de Kz 1.042.611 milhares (mil milhões, quarenta e dois milhões, seiscentos e onze mil Kwanzas) registada em 2019. Por estágio observou-se um reforço das imparidades dos créditos em estágio 1 e 2 num montante de Kz 1.124.943 milhares (mil milhões, cento e vinte e quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil Kwanzas) através de dotações líquidas de reposições, e uma reversão de Kz 1.514.861 milhares (mil milhões, quinhentos e catorze milhões, oitocentos e sessenta e um mil Kwanzas) no crédito em estágio 3.

Evolução durante o exercício de 2019

No exercício de 2019 a rubrica de imparidades para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações ascendeu a um ganho no montante de Kz 1.042.611 milhares (mil milhões, quarenta e dois milhões, seiscentos e onze mil Kwanzas) resulta sobretudo de reversões líquidas de Kz 1.266.415 milhares (mil milhões, duzentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e quinze mil Kwanzas) para os créditos em estágio 2 e 3, ainda que tenha havido um reforço das imparidades dos créditos em estágio 1 num montante de Kz 223.803 milhares (duzentos e vinte e três milhões, oitocentos e três mil Kwanzas).

6.1.4.10. Imparidades para outros activos líquidas de reversões e recuperações

			(milhares de Kwanzas)	
		31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações		12 906 714	(13 730 974)	(1 029 346)
Disponibilidades em instituições de crédito		(112 710)	12 549	(15 092)
Aplicações em instituições de crédito		1 484 631	(1 681 784)	114 284
Investimentos ao custo amortizado		11 534 793	(12 061 739)	(1 128 538)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações		(194 702)	(884 776)	(181 729)
Imóveis de uso próprio		(150 170)	526 302	(130 081)
Activos não correntes detidos para venda		-	(1 297 836)	(51 649)
Outros activos ²⁰		(44 532)	(113 242)	-
Total		12 712 012	(14 615 750)	(1 211 075)

Evolução durante o exercício de 2021

Em 2021, registou-se uma reversão de imparidades para outros activos financeiros, líquidas de reversões e recuperações, de Kz 12.906.714 milhares (doze mil milhões, novecentos e seis milhões, setecentos e catorze mil Kwanzas). Esta reversão reflecte, essencialmente, a melhoria do *rating* creditício do Estado Angolano, após uma descida de *rating* em 2020, que obrigou à constituição de um elevado montante de imparidades. As imparidades para outros activos, líquidas de reversões e recuperações, ascenderam a Kz 194.702 milhares (cento e noventa e quatro milhões, setecentos e dois mil Kwanzas).

Evolução durante o exercício de 2020

No exercício de 2020, na sequência de uma descida do *rating* creditício do Estado Angolano, o BCGA registou avultadas imparidades para outros activos financeiros, líquidas de reversões e recuperações, que totalizaram Kz 13.730.974 milhares (treze mil milhões, setecentos e trinta milhões, novecentos e setenta e quatro mil Kwanzas), face a Kz 1.029.346 milhares (mil milhões, vinte e nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil Kwanzas) registados em 2019. A imparidade para outros activos, líquidas de reversões e recuperações, somaram Kz 884.776 milhares (oitocentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil Kwanzas), reflectindo, maioritariamente, a constituição de uma imparidade para activos não correntes detidos para venda no montante de Kz 1.297.836 milhares (mil milhões, duzentos e noventa e sete milhões, oitocentos e trinta e seis mil Kwanzas), mitigada pela reversão de imparidade para outros activos tangíveis, num montante de Kz 526.302 milhares (quinhentos e vinte e seis milhões, trezentos e dois mil Kwanzas).

Evolução durante o exercício de 2019

Em 2019 a imparidade para outros activos financeiros, líquidas de reversões e outras recuperações, totalizaram Kz 1.029.346 milhares (mil milhões, vinte e nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil Kwanzas), explicadas em grande medida pelo reforço de Kz 1.128.538 milhares (mil milhões, cento e vinte e oito milhões, quinhentos e trinta e oito mil Kwanzas) nas imparidades para investimentos ao custo amortizado.

²⁰ Entende-se por imparidade de “Outros activos” neste contexto, no exercício de 2021 os activos não afectos à exploração – Imóveis, Outros Activos – juros a receber do programa Angola Investe e Outros Activos – Falhas de Caixa, no exercício de 2020, activos não afectos à exploração – Imóveis e Outros e, no exercício de 2019, activos não afectos à exploração – Imóveis e Outras perdas por imparidade.

6.2. Cotações

As acções representativas do capital social do Emitente não se encontraram admitidas à negociação em Mercado de Bolsa ou outro mercado regulamentado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de elaboração do Prospecto.

O pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa das Acções será apresentado, independentemente dos resultados da Oferta, tão brevemente quanto possível, após a aprovação e publicação do Prospecto. O código ISIN das Acções é o AOBCGAAAAA05.

É previsível que a admissão à negociação das Acções, caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, ocorra em 29 de Setembro de 2022.

Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º do CVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, ao Agente de Intermediação da Oferta ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do CVM. Neste caso, os destinatários da Oferta (consoante aplicável) poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa, ficando os Oferentes obrigados a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

6.3. Demonstrações de fluxos de caixa

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	(milhares de Kwanzas)		
	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Fluxos de caixa de actividades operacionais			
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos	57 201 122	41 824 077	36 557 731
Juros, comissões e outros proveitos equiparados pagos	(21 508 692)	(16 661 358)	(3 172 797)
Pagamentos a empregados e fornecedores	(16 929 070)	(15 667 219)	(13 960 105)
Outros resultados	7 407 417	2 706 402	103 307
Fluxos de caixa antes das alterações nos activos e passivos operacionais	26 170 777	12 201 902	19 528 136
<i>Variação nos activos e passivos operacionais:</i>			
Aplicações em instituições de crédito	28 623 367	7 492 918	(74 031 273)
Crédito a clientes	(64 710 911)	(322 038)	(28263 235)
Recursos de instituições de crédito	10 619 168	(1 985 021)	1 000 000
Recursos de clientes e outros empréstimos	245 139 210	(31 804 055)	152 944 915
Outros activos e passivos operacionais	(360 191)	(185 332)	1 297 715
Fluxos de caixa líquidos das actividades operacionais, antes de impostos sobre os lucros	219 310 643	(26 803 528)	72 476 258
Impostos sobre os lucros pagos	(2 454 135)	(2 047 433)	(1 977 550)
Fluxos de caixa líquidos das actividades operacionais	243 027 285	(16 649 059)	70 498 708
Fluxos de caixa das actividades de investimento			
Investimentos ao custo amortizado	(57 112 464)	14 913 600	(5 717 891)
Compra de imobilizações	(3 649 369)	(2 091 704)	(1 700 493)
Fluxos de caixa líquidos das actividades de investimento	(60 761 833)	12 821 896	(7 418 384)
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
Dividendos de acções ordinárias pagos	(10 700 001)	(10 691 523)	(17 758 832)
Pagamentos referentes a passivos da locação	(526 638)	(924 857)	(245 883)
Fluxos de caixa líquidos das actividades de financiamento	(11 226 639)	(11 616 380)	(18 004 715)
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	171 038 813	(15 443 543)	45 075 608
<i>Caixa e equivalentes no início do período</i>	<i>115 261 825</i>	<i>110 123 258</i>	<i>65 047 650</i>
Variação líquida em caixa e seus equivalentes	171 038 813	(15 443 543)	45 075 608
Efeitos da variação cambial em caixa e seus equivalentes	(30 611 527)	20 582 110	-
Caixa e equivalentes no fim do período	255 689 111	115 261 825	110 123 258
Caixa	8 334 611	5 809 430	5 070 111
Disponibilidades em Bancos Centrais	98 061 659	63 689 060	50 490 161
Disponibilidades em outras instituições de crédito	149 292 841	45 763 335	54 562 986
Caixa e equivalentes	255 689 111	115 261 825	110 123 258

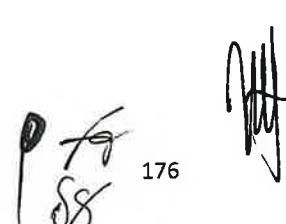
6.4. Informações sobre as participadas

O Emitente não detém participações sociais em sociedades susceptíveis de terem uma incidência significativa na apreciação do seu património, da sua situação financeira ou dos seus resultados.

6.5. Informações sobre as participantes

O capital social do Emitente é de Kz 60.000.000.000 (sessenta mil milhões de Kwanzas), representado por 20.000.000 (vinte milhões) de acções ordinárias e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 3.000 (três mil Kwanzas), representadas sob a forma escritural e distribuídas pelos seguintes accionistas:

- (i) CGD – 51% (cinquenta e um por cento);
- (ii) Sonangol EP – 24% (vinte e quatro por cento);
- (iii) António Mosquito – 12% (doze por cento);
- (iv) José Jaime de Sousa Freitas – 12% (doze por cento); e



(v) Sonangol Holding – 1% (um por cento).

A CGD é uma sociedade anónima de direito português, de capitais exclusivamente públicos, constituída em 1876 pela Carta de Lei de 10 de Abril de 1876, no reinado de D. Luís e actualmente regida pelos Decreto-lei n.ºs 48953, de 5 de Abril de 1969, e 287/93, de 20 de Agosto, com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 Lisboa, Portugal, cujo objecto é o exercício da actividade bancária, sob supervisão do Banco de Portugal.

O Estado Português detém a totalidade das acções representativas do capital social da CGD. Após a Oferta, a CGD manterá a totalidade das suas participações sociais e inerente controlo sobre o Emitente.

Por referência a 31 de Dezembro de 2021, o Emitente tinha um montante de Kz 102.059.843 milhares (cento e dois mil milhões, cinquenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e três mil Kwanzas) relativo a créditos à CGD, sob a forma de disponibilidades em outras instituições de crédito - Accionistas e aplicações em outras instituições de crédito - Accionistas, não havendo qualquer crédito desta relativamente ao Emitente.

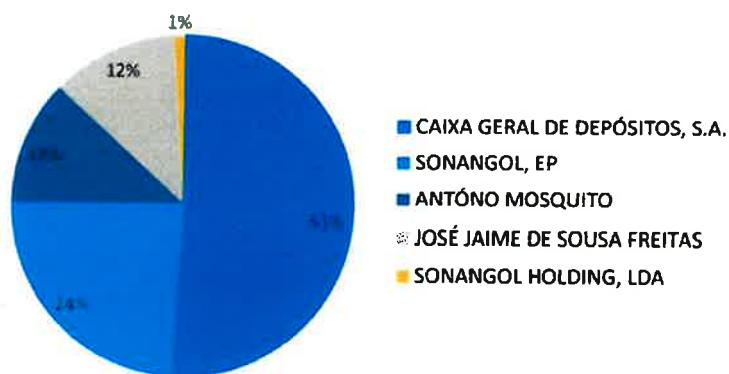
Por referência ao exercício de 2021, as transacções registadas entre o Emitente e a CGD foram os juros recebidos pelo Emitente relativamente às referidas aplicações, num montante de Kz 114.583 milhares (cento e catorze milhões, quinhentos e oitenta e três mil Kwanzas), e o pagamento pelo Emitente à CGD de um montante de EUR 48.526 (quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis Euros) relativo a serviços suportados pela CGD e facturados ao Emitente (SWIFT, seguros e outros).

6.6. Diagrama das relações de participação

6.6.1. Diagrama da detenção das participadas

O Emitente não detém participações sociais em sociedades susceptíveis de terem uma incidência significativa na apreciação do seu património, da sua situação financeira ou dos seus resultados.

6.6.2. Diagrama da detenção das participantes



6.7. Responsabilidades

A 31 de Dezembro de 2021, o BCGA tinha registadas responsabilidades com locações financeiras num montante de Kz 921.758 milhares (novecentos e vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e oito mil Kwanzas). Conforme

evidenciado na tabela seguinte, do referido montante, Kz 218.919 milhares (duzentos e dezoito milhões, novecentos e dezanove mil Kwanzas) tinham uma maturidade inferior a 1 (um) ano.

	(milhares de Kwanzas)
	31/12/2021
Inferiores a 1 ano	218 919
1 a 5 anos	593 191
Superiores a 5 anos	109 648
Total	921 758

Não existem empréstimos obrigacionistas por reembolsar, nem garantias, penhores ou hipotecas prestadas a favor de terceiros fora do âmbito da actividade usual do Emitente.



178



CAPÍTULO 7 – PERSPECTIVAS FUTURAS

Perspectivas macroeconómicas

A economia angolana caracteriza-se pela sua elevada dependência ao sector petrolífero, que representou, em 2021 (de acordo com as estimativas do FMI vertidas no “Article IV Country Report No. 2022/11” de 18 de Janeiro de 2022) 30,6% (trinta vírgula seis por cento) do PIB, 57,9% (cinquenta e sete vírgula nove por cento) das receitas fiscais, e 94,0% (noventa e quatro por cento) das exportações. Tendo em conta a elevada dependência, a economia angolana é extremamente sensível a variações do preço do petróleo e, sobretudo por causa do desempenho deste sector, entrou em recessão económica em 2016, com um agravamento mais acentuado em 2020, ano em que a pandemia vivida se associou a preços mínimos do petróleo.

Nesse enquadramento recessivo, Angola recorreu ao apoio do FMI, em 2018, com o objectivo de, entre outros, implementar reformas estruturais que permitissem reduzir a sua dependência ao sector petrolífero. Não obstante o programa implementado sob os auspícios do FMI ter sido considerado genericamente bem-sucedido, a República de Angola continua ainda muito dependente do sector petrolífero e apresenta elevados níveis de inflação e de dívida pública (86% (oitenta e seis por cento) do PIB em 2021, segundo a base de dados “World Economic Outlook Database” do FMI de Abril de 2022).

A escalada dos preços da energia, iniciada em 2021, e acentuada nos primeiros meses de 2022, trouxeram algum optimismo para o futuro próximo da economia angolana, sendo de destacar a forte valorização do Kwanza, que deverá contribuir para mitigar a inflação importada e para a diminuição do peso da dívida (tendo em conta que parte da dívida pública é dívida externa), criando condições para a diversificação da economia angolana.

Existem, no entanto, factores de risco a ter em consideração, tais como uma reversão abrupta no preço do petróleo, a continuação do declínio da extracção de petróleo (por insuficiência de investimentos) e uma normalização mais rápida das taxas de juro nas economias mais desenvolvidas (com potenciais impactos nos fluxos provenientes de capitais internacionais destas economias, por exemplo), bem como riscos climáticos.

Neste enquadramento, nas suas últimas projecções, datadas de Abril de 2022 (“World Economic Outlook Database April 2022”), o FMI estima que o crescimento real do PIB na República de Angola, em 2021, tenha sido de cerca de 0,7% (zero vírgula sete por cento), o que representa uma forte melhoria face à profunda recessão registada em 2020 (contracção de 5,6% (cinco vírgula seis por cento)), não obstante esta estimativa ainda colocar a República de Angola com um crescimento real muito inferior ao estimado para África Subsariana, que deverá ter crescido cerca de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) em 2021.

Para 2022, o FMI (também nas suas últimas projecções, datadas de Abril de 2022 “World Economic Outlook Database April 2022”) estima um crescimento real do PIB de cerca de 3,0% (três por cento), taxa que deverá convergir para cerca de 4,0% (quatro por cento) a partir de 2025, permanecendo nesse nível em 2026 e 2027. Apesar da evolução estimada ser francamente positiva, continuar-se-á a verificar uma divergência relativamente à África Subsariana, para a qual o FMI estima cerca de 3,8% (três vírgula oito por cento) já em 2022, crescendo para cerca de 4,0% (quatro por cento) em 2023 e atingindo cerca de 4,4% (quatro vírgula quatro por cento) em 2027.

Em termos de inflação, a taxa média de inflação apresentou um valor de quase 26% (vinte e seis por cento) em 2021, sendo que o FMI estima uma taxa de cerca de 24% (vinte e quatro por cento) para 2022, com manutenção de taxas de inflação médias na ordem dos dois dígitos até 2024, devendo situar-se em 7,9% (sete vírgula nove por cento) em 2025, e convergir para 6,4% (seis vírgula quatro por cento) em 2027. Para a África Subsariana, o FMI estima uma taxa de inflação de 12,2% (doze vírgula dois por cento) em 2022, que deverá convergir para 6,7% (seis vírgula sete por cento) em 2027.

Relativamente à dívida pública (bruta), que de acordo com o FMI representou 137% (cento e trinta e sete por cento) do PIB em 2020, deverá ter uma evolução muito favorável no curto prazo atingindo um valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do PIB já em 2024, e reduzindo-se para cerca de 36% (trinta e seis por cento) em 2027 (para a África Subsariana, o FMI estima que a dívida pública (bruta) represente cerca de 52% (cinquenta e dois por cento) do PIB em 2027).

A médio e longo prazo, espera-se que a alteração de paradigma do desenvolvimento económico, a nível nacional, comece a gerar um movimento de alteração estrutural da economia na República de Angola e, com isso, se consiga aumentar a eficiência e a racionalidade da utilização dos recursos do país, que se traduza, designadamente, no alargamento da base empresarial e na constituição de uma rede de pequenas e médias empresas forte, organizada e elegível para a concessão de crédito à economia.

A adesão à AfCFTA (*African Continental Free Trade Area*), com um expectável aumento do comércio externo, deverá também contribuir positivamente para o processo de diversificação da economia angolana.

Perspectivas para o sector bancário

Nos últimos anos, o sector bancário angolano sofreu profundas alterações. Por um lado, os requisitos regulatórios são cada vez mais exigentes e alinhados com as melhores práticas internacionais, nomeadamente no que diz respeito a aspectos relacionados com a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo. Por outro, tem havido um elevado esforço para reestruturar alguns bancos que apresentavam um balanço muito deteriorado, com baixos níveis de qualidade da carteira de crédito.

É de realçar também a cada vez maior independência do BNA, bem como a publicação de nova legislação para o sector financeiro, que tenderá a contribuir para o acentuar da resiliência do sector bancário na República de Angola.

Outro dos desenvolvimentos recentes prende-se com a liberalização cada vez maior do mercado cambial, com fortes impactos no sector bancário dada a elevada importância dos resultados cambiais para o produto bancário da generalidade das instituições financeiras bancárias.

O elevado número de bancos, alguns com reduzida expressividade, bem como o ainda relativamente elevado peso de créditos não produtivos, poderá levar a uma vaga de operações de concentração no sector. A verificar-se este cenário, poderá ser difícil para um banco de pequena dimensão permanecer competitivo e com níveis de rendibilidade aceitáveis.

O futuro próximo deverá ser também pautado por desafios de âmbito tecnológico, com a necessidade de desenvolver plataformas digitais que permitam responder às exigências dos clientes com uma oferta de serviços de qualidade, assegurando simultaneamente a segurança de todo o processo. Para além da concorrência de cariz tecnológico entre as instituições financeiras bancárias, será necessário acompanhar a concorrência que possa advir de empresas de base

tecnológica ("fintechs"), com plataformas digitais sofisticadas e bases de clientes amplas, que pretendam oferecer serviços tradicionalmente prestados pelas instituições financeiras bancárias.

Estratégia e perspectivas de negócio do BCGA

A estratégia do Emitente no médio prazo traduz-se numa proposta de valor que procura orientar os esforços do Emitente para o mercado e para os clientes, oferecendo um serviço de excelência, diferenciador e especializado e potenciando o facto de o Emitente estar inserido numa rede internacional, que lhe permite alavancar a sua actividade no que respeita à qualidade, inovação e recurso à tecnologia. Em particular, o Emitente posiciona-se como uma instituição de confiança, apoiando as empresas na expansão dos seus negócios e na satisfação das suas aspirações individuais, cujas áreas de suporte e de controlo desenvolvem a sua actividade em linha com estratégias e políticas centradas no cliente e no cumprimento dos mais elevados padrões de actuação.

Em concreto, o Conselho de Administração do Emitente aprovou o plano estratégico para o período 2021-2023, que se reconduz aos seguintes pilares de sustentação estratégica e desafios a prazo:

- (i) Prosseguir e promover o crescimento do negócio com clientes de bom risco, focalizando cada vez mais a actividade nos segmentos de empresas e de particulares de classe alta e média-alta;
- (ii) Cumprir com os requisitos definidos pelo Aviso do BNA n.º 1/2022, de 28 de Janeiro, relativamente à função de gestão de risco, tendo em conta o risco de crédito, mercado (cambial e taxa de juro), liquidez e operacional. Neste particular, é muito importante realçar o reforço das boas práticas, ao nível de governo, controlo interno, gestão de riscos e outras, capitalizando na experiência já granjeada a nível internacional pela CGD, atingindo por esse meio um patamar distinto de outros concorrentes, uma vez que introduziu o cumprimento das regras e requisitos regulamentares europeus na sua actuação, como factor diferenciador na qualidade do serviço prestado aos seus clientes, nomeadamente, a todas as empresas nacionais e internacionais de bom risco e para os clientes particulares de classe alta e média-alta;
- (iii) Desenvolver uma nova política de recursos humanos, baseada em pacotes de formação específicos dirigidos às várias áreas do Emitente (das áreas comerciais, às áreas de controlo e de suporte), bem como em formações mais transversais dirigidas aos cargos de direcção, procurando dotar todos os colaboradores da mais elevada competência técnica;
- (iv) Investir na estrutura organizativa, devidamente reforçada e dotada dos meios adequados (processos e IT), que permitam prestar um serviço de excelência e, bem assim, suportar a proposta de valor diferenciadora que se pretende no presente e futuro do Emitente, incluindo no que respeita ao desenvolvimento dos sistemas de informação e canais digitais; e
- (v) Controlar os custos, sem prejuízo da melhoria da qualidade de serviço e da motivação, assegurando que se gerem os recursos de forma eficiente e no sentido de proporcionar a melhor experiência ao cliente e o mais elevado nível de serviço.

No âmbito das expectativas de que a base empresarial de pequenas e médias empresas angolanas se desenvolva a médio e longo prazo, o alargamento da base de clientes a empresas de menor dimensão deverá ser fundamental. O investimento

em plataformas de suporte ao negócio digital, que aproximará e garantirá o nível de serviço e os canais adequados de suporte a clientes de classe alta e média-alta e empresas, é incontornável na estratégia de curto e médio prazo, sendo que o Emitente pretende aproximar-se das soluções já disponíveis em mercados mais maduros, o que, a par do aumento da oferta de produtos e serviços e da melhoria da qualidade e dos níveis de serviço oferecidos, deverá suportar e dinamizar o negócio com os clientes desses segmentos.

CAPÍTULO 8 - RELATÓRIO DE AUDITORIA

8.1. Relatório de auditoria

8.1.1. Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2019



Ernst & Young Angola, Lda.
Presidente: Mário José Gomes
Largo 17 de Setembro, nº 3
2º Piso - Sala 341
Luanda
Angola

Relatório do Auditor Independente

Ao Conselho de Administração do Banco Caixa Geral Angola, S.A.

Introdução

1. Auditamos as demonstrações financeiras anexas do Banco Caixa Geral Angola, S.A. (adiante igualmente designado por "Banco"), as quais correspondem ao Balanço em 31 de Dezembro de 2019 (que evidencia um total de 547.099.867 milhares de Kwanza e um total de capital próprio de 76.606.714 milhares de Kwanza), incluindo um resultado líquido de 21.383.047 milhares de Kwanza), a Demonstração de Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração de Alterações nos Capital Próprios e a Demonstração de Fluxos de Caixa do exercício fino naquela data e Anexo às demonstrações financeiras.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas demonstrações financeiras

2. O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS") e pelo controlo interno que determina ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras livres de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas de Auditoria das Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas Normas exigem que cumprimos requisitos éticos e planejemos e executemos a auditoria para obter garantia razoável sobre se as demonstrações financeiras estão livres de distorção material.
4. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e classificações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer estas avaliações de risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação apropriada das demonstrações financeiras pelo Banco e não de conceber procedimentos de auditoria que sejam adequados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, sem, como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.
5. Estamos convencidos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria com respeito a

Bases para a Opinião com Reservas

6. Com referência a 31 de Dezembro de 2017 e 2018 a Associação Angolana dos Bancos ("ABANC") e o Banco Nacional de Angola ("BNA") expressaram uma interpretação de que, não se encontravam cumpridos o totalizado dos requisitos previstos na [IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias] (IAS 29) para que a economia Angolana fosse considerada hiperinflacionária, e, consequentemente, a Administração do Banco decidiu não aplicar as disposições constantes naquela Norma nas suas demonstrações financeiras. Neste contexto, o nosso relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2018, emitido em 26 de Abril de 2019, incluiu uma restante por casacordo relativamente a este assunto. Apesar de se constatar que a tendência de desvalorização observada na taxa de inflação certificada superaria um entendimento de que a moeda funcional das demonstrações financeiras do Banco, no corrente exercício, não corresponde à moeda de uma economia hiperinflacionária, o Banco não procedeu à reexpressão das quantias comparativas para o período anterior apresentado, nem dos saldos de abertura de forma a reflectir as disposições previstas na IAS 29 quando uma economia estaria de ser considerada hiperinflacionária. Conforme referido na Nota 2.1 do Anexo às demonstrações financeiras, caso aquelas disposições fossem sido aplicadas, o ativo, o passivo, e o capital próprio do Banco em 31 de Dezembro de 2019 seriam aumentados em 5.047.410 milhares de Kwanza (2018: 5.695.181 milhares de Kwanza), em 1.514.223 milhares de Kwanza (2018: 1.708.554 milhares de Kwanza) e 3.543.187 milhares de Kwanza (2018: 3.986.627 milhares de Kwanza), respectivamente, sendo o resultado líquido do exercício findo em 31 de Dezembro de 2019 diminuído em 453.440 milhares de Kwanza, não tendo sido apurados os efeitos nos resultados do exercício findo em 31 de Dezembro de 2018.

Opinião com Reservas

7. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos das matérias descritas no parágrafo 6 na seção "Bases para a Opinião com Reservas", as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes à posição financeira do Banco Caixa Geral Angola, S.A., em 31 de Dezembro de 2019, e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

Ênfase sobre a COVID-19

8. Os recentes desenvolvimentos resultantes da pandemia Covid-19 (Coronavirus) têm um impacto significativo na saúde das pessoas e na sociedade como um todo, aumentando a incerteza sobre o desempenho operacional e financeiro das Organizações. Na Nota 3.3 do Anexo às demonstrações financeiras, não divulgados os desenvolvimentos resultantes da pandemia identificados pelo Conselho de Administração da o Banco Caixa Geral Angola, S.A., com base na informação disponível à data. O Conselho de Administração entende que os impactos decorrentes desta situação são incertos, não sendo possível estimar o seu efeito financeiro, designadamente no que se refere ao justo valor dos ativos financeiros e não financeiros, à mensuração das perdas esperadas na carteira crédito e aos resultados de capital. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Luanda, 22 de Abril de 2020

Ernst & Young Angola
Representada por:


Daniel Guerreiro
Perito Contabilista n.º 20130107


Sávia Silva
Partner

2/2

8.1.2. Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2020



Grant R. Murray Angola Ltda.
Prestador de Fazenda: 10001
Av. 24 de Julho, 1000-1000
Cidade de Luanda, Angola
Língua: Português
E-mail: grants.angola@ey.com

Tel: +244 22 772806 / 22 772808
Tel: +244 22 349362 / 72
www.ey.com

Relatório do Auditor Independente

Ao Conselho de Administração
do Banco Caixa Geral de Angola, S.A.

Introdução:

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas ao Banco Caixa Geral de Angola, S.A. ("Banco"), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2020 que evidencia um total de 610.800.671 milhares de kwanzas e um total de Capital próprio de 76.429.027 milhares de kwanzas, incluindo um Resultado líquido de 12.492.628 milhares de kwanzas, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Rendimento, integrar a Demonstração de alterações nos Capital Próprios e a Demonstração de Fluxos de Caixa relativos ao exercício findo naquela data, bem como o Anexo às demonstrações financeiras.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas demonstrações financeiras

2. O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação apropriada destas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro ("IFRS") e pelo controlo interno que determina se é necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras livres de distorção material, devidas a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independentemente sobre estas demonstrações financeiras, com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que cumprimos requisitos éticos e planejemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão livres de distorção material.
4. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e descrições constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer estas avaliações de risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação apropriada das demonstrações financeiras da entidade e faz de conhecimento probável de auditoria que sejam apresentadas nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como a avaliar a apresentação geral das demonstrações financeiras.
5. Escrevemos este relatório com a prova de auditoria que acreditamos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria com reservas.

Luanda, 20 de Junho de 2021. Auditado: "Caixa Geral de Angola, S.A." (Banco Caixa Geral de Angola, S.A.)
Auditado: "Banco Caixa Geral de Angola, S.A." (Banco Caixa Geral de Angola, S.A.) (Banco Caixa Geral de Angola, S.A.)

P
88
185
H

Bases para a Opinião com Reserva

6. Com referência a 31 de Dezembro de 2017 e 2018, a Autoridade Angolana das Beiras ("ARANC") e o Banco de Angola ("BNA") expressaram uma interpretação de que, não se encontravam caracterizadas a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias ("IAS 29") para que a economia Angolana fosse considerada hiperinflacionária, e, consequentemente, a Administração do Banco decidiu não aplicar as disposições constantes naquela Norma nas suas demonstrações financeiras neste contexto. o nosso relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2019, emitido em 22 de Abril de 2020, incluiu uma reserva por desacordo relativamente a este assunto. Apesar de se considerar que a economia permaneceria na fase de inflação, permitiu manter um entendimento de que a medida funcional das demonstrações financeiras do Banco, nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2020, não corresponde à condição de uma economia hiperinflacionária, o Banco não procedeu à reexpressão das quantias apresentadas para efeitos comparativos, nem das salidas de abertura de exercício corrente de forma a reflectir as disposições acima referidas na IAS 29 quando uma economia seja de ser considerada hiperinflacionária. Conforme referido na Nota 2.2 do Anexo às demonstrações financeiras, caso aquelas disposições tivessem sido aplicadas, o activo, o passivo, e o capital próprio do Banco em 31 de Dezembro de 2020 seriam apresentados em 1.721.774 milhares de Kwanza (2019: 5.047.410 milhares de Kwanza), em 1.514.223 milhares de Kwanza (2019: 1.514.223 milhares de Kwanza), e em 2.207.551 milhares de Kwanza (2019: 3.512.137 milhares de Kwanza), respectivamente, sendo o resultado líquido de exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 diminuído em 1.325.636 milhares de Kwanza (2019: 490.449 milhares de Kwanza).

Opinião com Reserva

7. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos das matérias descritas no parágrafo 6 na secção "Bases para a Opinião com Reserva", as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1, acima, apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco Caixa Geral de Angola, S.A. em 31 de Dezembro de 2020, e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro.

Luanda, 23 de Abril de 2021

Ernest & Young Angola, Lda.
Representada por



Daniel José Viegas de Queiroz
(Partido Contabilista n.º 20130107)



Silvia Silva
(Partner)

8.1.3. Relatório do Auditor Independente referente às Demonstrações Financeiras Auditadas a 31 de Dezembro de 2021



Relatório do Auditor Independente

**Ao Conselho de Administração do
Banco Caixa Geral Angola, S.A.**

Introdução

1 Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco Caixa Geral Angola, S.A., as quais compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2021 que evidencia um total de 740 183 246 milhares de Kwanzas e um capital próprio de 102 183 292 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido do exercício de 34 418 471 milhares de Kwanzas, a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração de alterações nos capitais próprios e a demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras

2 O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) em vigor e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor

3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.

4 Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações de risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pelo Banco a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.

5 Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria com reservas.

PrincewaterhouseCoopers (Angola), Limitada
Edifício Presidente - Largo 17 de Setembro, n.º 3, 1º andar - sala 137, Luanda - República de Angola
T: +244 227 286 100, www.pwc.com/ao

© 2022 PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada. All rights reserved. In this document, "PwC" refers to PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada, which is a member firm of PricewaterhouseCoopers International Limited, each member firm of which is a separate legal entity.

Bases para a Opinião com Reservas

6 Com referência a 31 de dezembro de 2017 e 2018, a Associação Angolana de Bancos ("ABANC") e o Banco Nacional de Angola ("BNA") expressaram uma interpretação de que não se encontravam cumpridos a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias ("IAS 29") para que a economia Angolana fosse considerada hiperinflacionária nesses exercícios. Consequentemente, a Administração do Banco decidiu não aplicar as disposições constantes na IAS 29 às suas demonstrações financeiras de 2017 e 2018. Naquelas datas a taxa de inflação acumulada nos últimos três anos ultrapassava os 100%. Independentemente do índice utilizado, o que é uma condição quantitativa objectiva que nos levou a considerar, para além da existência de outras condições previstas na IAS 29, que a moeda funcional das demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2017 e 2018 correspondia à moeda de uma economia hiperinflacionária, pelo que o Banco deveria ter apresentado as suas demonstrações financeiras desses exercícios de acordo com as disposições previstas na IAS 29. Apesar de Angola ter cessado de ser considerada uma economia hiperinflacionária no início do exercício de 2019, o Banco teria de cumprir com os princípios da IAS 29 aplicáveis quando uma economia deixa de ser considerada hiperinflacionária e proceder à reexpressão das quantias apresentadas para efeitos comparativos e dos saldos de abertura do exercício de 2019, para servir de base à subsequente contabilização prevista nas demais IFRS, nos exercícios de 2019 e 2020. Conforme referido na Nota 2.2. do Anexo às demonstrações financeiras, caso aquelas disposições tivessem sido aplicadas, o total do activo líquido, o passivo e o capital próprio do Banco em 31 de Dezembro de 2020 encontram-se subavaliados em 3 007 870 milhares de Kwanzas, em 800 419 milhares de Kwanzas e em 2 207 551 milhares de Kwanzas, respectivamente, encontrando-se o resultado líquido do exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 sobreavaliado em 1 325 836 milhares de Kwanzas. Contudo, para as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2021 os impactos acumulados da aplicação da IAS 29 foram considerados imateriais, em virtude do impacto acumulado das amortizações do exercício e das perdas por imparidade apuradas até 31 de Dezembro de 2021.

Opinião com reservas

7 Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos dos assuntos descritos na secção "Bases para a Opinião com Reservas", as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco Caixa Geral Angola, S.A. em 31 de Dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) em vigor.

Outros assuntos

8 Sem afetar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto das demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, apresentadas nas demonstrações financeiras anexas para efeitos comparativos, terem sido examinadas por outro Auditor Independente, que emitiu o respectivo Relatório do Auditor Independente, com reserva sobre a matéria referida no parágrafo 6 acima, com data de 23 de Abril de 2021.

21 de Março de 2022

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada
Registada na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o nº E20170010

Representada por:

Ricardo Santos

Ricardo Santos, Perito Contabilista Nº 20120086

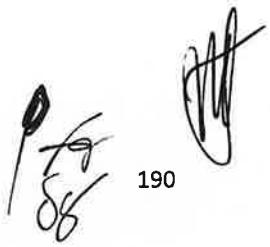
3 of 3

P
SS
189

W

8.2. Relatório de auditoria às demonstrações financeiras proforma

Não existem demonstrações financeiras proforma neste Prospecto.

A photograph of two handwritten signatures in black ink. The signature on the left is a stylized, cursive 'P' followed by '88'. The signature on the right is a more complex, flowing cursive script.

190

CAPÍTULO 9 – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÓMICA E FINANCEIRA

9.1. Pressupostos

Nos termos do disposto no artigo 180.º do CVM, o pedido de registo de ofertas públicas de distribuição, como é o caso da Oferta, deve ser instruído com estudo de viabilidade económico financeira do respectivo emitente sempre que:

- (i) a oferta em causa tenha por objecto a constituição de sociedade por apelo à subscrição pública;
- (ii) o emitente exerça a sua actividade há menos de 2 (dois) anos;
- (iii) o emitente tenha tido prejuízos, registados nas contas individuais, em pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) últimos exercícios; ou
- (iv) a fixação do preço da oferta se baseie de modo predominantemente nas perspectivas de rentabilidade futura do emitente.

Tendo em vista as situações que, nos termos previstos na lei, conforme referido, exigem a apresentação de estudo de viabilidade económico financeira, e considerando que as mesmas não se verificam em relação à Oferta, não foi preparado qualquer estudo de viabilidade económico financeira.

9.2. Conclusões

Não aplicável.

9.3. Parecer do auditor

Não aplicável.

CAPÍTULO 10 – OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. Estatutos actualizados conforme deliberação unânime por escrito accionista, datada de 23 de Junho de 2022, e respectiva escritura pública de alteração global de estatutos



77
77

Deliberação Unânime por Escrito assinada Reunião
(Artigo 58.º da Lei das Sociedades Comerciais)

1.º - CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, número 63, com o número único e de pessoa colectiva 500960046, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social realizado de 3 844 143.735,00 Euros, titular de Dez Milhões e Duzentas Mil (10.200.000) acções representativas de cinquenta e um por cento (51%) do capital social da Sociedade, aqui representada pelo Senhor Francisco Ravara Cary, conforme carta de representação que fica arquivada na sede da Sociedade.

2.º - SONANGOL E.P. – Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública, com sede em Luanda, na Rua Rainha Ginga, números 29-31, contribuinte fiscal número 5410003284, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 1993.101, titular de Quatro Milhões e Quilocentas Mil (4.800.000) acções representativas de vinte e quatro por cento (24%) do capital social da Sociedade, aqui representada pelo Senhor Pinto Arsénio Quizanga, conforme carta de representação que fica arquivada na sede da Sociedade.

3.º - ANTÓNIO MOSQUITO, casado, natural da Caála, província do Huambo, de nacionalidade angolana, residente na Praça António M. Noronha, número 5, em Luanda, titular de Dois Milhões e Quatrocentas Mil (2.400.000) acções representativas de doze por cento (12%) do capital social da Sociedade.

4.º - JOSÉ JAIME AGOSTINHO DE SOUSA FREITAS, solteiro, natural do Lubango, província da Huila, de nacionalidade angolana, residente na Rua Kwame Nkrumah nº 140, em Luanda, titular de Dois Milhões e Quatrocentas Mil (2.400.000) acções representativas de doze por cento (12%) do capital social da Sociedade.

5.º - SONANGOL HOLDINGS, LIMITADA, com sede em Luanda, na Rua Rainha Ginga, Edifício PK, nº 14, 6º andar, contribuinte fiscal número 5410003284B, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, sob o número 2004.1181, titular de Duzentas Mil (200.000) acções representativas de um por cento (1%) do capital social da Sociedade, aqui representada pelo Senhor Pinto Arsénio Quizanga, conforme carta de representação que fica arquivada na sede da Sociedade. -Estando assim presentes ou devidamente representados os accionistas titulares da totalidade do capital social e dos direitos de voto do «Banco Caixa Geral Angola, S.A.», sociedade comercial com sede na Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99, em Luanda, contribuinte fiscal número 5410003705, registada e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 182/2002, com o capital social de sessenta mil milhões de Kwanzas (Kz 60.000 000 000,00) representado por vinte milhões (20.000.000) de acções com o valor nominal de três mil Kwanzas (Kz 3.000,00);

-Considerando que na sequência da deliberação da Assembleia Geral de accionistas de 17 de Dezembro de 2021 e em respeito pelos termos nela expressos, para que os accionistas SONANGOL HOLDINGS, LIMITADA e SONANGOL E.P. realizem a alienação das acções por si detidas na Sociedade através de um procedimento de Oferta Pública Inicial em bolsa de valores com a admissão das acções à negociação em mercado regulamentado a funcionar em Angola, é necessário:

- a) aprovar a emissão e a conversão das acções representativas do capital social do Banco Caixa Geral Angola, S.A. na Central de Valores Mobiliários de Angola, CEVAMA;
- b) proceder à alteração da redacção do Estatuto da Sociedade por forma a adequá-lo ao Estatuto de uma Sociedade de Capital Aberto;

É por todos deliberado, por unanimidade, aprovar o seguinte:

6%
1

192

AT

Caixa Angola

PONTO 1 - A emissão e a conversão das acções representativas do Capital Social do Banco Geral Angola, S.A. na Central de Valores Mobiliários de Angola, CEVAMA.
PONTO 2 - A alteração do Estatuto da Sociedade, sendo a versão aprovada a que se segue

"BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, S. A.

ESTATUTO

Capítulo I Natureza, Denominação, Sede, Duração e Objecto Social

Artigo 1.º | Natureza, Denominação e duração

1. O Banco Caixa Geral Angola, adiante designado Banco, é uma Sociedade anónima de direito angolano com a denominação «Banco Caixa Geral Angola, S.A.».
2. O Banco durará por tempo indeterminado.

Artigo 2.º | Sede e formas de representação

1. O Banco tem a sua sede social em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99.
2. Por deliberação da Assembleia Geral pode a Sociedade deslocar a sua sede para qualquer ponto do território nacional, criar e extinguir, fora do território nacional, agências, sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação, observadas as demais disposições legais e sociais, sem prejuízo da competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a mudança da sede social que esteja prevista na Lei.
3. Por deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade pode, em qualquer ponto do território nacional, criar e extinguir agências, sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação

Artigo 3.º | Objecto

1. A Sociedade tem por objecto o exercício da actividade bancária nos termos e limites permitidos por Lei.
2. A Sociedade pode adquirir originária ou subsequentemente participações sociais em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o respectivo objecto.

Capítulo II Capital Social, Acções e Obrigações

Artigo 4.º | Capital Social

O capital social da Sociedade é de Kz 60.000.000.000,00, representado por 20.000.000 de acções nominativas e escriturais, cada uma com o valor nominal de Kz 3.000,00, e encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro e valores do activo social.

Artigo 5.º | Representação do Capital Social

1. As acções são todas nominativas e têm natureza escritural.
2. A Sociedade pode, nos termos da Lei, emitir acções de diferentes categorias, modalidades ou espécies.
3. A Assembleia Geral deliberará, nos termos do presente Estatuto, quanto à divisão, reagrupamento com ou sem redução do capital social das acções representativas do capital social do Banco.

Artigo 6º | Acções próprias, obrigações e títulos de dívida



Caixa Angola

1. A Sociedade, mediante deliberação da Assembleia Geral, pode adquirir e alienar ações próprias e realizar sobre elas todas as demais operações legalmente permitidas.
2. O Banco poderá emitir quaisquer outros instrumentos financeiros representativos de dívida, nomeadamente obrigações e outros títulos de dívida, bem como realizar sobre elas toda e qualquer operação de aquisição, alienação ou outras legalmente permitidas.
3. Na aquisição de quaisquer obrigações com direito convertíveis em ações e de quaisquer obrigações com direito de subscrição de ações, os accionistas terão direito de preferência.
4. Os títulos representativos de valores de dívida serão assinados por dois Administradores Executivos ou pelo Presidente do Conselho de Administração e um Administrador Executivo, podendo uma das assinaturas ser chancelada.
5. Os accionistas gozam do direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção das ações que ao tempo tiverem.

Capítulo III Órgãos Sociais Secção I Disposições Gerais

Artigo 7.º I Órgãos Sociais

1. São Órgãos sociais:
 - a) A Assembleia Geral;
 - b) O Conselho de Administração;
 - c) O Conselho Fiscal.
2. A Sociedade poderá ter um Secretário da Sociedade.
3. Salvaguardando o disposto no ponto 5. deste artigo, os membros dos Órgãos Sociais são designados por mandatos de três anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.
4. Para efeitos do presente Estatuto e da composição dos Órgãos Sociais ou dos comités e comissões por estes nomeadas, o termo independente terá o significado que lhe seja atribuído por lei, regulamento ou outra regra aplicável, só podendo, em qualquer caso, ser considerado independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade nem se encontre em qualquer circunstância suscetível de afectar a sua isenção de análise ou de decisão.
5. Salvo quando a Lei, regulamento ou outra regra aplicável à Sociedade determine períodos mais curtos, é consagrada a regra que nenhum membro de um Órgão Social poderá ser eleito para mais de três mandatos completos e consecutivos, nem cinco mandatos completos e interpolados.

Artigo 8.º I Reuniões e Actas

1. Os Órgãos Sociais deverão reunir com a periodicidade estabelecida na Lei, ou pelo Estatuto da Sociedade.
2. Das reuniões dos Órgãos Sociais e dos comités criados pelo Conselho de Administração serão sempre lavradas actas, assinadas por todos os presentes, donde constarão as deliberações tomadas.
3. As actas da Assembleia Geral devem ser redigidas e assinadas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral e pelo seu Secretário, sendo lavradas no respectivo livro de actas.

Artigo 9.º I Meios Telemáticos

1. Sempre que as circunstâncias o recomendem e que a Lei não o proiba, as reuniões dos Órgãos Sociais poderão realizar-se com recurso a meios telemáticos, cabendo à Sociedade assegurar a autenticidade e a segurança das declarações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respectivos intervenientes, sem prejuízo do disposto no artigo 8.º n.º 3.

Caixa Angola

- 2 Sem prejuízo do ponto 1 anterior, as reuniões da Assembleia Geral devem obedecer ao princípio que subjaz a Lei das Sociedades Comerciais de que devem ser convocadas, para serem realizadas com todos os participantes, nomeadamente os accionistas presentes fisicamente no mesmo local e ao mesmo tempo.
- 3 A realização de Assembleias Gerais por meios telemáticos exige a garantia pela Sociedade, de todas as condições de participação e da votação que integram o conteúdo jurídico dos direitos dos accionistas e de que é assegurado ~~o~~ que com base em compromissos individuais daqueles que participam na AG através das plataformas digitais que assistem à reunião apenas as pessoas que nele têm o direito e estão autorizadas a estar.

Secção II Assembleia Geral

Artigo 10.º | Composição

1. A Assembleia Geral é formada pelos accionistas com direito de voto.
2. Nas Assembleias Gerais devem estar presentes os membros dos Órgãos Sociais da Sociedade podendo de forma facultativa estar presentes Pessoas singulares ou colectivas que não façam parte dos Órgãos Sociais desde que devidamente autorizadas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos termos da Lei.
3. A cada 1000 acções corresponde um voto na Assembleia Geral.
4. Os accionistas com direito de voto, caso pretendam participar na Assembleia Geral, deverão para o efeito informar por escrito e até às 18 horas do 6º dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral, ao Presidente da Mesa juntando comprovativo emitido por agente de intermediação custodiante ou pela entidade gestora do sistema centralizado, que evidencia a titularidade directa das acções obtendo, no 2º dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral as credenciais de acesso.
5. A presença nas Assembleias Gerais por parte de accionistas sem direito a voto depende da autorização do Presidente da Mesa, podendo a Assembleia revogar essa autorização.
6. Os accionistas que sejam titulares de menos de 1000 acções, poderão agrupar-se de forma a completar o mínimo exigido.
7. Os accionistas poderão fazer-se representar por pessoas com capacidade jurídica plena, devendo no caso de representação por terceiro, o instrumento de representação ser entregue à Sociedade com conhecimento ao Presidente da Mesa até às 18 horas do 6º dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral.
8. As pessoas colectivas deverão comunicar à Sociedade com conhecimento ao Presidente da Mesa, por carta protocolada entregue em mão, por correio expresso, ou qualquer outra forma escrita, permitida por Lei e que permita um registo formal da recepção, recebida até 3 (três) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral, o nome da pessoa que se representa.
9. Os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração deverão estar presentes e poderão intervir nas reuniões, mas não terão, nessa qualidade, direito a voto.

Artigo 11.º | Competência

1. A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a Lei e o presente Estatuto lhe atribuem competência.
2. Compete, em especial, à Assembleia Geral deliberar sobre:
 - a) O relatório de gestão, as contas do exercício, a atribuição de lucros e o tratamento de prejuízos;
 - b) A eleição e destituição dos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais;
 - c) Qualquer alteração do Estatuto, incluindo aumentos ou reduções do capital, mudança da sede social e criação ou extinção de formas de representação da Sociedade fora do território nacional.



195



Caixa Angola

3
7

- d) Emissão de obrigações convertíveis em ações da Sociedade e títulos de dívida cujo valor exceda a percentagem de 25% do valor do capital social da Sociedade;
 - e) Aquisição pela Sociedade de ações ou quotas em sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, qualquer que seja o objecto destas e embora sujeitas a leis especiais e, bem assim, qualquer outra transacção, quando o seu valor exceda a percentagem de 25% do valor do capital social da Sociedade, salvo quando as ações ou interesses forem adquiridos no decurso da actividade corrente da Sociedade;
 - f) Aquisição e/ou alienação, pela Sociedade, de imóveis e bens sujeitos a registo cujo valor exceda a percentagem de 25% do valor do capital social da Sociedade;
 - g) A contratação e dispensa de serviços de entidades externas especializadas escolhidas entre firmas internacionais de auditoria, para auditar as contas da Sociedade em cada exercício;
 - h) A criação de comités, permanentes ou transitórios, convenientes no apoio dos Órgãos Sociais, sem prejuízo da competência do Conselho de Administração para a criação dos mesmos nos termos da Lei;
 - i) As extensões ou reduções importantes de âmbito e perímetro da actividade da Sociedade;
 - j) As modificações importantes na Sociedade;
 - k) O estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura com outras empresas;
 - l) A aprovação de regulamentos de veículo e reforma de Administradores e trabalhadores da Sociedade;
 - m) A aprovação da política de remuneração dos membros dos Órgãos Sociais;
 - n) A aprovação da política de selecção e avaliação da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções ou Cargos de Gestão Relevantes;
 - o) A exoneração de responsabilidade dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e o regime da prestação da caução pelos membros do Conselho de Administração corresponderá ao que for deliberado pela Assembleia Geral que os elege;
 - p) A proposição de processos judiciais ou submissão à arbitragem, de litígios com Administradores, accionistas ou membros do Órgão de Fiscalização, bem como, a confissão, a desistência e a transacção nesses processos;
 - q) A fusão, a cisão, a transformação e a dissolução da Sociedade e o regresso da Sociedade dissolvida à actividade;
 - r) A aprovação de quaisquer questões que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração.
3. A Assembleia Geral considera-se validamente reunida quando estiverem presentes accionistas ou seus mandatários que, no seu conjunto e em primeira convocação representem mais de metade do capital com direito a voto.
4. A Assembleia Geral delibera por maioria simples dos votos expressos pelos accionistas presentes ou representados (sem contar abstenções), sem prejuízo da maioria qualificada que seja exigida por Lei.

Artigo 12.º | Convocação de reuniões

A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Mesa, ou por quem o substitua com antecedência mínima de 30 dias corridos, com indicação expressa dos assuntos a tratar.

Artigo 13.º | Reuniões

- 1. Salvo os casos especiais previstos na Lei, a Assembleia Geral reunir-se-á pelo menos uma vez por ano, o sempre que o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal o entenderem necessário ou quando a reunião seja requerida por accionistas que possuam pelo menos 5% do capital social da Sociedade e que o recuarem por carta, com assinatura reconhecida pelo notário ou autenticada por instituição de crédito, em que se

Caixa Angola

Indique com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e se justifique a necessidade de reunir em Assembleia Geral.

2. De cada reunião deverá ser lavada acta, no livro respectivo, que, depois de ~~ratificada~~ e aprovada, deverá ser assinada por quem tenha servido como Presidente e Secretário.

Artigo 14º | Mesa da Assembleia Geral

1. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos que terão a duração de três anos, podendo ser reeleitos e subsistindo até à posse dos membros que os venham a substituir, salvaguardando o disposto no ponto 5.º do Art.º 7º deste Estatuto.
2. O Presidente da Mesa pode ser ouvido sobre quaisquer assuntos relevantes para o Banco.
3. O Vice-Presidente substitui o Presidente nos seus impedimentos.
4. À Mesa da Assembleia Geral são disponibilizados meios e recursos de apoio adequados às necessidades.

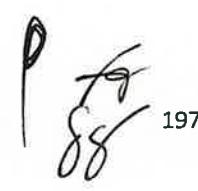
Artigo 15º | Voto por correspondência e voto por meios electrónicos

1. Os votos podem ser comunicados por correspondência no âmbito de deliberações que versem sobre alterações ao contrato de Sociedade ou eleição de membros dos Órgãos Sociais, por intermédio de correio electrónico ou por carta protocolada entregue em mão por correio expresso, ou qualquer outra forma escrita, permitida por lei que permita um registo formal da receção, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e enviada para a sede social do Banco, recebidas com pelo menos três dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral.
2. A presença, na Assembleia Geral, do acionista ou do seu representante impõe a revogação das comunicações por ele feitas, nos termos do número anterior.
3. Os votos por correspondência ou por meios electrónicos valem para efeitos de quórum constitutivo e deliberativo. São computados como sendo de abstenção, perante propostas de deliberação anteriores à sua emissão que não sejam objecto dessas declarações de voto. Serão computados como sendo negativos, perante propostas de deliberação apresentadas posteriormente ao momento da sua emissão que não sejam objecto dessas declarações de voto.
4. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar a disponibilidade de meios que garantam a autenticidade e a regularidade dos votos emitidos, assegurando a devida confidencialidade até ao momento da votação.

Secção III Conselho de Administração e Mandato

Artigo 16º | Composição

1. O Conselho de Administração é constituído por um número ímpar de até onze membros devendo o número de Administradores não Executivos ser superior ao de Administradores Executivos, acionistas ou não, devendo o número de Administradores Independentes não ser inferior ao que a lei ou normas em vigor regularem, eleitos em Assembleia Geral.
2. De entre os membros do Conselho de Administração serão designados pelo próprio Conselho, um Presidente e até três Vice-Presidentes.



197



Caixa Angola

3. Os Administradores independentes exercem a referida função por um mandato único não sendo possível de renovação.
4. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração terão a duração de três anos podendo ser reeleitos, salvo quando a lei não permita a sua reeleição, subsistindo até à tomada de posse dos membros que os venham substituir, salvaguardando o disposto no ponto 5., do Art.º 7º deste Estatuto.
5. O Presidente do Conselho de Administração não pode cumulativamente desempenhar funções de Presidente da Comissão Executiva.

Artigo 17.º | Competências do Conselho de Administração

1. Compete, em especial ao Conselho de Administração, exercer o sem prejuízo das demais atribuições que lhe sejam conferidas por lei, pelo presente Estatuto e regulamento interno o seguinte:
 - a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos relativos ao objecto social;
 - b) Aprovar o plano estratégico e de negócios e acompanhar a sua execução;
 - c) Estabelecer a organização interna da Sociedade e elaborar os regulamentos e as instruções necessárias por forma a implementar estruturas de controlo interno, gestão de risco, reporte e supervisão;
 - d) Contratar os trabalhadores da Sociedade, definir as condições contratuais;
 - e) Exercer o poder directivo e disciplinar os trabalhadores;
 - f) Decidir sobre a emissão de obrigações e títulos representativos de dívida, dentro dos limites legais e estatutários;
 - g) Executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
 - h) Representar a Sociedade em juizo e fora dele, de forma activa e passiva;
 - i) Elaborar, aprovar e acompanhar o cumprimento do código de conduta do Banco;
 - j) Aprovar um regulamento interno de funcionamento e regulamentos de funcionamento das comissões e comités que constituem;
 - k) Sem prejuízo da sua competência para deliberar sobre os mesmos assuntos, o Conselho de Administração delegará numa Comissão Executiva, eleita pela Assembleia Geral, a gestão corrente dos negócios da Sociedade e outros poderes que entenda por necessários ou convenientes que não se incluam nas competências estritas do Conselho de Administração;
 - l) Criar, designar os membros, fazer funcionar e aprovar o modo de funcionamento dos comités que a cada momento estejam definidos pela lei, regulamento ou regra aplicável à Sociedade ou determinados pelo Banco Central, e ainda aqueles que se revelem necessários à mais eficiente prossecução das suas competências.

Artigo 18.º | Competência do Presidente e dos Vice-Presidentes

1. Compete, em especial, ao Presidente do Conselho de Administração:
 - a) Representar o Conselho de Administração;
 - b) Coordenar a actividade do Conselho de Administração;
 - c) Convocar e dirigir reuniões do Conselho de Administração;
 - d) Exercer o voto de qualidade.
2. O Presidente do Conselho de Administração será substituído por um dos Vice-Presidentes em caso de falta ou impedimento.

Artigo 19.º | Reuniões e Deliberações

Caixa Angola

- 1 O Conselho de Administração reunirá em sessão ordinária, uma vez em cada período de três meses e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por outros dois Administradores eleitos, ou pelo Presidente do Conselho Fiscal.
- 2 As reuniões poderão realizar-se por meios telemáticos e ser convocadas por carta protocolada entregue em mão, por correio expresso, ou qualquer outra forma escrita permitida por lei que permita um registo firme da receção, ou por comunicação electrónica com uma antecedência de pelo menos cinco dias úteis. Esta formalidade poderá ser dispensada desde que todos os Administradores estejam presentes ou representados numa reunião e concordem com essa dispensa.
- 3 O Conselho de Administração apenas poderá deliberar validamente se a maioria dos seus membros estiver presente ou devidamente representada.
- 4 As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos votos emitidos pelos Administradores presentes ou representados e cada membro do Conselho de Administração terá direito a um voto nas respectivas reuniões.
- 5 Qualquer Administrador impedido de comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderá, através de carta dirigida ao Presidente, designar outro Administrador para o representar nessa reunião.
- 6 Considera-se fala definitiva do Administrador duas faltas seguidas ou interpoladas, em cada exercício social, que não sejam consideradas justificadas pelo Conselho de Administração.
- 7 Em caso de empate nas votações, o Presidente ou quem o substituir terá voto de qualidade.
- 8 De cada reunião deverá ser lavrada acta, no livro respectivo, que depois de lida e aprovada deverá ser assinada por todos os que nela tiverem participado.

Artigo 20.º | Comissão Executiva

- 1 A Comissão Executiva eleita pela Assembleia Geral, é composta por um número ímpar de até cinco Administradores sendo que o respetivo Presidente é designado pela Assembleia Geral.
- 2 As actividades da Comissão Executiva são coordenadas pelo Presidente da Comissão Executiva, o qual terá voto de qualidade.
- 3 O funcionamento da Comissão Executiva deverá observar as disposições legais em vigor, normas estatutárias e o seu regulamento, bem como o que vier a ser definido e delegado pelo Conselho de Administração, nomeadamente as regras que digam respeito à segregação e controlo de funções.
- 4 Faltam definitivamente os membros da Comissão Executiva que sem justificação aceite pelo seu Presidente ou Administrador substituto, não compareçam a mais de um quinto das respectivas reuniões ordinárias durante um exercício social.

Artigo 21.º | Vinculação

- 1 O Banco obriga-se, sem prejuízo dos casos em que a lei atribua imperativamente representação da Sociedade a um só Administrador, pela assinatura de:
 - a) Dois Administradores;
 - b) Um Administrador e um ou vários procuradores, nos termos que resultam das procurações;
 - c) Procuradores, quanto aos actos ou categorias de actos definidos nas procurações;
 - d) Um Administrador, para assuntos de mero expediente.
- 2 O Conselho de Administração pode deliberar, nos termos e dentro dos limites legais que certos documentos da Sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.





3. Os Administradores com poderes de vinculação da Sociedade são, apenas, os que integram a Comissão Executiva.

Secção IV Órgão de Fiscalização

Artigo 22.º I Conselho Fiscal

1. A fiscalização da actividade social compete a um Conselho Fiscal, composto por um número ímpar de até cinco membros, maioritariamente membros independentes em número não inferior a três, dos quais pelo menos um deverá ser perito contabilista.
2. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral, a quem compete ainda escolher o Presidente e Vice-Presidente.
3. Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal terão a duração de três anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º
4. Sem prejuízo de outros requisitos legais, os membros do Conselho Fiscal deverão ter as qualificações e experiência profissional adequadas ao exercício das suas funções, disponibilidade, curso superior adequado e elevada competência e conhecimentos nas áreas financeira, contabilística e de auditoria ou conhecimento operacional na área da actividade bancária.

Artigo 23.º I Competências do Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal tem as competências, os poderes e os deveres estabelecidos na lei e normativos aplicáveis em vigor.
2. Compete ao Conselho Fiscal, mediante recomendação do Comité de Auditoria e Controlo Interno, propor à Assembleia Geral de acionistas, a aprovação de um Auditor Externo, registado no Organismo de Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários, que proceda à auditoria das contas do Banco, por um período não superior a 4 anos.

Artigo 24.º I Reuniões do Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal reúne-se as vezes necessárias para dar cumprimento às atribuições que a lei lhe confere, devendo, no entanto, reunir, pelo menos, uma vez por trimestre.
2. As reuniões serão convocadas pelo seu Presidente ou por solicitação de qualquer dos seus membros.
3. O Conselho Fiscal poderá deliberar validamente desde que esteja presente a maioria dos seus membros.
4. Qualquer membro do Conselho Fiscal impedido de comparecer a uma reunião, poderá mediante carta dirigida ao Presidente do Conselho Fiscal, fazer-se representar por outro membro do Conselho Fiscal.
5. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria dos votos emitidos pelos membros presentes ou devidamente representados, sendo atribuído ao Presidente do referido conselho voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Capítulo IV Comissões e Comités especializados

Secção I Comissões de apoio aos Órgãos Sociais

Artigo 25.º I Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais

PF
88 200

Caixa Angola

1. A Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais é composta por três accionistas eleitos pela Assembleia Geral, a quem compete ainda assessor o Presidente.
2. Os mandatos dos membros desta comissão terão a duração de três anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.
3. A Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais aprovará o seu regulamento de funcionamento, devendo reunir-se pelo menos uma vez por ano e conforme necessário para dar cumprimento às atribuições que o presente Estatuto lhe confere.
4. Cabe ao Presidente desta comissão a convocação das reuniões, podendo, no entanto ser solicitadas por qualquer um dos seus membros.
5. Assiste ao Presidente desta comissão voto de qualidade em caso de empate nas votações. As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos dos seus membros.
6. É função desta comissão estudar e propor à Assembleia Geral os critérios, parâmetros e métodos de cálculo da política de remuneração dos membros dos Órgãos Sociais.
7. Cabe ainda à comissão, a avaliação do desempenho e da adequação para o exercício de funções dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções ou Cargos de Gestão Relevantes, que deverá constar de relatório a apresentar nas Assembleias Gerais de aprovação de contas.
8. Das reuniões da comissão serão sempre lavradas actas, assinadas por todos os presentes, nas quais constarão as deliberações tomadas.

Artigo 26.º I Comités especializados

1. O Conselho de Administração da Sociedade deverá nomear os seguintes comités:
 - a) Comité de Controlo Interno;
 - b) Comité de Riscos;
 - c) Comité de Auditoria;
 - d) Comité de Remunerações.
2. Os comités integrados no número anterior não podem integrar Administradores Executivos e serão compostos por três a cinco membros, nomeados pelo Conselho de Administração, a quem cabe indicar o Presidente ao qual é atribuído voto de qualidade em caso de empate.
3. Os comités observarão as seguintes regras de funcionamento:
 - a) Reunião com periodicidade trimestral, bem como sempre que forem convocados pelo respetivo Presidente ou por solicitação de qualquer um dos seus membros;
 - b) Apenas poderão deliberar validamente se a maioria dos seus membros estiver presente ou representada;
 - c) As deliberações serão tomadas por maioria dos votos emitidos pelos membros presentes ou representados e cada membro terá direito a um voto, assistindo ao Presidente Voto de qualidade em caso de empate;
 - d) Qualquer membro impedido de comparecer a uma reunião do comité pode, através de carta dirigida ao Presidente, designar outro membro para o representar nessa reunião, não podendo um membro representar mais do que um outro membro;
 - e) Para cabal cumprimento das suas competências, poderão solicitar a qualquer órgão de estrutura da sociedade ou a qualquer entidade externa, informação de que necessitem, assim como investigar qualquer maléfica dentro do seu âmbito de actuação, bem como obter aconselhamento jurídico ou fiscal de entidades externas.
4. Sempre que a lei o permitir o Conselho de Administração poderá deliberar agregar dois comités, desde que cumpridas as respectivas atribuições e funções.
5. O Conselho de Administração, no respeito pela lei e pelos regulamentos em vigor, deverá regular em diploma próprio a composição, as competências e as demais questões inerentes aos Comités de apoio aos Órgãos Sociais.

Capítulo V Disposições Gerais e Transitorias



201



6
157

Artigo 27.º | Ano social

O Ano social coincide com o ano civil.

Artigo 28.º | Aplicação de resultados

1. Os lucros anuais, devidamente aprovados, farão a seguinte aplicação:
 - a) Um mínimo de 10% para a constituição da reserva legal até que esta atinja o montante mínimo exigível;
 - b) O que for necessário para a constituição de outras reservas que se mostrem legal ou contratuamente exigíveis;
 - c) O remanescente para os fins que a Assembleia Geral deliberar podendo, observados os condicionalismos sociais, afectar parte deles à distribuição a titulares de cargos sociais ou a outros colaboradores da Sociedade.
2. Não serão distribuídos lucros de exercício que sejam necessários para formar ou reconstruir reservas impostas por lei ou por este Estatuto, ou necessários ao integral cumprimento das exigências legais de conservação do capital social e dos fundos próprios e outros limites prudenciais impostos por lei, ou que a Assembleia Geral considere convenientes.

Artigo 29.º | Lei aplicável e fóro competente

1. O presente Estatuto rega-se pela lei angolana.
2. Para resolução de quaisquer questões emergentes da sua interpretação, integração e aplicação, na falta de acordo extrajudicial, será competente o Tribunal Provincial de Luanda.

Artigo 30.º | Dissolução do Banco

1. A Sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.
2. A liquidação da Sociedade reger-se-á pelas disposições da lei e pelas deliberações da Assembleia Geral da Sociedade.

Artigo 31.º | Dívidas ou Omissões

1. As dúvidas e ou omissões que se suscitarem na aplicação e interpretação das disposições do presente Estatuto, serão resolvidas pela Mesa da Assembleia Geral que se reunirá, para o efeito, no prazo máximo de 60 dias corridos, a pedido de acionistas com capital social superior a 5% ou por um representante de acionistas que detinham, em conjunto, pelo menos 10% (dez por cento) do capital social.
2. Outras omissões serão reguladas por aplicação das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

• Caixa Geral de Depósitos S.A.


Data 23 de Julho de 2022

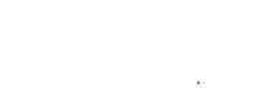
• Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola - Empresa Pública


Data 23 de Julho de 2022

11

28 Junho 22




Data 23 de Julho de 2022



Pinto Anzenid Anizanga

Supr

António Moçambique

Supr

28 Junho 22 1126,00

conta n.º 2054

Supr

José Jaime Agostinho

de Souza Freitas

28 Junho 22 1126,00

conta n.º 2051

Supr

Pinto Anzenid Anizanga

28 Junho 22 1126,00

conta n.º 2056

Supr

28 Junho 22 1133,00

conta n.º 2055

Supr



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO REGISTO E DO NOTARIADO
DELEGAÇÃO PROVINCIAL DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LUANDA

----- CERTIDÃO -----

----- Que, com inicio á folhas **"56"**, do Livro de Notas para escrituras diverso número **"1034 - A"**, do Primeiro Cartorio Notarial de Luanda, se encontra lavrada a escritura do teor seguinte:=====



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTOS E NOTARIADO
DELEGAÇÃO PROVINCIAL DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LUANDA

===== **ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL NA SOCIEDADE "BANCO
CAIXA GERAL ANGOLA, S.A.".** =====

===== No dia vinte e nove de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, em Luanda e na sede social do Banco Caixa Geral Angola, S.A., sita na Avenida 4 de Fevereiro n.º 99, para onde fui especialmente rogado, perante mim, **HERMENEGILDO FRANCISCO AGOSTINHO**, Notário de Terceira Classe do Primeiro Cartório Notarial de Luanda, a cargo do Notário Lúcio Alberto Pires da Costa, compareceram como outorgantes:-

===== **JOÃO MANUEL DE CASTRO PLÁCIDO PIRES**, de nacionalidade portuguesa, natural de Lisboa, titular do Passaporte n.º CB242461, emitido pelo SEF - Serviço Estrangeiro e Fronteiras, em Lisboa, aos 15 de Outubro de 2019, residente habitualmente em Luanda, rua da missão, Hotel Epic Sana, apartamento n.º 810 e **FRANCISCO JOSÉ ROSADO DOS SANTOS**, de nacionalidade portuguesa, natural de Oeiras-Lisboa, titular do Passaporte n.º C457253, emitido pelo SEF - Serviço Estrangeiro e Fronteiras, em Lisboa, aos 03 de Agosto de 2017, residente habitualmente em Luanda, rua Major Kanhangulo, n.º 11, Largo Ambiente, Torre Ambiente, 18-A. Distrito Urbano da Ingombota, que outorgam na qualidade de Presidente de Comissão Executiva e Administrador Executivo, em nome e representação da sociedade **"BANCO CAIXA GERAL ANGOLA S.A."**, sociedade comercial anónima matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 162/2002, contribuinte fiscal número 5410003705, com o capital social de Kz 60.000.000.000,00, (Sessenta Mil Milhões de Kwanzas), com sede em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro n.º 99.=====

88 205

===== Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos mencionados documentos de identificação, a qualidade que intervêm e a suficiência dos seus poderes para este acto, verifiquei-as em face da Certidão Comercial que me foi exibida, cuja cópia arquivei. =====

===== **E por eles foi dito:**=====

===== Que, conforme deliberação unânime por escrito, pela presente escritura procede a alteração do pacto social, conforme documento complementar que faz parte integrante desta escritura, que é um documento elaborado em separado, nos termos e para os efeitos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo cinquenta e cinco, da Lei número um barra noventa e sete de dezassete de Janeiro, cujo conteúdo eles outorgantes têm perfeito conhecimento, pelo que, é dispensada a sua Leitura.=====

===== Assim o disseram e outorgaram. =====

===== Instruem este acto:=====

===== a) Certidão Comercial emitida pela Conservatória do registo Comercial de Luanda;=====

===== b) Deliberação Unânime por Escrito. =====

===== c) Documento Complementar que atrás se faz alusão. =====

===== Aos outorgantes e na sua presença, fiz em voz alta a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo e a advertência da obrigatoriedade de registo no prazo de noventa dias.=====

José M. C.

António Francisco Agostinho

O NOTÁRIO

HERMENEGILDO FRANCISCO AGOSTINHO

----- Imposto de selo:-

207

PF
88 207

MM



"BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, S. A."

ESTATUTO

Capítulo I

Natureza, Denominação, Sede, Duração e Objecto Social

Artigo 1.º | Natureza, Denominação e duração

1. O Banco Caixa Geral Angola, adiante designado Banco, é uma Sociedade anónima de direito angolano com a denominação «Banco Caixa Geral Angola, S.A.».
2. O Banco durará por tempo indeterminado.

Artigo 2.º | Sede e formas de representação

1. O Banco tem a sua sede social em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99
2. Por deliberação da Assembleia Geral pode a Sociedade deslocar a sua sede para qualquer ponto do território nacional, criar e extinguir, fora do território nacional, agências, sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação, observadas as demais disposições legais e sociais, sem prejuízo da competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a mudança da sede social que esteja prevista na Lei.
3. Por deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade pode, em qualquer ponto do território nacional, criar e extinguir agências, sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação.

Artigo 3.º | Objecto

1. A Sociedade tem por objecto o exercício da actividade bancária nos termos e limites permitidos por Lei.
2. A Sociedade pode adquirir originária ou subsequentemente participações sociais em sociedades de responsabilidade limitada, qualquer que seja o respectivo objecto.

Capítulo II
Capital Social, Acções e Obrigações

Artigo 4.º | Capital Social

O capital social da Sociedade é de Kz. 60.000.000.000,00, representado por 20.000.000 de acções nominativas e escriturais, cada uma com o valor nominal de Kz. 3.000,00, e encontra-se totalmente subscrito e realizado em dinheiro e valores do activo social.

Artigo 5.º | Representação do Capital Social

1. As acções são todas nominativas e têm natureza escritural.
2. A Sociedade pode, nos termos da Lei, emitir acções de diferentes categorias, modalidades ou espécies.
3. A Assembleia Geral deliberará, nos termos do presente Estatuto, quanto à divisão, reagrupamento com ou sem redução do capital social, das acções representativas do capital social do Banco.

Artigo 6.º | Acções próprias, obrigações e títulos de dívida

1. A Sociedade, mediante deliberação da Assembleia Geral, pode adquirir e alienar acções próprias e realizar sobre elas todas as demais operações legalmente permitidas.

2. O Banco poderá emitir quaisquer outros instrumentos financeiros representativos de dívida, nomeadamente obrigações e outros títulos de dívida, bem como realizar sobre eles toda e qualquer operação de aquisição, alienação ou outras legalmente permitidas.
3. Na aquisição de quaisquer obrigações com direito convertíveis em acções e de quaisquer obrigações com direito de subscrição de acções, os accionistas terão direito de preferência.
4. Os títulos representativos de valores de dívida serão assinados por dois Administradores Executivos ou pelo Presidente do Conselho de Administração e um Administrador Executivo, podendo uma das assinaturas ser chancelada.
5. Os accionistas gozam do direito de preferência na subscrição de novas acções, na proporção das acções que ao tempo deliverem.

Capítulo III
Órgãos Sociais

Secção I
Disposições Gerais

Artigo 7.º | Órgãos Sociais

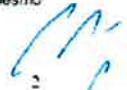
1. São Órgãos sociais:
 - a) A Assembleia Geral;
 - b) O Conselho de Administração;
 - c) O Conselho Fiscal.
2. A Sociedade poderá ter um Secretário da Sociedade.
3. Salvaguardando o disposto no ponto 5.º deste artigo, os membros dos Órgãos Sociais são designados por mandatos de três anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.
4. Para efeitos do presente Estatuto e da composição dos Órgãos Sociais ou dos comités e comissões por estes nomeadas, o termo independente terá o significado que lhe seja atribuído por lei, regulamento ou outra regra aplicável, só podendo, em qualquer caso, ser considerado independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade nem se encontre em qualquer circunstância susceptível de afectar a sua isenção de análise ou de decisão.
5. Salvo quando a Lei, regulamento ou outra regra aplicável à Sociedade determine períodos mais curtos, é consagrada a regra que nenhum membro de um Órgão Social poderá ser eleito para mais de três mandatos completos e consecutivos, nem cinco mandatos completos e interpolados.

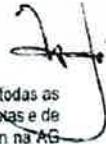
Artigo 8.º | Reuniões e Actas

1. Os Órgãos Sociais deverão reunir com a periodicidade estabelecida na Lei, ou pelo Estatuto da Sociedade.
2. Das reuniões dos Órgãos Sociais e dos comités criados pelo Conselho de Administração serão sempre lavradas actas, assinadas por todos os presentes, donde constarão as deliberações tomadas.
3. As actas da Assembleia Geral devem ser redigidas e assinadas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral e pelo seu Secretário, sendo lavradas no respectivo livro de actas.

Artigo 9.º | Meios Telemáticos

1. Sempre que as circunstâncias o recomendem e que a Lei não o proiba, as reuniões dos Órgãos Sociais poderão realizar-se com recurso a meios telemáticos, cabendo à Sociedade assegurar a autenticidade e a segurança das declarações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respectivos intervenientes, sem prejuízo do disposto no artigo 8.º n.º 3.
2. Sem prejuízo do ponto 1.º anterior, as reuniões da Assembleia Geral devem obedecer ao princípio que subjaz à Lei das Sociedades Comerciais de que devem ser convocadas, para serem realizadas com todos os participantes, nomeadamente os accionistas, presentes fisicamente no mesmo local e ao mesmo tempo.





3. A realização de Assembleias Gerais por meios telemáticos exige a garantia pela Sociedade, de todas as condições de participação e de votação que integram o conteúdo jurídico dos direitos dos acionistas e de que é assegurado (ainda que com base em compromissos individuais daqueles que participam na AG através das plataformas digitais) que assistem à reunião apenas as pessoas que nela têm o direito e estão autorizadas a estar.

Secção II
Assembleia Geral

Artigo 10.º | Composição

1. A Assembleia Geral é formada pelos acionistas com direito de voto.
2. Nas Assembleias Gerais devem estar presentes os membros dos Órgãos Sociais da Sociedade, podendo de forma facultativa estar presentes Pessoas singulares ou colectivas que não façam parte dos Órgãos Sociais desde que devidamente autorizadas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos termos da Lei.
3. A cada 1000 acções corresponde um voto na Assembleia Geral.
4. Os acionistas com direito de voto, caso pretendam participar na Assembleia Geral, deverão para o efeito informar por escrito e até as 18 horas do 6º dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral, ao Presidente da Mesa juntando comprovativo emitido por agente de intermediação custodiante ou pela entidade gestora do sistema centralizado, que evidencie a titularidade directa das acções, obtendo, no 2º dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral as credenciais de acesso.
5. A presença nas Assembleias Gerais por parte de acionistas sem direito a voto depende da autorização do Presidente da Mesa, podendo a Assembleia revogar essa autorização.
6. Os acionistas que sejam titulares de menos de 1000 acções, poderão agrupar-se de forma a completar o mínimo exigido.
7. Os acionistas poderão fazer-se representar por pessoas com capacidade jurídica plena, devendo no caso de representação por terceiro, o instrumento de representação ser entregue a Sociedade com conhecimento ao Presidente da Mesa até às 18 horas do 6º dia útil anterior ao da realização da Assembleia Geral.
8. As pessoas colectivas deverão comunicar à Sociedade com conhecimento ao Presidente da Mesa, por carta protocolada entregue em mão, por correio expresso, ou qualquer outra forma escrita, permitida por Lei e que permita um registo formal da recepção, recebida até 3 (três) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral, o nome da pessoa que as representa.
9. Os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração deverão estar presentes e poderão intervir nas reuniões, mas não terão, nessa qualidade, direito a voto.

Artigo 11.º | Competência

1. A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a Lei e o presente Estatuto lhe atribuam competência.
2. Compete, em especial, a Assembleia Geral deliberar sobre:
 - a) O relatório de gestão, as contas do exercício, a atribuição de lucros e o tratamento de prejuízos;
 - b) A eleição e destituição dos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais;
 - c) Qualquer alteração do Estatuto, incluindo aumentos ou reduções do capital, mudança de sede social e criação ou extinção de formas de representação da Sociedade fora do território nacional;
 - d) Emissão de obrigações convertíveis em acções da Sociedade e títulos de dívida cujo valor excede a percentagem de 25% do valor do capital social da Sociedade;
 - e) Aquisição pela Sociedade de acções ou quotas em sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, qualquer que seja o objecto destas e embora sujeitas a leis especiais e, bem assim, qualquer outra transação, quando o seu valor excede a percentagem de 25% do valor do capital social da Sociedade, salvo quando as acções ou interesses forem adquiridos no decurso da actividade corrente da Sociedade;


3
210

- f) Aquisição e/ou alienação, pela Sociedade, de imóveis e móveis sujeitos a registo cujo valor exceda a percentagem de 25% do valor do capital social da Sociedade;
 - g) A contratação e dispensa de serviços de entidades externas especializadas, escolhidas de entre firmas internacionais de auditoria, para auditar as contas da Sociedade em cada exercício;
 - h) A criação de comités, permanentes ou transitórios, convenientes ao apoio dos Órgãos Sociais, sem prejuízo da competência do Conselho de Administração para a criação dos mesmos nos termos da Lei;
 - i) As extensões ou reduções importantes de âmbito e perímetro da actividade da Sociedade;
 - j) As modificações importantes na Sociedade;
 - k) O estabelecimento ou cessação de cooperação duradoura com outras empresas;
 - l) A aprovação de regulamentos de velhice e reforma de Administradores e trabalhadores da Sociedade;
 - m) A aprovação da política de remuneração dos membros dos Órgãos Sociais;
 - n) A aprovação da política de selecção e avaliação da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções ou Cargos de Gestão Relevantes;
 - o) A exoneração de responsabilidade dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e o regime da prestação da caução pelos membros do Conselho de Administração corresponderá ao que for deliberado pela Assembleia Geral que os elege;
 - p) A proposição de processos judiciais ou submissão à arbitragem, de litígios com Administradores, accionistas ou membros do Órgão de Fiscalização, bem como, à confissão, a desistência e a transacção nesses processos;
 - q) A fusão, a cisão, a transformação e a dissolução da Sociedade e o regresso da Sociedade dissolvida à actividade;
 - r) A aprovação de quaisquer questões que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração.
3. A Assembleia Geral considera-se validamente reunida quando estiverem presentes accionistas ou seus mandatários que, no seu conjunto e em primeira convocação representem mais de metade do capital com direito a voto.
 4. A Assembleia Geral delibera por maioria simples dos votos expressos pelos accionistas presentes ou representados (sem contar abstenções), sem prejuízo da maioria qualificada que seja exigida por Lei.

Artigo 12.º | Convocação de reuniões

A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Mesa, ou por quem o substitua, com antecedência mínima de 30 dias corridos, com indicação expressa dos assuntos a tratar.

Artigo 13.º | Reuniões

1. Salvo os casos especiais previstos na Lei, a Assembleia Geral reunir-se-á pelo menos, uma vez por ano, e sempre que o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal o entenderem necessário ou quando a reunião seja requerida por accionistas que possuam pelo menos 5% do capital social da Sociedade e que o requeiram por carta, com assinatura reconhecida pelo notário ou autenticada por instituição de crédito, em que se indique com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e se justifique a necessidade de reunir em Assembleia Geral.
2. De cada reunião deverá ser lavrada acta, no livro respectivo, que, depois de lida e aprovada, deverá ser assinada por quem tenha servido como Presidente e Secretário.

Artigo 14.º | Mesa da Assembleia Geral

1. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral para mandatos que terão a duração de três anos, podendo ser reeleitos e subsistindo até à posse dos membros que os venham a substituir, salvaguardando o disposto no ponto 5. do Artº 7º deste Estatuto.
2. O Presidente da Mesa pode ser ouvido sobre quaisquer assuntos relevantes para o Banco.
3. O Vice-Presidente substitui o Presidente nos seus impedimentos.
4. À Mesa da Assembleia Geral são disponibilizados meios e recursos de apoio adequados às necessidades.



4

**Artigo 15.º | Voto por correspondência e voto por meios electrónicos**

1. Os votos podem ser comunicados por correspondência no âmbito de deliberações que versem sobre alterações ao contrato de Sociedade ou eleição de membros dos Órgãos Sociais, por intermédio de correio electrónico ou por carta protocolada entregue em mão, por correio expresso, ou qualquer outra forma escrita, permitida por lei que permita um registo formal da recepção, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e enviada para a sede social do Banco, recebidas com pelo menos três dias úteis de antecedência em relação a data de realização da Assembleia Geral.
2. A presença, na Assembleia Geral, do acionista ou do seu representante, implica a revogação das comunicações por ele feitas, nos termos do número anterior.
3. Os votos por correspondência ou por meios electrónicos valem para efeitos de quórum constitutivo e deliberativo. São computados como sendo de abstenção, perante propostas de deliberação anteriores à sua emissão que não sejam objecto dessas declarações de voto. Serão computados como sendo negativos, perante propostas de deliberação apresentadas posteriormente ao momento da sua emissão que não sejam objecto dessas declarações de voto.
4. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar a disponibilidade de meios que garantam a autenticidade e a regularidade dos votos emitidos, assegurando a devida confidencialidade até ao momento da votação.

**Secção III
Conselho de Administração e Mandato****Artigo 16.º | Composição**

1. O Conselho de Administração é constituído por um número ímpar de até onze membros, devendo o número de Administradores não Executivos ser superior ao de Administradores Executivos, acionistas ou não, devendo o número de Administradores Independentes não ser inferior ao que a lei ou normas em vigor regularem, eleitos em Assembleia Geral.
2. De entre os membros do Conselho de Administração serão designados pelo próprio Conselho, um Presidente e até três Vice-Presidentes.
3. Os Administradores Independentes exercem a referida função por um mandato único, não sendo passível de renovação.
4. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração terão a duração de três anos, podendo ser reeleitos, salvo quando a lei não permita a sua reeleição, subsistindo até à tomada de posse dos membros que os venham substituir, salvaguardando o disposto no ponto 5.º do Art.º 7º deste Estatuto.
5. O Presidente do Conselho de Administração não pode cumulativamente desempenhar funções de Presidente da Comissão Executiva.

Artigo 17.º | Competências do Conselho de Administração

Compete, em especial ao Conselho de Administração, exercer e sem prejuízo das demais atribuições que lhe sejam conferidas por lei, pelo presente Estatuto e regulamento interno, o seguinte:

- a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos relativos ao objecto social;
- b) Aprovar o plano estratégico e de negócios e acompanhar a sua execução;
- c) Estabelecer a organização interna da Sociedade e elaborar os regulamentos e as instruções necessárias para forma a implementar estruturas de controlo interno, gestão de risco, reporte e supervisão;
- d) Contratar os trabalhadores da Sociedade, definir as condições contratuais;
- e) Exercer o poder directivo e disciplinar aos trabalhadores;
- f) Decidir sobre a emissão de obrigações e títulos representativos de dívida, dentro dos limites legais e estatutários;
- g) Executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;


212

- h) Representar a Sociedade em juizo e fora dele, de forma activa e passiva;
- i) Elaborar, aprovar e acompanhar o cumprimento do código de conduta do Banco;
- j) Aprovar um regulamento interno de funcionamento e regulamentos de funcionamento das comissões que constitua;
- k) Sem prejuízo da sua competência para deliberar sobre os mesmos assuntos, o Conselho de Administração delegará numa Comissão Executiva, eleita pela Assembleia Geral, a gestão corrente dos negócios da Sociedade e outros poderes que entenda por necessários ou convenientes que não se incluam nas competências estritas do Conselho de Administração;
- l) Cnar, designar os membros, fazer funcionar e aprovar o modo de funcionamento dos comités que a cada momento estejam definidos pela lei, regulamento ou regra aplicável à Sociedade ou determinados pelo Banco Central, e ainda aqueles que se revelem necessários à mais eficiente prossecução das suas competências.

Artigo 18.º I Competência do Presidente e dos Vice-Presidentes

1. Compete, em especial, ao Presidente do Conselho de Administração:
 - a) Representar o Conselho de Administração;
 - b) Coordenar a actividade do Conselho de Administração;
 - c) Convocar e dirigir reuniões do Conselho de Administração;
 - d) Exercer o voto de qualidade.
2. O Presidente do Conselho de Administração será substituído por um dos Vice-Presidentes em caso de falta ou impedimento.

Artigo 19.º I Reuniões e Deliberações

1. O Conselho de Administração reunirá, em sessão ordinária, uma vez em cada período de três meses e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por outros dois Administradores eleitos, ou pelo Presidente do Conselho Fiscal.
2. As reuniões poderão realizar-se por meios telemáticos e ser convocadas por carta protocolada entregue em mão, por correio expresso, ou qualquer outra forma escrita, permitida por lei que permita um registo formal da recepção, ou por comunicação electrónica, com uma antecedência de, pelo menos, cinco dias úteis. Essa formalidade poderá ser dispensada, desde que todos os Administradores estejam presentes ou representados numa reunião e concordem com essa dispensa.
3. O Conselho de Administração apenas poderá deliberar validamente se a maioria dos seus membros estiver presente ou devidamente representada.
4. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos votos emitidos pelos Administradores presentes ou representados e cada membro do Conselho de Administração terá direito a um voto nas respectivas reuniões.
5. Qualquer Administrador impedido de comparecer a uma reunião do Conselho de Administração pode, através de carta dirigida ao Presidente, designar outro Administrador para o representar nessa reunião.
6. Considera-se falta definitiva do Administrador duas faltas seguidas ou interpoladas, em cada exercício social, que não sejam consideradas justificadas pelo Conselho de Administração.
7. Em caso de empate nas votações, o Presidente, ou quem o substituir terá voto de qualidade.
8. De cada reunião deverá ser lavrada acta, no livro respectivo, que depois de lida e aprovada, deverá ser assinada por todos os que nela tiverem participado.

Artigo 20.º I Comissão Executiva

1. A Comissão Executiva, eleita pela Assembleia Geral, é composta por um número ímpar de até cinco Administradores, sendo que o respectivo Presidente é designado pela Assembleia Geral.
2. As actividades da Comissão Executiva são coordenadas pelo Presidente da Comissão Executiva, o qual terá voto de qualidade.



3. O funcionamento da Comissão Executiva deverá observar as disposições legais em vigor, normas estatutárias e o seu regulamento, bem como o que vier a ser definido e delegado pelo Conselho de Administração, nomeadamente as regras que digam respeito à segregação e controlo de funções.
4. Faltam definitivamente os membros da Comissão Executiva que sem justificação aceite pelo seu Presidente ou Administrador substituto, não compareçam a mais de um quinto das respectivas reuniões ocorridas durante um exercício social.

Artigo 21.º | Vinculação

1. O Banco obriga-se, sem prejuízo dos casos em que a lei atribua imperativamente representação da Sociedade a um só Administrador, pela assinatura de:
 - a) Dois Administradores;
 - b) Um Administrador e um ou vários procuradores, nos termos que resultem da(s) procuração(es);
 - c) Procuradores, quanto aos actos ou categorias de actos definidos nas procurações;
 - d) Um Administrador, para assuntos de mero expediente.
2. O Conselho de Administração pode deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.
3. Os Administradores com poderes de vinculação da Sociedade são, apenas, os que integram a Comissão Executiva.

Secção IV Órgão de Fiscalização

Artigo 22.º | Conselho Fiscal

1. A fiscalização da actividade social compete a um Conselho Fiscal, composto por um número ímpar de até cinco membros, maioritariamente membros independentes em número não inferior a três, dos quais pelo menos um deverá ser perito contabilista.
2. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral, a quem compete ainda escolher o Presidente e Vice-Presidente.
3. Os mandatos dos membros do Conselho Fiscal terão a duração de três anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º
4. Sem prejuízo de outros requisitos legais, os membros do Conselho Fiscal deverão ter as qualificações e experiência profissional adequadas ao exercício das suas funções, disponibilidade, curso superior adequado e elevada competência e conhecimentos nas áreas financeira, contabilística e de auditoria ou conhecimento operacional na área da actividade bancária.

Artigo 23.º | Competências do Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal tem as competências, os poderes e os deveres estabelecidos na lei e normativos aplicáveis em vigor.
2. Compete ao Conselho Fiscal, mediante recomendação do Comité de Auditoria e Controlo Interno, propor à Assembleia Geral de acionistas, a aprovação de um Auditor Externo, registado no Organismo de Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários, que proceda a auditoria das contas do Banco, por um período não superior a 4 anos.

Artigo 24.º | Reuniões do Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal reúne-se as vezes necessárias para dar cumprimento às atribuições que a lei lhe confere, devendo, no entanto, reunir, pelo menos, uma vez por trimestre.
2. As reuniões serão convocadas pelo seu Presidente ou por solicitação de qualquer dos seus membros.
3. O Conselho Fiscal poderá deliberar validamente desde que esteja presente a maioria dos seus membros.
4. Qualquer membro do Conselho Fiscal impedido de comparecer a uma reunião, poderá, mediante carta dirigida ao Presidente do Conselho Fiscal, fazer-se representar por outro membro do Conselho Fiscal.

5. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria dos votos emitidos pelos membros presentes ou devidamente representados, sendo atribuído ao Presidente do referido conselho voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Capítulo IV
Comissões e Comités especializados

Secção I
Comissões de apoio aos Órgãos Sociais

Artigo 25.º | Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais

1. A Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais é composta por três acionistas eleitos pela Assembleia Geral, a quem compete ainda escolher o Presidente.
2. Os mandatos dos membros desta comissão terão a duração de três anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.
3. A Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais aprovará o seu regulamento de funcionamento, devendo reunir-se pelo menos uma vez por ano e conforme necessário para dar cumprimento às atribuições que o presente Estatuto lhe confere.
4. Cabe ao Presidente desta comissão a convocação das reuniões, podendo, no entanto, ser solicitadas por qualquer um dos seus membros.
5. Assiste ao Presidente desta comissão voto de qualidade em caso de empate nas votações. As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos dos seus membros.
6. É função desta comissão estudar e propor à Assembleia Geral os critérios, parâmetros e métodos de cálculo da política de remuneração dos membros dos Órgãos Sociais.
7. Cabe ainda à comissão, a avaliação do desempenho e da adequação para o exercício de funções dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções ou Cargos de Gestão Relevantes, que deverá constar de relatório a apresentar nas Assembleias Gerais de aprovação de contas.
8. Das reuniões da comissão serão sempre lavradas actas, assinadas por todos os presentes, nas quais constarão as deliberações tomadas.

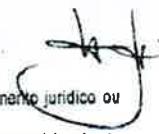
Artigo 26.º | Comités especializados

1. O Conselho de Administração da Sociedade deverá nomear os seguintes comités:
 - a) Comité de Controlo Interno;
 - b) Comité de Riscos;
 - c) Comité de Auditoria;
 - d) Comité de Remunerações.
2. Os comités integrados no número anterior não podem integrar Administradores Executivos e serão compostos por três a cinco membros, nomeados pelo Conselho de Administração, a quem cabe indicar o Presidente, ao qual é atribuído voto de qualidade em caso de empate.
3. Os comités observarão as seguintes regras de funcionamento:
 - a) Reunirão com periodicidade trimestral, bem como sempre que forem convocados pelo respectivo Presidente ou por solicitação de qualquer um dos seus membros;
 - b) Apenas poderão deliberar validamente se a maioria dos seus membros estiver presente ou representada;
 - c) As deliberações serão tomadas por maioria dos votos emitidos pelos membros presentes ou representados e cada membro terá direito a um voto, assistindo ao Presidente Voto de qualidade em caso de empate;
 - d) Qualquer membro impedido de comparecer a uma reunião do comité pode, através de carta dirigida ao Presidente, designar outro membro para o representar nessa reunião, não podendo um membro representar mais do que um outro membro;
 - e) Para cabal cumprimento das suas competências, poderão solicitar a qualquer órgão de estrutura da sociedade ou a qualquer entidade externa, informação de que necessitem, assim como investigar

8

P
P
P
215





qualquer matéria dentro do seu âmbito de actuação, bem como obter aconselhamento jurídico ou fiscal de entidades externas.

4. Sempre que a lei o permitir o Conselho de Administração poderá deliberar agregar dois comités desde que cumpridas as respectivas atribuições e funções.
5. O Conselho de Administração, no respeito pela lei e pelos regulamentos em vigor, deverá regular em diploma próprio a composição, as competências e as demais questões inerentes aos Comités de apoio aos Órgãos Sociais.

Capítulo V Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 27.º | Ano social

O Ano social coincide com o ano civil.

Artigo 28.º | Aplicação de resultados

1. Os lucros anuais, devidamente aprovados, terão a seguinte aplicação:
 - a) Um mínimo de 10% para a constituição da reserva legal até que esta atinja o montante mínimo exigível;
 - b) O que for necessário para a constituição de outras reservas que se mostrem legal ou contratualmente exigíveis;
 - c) O remanescente para os fins que a Assembleia Geral deliberar podendo, observados os condicionalismos sociais, afectar parte deles a distribuição a titulares de cargos sociais ou a outros colaboradores da Sociedade.
2. Não serão distribuídos lucros de exercício que sejam necessários para formar ou reconstruir reservas impostas por lei ou por este Estatuto, ou necessários ao integral cumprimento das exigências legais de conservação do capital social e dos fundos próprios e outros limites prudenciais impostos por lei, ou que a Assembleia Geral considere convenientes.

Artigo 29.º | Lei aplicável e foro competente

1. O presente Estatuto rege-se pela lei angolana.
2. Para resolução de quaisquer questões emergentes da sua interpretação, integração e aplicação, na falta de acordo extrajudicial, será competente o Tribunal Provincial de Luanda.

Artigo 30.º | Dissolução do Banco

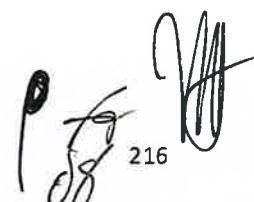
1. A Sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.
2. A liquidação da Sociedade reger-se-á pelas disposições da lei e pelas deliberações da Assembleia Geral da Sociedade.

Artigo 31.º | Dúvidas ou Omissões

1. As dúvidas e ou omissões que se suscitarem na aplicação e interpretação das disposições do presente Estatuto, serão resolvidas pela Mesa da Assembleia Geral que se reunirá, para o efeito, no prazo máximo de 60 dias corridos, a pedido de acionistas com capital social superior a 5% ou por um representante de acionistas que detenham, em conjunto, pelo menos 10% (dez por cento) do capital social.
2. Outras omissões serão reguladas por aplicação das disposições legais e regulamentares aplicáveis.



q



P
08/08/2016
216



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO REGISTO E DO NOTARIADO
DELEGAÇÃO PROVINCIAL DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LUANDA

----- ESTÁ CONFORME -----

----- É Certidão que fiz extrair, vai conforme ao original.-----

----- Luanda, aos 30 de Junho de 2022.-----

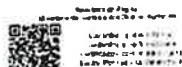
A NOTARIA ADJUNTA

LUÍSA DA COSTA PINTO CHAANGULO

CONTA

EMOLUMENTOS -----	3.938.00
IMPOSTO DE SELO -----	100.00
TOTAL -----	4.038.00

Conta Registada sob o nº *B.2009*



10.2. Certidão do registo comercial



**REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS**

**Direcção Nacional dos Registos e do Notariado
Conservatória do Registo Comercial de Luanda**

C E R T I D Â O

- a) Que a cópia apensa a esta CERTIDÃO está conforme o original;
- b) Que foi requerida sob apresentação nº 0010.220616 em 2022-06-16;
- c) Que foi extraída dos registos respeitantes à sociedade comercial denominada "BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, S.A.", com o NIF 5410003705, registada sob o número 2002.162;
- d) Que ocupa as folhas rubricada(s) por mim, leva(m) o selo branco desta Conservatória;

Por ser verdade se passa a presente CERTIDÃO, que depois de revista e consertada assino.

Conservatória do Registo Comercial de Luanda aos 17-06-2022 10:55:46

Ø/A CONSERVADOR(A) *José Ligeiro Neto*



z
L

SOCIEDADE

REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E
DOS DIREITOS HUMANOS

Matrícula
162 / 2002

CONSERVATÓRIA DO REGISTO
COMERCIAL

Matrícula - Averbamentos - Anotações

" "BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, S.A." " ;***
Identificação Fiscal: 5410003705;***

.....

P 88 219

JW

Matrícula - Averbamentos - Anotações

AP.14/2002-10-07 CONTRATO DE SOCIEDADE

Refº Electrónica: 27357222-9b86-4790-a3a8-8307b9779d4e

SEDE: Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro n.º 99.

OBJECTO: Exercício da actividade bancária podendo praticar todas as operações bancárias e financeiras, permitidas pela lei.

CAPITAL: Kz. 793.609.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVE MIL KWAZAS).

ACÇÕES: 79.360.900 (Setenta e Nove Milhões Trezentos e Sessenta Mil e Novecentas) acções.

VALOR NOMINAL: Kz. 10,00 (Dez Kwanzas) cada uma.

NATUREZA: Nominativas

TÍTULOS: uma, cinco, dez, cinquenta, cem, mil, e dez mil acções, ou mais.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: É composto por um Presidente, conforme for deliberado em Assembleia Geral, por mais dois, quatro, seis, oito, dez, doze, ou catorze membros, dos quais um ou dois, poderão vir a ser designados vice-presidentes.

FORMA DE OBRIGAR: a) Pela assinatura de dois administradores; b) Pela assinatura do Administrador Delegado, dentro dos limites da Delegação do Conselho de Administração; c) Pela assinatura de um Administrador e um ou vários procuradores, nos termos dos respetivos mandatos; d) Pela assinatura de procuradores, quanto aos actos ou categorias de actos definidos nas procurações, em actos de mero expediente, bastará a assinatura de um administrador.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta

Francisca Fernandes Marta de Carvalho

Francisca Fernandes Marta de Carvalho

4
AP.15/2002-10-07 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
PARA O TRIÉNIO 2002/2005

Ref Electrónica: 27357222-9b86-4790-a3a8-8307b9779d4e

MEMBROS NOMEADOS: Presidente: BANCO TOTTA & AÇORES, S.A., com sede em Lisboa, na Rua Aurea n.º 88; Administradores: MÁRIO NELSON CARDOSO MAXIMINO, casado, residente em Luanda, na Rua Eduardo Mondlane n.ºs 93-95 e PEDRO MANUEL MALDONADO DE MATOS NUNES, casado, residente, habitualmente em Lisboa-Portugal e accidentalmente em Luanda, Ex-Calçada, S. ANTÓNIO.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta
Francisca Fernandes Marta de Carvalho

Francisca Fernandes, S. António

AP.16/2002-10-07 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ref Electrónica: 27357222-9b86-4790-a3a8-8307b9779d4e

Membro Nomeado: MÁRIO NELSON CARDOSO MAXIMINO, na qualidade de Administrador Delegado, a quem são atribuídos os poderes que constam da acta n.º1/2002 de 2 de Julho, do Conselho de Administração, alargada pela acta n.º 2/2003, de 11 de agosto.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta
Francisca Fernandes Marta de Carvalho

Francisca Fernandes, S. António

P
88 221
J

5

**AP.48/2005-06-10 RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO, PARA O TRIÉNIO 2005/2007**

Refª Electrónica: 27357222-9b86-4790-a3a8-8307b9779d4e

Membros Reconduzidos: Presidente - BANCO TOTTA 6 AÇORES, S.A.; Administrador-Delegado: MÁRIO NELSON CARDOSO MAXIMINO e Administrador - PEDRO MANUEL MALDONADO DE MATOS NUNES.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta
Francisca Fernandes Marta de Carvalho

Francisca Fernandes Marta de Carvalho

AP.53/2009-07-15 AUMENTO DE CAPITAL E ALTERAÇÃO PARCIAL DO PACTO

Refª Electrónica: 27357222-9b86-4790-a3a8-8307b9779d4e

Montante do aumento e como foi subscrito: Kz. 7.780.600.000.00 (Sete Biliões Setecentos e Oitenta Milhões e Seiscentos Mil Kwanzas), subscrito pelos accionistas; Artigos Alterados: na totalidade: A Sociedade passou a denominar-se: "BANCO CAIXA GERAL TOTTA DE ANGOLA, S.A.;" SEDE: Luanda, na Avenida Quatro de Fevereiro, nº 99; OBJECTO: Actividade bancária, podendo praticar todas as operações bancárias e financeiras, permitidas por lei; CAPITAL: Kz. 8.575.000.000.00 (Oito Biliões Quinhentos e Setenta e Cinco Milhões de Kwanzas); ACÇÕES: 17.150.000 (Dezassete Milhões Cento e Cinquenta Mil) acções; VALOR NOMINAL: Kz. 500.00 (Quinhentos Kwanzas) cada uma; NATUREZA: nominativas; TÍTULOS: uma, cinco, dez, cinquenta, cem, mil, dez mil acções ou mais; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Constituído por nove ou onze membros, accionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, dos quais três poderão vir a ser designados Vice-Presidentes; Duração de Mandatos, três anos renováveis; FORMA DE OBRIGAR: a) Pela assinatura de dois administradores, b) de um administrador e um ou vários procuradores, nos termos dos respectivos mandatos; c) de procuradores e actos de mero expediente que bastará a assinatura de um administrador.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta
Francisca Fernandes Marta de Carvalho

Francisca Fernandes Marta de Carvalho

PF
SS *MM*

6

**AP.54/2009-07-15 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
PARA O TRÉNIO 2009/2011**

Ref Electrónica: 27357222-9b86-4790-a3a8-8307b9779d4e

MEMBROS NOMEADOS: Mesa da Assenbleia -geral: Presidente: ANTÓNIO MANUEL DE CARVALHO FERREIRA VITORINO, casado, residente em Lisboa na Praça Marquês de Pombal n.º 2, Lisboa; Vice Presidente: BAPTISTA MUHONGO SUMBE, casado, residente em Luanda, na Travessa Manuel Noronha n.º 12; Secretário: HÉLDER CARNEIRO CIRILO, casado, residente em Luanda, Rua Lucrécia Palm n.º 30.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: FRANCISCO MANUEL MARQUES BANDEIRA, casado, residente em Luanda, avenida 4 de Fevereiro n.º 99; 1.º Vice Presidente, RODOLFO VASCO DE CASTRO GOMES MASCARENHAS LAVRADOR, casado, 2.º Vice Presidente; DANIEL CHAMBEL SERRA HENRIQUES FERNANDO, casado, residentes na morada acima indicada; 3.º Vice Presidente: ANTÓNIO SANTOS DOMINGOS, casado, residente em Luanda, na Rua Africano Pelxoto n.º 8, 2º andar Letra B; Vogais: MÁRIO NELSON CARDOSO MAXIMINO, casado, residente em Luanda, na Rua Eduardo Mondlane nº. 98-98; JOSÉ FERNANDO MARIA ARAÚJO E SILVA, casado, residente em Lisboa na Avenida 4 de Fevereiro n.º 99; VICTOR JOÉ LÍLIAIA DA SILVA, casado, residente na morada acima indicada; ALBERTO CARDOSO SEVERINO PEREIRA, casado, residente em Luanda, na Rua Cerveira Pereira n.º 25; GERMANO MANUEL BASTOS AMARAL, casado, residente em Luanda, na Rua Américo Júlio de carvalho n.º 111, e TCHISSLOLA JULIETA DA SILVA MOSQUITO, solteira, maior, residente em Luanda, no Bairro Miramar, Rua SED Torres, casa 15, Zona 13, B.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente, DANIEL CHAMBELE SERRAS HENRIQUES, Administradores: MÁRIO NELSON CARDOSO MAXIMINO, ANTÓNIO SANTOS DOMINGOS; JOSÉ VALENTIM BARBIERI e VICTOR JOSÉ LÍLIAIA DA SILVA.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta
Francisca Fernandes Marta de Carvalho

francisca fernandes marta de carvalho

Matrícula - Averbamentos - Anotações

AP.12/2010-05-10 CESASSÃO DE FUNÇÕES

Ref Electrónica: 27357222-9b86-4790-a3e6-8307b9779d4e

Cesassão de funções no cargo de Administrador e membro da Comissão Executiva, MÁRIO NELSON MAXIMINO, por renúncia datada aos 27 de Janeiro de 2010.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta

Francisca Fernandes Marta de Carvalho

Francisca Fernandes Marta de Carvalho

AP.13/2010-05-10 NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR E MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTIVA

Ref Electrónica: 27357222-9b86-4790-a3e6-8307b9779d4e

Membro Nomeado: CARLOS MANUEL AMARAL DE PINHO, casado, residente em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro n.º 99.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta

Francisca Fernandes Marta de Carvalho

Francisca Fernandes Marta de Carvalho

ANOTAÇÃO. 2012-11-26/11:36:37

Anteriormente denominava-se: "BANCO TOTTA DE ANGOLA, S.A.. Processo Informatizado por Francisca Fernandes Marta de Carvalho (Conservador) em 26-11-2012 11:36:37

O/a *MF*

MF *MM*

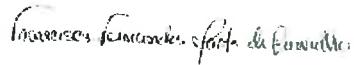
AP.5/2012-11-28 Nomeação



Ref Electrónica: c3f3f596-1400-4a72-b728-7e0d57fe5812.27357222-9b86-4790-a3e8-8307b9779d4e
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, PARA O TRIÉNIO 2012 / 2014: MESA
DE ASSEMBLEIA GERAL: Presidente: ANTÓNIO MANUEL DE CARVALHO FERREIRA
VITORINO, casado, com domicílio na Praça Marques de Pombal, nº 2 em Lisboa; Vice-
Presidente: BAPTISTA MUHONGO SUMBE, casado, com domicílio em Luanda na Rua 1º
Congresso do M.P.L.A, n.º 8-16; Secretário: HÉLDER CARNEIRO CIRILO, casado, residente em
Luanda, Rua Lucrécia Paim, nº 30;
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: RODOLFO VASCO CASTRO GOMES
MASCARENHAS LAVRADOR, casado; Vices-Presidentes: 1º) NUNO MARIA PINTO DE
MAGALHÃES FERNANDES THOMAZ, casado; 2º) FERNANDO MARQUES PEREIRA, casado;
3º) ANTÓNIO SANTOS DOMINGOS, casado; todos com domicílio na Avenida 4 de Fevereiro, nº
99, Luanda; Vogais: CARLOS MANUEL AMARAL DE PINHO, casado, VÍTOR JOSÉ LILAIA DA
SILVA, casado, GERMANO MANUEL BASTOS DO AMARAL, casado, TCHISSOLA JULIETA DA
SILVA MOSQUITO, solteira, maior, RAQUEL RUTE DA COSTA DAVID VUNGE, casada.
ANTÓNIO MARIA RAPOSO DE MAGALHÃES, casado e PEDRO FERNANDO RAPOSO
MARQUES, casado, todos com domicílio em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro nº 99;
COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: FERNANDO MARQUES PEREIRA; Vogais: ANTÓNIO
DOS SANTOS DOMINGOS, CARLOS MANUEL AMARAL DE PINHO, ANTÓNIO MARIA
RAPOSO DE MAGALHÃES e PEDRO FERNANDO RAPOSO MARQUES; CONSELHO FISCAL:
Presidente - MARIA LUÍSA PERDIGÃO ABRANTES (recondução); Vice - Presidente - ANTÓNIO
JOSÉ NASCIMENTO RIBEIRO (recondução); Vogal - JOSÉ FERNANDES CAEIRO
(recondução); Suplentes: JOAQUIM PAULO TAVEIRA DE SOUSA e SALOMÃO JORGE
BARBOSA RIBEIRO; Data da deliberação: 14 de Junho de 2012.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta
Francisca Fernandes Marta de Carvalho



225



AP.9/2015-11-10 Nomeação

Refº Electrónica: 2e644ca6-1ca6-40bc-ae63-7f673ca29481.27357222-9b86-4790-a3e8-8307b9779d4e

Comissão Executiva: Presidente: FERNANDO MARQUES PEREIRA, casado, residente, casado, residente em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro, nº 99; Vogais: ANTÓNIO DOS SANTOS DOMINGOS, casado, residente em Luanda, na Rua Bula Matadi, casa nº 7, Bairro Nelito Soares-Rangel; CARLOS MANUEL AMARAL DE PINHO, casado, Presidente em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro, nº 99; PEDRO FERNANDO RAPOSO MARQUES, casado, residente em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro, nº 99, e JÚLIO PAULO MAGALHÃES LOPES, casado, residente em Cascais-Lisboa.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador Adjunto
Joaquim David



AP.9/2016-01-22 Alteração do Pacto Social

10
SF

Refº Electrónica: f003d31d-088e-48b5-ba8c-2c2dfd53d89c-27357222-9b88-4790-a3a8-8307b8779d4e

Artigos Alterados: 1º, 5º, e 8º; Termos da Alteração: Artº 1º - A Sociedade adopta a denominação de "BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, S.A"; Artº 5º - As acções poderão ser apresentadas por títulos nominativos ou revestir a forma escritural, devendo neste caso seguir o regime dos títulos nominativos; haverá títulos de 1, 5, 10, 50, 1000, 10.000 acções ou mais, podendo ainda o conselho de Administração, a pedido do acionista, emitir certificados representativos de um número não inferior a 10.000 acções, o custo das operações de registo ou outros relativos as acções, bem como o desdobramento de títulos nas qualidades referidas no número anterior, será suportado pelos interessados segundo critério fixado pela Assembleia Geral, a sociedade pode, nos termos da lei, emitir acções de diferentes categorias, modalidades ou espécies, o direito e ordenação da preferência a observar na transmissão de acções serão averbados nas respectivas acções e títulos de acções da sociedade, os títulos de acções serão assinados, por uma questão de autenticação, por dois administradores ou pelo presidente do conselho de administração e um administrador, podendo uma das assinaturas ser chancela; Artº 8º - 1. A Assembleia Geral é formada pelos accionistas com direito a voto, só sendo permitida a presença de qualquer outras entidades que não façam parte dos órgãos sociais, singulares ou colectivas, quando devidamente autorizados pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos termos da lei. 2. Sem alteração.

3. Sem alteração.
4. Sem alteração.
5. Sem alteração.
6. Os obrigacionistas poderão estar presentes e intervir nas reuniões da Assembleia Geral, quando houverem sido convocados nos termos do nº 2 do artigo 10º destes estatutos mas não terão, nessa qualidade, direito de voto. 7. Sem alteração.
8. Sem alteração.
9. Os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração deverão ser informados da realização das reuniões nas Assembleia Geral e receber a convocatória, no prazo referido no nº 2 do artigo 10º, sendo-lhes permitido intervir nas reuniões, mas não terão nessa qualidade direito a voto.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta
Francisca Fernandes Marta de Carvalho

Francisca Fernandes Marta de Carvalho

P
88
JJ
227

Matrícula - Averbamentos - Anotações

91
J

AP.8/2016-06-08 Averbamento

Ref. Electrónica: 1e467822-0343-4c3b-8504-1f3e031dfe64.27357222-9b88-4790-a3a8-8307b9779d4e
Correção do NIF : 5410003705.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador de 3^a Classe
Joaquim David



AP.2/2016-12-05 Cessação de Funções

Ref. Electrónica: 040300c3-49d5-418a-82b2-be06f723a68b.27357222-9b88-4790-a3a8-8307b9779d4e
Cessão de funções do Vogal, Sr. Carlos Manuel Amaral de Pinho, por destituição. Data de
deliberação: 25 de Abril de 2016.

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador de 3^a Classe
Joaquim David



AP.3/2016-12-05 Nomeação

Refº Electrónica: 049369c3-f9d5-419a-82b2-be06f723a68b.27357222-9b86-4790-a3a8-8307b9779d4e

Nomeação do Membro Executivo do Conselho de Administração, Francisco José dos Santos Silva, casado, residente em Luanda, Zona da Sodimo T, Rua Dr. Agostinho Neto, em substituição do Sr. Carlos Manuel Amaral de Pinho. Data da deliberação: 25 de Abril de 2016.

22
JF

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador de 3º Classe
Joaquim David



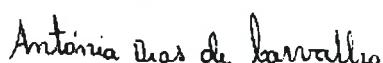
AP.10/2017-07-19 Renúncia

Refº Electrónica: f731c5f7-ca58-48d7-bb2f-182bb3e22a8c.27357222-9b86-4790-a3a8-8307b9779d4e

Cessação de funções do Presidente do Conselho de Administração, NUNO MARIA PINTO DE MAGALHÃES FERNANDES THOMAZ, por renúncia, Data: 13 de Abril de 2015.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Ajudante Principal de Conservador
Antónia Dias de Carvalho



AP.11/2017-07-19 Renúncia

Refº Electrónica: 891558c2-e053-4d4c-aa74-887b8b73b3c8.27357222-9b86-4790-a3a8-8307b9779d4e

Requisição de registo sem efeito.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Ajudante Principal de Conservador
Antónia Dias de Carvalho

Pf
88
229

HF

13
27
Antónia Dias de Carvalho

AP.11/2018-08-31 Nomeação do Conselho de Administração/Conselho Fis

Ref Electrónica: 5e66dab4-8181-447e-89f2-2d410dab4b10.27357222-9b86-4780-a3e8-8307b8779d4e

Nomeação de FRANCISCO JOSÉ ROSADO DOS SANTOS, casado, e FRANCISCO MANUEL DOS REIS LUÍS DE OLIVEIRA DA SILVA, casado, ambos com domicílio profissional em Luanda, na Zona da Sodimo T, Rua Dr. Agostinho Neto, para o cargo de Administradores Executivos.
DATA. 31 de Maio de 2018.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Ajudante Principal de Conservador
Antónia Dias de Carvalho

Antónia Dias de Carvalho

Matricula - Averbamentos - Anotações

AP.10/2018-09-03 Averbamento

Refº Electrónica: d071fc9e-3fb8-405b-aaf8-3ba297b03397.27357222-9b96-4790-a3a8-8307b9779d4e

Por manifesto lapso no texto do registo sob Ap. 11/2018-08-31 fica rectificado a nomeação passando ser da seguinte forma:

Nomeação por cooptação de FRANCISCO JOSÉ ROSADO DOS SANTOS, casado, e FRANCISCO MANUEL DOS REIS LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA, casado, ambos com domicílio profissional em Luanda, na Zona da Sodimo T, Rua Dr. Agostinho Neto, para o cargo de Administradores Executivos, a partir de 4 de Dezembro de 2017.

DATA. 31 de Maio de 2018.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Ajudante Principal de Conservador
Antónia Dias de Carvalho

Antónia Dias de Carvalho

AP.8/2019-05-07 Alteração do Pacto Social

Refº Electrónica: d02abcaf-3153-427a-99be-bdd5fe061fd.27357222-9b88-4790-a3a8-8307b9779d4e

Alteração Total.

Termos da alteração:

DENOMINAÇÃO: BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, S.A.

SEDE: Luanda, Avenida 4 de Fevereiro nº 99.

OBJECTO: Exercício da actividade bancária podendo praticar todas as operações bancárias e financeiras permitidas por lei.

CAPITAL: Kz. 8.575.000.000,00 (oito bilhões quinhentos e setenta e cinco milhões de kwanzas);

ACÇÕES: 17.150.000 (dezassete milhões cento e cinquenta mil) acções; VALOR NOMINAL: Kz.

500,00 (quinhentos kanzas) cada uma; NATUREZA: nominativas; TITULOS: 1, 5, 10, 50, 1000,

10.000 acções ou mais, podendo ainda o Conselho de Administração a pedido dos accionistas

emitir certificados representativos de um número não inferior a 10.000 acções. CONSELHO DE

ADMINISTRAÇÃO: Será constituído por nove ou onze membros, accionistas ou não, eleitos em

Assembleia Geral, dos quais um poderão vir a ser designados Presidentes e três a vice-

Presidentes; Duração dos mandatos: 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, subsistindo até a

tomada de posse dos membros que os venham substituir. FORMA DE OBRIGAR: a) Pela

assinatura de dois administradores, b) pela assinatura e um administrador e um ou vários

procuradores, nos termos dos respectivos mandatos; c) pela assinatura de procuradores, quanto

aos actos ou categorias de actos definidos nas procurações.

2. para ctos de mero expediente, bastará a assinatura de um Administrador

Assinado Electrónicamente por Joaquim David

O/a Conservador de 3ª Classe

Joaquim David



AP.5/2020-03-16 Nomeação



Ref Electrónica: eff06bac-70f4-44aa-91b5-b12fe88890b.27357222-9b86-4790-a3a8-8307b9779d4e
Eleição dos membros dos órgãos sociais para o triénio 2019/2021: MESA DA ASSEMBLEIA
GERAL: Presidente: LUÍS MANUEL GONÇALVES MARQUES MENDES, casado, residente em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro; Vice-Presidente: MARIA MANUELA GUSTAVO FERREIRA DE CEITA CARNEIRO, casada, residente em Luanda, no Distrito Urbano e Bairro da Maianga, Rua Francisco A. Pinto, nº 26; Secretário: MÁRIO NELSON CARDOSO MAXIMINO, casado, residente em Luanda, na Rua Eduardo M. 93-95, Zona 5, Distrito Urbano e Bairro da Maianga; CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Presidente: JOSÉ MANUEL CERQUEIRA, casado, residente em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro, nº 129, 3º-9, Bairro Ingombota; 1º Vice-Presidente: JOSÉ JOÃO GUILHERME, casado, residente em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro, nº 99; 2º Vice-Presidente: RAQUEL RUTE DA COSTA DAVID VUNGE, casada, residente em Luanda, no Largo de Cambambe, nº 28, Bairro Patrice Lumumba, Ingombota; 3º Vice-Presidente: CARLOS MANUEL AMARAL DE PINHO, casado, residente em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro, nº 99; Vogal (Administrador independente): MIGUEL FRANCISCO LUÍS MANUEL, casado, residente em Luanda, na Rua Custódio B. de Azevedo, Bairro Valódia, Samblizange; Vogal (Presidente da Comissão Executiva): JOÃO MANUEL DE CASTRO PLÁCIDO PIRES, casado, residente em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro, nº 99; Vogal: FRANCISCO JOSÉ ROSADO DOS SANTOS, casado, residente em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro, nº 99; Vogal: MANUEL NICOLAU PEDRO DIOGO, casado, residente no Talatona, Condomínio Terraço Atlântico Samba, Luanda; Vogal: FRANCISCO MANUEL DOS REIS LUÍZ DE OLIVEIRA DA SILVA, casado; Vogal: PEDRO FERNANDO RAPOSO MARQUES, casado, ambos residentes em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro, nº 99; Vogal: ANTÓNIO DA SILVA JÚNIOR, casado, residente em Luanda, na Rua Moisés Cardoso, nº 14, Bairro Ingombota; Conselho Fiscal: Presidente: NELSON EFEINGUE BERNARDO, casado, residente em Luanda, no Bairro Benfica, casa nº 574, Zona 3, Município da Samba; Vice-Presidente: JOSÉ MANUEL NUNES LIBERATO, casado; Vogal: ANTÓNIO ALBERTO HENRIQUE ASSIS, casado, ambos residentes em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro, nº 99; Suplentes: PEDRO MIGUEL VALETIM TABORDA, casado; e JOÃO MIGUEL PACHECO DE SALES LUÍS, casado, residentes em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro, nº 99;
Data de deliberação, 29 de Novembro de 2019.

Assinado Electrónicamente por Francisca Fernandes Marta de Carvalho

O/a Conservadora 3º classe
Francisca Fernandes Marta de Carvalho

P
88
233

AP.5/2021-01-19 Cessação de Funções

Refº Electrónica: a428aa98-f0d1-43f5-90df-7f2350865673.27357222-9b86-4790-a3a8-8307b9779d4e

Cessação de funções de JOSÉ JOÃO GUILHERME, do cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, por renúncia.

Data da deliberação: 28 de Abril de 2020.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta

Antónia Dias de Carvalho

Antónia Dias de Carvalho

AP.6/2021-01-19 Nomeação de Orgão Sociais

Refº Electrónica: a428aa98-f0d1-43f5-90df-7f2350865673.27357222-9b86-4790-a3a8-8307b9779d4e

Nomeação de FRANCISCO RAVARA CARY, casado, residente em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro nº 99, Ingombota, para o cargo de vice Presidente do conselho de Administração.

Data da deliberação: 28 de Abril de 2020.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta

Antónia Dias de Carvalho

Antónia Dias de Carvalho

AP.7/2022-02-22 Alteração do Pacto Social

Refº Electrónica: 03dd0be8-28b3-49de-be20-31bd482235f0.27357222-9b88-4790-a3a8-8307b9779d4e
Artigos alterados: 7º, 10º, 12º, 16, 17º.

Artigo 7º - Órgãos Sociais da Sociedade: São Órgãos Sociais da Sociedade, Assembleia Geral; Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Artigo 10º - Assembleia Geral: Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de três (3) anos, podendo ser reeleitos e subsistindo até a posse dos membros que os venham substituir.

Artigo 12º - Conselho de Administração. 1. O Conselho de Administração é constituído por número ímpar de até onze (11) membros, devendo o número de Administradores não Executivos, superior ao de membros da Comissão Executiva, accionistas ou não, devendo pelo menos um destes ser independente, eleitos em Assembleia Geral, dos quais um poderá vir a ser designado Presidente e três poderão vir a ser designados Vice- Presidentes. 2. Os administradores independentes exercerem a referida função por um mandato único, não sendo passível de renovação. 3. Ao presidente do Conselho de Administração é atribuído voto de qualidade em caso empate nas votações. 4. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração terão a duração de três (3) anos, podendo ser reeleitos, salvo quando a lei não permita a sua reeleição.

Artigo 16º - Forma de Obrigar: Sem prejuízo dos casos em que a lei atribua imperativamente representação da sociedade a um só Administrador, obriga-se por: a) pela assinatura de dois Administradores; b) pela assinatura de um Administrador e um ou vários procuradores, nos termos que resultem da (s) procuraçao(es); c) por procuradores, quanto aos actos ou categorias de actos definidos nas procurações. 2. Para assuntos de mero expediente, bastará a assinatura de um Administrador. 3. O conselho de Administração pode deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela. 4. Os Administradores com poderes de vinculação da sociedade são apenas, os que integram a Comissão Executiva.

Com base na Escritura de 31 de Dezembro de 2021, Lavrada á Fis. 27vº, do Livro de Notas nº 4-A, do Cartório Notarial da Loja dos Registos do Kifika.

Assinado Electrónicamente por Antónia Dias de Carvalho

O/a Conservadora Adjunta
Antónia Dias de Carvalho

Antónia Dias de Carvalho

AP.8/2022-06-16 Aumento e Alteração Parcial do Pacto

Ref Electrónica: 2d75aa68-8e45-4e94-870b-7e99863f0617.27357222-8b86-4790-a3a8-8307b9778d4e

Montante do aumento e como subscrito: Kz.51.425.000.000,00 (Cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco milhões de kwanzas), mediante incorporação de reservas.

Artigos alterados: 4º, 12º e 17º.

Artigo 4º - CAPITAL: Kz.60.000.000.000,00 (Sessenta mil milhões de kwanzas), representado por 20.000.000 (Vinte milhões) acções, Nominativas, com valor nominal de Kz.3.000,00 (três mil kwanzas), cada uma.

Artigo 12º - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

1- Conselho de Administração é constituído por um número ímpar de até onze membros, devendo o número de Administradores não Executivos ser superior ao de membros da Comissão Executiva, accionistas ou não, devendo o número de Administradores Independentes não ser inferior ao que a lei ou as normas em vigor regulem, eleitos em Assembleia Geral, dos quais um poderá vir a ser designado Presidente e três poderão vir a ser designados Vice-Presidentes.

2- Os Administradores Independentes exercem a referida função por um mandato único, não sendo passível de renovação.

3- Ao Presidente o Conselho de Administração é atribuído voto de qualidade em caso de empate nas votações.

4- Os mandatos dos membros do Conselho de Administração terão a duração de três anos, podendo ser reeleitos, salvo quando a lei não permita a sua reeleição, subsistindo até a tomada de posse dos membros que os venham substituir, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 7º nº 4 do presente estatuto.

Artigo 5º - O regime da prestação da caução pelos membros do Conselho de Administração corresponderá ao que for deliberado pela Assembleia Geral que os elege.

6- O Presidente do Conselho de Administração não pode, cumulativamente, desempenhar funções de Presidente da Comissão Executiva.

Artigo 17º - CONSELHO FISCAL.

1- A Fiscalização da actividade social compete a um Conselho Fiscal, composto por um número ímpar até 5 membros, maioritariamente membros Independentes em número não inferior a três, dos quais pelo menos um deverá ser perito contabilista.

2- Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral, a quem compete ainda escolher o Presidente e o Vice-Presidente.

3- Os mandatos do Conselho Fiscal, terão a duração de três anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes, nos termos do nº 4 do artigo 7º.

4- Sem prejuízo de outros requisitos legais, os membros do Conselho Fiscal deverão ter as qualificações e a experiência profissional adequadas ao exercício das suas funções, disponibilidade, curso superior adequado e elevado competência e conhecimentos nas áreas financeira, contabilidade e de auditória ou conhecimento operacional na área da actividade bancária.

Com base na Certidão de Escritura de 31 de Maio de 2022, lavrada á fls. 36, do Livro de Notas 1032-A, do Primeiro Cartório Notarial de Luanda.

Assinado Electrónicamente por Joana Miguel Neto

O/a Conservadora Adjunta
Joana Miguel Neto



20

10.3. Contas/Demonstrações financeiras individuais relativas ao exercício de 2019, 2020 e de 2021

Remete-se para o ponto 6.1. *supra* (*Balanços e contas de resultados do exercício de 2019, 2020 e 2021*). Os relatórios e contas relativos aos últimos 3 (três) exercícios do Emitente podem ser consultados em <https://www.caixaangola.ao/inicio/institucional/menu.reports/relatorio.e.contas/>.


237



10.4. Extracto da Deliberação da Assembleia Geral do Emitente, de 17 de Dezembro de 2021

EXTRACTO DA ACTA N.º 02/AG/2021

A dezassete de Dezembro de dois mil e vinte e um, pelas 15 horas, reuniu, com prévia convocação, conforme documento apenso à presente acta, nos termos do artigo trezentos e noventa e sete da Lei das Sociedades Comerciais e do artigo dez, número dois, do contrato de sociedade, uma Assembleia Geral Extraordinária da sociedade Banco Caixa Geral Angola, S.A., com sede na Avenida 4 de Fevereiro, nº 99, em Luanda, contribuinte fiscal número 5410003705, registada e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, sob o número cento e sessenta e dois de dois mil e dois (162/2002) com o capital social de Oito Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Milhões de Kwanzas (AKZ 8.575.000.000,00) representado por Dezassete Milhões, Cento e Cinquenta Mil (17.150.000) acções com o valor nominal de Quinhentos Kwanzas (AKZ 500,00).

Participaram, pessoalmente ou devidamente representados, conforme lista de presenças anexa à presente acta, os seguintes Accionistas, a saber:

1.º - CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, número 63, CRCL e contribuinte número 500960046, com o capital social realizado de 3.844.143.735,00 Euros, titular de Oito Milhões Setecentas e Quarenta e Seis Mil e Quinhentas (8.746.500) acções representativas de cinquenta e um por cento (51%) do capital social da sociedade, doravante identificada abreviadamente por "CGD", aqui representada pelo Senhor Francisco Ravara Cary, conforme carta mandadeira apensa à presente acta.

2.º - SONANGOL E.P. – Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública, com sede em Luanda, na Rua Rainha Ginga, números 29-31, contribuinte fiscal número 5410003284, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 1993.101, titular de Quatro Milhões Cento e Dezasseis Mil (4.116.000) acções representativas de vinte e quatro por cento (24%) do capital social da sociedade, doravante identificada abreviadamente por

"SONANGOL E.P.", aqui representada pelo Senhor Pinto Arsénio Kizanga, conforme carta mandadeira apensa à presente acta.

3.º - ANTÓNIO MOSQUITO, casado, natural da Kaála, província do Huambo, de nacionalidade angolana, residente na Praceta António M. Noronha, número 5, em Luanda, titular de Dois Milhões e Cinquenta e Oito Mil (2.058.000) acções representativas de doze por cento (12%) do capital social da sociedade, aqui representado pelo Senhor Horácio Manuel da Silva Mosquito, conforme carta mandadeira apensa à presente acta.

4.º - JOSÉ JAIME AGOSTINHO DE SOUSA FREITAS, solteiro, natural do Lubango, província da Huíla, de nacionalidade angolana, residente na Rua Kwamme Nkrumah n.º 140, em Luanda, titular de 2.058.000 acções representativas de 12% do capital social da sociedade, aqui representado pelo Senhor Carlos Manuel Amaral de Pinho, conforme carta mandadeira apensa à presente acta.

5.º - SONANGOL HOLDINGS, LIMITADA, com sede em Luanda, na Rua Rainha Ginga, Edifício PK, nº 14, 9º andar, contribuinte fiscal número 5410003284B, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, sob o número 2004.1191, titular de Cento e Setenta e Um Mil e Quinhentas (171.500) acções representativas de um por cento (1%) do capital social da sociedade, doravante identificada abreviadamente por "SONANGOL HOLDINGS", aqui representada pelo Senhor Pinto Arsénio Kizanga, conforme carta mandadeira apensa à presente acta.

Participaram também nos trabalhos desta Assembleia Geral:

a).-Membros do Conselho de Administração – Presidente, Senhor José Manuel Cerqueira, 2.º Vice-Presidente, Senhora Raquel Rute da Costa David Vunge, e ainda os Senhores Administradores: João Manuel de Castro Plácido Pires (PCE), Miguel Francisco Luís Manuel, Pedro Fernando Raposo Marques, Francisco José

Rosado dos Santos, Francisco Manuel dos Reis Luiz de Oliveira da Silva, Manuel Nicolau Diogo e António da Silva Júnior.

b).-Membros do Conselho Fiscal – Presidente, Senhor Nelson Efeingue Bernardo, Vice-Presidente, Senhor José Manuel Nunes Liberato e o vogal, Senhor António Alberto Henriques Assis.

c).-A pedido dos accionistas, CGD, os Senhores Miguel Namorado Rosa, Rui Gonçalves Soares e Francisco Vieira da Cruz, e SONANGOL, a Senhora Clara da Nazaré Dias dos Santos, após aprovação dos demais Accionistas.

Assumiu a presidência da sessão o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Senhor Eduardo Vera-Cruz Pinto, estando presente o Secretário, Senhor Mário Nelson Cardoso Maximino.

Verificada a lista de presenças dos accionistas e respectivo capital, o Senhor Presidente da Mesa constatou que se encontrava representado 100% do capital social e declarou a assembleia como regularmente constituída e aberta a sessão. O Senhor Presidente da Mesa, após lembrar que, em resposta a um pedido por escrito de dois accionistas, e atendendo às restrições em matéria de deslocações devido à pandemia do Covid19, havia dado permissão, aos que o pretendessem, para participarem nos trabalhos desta Assembleia via meios telemáticos, com presença física numa sala disponibilizada pelo accionista CGD, colocou à consideração dos Senhores Accionistas, como ponto prévio, o seguinte:

1. Permitir que os accionistas CGD e José Jaime Agostinho de Sousa Freitas participem nesta Assembleia Geral por videoconferência, a partir de uma sala na sede da CGD;
2. Que o direito de voto desses dois accionistas, nesta Assembleia Geral, seja exercido por videoconferência.

Todos os Senhores Accionistas estiveram de acordo e deliberaram por unanimidade iniciar a Assembleia Geral nestes termos.

O Senhor Presidente da Mesa passou a ler a agenda de trabalhos, que consta da Convocatória publicada no Jornal de Angola do dia 16 de Novembro de 2021, tendo informado haver recebido o pedido de inclusão de dois temas para apreciação no Ponto 4, propostos respectivamente pelo Conselho de Administração do BCGA e pelo accionista CGD, que, a haver a concordância de todos, passariam a ser os Pontos 4.1 e 4.2.

Porque, auscultados, todos os Senhores Accionistas tivessem dado o seu acordo, ficou assim a Agenda da Assembleia Geral:

1. Estratégia de alienação das participações sociais detidas pela Sonangol E.P.
– Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública, no Banco Caixa Geral Angola, S.A..
2. Obtenção do consentimento para a implementação da estratégia de alienação das participações sociais detidas pela Sonangol E.P. – Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública, no Banco Caixa Geral Angola, S.A., por via de um Leilão em Bolsa ou de um Concurso Limitado por Prévia Qualificação, com um máximo de 2 blocos de acções, direcionado a entidades nacionais (singulares ou colectivas);
3. Alteração do Estatuto do Banco Caixa Geral Angola, S.A., para que o mesmo passe a responder às exigências impostas pela Lei nº 14/21, de 19 de Maio, e pelo Aviso do Banco Nacional de Angola nº 10/21, de 14 de Julho, em concreto a modificação dos artigos 7º, 9º, 10º, 12º, 14º, 16º, 17º, 18º, 23º, 24º e 25º, supressão dos artigos 19º, 20º, 21º, 22º, 26º, 27º e 28º e acrescento de 6 novos artigos, conforme texto que fica à disposição na sede social, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 397.º da Lei das Sociedades Comerciais;

(...)

De seguida, o Senhor Presidente mandou passar à análise dos assuntos da Agenda:

PONTO UM - Estratégia de alienação das participações sociais detidas pela Sonangol E.P. – Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública, no Banco Caixa Geral Angola, S.A.:

O Senhor Presidente questionou os Senhores Accionistas se alguém pretendia usar da palavra. O representante do Senhor Accionista Jaime Freitas questionou se a Senhora Accionista Sonangol pretende apresentar alguma proposta de deliberação. O representante da Senhora Accionista Sonangol deu conta que existia um acordo de princípio sobre a alienação da sua participação em duas partes, sendo 15% reservados para o exercício do direito de preferência dos Accionistas e a parcela remanescente através de um procedimento de oferta pública em bolsa de valores.

O Senhor Presidente questionou os Senhores Accionistas se pretendem apresentar alguma proposta concreta de deliberação acerca deste ponto.

Os Senhores Accionistas solicitaram ao Senhor Presidente uma suspensão dos trabalhos durante 30 minutos, até às 15 horas e 50 minutos, de modo a poderem gerar os consensos necessários para uma proposta comum.

Retomados os trabalhos às 16 horas 15 minutos, os Senhores Accionistas tomaram a palavra e informaram o Senhor Presidente que acordaram numa proposta de deliberação consensual que abarcaria os pontos 1 e 2 da Ordem de Trabalhos, a qual foi lida nos seguintes termos:

Considerando que, por mando do Estado Angolano, os accionistas SONANGOL HOLDINGS, LIMITADA, e SONANGOL, EP, decidiram alienar a quota correspondente a 25% do capital social que detêm na sociedade e que, para esse efeito, é necessário obter o consentimento da sociedade nos termos da Lei das Sociedades Comerciais e do respectivo Estatuto;

Os accionistas aprovam, por unanimidade, o seguinte:

1. É aprovado o consentimento do Banco para que os accionistas SONANGOL HOLDINGS, LIMITADA, e SONANGOL, E.P., realzem a alienação das acções por si detidas na Sociedade através de um procedimento de Oferta Pública Inicial em bolsa de valores com a admissão das acções à negociação em mercado regulamentado a funcionar em Angola, sendo o preço das acções oferecidas determinado com base em avaliação elaborada por entidade externa que satisfaça os requisitos previstos no artigo 8.º do Código de Valores Mobiliários, devendo ainda ser assegurada a máxima dispersão em bolsa das acções no âmbito da Oferta Pública Inicial, em que não sejam admitidas subscrições por cada investidor superiores a 1% (um por cento) do capital social;
(...)
3. Sem prejuízo dos números anteriores, é aprovado o consentimento do Banco para que os accionistas SONANGOL HOLDINGS, LIMITADA e SONANGOL, E.P., tenham a faculdade de alienar até 2,5% das acções representativas do capital social, aos trabalhadores, gestores e membros dos órgãos sociais do Banco, em condições especiais a definir por aquelas;
(...)
5. Ressalvado o disposto supra, os accionistas e a sociedade renunciam expressamente à reclamação de eventuais direitos de preferência ou afins, créditos, garantias e ónus incidentes sobre as acções dos accionistas SONANGOL HOLDINGS, LIMITADA, e SONANGOL, E.P., comprometendo-se a não suscitar qualquer embaraço para o sucesso da Oferta Pública Inicial, afastando-se para este efeito todas as normas do Estatuto e Acordos Parassociais que disponham em sentido contrário;
6. É orientado o Conselho de Administração do Banco a elaborar a proposta de alteração do Estatuto do Banco para efeitos da preparação da qualificação como

Sociedade Aberta, com destaque para a renúncia dos direitos de preferência na transmissão onerosa a terceiros das acções a admitir em mercado de bolsa de valores;

7. O presente consentimento caduca caso o apuramento final dos resultados da Oferta Pública Inicial e a admissão das ações à negociação em mercado regulamentado a funcionar em Angola não ocorra no prazo de 12 meses a contar da presente data, com ressalva do disposto no ponto 2 c).

Depois de lida a supra transcrita proposta, o Senhor Presidente colocou a proposta à votação dos Accionistas, a qual foi aprovada por unanimidade, tendo igualmente sido deliberado por unanimidade que o ponto 2. da ordem de trabalhos se encontra esgotado e, como tal, retirado.

Esgotada a agenda de trabalhos e nada mais havendo a tratar, pelas 16 horas e 45 minutos, o Presidente da Mesa declarou então suspensa a Assembleia para que fosse lavrada a presente acta. Reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada, pelo que vai ser assinada, nos termos do artigo onze do contrato da sociedade, pelo seu Presidente e por mim Secretário, para que faça fé.

10.5. Deliberação da Assembleia Geral do Emitente, de 7 de Abril de 2022



ACTA N.º 02/AG/2022

A sete de Abril de dois mil e vinte e dois, pelas 10 horas, reuniu no Hotel Epic Sana em Luanda, conforme prévia convocação apenas à presente acta, nos termos do artigo trezentos e noventa e sete da Lei das Sociedades Comerciais e do artigo dez, número dois, do contrato de sociedade, a Assembleia Geral Anual da sociedade Banco Caixa Geral Angola, S.A., com sede na Avenida 4 de Fevereiro, nº 99, em Luanda, contribuinte fiscal número 5410003705, registada e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, sob o número cento e sessenta e dois de dois mil e dois (162/2002) com o capital social de Oito Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Milhões de Kwanzas (Kz 8 575 000.000.00) representado por Dezasseis Milhões, Cento e Cinquenta Mil (17.150.000) de acções com o valor nominal de Quinhentos Kwanzas (Kz 500,00).

Participaram, pessoalmente ou devidamente representados, os seguintes Accionistas, a saber:

1.º CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, número 63, CRCL e contribuinte número 500960046, com o capital social realizado de 3.844.143.735,00 Euros, titular de Oito Milhões Setecentas e Quarenta e Seis Mil e Quinhentas (8.746.500) acções representativas de cinquenta e um por cento (51%) do capital social da sociedade, doravante identificada abreviadamente por "CGD", aqui representada pelo Senhor Paulo Macedo, conforme carta mandadeira apenas à presente acta

2.º SONANGOL E.P. - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública, com sede em Luanda, na Rua Rainha Ginga, números 29-31, contribuinte fiscal número 5410003284, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 1993.101, titular de Quatro Milhões Cento e Dezasseis Mil (4 116.000) acções representativas de vinte e quatro por cento (24%) do capital social da sociedade, doravante identificada abreviadamente por

Página 1 de 9



Bank of Caixa Geral de Angola

"SONANGOL", aqui representada pelo Senhor Pinto Arsénio Quizanga, conforme carta mandadeira apensa à presente acta.

3.º JOSÉ JAIME AGOSTINHO DE SOUSA FREITAS, solteiro, natural do Lubango, província da Hulha, de nacionalidade angolana, residente na Rua Kwamme Nkrumah nº 140, em Luanda, titular de Dois Milhões e Cinquenta e Oito Mil (2.058.000) acções representativas de 12% do capital social da sociedade.

4.º SONANGOL HOLDINGS, LIMITADA, com sede em Luanda, na Rua Rainha Ginga, Edifício PK, nº 14, 9º andar, contribuinte fiscal número 5410003284B, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, sob o número 2004.1191, titular de Cento e Setenta e Um Mil e Quinhentas (171.500) acções representativas de um por cento (1%) do capital social da sociedade, doravante identificada abreviadamente por "SONANGOL HOLDINGS", aqui representada pelo Senhor Pinto Arsénio Quizanga, conforme carta mandadeira apensa à presente acta.

Participaram também nos trabalhos desta Assembleia Geral:

a).-Membros do Conselho de Administração – O Presidente, Senhor José Manuel Cerqueira, o 1.º Vice-Presidente, Senhor Francisco Ravara Cary, o 3º Vice-Presidente, Senhor Carlos Manuel Amaral de Pinho e os Senhores Administradores: João Manuel de Castro Plácido Pires (PCE), Miguel Francisco Luis Manuel, Pedro Fernando Raposo Marques, Francisco José Rosado dos Santos, Francisco Manuel dos Reis Luiz de Oliveira da Silva, Manuel Nicolau Diogo e António da Silva Júnior.

b).-Membros do Conselho Fiscal – Presidente em exercício, Senhor José Manuel Nunes Liberato e o vogal, Senhor João Miguel Sales Luis. Ainda participaram, embora a aguardarem pelo registo no BNA para iniciarem funções, o Senhor Nelson Efeingue Bernardo e a Senhora Eliana Maria Fortes dos Santos, nomeados para os cargos de Presidente e Vogal do Conselho Fiscal.

c).- A pedido da Accionista CGD, os Senhores Miguel Namorado Rosa, Rui Soares, Francisco Aguiar e Francisco Vieira da Cruz, após aprovação dos demais Accionistas.

Página 2 de 9

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'AA. M. S. L.' followed by a stylized 'H'.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'P. G. S. J.'.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'O. J. S.'.



d).- A pedido da Accionista SONANGOL E.P., a Senhora Clara da Nazaré Dias dos Santos, após aprovação dos demais Accionistas.

Assumiu a presidência da sessão o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Senhor Eduardo Vera-Cruz Pinto, estando presente a Vice-Presidente, Senhora Maria Manuela de Ceita Carneiro. Estando ausente o Secretário da Mesa, Senhor Mário Nelson Cardoso Maximino, o Presidente da Mesa indicou o Senhor Administrador Pedro Raposo Marques para secretariar a reunião, nos termos do número três do Artigo trezentos e noventa e quatro da Lei das Sociedades Comerciais.

O Senhor Presidente da Mesa saudou a presença de todos e, verificadas as presenças dos Accionistas e respectivo capital, constatou que se encontrava representado 88% do capital social e declarou a assembleia como regularmente constituída e aberta a sessão.

Depois, o Senhor Presidente da Mesa passou a ler a agenda de trabalhos, que consta da Convocatória publicada no Jornal de Angola do dia 05 de Março de 2022:

1. Apreciação e aprovação do Relatório de Gestão e das Contas do exercício de 2021.
2. Apreciação e aprovação da proposta de aplicação de resultados de 2021
3. Apreciação e aprovação da Declaração Anual da Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais, incluindo a apreciação geral do desempenho da administração e fiscalização da Sociedade.
4. Outros assuntos a submeter pela Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais.
5. Análise da proposta de subscrição de um PPR para os trabalhadores do Banco.
6. Eleição dos membros dos órgãos sociais para o triénio 2022-2024.
7. Outros assuntos.

Posta à votação, e porque ninguém tivesse pedido a palavra, o Senhor Presidente disse estar assim aprovada a Agenda e mandou passar de imediato ao ponto 1:

Página 3 de 9

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, appearing to be signatures of the President and the Vice-President.

PONTO UM - Apreciação e aprovação do Relatório de Gestão e das Contas do exercício de 2021:

Dada a palavra pelo Senhor Presidente, fez a apresentação do Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2021 o Senhor Administrador (PCE) João Manuel de Castro Plácido Pires. Explicou que a subida do rating de Angola no exercício em análise permitiu a reversão da quase totalidade das imparidades sobre a exposição ao risco Estado, constituídas no ano anterior, o que associado a alguma reforma e recuperação na actividade económica, permitiu que o Caixa Angola fechasse as contas de 2021 com um resultado líquido de mKz 34.416.472, mais 175% face ao exercício anterior, estabelecendo mais um marco histórico na sua existência.

Para esta evolução, para além da recuperação de imparidades, muito contribuiu também a subida do Produto Bancário (mais 16,76% que o registado em 2020) e o controlo dos Custos de Estrutura, que subiram apenas 6,33%, muito abaixo da taxa de inflação.

O Senhor Presidente do Conselho Fiscal em Exercício tomou a palavra, dando conta do parecer favorável ao Relatório de Gestão e das Contas do Exercício de 2021.

Mais ninguém querendo usar da palavra, o Senhor Presidente da Mesa pôs de imediato à votação o Relatório de Gestão e as Contas de 2021, que foi aprovado por unanimidade pelos accionistas.

PONTO DOIS - Apreciação e aprovação da proposta de aplicação de resultados de 2021:

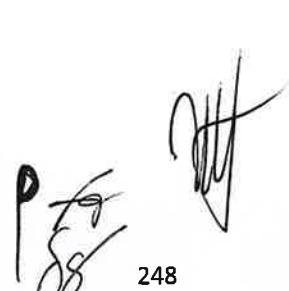
O Senhor Presidente da Mesa disse ter recebido a seguinte proposta do Conselho de Administração, já do conhecimento dos Accionistas:

"O Banco Caixa Geral Angola, S.A. atingiu no fecho do ano de 2021 um Resultado Líquido de 34.416.471,984,52 kwanzas (Trinta e quatro mil, quatrocentos e dezasseis milhões, quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro Kwanzas e cinquenta e dois céntimos)

Tendo em consideração que

- O Rácio de Solvabilidade Regulamentar é 3x o limite mínimo regulamentar, permitindo um grande conforto quanto ao nível de Fundos Próprios do Banco;*

Página 4 de 9



- As Reservas Legais Obrigatórias de Capital estão totalmente constituídas;
- Apesar do Acordo Parassocial do Banco na sua cláusula 12º, relativa à Aplicação de Resultados, prever a distribuição de apenas 49% do RLE, podem os accionistas, com maioria qualificada de votos ($\geq 2/3$), acordar entre si a distribuição de dividendos de acordo com um nível de payout diferente.

Considerando o acima exposto, o Conselho de Administração propõe aos Accionistas a distribuição de um Dividendo relativo ao Exercício de 2021, de 17.208.235,00 Kwanza (Dezassete mil, duzentos e oito milhões, duzentos e trinta e cinco milhares de kwanzas), o que corresponde a 50% do Resultado Líquido do Exercício de 2021, ficando o restante em Reservas Livres de Capital”.

Posta a proposta à deliberação pelo Presidente ninguém pediu a palavra. Posta à votação foi aprovada por unanimidade pelos accionistas.

PONTO TRÊS - Apreciação e aprovação do Relatório Anual da Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais, incluindo a apreciação geral do desempenho da administração e fiscalização da Sociedade:

A Declaração da Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais (CROS), conforme documento que fica arquivado na documentação respeitante a esta Assembleia, foi distribuída aos Senhores Accionistas, tendo assim a sua leitura sido dispensada, por ser do conhecimento de todos. Apreciada a referida declaração, o Senhor Presidente da Mesa perguntou se alguém pretendia tomar a palavra.

Tomou a palavra o Senhor Administrador José Manuel Cerqueira (PCA), que referiu que não concordava com a sua avaliação, dada a falta de objetividade dos critérios.

O Senhor Presidente da Mesa perguntou se algum dos presentes pretendia usar da palavra. Como mais ninguém pretendesse usar da palavra, o Senhor Presidente da Mesa pôs à votação a Declaração da CROS, que foi aprovada por unanimidade dos votos.

Pidiu a palavra o Senhor Paulo Macedo, referindo que a CGD, atendendo à apreciação da CROS, propunha um voto de confiança e louvor pela forma como foi desempenhada a administração e fiscalização do BCGA, designadamente pela evolução positiva registada no âmbito das comissões/comitês especializados do



Conselho de Administração e interação com os auditores externos. Esta proposta que foi aprovada por unanimidade dos votos

PONTO QUATRO - Outros assuntos a submeter pela Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais:

Foi colocada à discussão uma "Proposta de Alteração das Remunerações dos Órgãos Sociais", submetida à consideração dos accionistas pela CROS, que fica arquivada na documentação respeitante a esta Assembleia. Considerando que foi distribuída aos Senhores Accionistas, a sua leitura foi dispensada, por ser do conhecimento de todos. Apreciada a referida proposta, o Senhor Presidente da Mesa perguntou se alguém pretendia tomar a palavra.

Logo de seguida, mais ninguém querendo usar da palavra, foi posta à votação a proposta apresentada, a qual foi aprovada por unanimidade pelos accionistas.

PONTO CINCO - Análise da proposta de subscrição de um PPR para os trabalhadores do Banco:

O Senhor Presidente da Mesa disse ter recebido a seguinte proposta do Conselho de Administração, oportunamente distribuída pelos Accionistas:

"1.O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral de Accionistas, a tomada de uma apólice de um seguro financeiro em formato de PPR/Unit Link (produto de capitalização com uma carteira associada) junto da FIDELIDADE Angola, SA, a favor dos seus colaboradores, na forma de benefício, com as seguintes características principais:

- a) Contribuição percentual fixa sobre o ordenado base mensal, ao longo da carreira;
- b) Consideração retroactiva da antiguidade total do colaborador com um máximo de 12 anos;
- c) Período de carência de 5 anos para poder beneficiar dos reembolsos;

2 Propomos também que seja utilizada para este efeito, a verba disponível no Fundo de Apoio Social a fecho do 2021, para fazer face ao pagamento da retroactividade e à dotação do primeiro ano, para que o Banco não incorra em custos adicionais na tomada da apólice do seguro financeiro logo em 2022.

3.Propomos ainda manter-se o apoio social aos colaboradores através do Fundo de Apoio Social, no âmbito do Regulamento em vigor, utilizando a verba sobrante para

Página 6 de 9


250



2022, com dotações anuais a partir de 2023, de cerca de Kz 100 Milhões, a serem propostas numa base anual a partir dessa data "

Posta a proposta à deliberação pelo Presidente ninguém pediu a palavra. Posta à votação foi aprovada por unanimidade dos votos.

PONTO SEIS - Eleição dos membros dos órgãos sociais para o triénio 2022-2024:

O Senhor Presidente da Mesa referiu que deu entrada na Mesa da Assembleia Geral uma proposta subscrita pela accionista CGD, nos seguintes termos:

"Dada a necessidade de eleger os Órgãos Sociais do Banco Caixa Geral Angola, S.A. ("BCGA") para o triénio 2022-2024, os Acionistas ou seus representantes tiveram reuniões com o objetivo de proceder a consultas reciprocas mútuas sobre os nomes a indicar e procurar uma convergência das respetivas posições para deliberação na Assembleia Geral de 7 de Abril de 2022

Assim, a Caixa Geral de Depósitos, S.A., vem apresentar a V.Exa. a seguinte proposta de membros dos Órgãos Sociais para o triénio 2022-2024:

Mesa da Assembleia Geral

- Presidente: Eduardo Vera-Cruz Pinto
- Vice-Presidente: Maria Manuela Gustavo Ferreira de Ceita Carneiro
- Secretário: Mário Nelson Cardoso Maximino

Conselho de Administração

- Presidente: José Manuel Cerqueira
- 1º Vice-Presidente: Francisco Ravara Cary
- 2º Vice-Presidente: Raquel Rute da Costa David Vunge
- 3º Vice-Presidente: Carlos Manuel Amaral de Pinho
- Vogal (administrador independente designado em conformidade com o artigo 7.º n.º 3 do Estatuto do Banco): Miguel Francisco Luís Manuel
- Vogal: João Manuel de Castro Plácido Pires (PCE)
- Vogal: Francisco José Rosado dos Santos (Vogal Executivo)
- Vogal: Manuel Nicolau Pedro Diogo (Vogal Executivo)

Página 7 de 9

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'R. R. 2022'.

Two handwritten signatures in black ink. The signature on the left appears to read 'P. S. G.' and the signature on the right appears to read 'J. H.'.



- *Vogal: Francisco Manuel dos Reis Luís Oliveira da Silva (Vogal Executivo)*

- *Vogal: Ana Margarida Bravo Seabra (Vogal Executivo)*

- *Vogal: António da Silva Júnior*

Conselho Fiscal

- *Presidente: Nelson Efeingue Bernardo*

- *Vice-Presidente: José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues*

- *Vogal Efectivo: José Manuel Nunes Liberato*

- *Vogal Efectivo: João Miguel Pacheco Sales Luís*

- *Vogal Efectivo: Eliana Mana Fortes dos Santos*

Estes membros dos Órgãos Sociais foram objeto de avaliação da sua adequação pela CROS do BCGA, quer através de relatório individual quer através de relatório coletivo.

Mais se propõe dispensar de prestar caução os membros dos Órgãos Sociais que a tal estivessem sujeitos na falta de deliberação

Finalmente, constatando que também os membros da Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais terminaram o seu mandato de três anos, a Acionista CGD vem apresentar a seguinte proposta de membros da CROS para o triénio 2022-2024

- *Presidente: Caixa Geral de Depósitos, S.A., representada pelo Diretor de Recursos Humanos, Francisco Xavier Soares Albergaria Aguiar*

- *Vogal: Sonangol E.P., representada por Nelson Vieira Soares da Silva*

- *Vogal: José Jaime Agostinho de Sousa Freitas (acionista)*

Tendo sido posta à votação a supra transcrita proposta, a mesma foi aprovada por unanimidade de votos dos accionistas.

Tendo terminado a sua função como administrador, a AG agradece ao Senhor Pedro Raposo Marques o contributo que deu ao Banco durante os dez anos que esteve no cargo, desejando-lhe as maiores felicidades no futuro.

PONTO SETE – OUTROS ASSUNTOS:

Página 8 de 9

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'FSA' followed by a stylized signature.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'NVS' followed by a stylized signature.

252



O Senhor Presidente da Mesa perguntou aos Senhores Accionistas se pretendiam usar da palavra. Como ninguém pediu o uso da palavra, o Senhor Presidente da Mesa considerou este ponto como esgotado.

Esgotada a agenda e nada mais havendo a tratar, pelas 10H40, o Presidente da Mesa declarou então suspensa a Assembleia para que fosse lavrada a presente acta. Reabertos os trabalhos, foi a acta lida e aprovada por unanimidade dos Senhores Accionistas, pelo que vai ser assinada, nos termos do artigo onze do contrato da sociedade, pelo seu Presidente e por mim Secretário, para que faça fe.

Presidente da Mesa da Assembleia Geral António Vaz Cruz Pinto

Secretário da Mesa Roberto da Cunha AF

10.6. Deliberação Unânime por Escrito dos Accionistas do Emitente, de 21 de Junho de 2022



**Deliberação Unânime por Escrito em Reunião
(Artigo 58.º da Lei das Sociedades Comerciais)**

1.º - CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, número 83, com o número único e de pessoa colectiva 500360046, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social realizado de 3.844.143.735,00 Euros, titular de Dez Milhões e Duzentas Mil (10.200.000) acções representativas de cinquenta e um por cento (51%) do capital social da Sociedade, aqui representada pelo Senhor Francisco Ravara Cary, conforme carta de representação que fica arquivada na sede da Sociedade.

2.º - SONANGOL E.P. - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública, com sede em Luanda, na Rua Rainha Ginga, número 29-31, contribuinte fiscal número 5410003284, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 1983.101, titular de Quatro Milhões e Oitocentas Mil (4.800.000) acções representativas de vinte e quatro por cento (24%) do capital social da Sociedade, aqui representada pelo Senhor Pinto Arsenio Quizanga, conforme carta de representação que fica arquivada na sede da Sociedade.

3.º - ANTÓNIO MOSQUITO, casado, natural da Caála, província do Huambo, de nacionalidade angolana, residente na Praça António M. Noronha, número 5, em Luanda, titular de Dois Milhões e Quatrocentas Mil (2.400.000) acções representativas de doze por cento (12%) do capital social da Sociedade.

4.º - JOSÉ JAIME AGOSTINHO DE SOUSA FREITAS, solteiro, natural do Lubango, província da Hilla, de nacionalidade angolana, residente na Rua Kwamme Nkrumah n.º 140, em Luanda, titular de Dois Milhões e Quatrocentas Mil (2.400.000) acções representativas de doze por cento (12%) do capital social da Sociedade.

5.º - SONANGOL HOLDINGS, LIMITADA, com sede em Luanda, na Rua Rainha Ginga, Edifício PK, nº 14, 8º andar, contribuinte fiscal número 54100032848, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, sob o número 2004.1191, titular de Duzentas Mil (200.000) acções representativas de um por cento (1%) do capital social da Sociedade, aqui representada pelo Senhor Pinto Arsenio Quizanga, conforme carta de representação que fica arquivada na sede da Sociedade.

-Estando assim presentes ou devidamente representados os accionistas titulares da totalidade do capital social e dos direitos de voto do «Banco Caixa Geral Angola, S.A.», sociedade comercial com sede na Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99, em Luanda, contribuinte fiscal número 5410003705, registada e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 162/2002, com o capital social de sessenta mil milhões de Kwanza (Kz 60.000.000.000,00) representado por vinte milhões (20.000.000) de acções com o valor nominal de três mil Kwanza (Kz 3.000,00);

-Sendo necessário indicar outras entidades para os órgãos sociais, para o mandato de 2022-2024, para substituírem algumas das nomeadas na Assembleia Geral de 7 de Abril;

-Com base na concertação prévia entre todos os accionistas sobre os candidatos para completarem os órgãos sociais;

A cluster of three handwritten signatures in black ink, appearing to be signatures of the directors mentioned in the document.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Notary Public who witnessed the document.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Notary Public who witnessed the document.

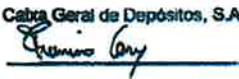


-Tendo presente a Acta da Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais (CROS) da reunião do dia 20 de Junho de 2022, que fica apenas aos documentos desta Deliberação Unânime Por Escrito, em que a CROS confirma que os candidatos a nomear assinaram a declaração prevista na Lei e foram objecto de avaliação individual e colectiva, tendo sido considerados aptos para o exercício das funções pretendidas;
É por todos deliberado, por unanimidade, nomear os seguintes senhores para os cargos indicados na Mesa da Assembleia Geral, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, para o mandato de 2022-2024:

- Mesa da Assembleia Geral
 - Vice-Presidente: Benjamim Adérito da Silva Mosquito M'Bakassy
- Conselho de Administração
 - Vogal não executivo (Administrador Independente): Luzia Pires de Almeida Bendinha Pucote;
 - Vogal não executivo: Miguel Francisco Luís Manuel
- Conselho Fiscal
 - Vogal: Fátima Isabel Melo Carreiro

É igualmente deliberado por unanimidade dispensar de prestar caução os membros dos órgãos sociais ora eleitos que a tal estivessem sujeitos na falta de deliberação.

21 de Junho de 2022

- Cabra Geral de Depósitos, S.A.


- Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP


- António Mosquito


- José Jaime Agostinho de Sousa Freitas


- Sonangol Holdings, Limitada


2

255

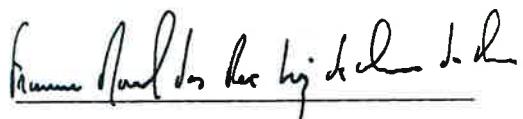
CAPÍTULO 11 – CONTRATOS DE FOMENTO

Não foram celebrados quaisquer contratos de liquidez ou de estabilização em relação às Ações.

79
58
256
P
W

Página de Assinaturas do Prospecto de Oferta Pública de Venda e de Admissão à Negociação no Mercado de Bolsa de Acções Gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola, SGMR, S.A. de 5.000.000 Acções Ordinárias, Escriturais e Nominativas, com o Valor Nominal Unitário de 3.000 Kwanzas, representativas de 25% do Capital Social do Banco Caixa Geral Angola, S.A.

Pela Emitente:



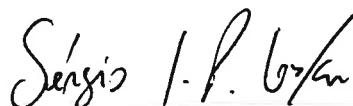
Nome: Francisco Manuel dos Reis Luiz de Oliveira

Qualidade: Administrador Executivo



Nome: Francisco José Rosado dos Santos

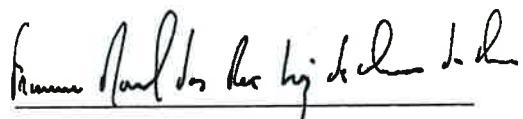
Qualidade: Administrador Executivo



Nome: Sérgio Gaspar

Qualidade: Representante para as Relações com o Mercado

O Agente de Intermediação, pelas Oferentes:



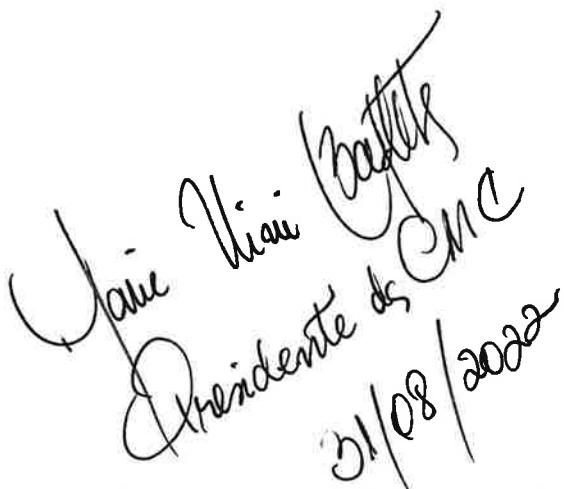
Nome: Francisco Manuel dos Reis Luiz de Oliveira

Qualidade: Administrador Executivo



Nome: Francisco José Rosado dos Santos

Qualidade: Administrador Executivo



Jane Vieira Mattos
Presidente do CMC
01/08/2022



